



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 001/2022

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: **Silas Samuel dos Santos Costa - MEI**, CNPJ nº 45.064.668/0001-30.

Objeto: **Contratação de serviços de treinamentos e capacitações relacionados a geociência para contribuir com as atividades do Consórcio.**

Valor: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentoreais).**

Vigência: **4 (quatro) meses.**

Base Legal: Lei Federal n. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II.

Pela Contratante CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39. - PRESIDENTE

Pelo Contratado: **Silas Samuel dos Santos Costa - MEI**, CNPJ nº 45.064.668/0001-30.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:138388B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Ata de Registro de Preço nº 021/2022

Processo administrativo nº 033/2022

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN torna público que resolve cancelar a Ata de Registro de Preço de nº 021/2022, processo administrativo nº 033/2022, celebrada com a empresa PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME (CNPJ nº 08.815.076/0001-87), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, 100, Bairro Ari de Pinho, ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Obs: Matéria publicada por incorreção no número da ata de registro de preço.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2AAC681A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 - TP
Nº003/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ nº 23.430.132/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS – UTR, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN..

VALOR COM O ACRÉSCIMO: R\$ 85.769,25 (Oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25,00% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 01 de junho de 2022.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA -

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA -

Sócio Administrador.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B46B0A7A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE
PREÇO/TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise das propostas de preços e dos documentos que compõem a proposta técnica, realizada no âmbito da Tomada de Preços nº 005/2022, do tipo melhor técnica e preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, decidiu CLASSIFICAR as propostas das empresas participantes: 1) SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 13.462.731/0001-09 e 2) HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 14.479.564/0001-81, considerando que as mesmas estão de conformidade com as exigências editalícias. Ato contínuo, considerando a melhor técnica e preço ofertados, fica declarado vencedor o escritório HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 14.479.564/0001-81, com pontuação técnica de 40,7 (quarenta vírgula sete) pontos e valor global de sua proposta de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada sala da referida Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal - Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, ou solicitada através do e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 27 de junho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BDEEDA6F**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ACARI E A CÂMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE ACARI - CDL DE ACARI.**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ACARI - CDL DE ACARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.249/0001-62, com endereço à Rua da Matriz, nº 210, Centro, Acari/RN - CEP: 59.370-000, neste ato por seu Presidente Iuri Araruna de Farias, brasileiro, empresário, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 1.688.995, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 008.876.654-38, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº 210, Centro, Acari/RN, doravante denominada **DONATÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.257, de 14 de junho de 2022, da área total de **180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados)**, referente a um imóvel localizado na zona urbana do município de Acari/RN, no bairro Petrópolis, com as seguintes descrições Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01 de coordenadas N 9.286,533,86 m e E 761.528,42 m.:** deste segue com azimute 236°18'0'' e distância de 15,00 m confrontando nesse trecho sul com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **02 de coordenadas N 9.286.525,47m e E 761.515,67 m**, deste segue com azimute 325°18'0'' e distância 12,00m, confrontando nesse trecho oeste com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **03 de coordenadas N 9.286.535,38 m e E 761.509,57 m** deste segue com azimute 326°18'0'' e distância de 15,00 m, confrontando neste trecho norte com a Rua: Projetada, até o vértice **04 de coordenadas N 9.286.543,91 m e E 761.521,93 m**, deste segue com azimute 94°40'39'' e distância 12,00m, confrontando neste trecho leste com a Rua: da Craibeira, até o vértice **01 de coordenadas N 9.286,533,86 m e E 761.528,42 m.:** deste segue com azimute 236°18'0''. ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob a matrícula nº 1.775, às fls. 041, do Livro 2-P (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.257, de 14 de junho de 2022, com supedâneo no art. 17, I, alínea "j", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade a construção da sede própria da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ACARI - CDL DE ACARI**, objetivando melhor desempenhar suas atividades, não somente junto ao comércio, através de seus sócios, mas também nos trabalhos sociais desenvolvidos no município, sob a responsabilidade financeira e gerencial da empresa doadora.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade da **DONATÁRIA**, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses nos termos do caput e § 1º da Lei Municipal nº 1.257, de 14 de junho de 2022, a contar da sua vigência;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta da **DONATÁRIA**;

4.2. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área total pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari-RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

7. A **DONATÁRIA** não poderá alienar o transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja ocupado, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatenção à tal obrigação reverterá automaticamente a área doada para o patrimônio público do Município de Acari-RN.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Municipal nº 1.257, de 14 de junho de 2022, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da **DONATÁRIA**;
10.1. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre a **DONATÁRIA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIA**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 17 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Município de Acari/RN - Doador

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ACARI –
CDL De Acari Donatária

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E5EDB905

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI E A CASA ESPÍRITA SEMENTES DO CRISTO.**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, a **CASA ESPÍRITA SEMENTES DO CRISTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.367.555/0001-89, com endereço à Rua 31 de março, nº 41, bairro Pe. José Dantas Cortez, Acari/RN - CEP: 59.370-000, neste ato por seu Presidente Rodrigo Raniere de Oliveira, brasileiro, casado, autônomo, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 002.300.551, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 067.724.424-07, residente e domiciliado à Rua Manoel Bezerra Galvão, nº 80, Petrópolis, Acari/RN, doravante denominada **DONATÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.258, de 14 de junho de 2022, da área total de **180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados)**, referente a um imóvel localizado na zona urbana do município de Acari/RN, no bairro Petrópolis, com as seguintes descrições Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01 de coordenadas N 9.286,525,47 m e E 761.515,67 m.**: deste segue com azimute 236°18'0'' e distância de 15,00 m confrontando nesse trecho sul com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **02 de coordenadas N 9.286.517,45m e E 761.503,42 m**, deste segue com azimute 325°18'0'' e distância 12,00m, confrontando nesse trecho oeste com a Rua: Projetada, até o vértice **03 de coordenadas N 9.286.527,79 m e E 761.497,74 m** deste segue com azimute 326°18'0'' e distância de 15,00 m, confrontando neste trecho norte com a Rua: Projetada, até o vértice **04 de coordenadas N 9.286.535,38 m e E 761.509,57 m**, deste segue com azimute 94°40'39'' e distância 12,00m, confrontando neste trecho leste com a Rua: da Craibeira, até o vértice **01 de coordenadas N 9.286,525,47 m e E 761.515,67 m.**: deste segue com azimute 236°18'0''. ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob a matrícula nº 1.775, às fls. 041, do Livro 2-P (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.258, de 14 de junho de 2022, com supedâneo no art. 17, I, alínea "j", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade a construção da sede própria da **CASA ESPÍRITA SEMENTES DO CRISTO**, objetivando apoiar as ações educacionais, culturais e sociais da instituição, além de estimular, com a construção do edifício, o trabalho de pacificação e estruturação de famílias e indivíduos, sobretudo, os mais carentes que residem, inclusive, nas proximidades do imóvel doado, sob a responsabilidade financeira e gerencial da empresa donatária.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade da **DONATÁRIA**, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses nos termos do caput e § 1º da Lei Municipal nº 1.258, de 14 de junho de 2022, a contar da sua vigência;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta da **DONATÁRIA**;

4.2. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área total pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari-RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

7. A **DONATÁRIA** não poderá alienar o transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja ocupado, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatenção à tal obrigação reverterá automaticamente a área doada para o patrimônio público do Município de Acari-RN.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Municipal nº 1.258, de 14 de junho de 2022, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da **DONATÁRIA**;

10.1. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre a **DONATÁRIA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIA**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 17 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Município de Acari/RN - Doador

CASA ESPÍRITA SEMENTES DO CRISTO

Donatária

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A4CE93A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ACARI E A ASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE
CONFECÇÕES - ASCONF.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, a **ASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE CONFECÇÕES - ASCONF**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.974/0001-06, com endereço à Rua Enéas Pires Galvão, nº 121, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN - CEP: 59.360-000, neste ato por seu Presidente Janúncio Nóbrega de Azevedo, brasileiro, casado, empresário, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 1.404.561, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 916.471.504-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 88-A, bairro Bandeira

Branca, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **DONATÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.259, de 14 de junho de 2022, da área total de **180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados)**, referente a um imóvel localizado na zona urbana do município de Acari/RN, no bairro Petrópolis, com as seguintes descrições Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01 de coordenadas N 9.286,542,23 m e E 761.541,19 m.**: deste segue com azimute 236°18'0'' e distância de 15,00 m confrontando nesse trecho sul com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **02 de coordenadas N 9.286.533,86m e E 761.528,42 m**, deste segue com azimute 325°18'0'' e distância 12,00m, confrontando nesse trecho oeste com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **03 de coordenadas N 9.286.543,91 m e E 761.521,93 m** deste segue com azimute 326°18'0'' e distância de 15,00 m, confrontando neste trecho norte com a Rua: Projetada, até o vértice **04 de coordenadas N 9.286.552,00 m e E 761.534,50 m**, deste segue com azimute 94°40'39'' e distância 12,00m, confrontando neste trecho leste com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **01 de coordenadas N 9.286,542,23 m e E 761.541,19 m.**: deste segue com azimute 236°18'0''. ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Acari sob a matrícula nº 1.775, às fls. 041, do Livro 2-P (REGISTRO GERAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.259, de 14 de junho de 2022, com supedâneo no art. 17, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade a construção da sede própria da ASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE CONFECÇÕES – ASCONF, objetivando melhor atender aos associados deste setor produtivo, gerando maior leque de oportunidades de emprego para o setor de confecções e, conseqüentemente, para a população acariense, sob a responsabilidade financeira e gerencial da empresa donatária.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade da **DONATÁRIA**, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses nos termos do caput e § 1º da Lei Municipal nº 1.259, de 14 de junho de 2022, a contar da sua vigência;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta da **DONATÁRIA**;

4.2. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área total pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari-RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

7. A **DONATÁRIA** não poderá alienar o transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja ocupado, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatensão à tal obrigação reverterá automaticamente a área doada para o patrimônio público do Município de Acari-RN.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Municipal nº 1.259, de 14 de junho de 2022, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da **DONATÁRIA**;

10.1. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre a **DONATÁRIA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIA**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 17 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Município de Acari/ RN - Doador

ASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE CONFECÇÕES - ASCONF
Donatária

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A7D05830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 387, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$**

362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **27 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando a paciente Lauana Kezya Serafim Vieira, no Hospital Sarah Kubitschek na cidade de Fortaleza/CE, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E6154B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 388, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 28 de junho de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BBF98063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 389, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4,

referente a diária no período do dia **28 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CFD4AEBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 390, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **28 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BEFC784A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 391, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **28 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe

atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5544A47E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 392, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. De Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **28 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AB25C1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO - 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g)=(Ia- IIa)+IIIg	2020 (h)=(Ib- IIb)+IIIh	2019 (i)=(Ic- IIc)+IIIi
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Icone WinScp.			
Nota :			

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:57ABCEB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico fístula anorretal, cujos detalhes do objeto estão disponíveis em Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail compramangicos@gmail.com, e enviar no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede deste Poder Executivo, no endereço: Rua Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Setor de Cotação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 30/06/2021.

Atenciosamente

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Responsável pelo Setor de Cotação de Preço

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A29911E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 PROCESSO
Nº 254/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para Aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da atenção primária à saúde do município de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 28/06/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 08/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08/07/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 08/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos

serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 27 de junho de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DC104C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 PROCESSO
Nº 1.309/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para Aquisição de fraldas descartáveis para atender aos usuários idosos e portadores de deficiência do município de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 28/06/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 11/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11/07/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 11/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 27 de junho de 2022.

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:07B9FCBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022

PORTARIA Nº 055/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Cessão de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora **JULIMARA CARLA DOS SANTOS TEIXEIRA**, funcionária da Prefeitura Municipal de Angicos, inscrita sob a matrícula n.º 473, para continuar exercendo suas atividades profissionais junto ao Município de Natal/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cessionário e sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 107 da Lei Municipal de n.º 499/98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de julho do corrente ano.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 27 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2E362112**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº016/2022.**

PROCESSO Nº 26050002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de 20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 35.055.777/0001-38**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 e 153 com o valor global de R\$ 220.949,50 e Empresa **D F de S Silva | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.599.190/0001-66**, vencedora dos itens 53, 61 e 63 com o valor global de R\$ 26.040,00. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 27 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9F3A1488**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1865/2022 DE 27 DE JUNHO 2022**

PLL nº. 0011/2021 Autor, Antônio Laete Oliveira de Souza.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PESCA NOS RESERVATÓRIOS, RIOS E SEUS AFLUENTES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO E A INCLUSÃO DO TUCUNARÉ *CICHLA SPP* COMO ESPÉCIE INTEGRANTE AS DEMAIS ESPÉCIES NATIVAS, QUE DEVAM SER PRESERVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de fomentar a economia no setor pesqueiro, o turismo, o desenvolvimento social e econômico de forma sustentável e

promover a proteção do meio ambiente e equilíbrio ecológico nos ambientes aquáticos no município de Apodi-RN, a captura, o embarque, o transporte, armazenamento e comercialização fica regida por esta lei.

Art. 2º - Fica o Tucunaré *Cichla spp* como parte integrante das demais espécies nativas que devem ser preservadas nos reservatórios, rios e seus afluentes nos limites do município de Apodi.

Parágrafo único - O povoamento de espécies não nativas da fauna local só poderá ser feita mediante autorização dos órgãos competentes da União, Estado e Município e/ou acompanhada de servidores públicos ou contratados, técnicos com conhecimento sobre as referidas espécies não nativas.

Art. 3º - O exercício da atividade pesqueira somente poderá ser realizado mediante prévio ato autorizativo emitido pela autoridade competente, asseguradas (Lei 11.959 de 29 de junho de 2009):

I – a proteção dos ecossistemas e a manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios de preservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais;
II – a busca de mecanismos para a garantia da proteção e da seguridade do trabalhador e das populações com saberes tradicionais;
III – a busca da segurança alimentar e a sanidade dos alimentos produzidos.

Art. 4º - O exercício da atividade pesqueira poderá ser proibido transitória, periódica ou permanentemente, nos termos das normas específicas, para proteção (Lei 11.959 de 29 de junho de 2009):

I – de espécies, áreas ou ecossistemas ameaçados;
II – do processo reprodutivo das espécies e de outros processos vitais para a manutenção e a recuperação dos estoques pesqueiros;
III – da saúde pública;
IV – do trabalhador.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o exercício da atividade pesqueira é proibido:

I – em épocas e nos locais definidos pelo órgão competente;
II – em relação às espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos não permitidos pelo órgão competente;
III – sem licença, permissão, concessão, autorização ou registro expedido pelo órgão competente;
IV – em quantidade superior à permitida pelo órgão competente;
V – em locais próximos às áreas de lançamento de esgoto nas águas, com distância estabelecida em norma específica;
VI – em locais que causem embarço à navegação;
VII – mediante a utilização de:

a) explosivos;
b) processos, técnicas ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante ao de explosivos;
c) substâncias tóxicas ou químicas que alterem as condições naturais da água;
d) petrechos, técnicas e métodos não permitidos ou predatórios.

§ 2º - São vedados o transporte, a comercialização, o processamento e a industrialização de espécimes provenientes da atividade pesqueira proibida.

Art. 5º - Fica proibida durante qualquer período do ano, o emprego dos seguintes apetrechos, equipamentos e métodos de pesca:

I – Rede de arrasto
II – Rede de espera com malha inferior a 9,0 cm
III - quaisquer aparelhos que através de impulsos elétricos possam impedir a livre movimentação dos peixes possibilitando sua captura;
IV - Fisca, arpão, flecha e espingarda de mergulho;
V - Armadilha do tipo tapagem e/ou quaisquer outros aparelhos fixos com a função de bloqueio;
VI - Qualquer aparelho de pesca cujo comprimento seja superior a 1/3 (um terço) da largura do ambiente aquático;
VII - equipamento de respiração artificial na prática de pesca com mergulho; e
VIII - métodos de pesca que utilizem batção, buia, tóxicos e explosivos.

Art. 6º - São considerados de uso proibido, outros aparelhos, petrechos e métodos não mencionados nesta Lei.

Parágrafo único. Os petrechos de uso proibido não poderão ser mantidos, guardados ou transportados nas embarcações de pesca.

Art. 7º - As proibições previstas nesta Lei não se aplicam nas seguintes hipóteses:

Pesca amadora, devidamente registrada conforme **Lei Nº 11.959 de 29 de Junho de 2009 e IN MPA nº 05 de 13 de Junho de 2012**;

Entende-se por pesca amadora ou esportiva a atividade de pesca praticada por brasileiro ou estrangeiro, com equipamentos ou petrechos previstos em legislação específica, tendo por finalidade o lazer ou esporte (**IN MPA nº 05 de 13 de Junho de 2012**).

§1º - Nas hipóteses descritas no parágrafo primeiro deste artigo deve ser respeitado o limite de até 4kg (quatro quilos) de peixe por pescador, sendo que os exemplares devem respeitar os limites estabelecidos no anexo I.

Art. 8º - A fiscalização da atividade pesqueira abrangerá as fases de pesca, cultivo, desembarque, conservação, transporte, processamento, armazenamento e comercialização dos recursos pesqueiros, bem como o monitoramento ambiental dos ecossistemas aquáticos dentro dos limites do município de Apodi/RN.

Art. 9º - O descumprimento desta Lei e as condutas e atividades lesivas aos recursos pesqueiros e ao meio ambiente serão punidas na forma da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e de seu regulamento.

§1º - Além das penalidades descritas nos incisos deste artigo, os estabelecimentos comerciais que descumprirem esta lei estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Interdição total ou parcial do estabelecimento, atividade ou empreendimento;

II - Suspensão da licença, autorização ou registro de funcionamento;

III - Cancelamento da licença, autorização ou registro de funcionamento, em caso de reincidência.

§2º - As penalidades previstas neste artigo aplicam-se ao autor ou aquele de que qualquer modo, concorra para a prática do ato ou que dele obtenha vantagem.

§3º - O material e equipamentos apreendidos em virtude de infrações descritas nesta Lei, decorrido o prazo de 15 dias úteis sem apresentação de defesa, ou se apresentada esta for indeferida, serão vendidas em leilão e o valor arrecadado será recolhido aos cofres do Município e destinado à programas que visem a preservação ambiental ou, ainda, a estabelecimentos de assistência social.

I – Os materiais apreendidos serão incinerados quando constituírem ameaça ao meio ambiente ou inservível.

II - A devolução dos materiais de pesca, nos casos de deferimento da defesa, ou ainda nos casos previstos em normas de regulamentação desta Lei, somente será realizada mediante apresentação de documentos que comprovem a legalização dos mesmos e a não existência de débitos do proprietário para com a Fazenda Municipal de Apodi/RN.

III - Toda apreensão deverá constar do Termo lavrado pela autoridade competente, com a especificação precisa da coisa apreendida, estado, quantidade, marca e demais características pertinentes.

Art. 10º - O município de Apodi/RN através do poder executivo, firmará convênios com o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Polícia Militar de Meio Ambiente e demais órgãos competentes para fiscalização e cumprimento desta Lei.

Art. 11º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, elaborar políticas públicas em conjunto com a representação da categoria de pescadores, visando fomentar a economia local, aumentando a produção, emprego e renda para os pescadores artesanais, bem como o fomento de toda categoria de pesca esportiva, turística e científica, preservando o meio ambiente e os recursos naturais.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca deve incentivar a realização de atividades festivas e competições em alusão ao dia do pescador comemorado em 29 de junho.

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta presente lei em prazo não superior a 180 dias a partir de sua publicação.

Art. 13- Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação e regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 27 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:94BF45CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1864/2022 DE 27 DE JUNHO 2022

PLL nº. 0230/2022 Autor, Antônio Laete Oliveira de Souza.

Dispõe sobre instituir a data 29 de junho, como Dia do Pescador no Município de Apodi-RN, e a sua inclusão no Calendário de Eventos Culturais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Apodi o Dia do Pescador a ser comemorado em 29 de junho de cada ano, salvo por ocasião de situação de calamidade pública de saúde ou desastres naturais decretado por atos do governo municipal, estadual e federal.

Art. 2º - O Dia do Pescador 29 de Junho, passará a integrar o calendário de eventos culturais do Município de Apodi a partir da publicação desta lei municipal.

Art. 3º - O Governo municipal fica autorizado a utilizar recursos financeiros do orçamento vigente para promover durante a semana, por ocasião da comemoração do Dia Pescador, eventos culturais:

I- Cursos Profissionalizantes e de Capacitação, Shows, Festival de Gastronomia da Pesca, Ações de saúde, e cidadania para todas as famílias de pescadores e pescadoras do município de Apodi

II- Competições de canoagem, natações, Caiaque e outras modalidades esportivas de competições aquáticas.

III- Distribuição de Brindes e equipamentos de pesca para pescadores e pescadoras de baixa renda do município de Apodi, beneficiários do programa de transferência de renda do Governo Federal, Auxílio Brasil, e/ou em situação de espera de inclusão no programa, conforme estabelece os parâmetros de renda do programa Auxílio Brasil, e/ou outros de faixas de rendas semelhantes do Governo Federal.

Art. 4º - As despesas para fazer face, a execução desta lei ocorrerá por conta, poderão ser; de dotações orçamentárias próprias de emendas parlamentares impositivas e/ou do orçamento vigente, das pastas, da Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Meio Ambiente e da Pesca, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, suplementas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 27 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:90249D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 015/2022**, cujo objeto referente ao o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **DROGAFONTE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens: 16, 19, 39, 41, 63, 67 e 71, com o valor global de R\$ 25.110,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens: 6, 24, 28, 50, 51, 60, 69 e 78, com o valor global de R\$ 14.927,00; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 40.787.152/0001-09**, vencedora dos itens 25 e 77 com o valor global de R\$ 14.112,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 08.674.752/0001-40**, vencedora dos itens 18 e 59 com o valor global de R\$ 5.538,00; **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 35.753.111/0001-53**, vencedora dos itens 13, 56, 57 e 70 com o valor global de R\$ 21.640,00; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 01.722.296/0001-17**, vencedora dos itens 11 e 37 com o valor global de R\$ R\$ 8.910,00; **PN COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 32.173.778/0001-99**, vencedora dos itens 3, 9, 10, 14, 15, 27, 30, 42, 44, 45, 47, 52, 55, 58, 62, 66, 68, 72, 73, 74, 75 e 79 com o valor global de R\$ R\$ 73.984,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens 2, 4, 5, 7, 8, 17, 21, 22, 23, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 43, 46, 48, 49, 53, 54, 61, 64, 65 e 76 com o valor global de R\$ 109.158,00; **JOSE NERGINO SOBREIRA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 63.478.895/0001- 94**, vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 186,12; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39**, vencedora dos itens 12, 20, 36 e 38 com o valor global de R\$ 5.749,00. **Valor global da Licitação foi de R\$ 279.314,12.**

Apodi/RN, 24 de junho de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FE092AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006 / 2022 – CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Aprovação do TERMO DE ACEITE E PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2018, 2020 e 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Baía Formosa - RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de maio de 2008, e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada no dia 27 de junho 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o Termo de Aceite e Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2018, 2020 e 2021, para o fortalecimento Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Município de Baía Formosa-RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 27 de junho de 2022.

KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA PEIXOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4150ABFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 016/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) à **ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO**, matrícula nº 16527, ocupante do cargo/função **Motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Lajes/RN, no dia 22/06/2022, para realizar o traslado de um infante até sua genitora.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura..

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRASecretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
CPF: 938.465.414-00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1AB56C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022 - GP

PORTARIA Nº 067/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. – Nomear o Senhor, **Alan Pereira da Silva**, inscrita no CPF nº 137.397.254-84, do cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Junho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6E9A0E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022 - GP

PORTARIA Nº 070/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Senhor, **Jacson Dantas**, inscrita no CPF nº 937.041.004-04, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Junho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:744DB148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022 - GP

PORTARIA Nº 071/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 23 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Ricardo Sersar Barbosa de Moura**, inscrito no CPF: 025.218.674-54, para exercer do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 23 de Junho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:900AF044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 136/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2022

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009)

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.238.455/0001-42, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 11, 12, 13, 18, 22, 35, 52 e 56, com valor total de R\$ 3.747,88 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 17, 26, 30, 42, 45 e 58, com valor total de R\$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

BERNARDO DANIEL – CNPJ: 11.607.273/0001-15, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 44, com valor total de R\$ 2.789,72 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 9, 31, 32, 49, 51, 53, 54, 55, 57, com valor total de R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25,

saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 24, com valor total de R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais).

D J DA SILVA – CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 07 e 40, com valor total de R\$ 73.050,00,00 (setenta e três mil e cinquenta reais).

F J ALVES DE PAIVA – CNPJ: 10.619.265/0001-26, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 2, 5, 21, 27 e 4, com valor total de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 8, 10, 15, 37 e 43, com valor total de R\$ 6.557,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 19 e 28, com valor total de R\$ 6.014,00 (seis mil e quatorze reais).

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 20, 23, 29, 34, 39, 46, 47, 48, 50, 59, 60, com valor total de R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 21.552.695/0001-94, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 41, com valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI – ME– CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 36, com valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 1, 3, 6 e 14, com valor total de R\$ 24.830,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

RJ INFORMATICA LTDA– CNPJ: 43.791.740/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 25, com valor total de R\$ 1.318,00 (um mil, trezentos e dezoito reais).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 4 e 1, com valor total de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:8D846AB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 021/2022

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Referente a Proposta de Assistência Farmacêutica N°11485.886000/1210-02, cujo objeto Trata-se da Estruturação da Rede de Frio Municipal para Armazenamento de Medicamentos Termolábeis e a Informatização da Assistência Farmacêutica Da Atenção Primária a Saúde"

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO – CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 04 e 06 com valor total de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

F J ALVES DE PAIVA – CNPJ: 10.619.265/0001-26, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 01 e 02 com valor total de R\$ R\$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais).

H.M. LINCK-ME – CNPJ: 00.660.664/0001-87, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 08, com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS– CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 05, com valor total de R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 03 e 07 com valor total de R\$ R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:AB364976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2022–PROCESSO
Nº 1.834/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 027/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 28/06/2022 das 08h até às 09h00min do dia 08/07/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 08/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O

Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 27 de junho de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:D2EB3E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2022-PROCESSO
Nº 1.835/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 028/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA, REFERENTE A SALDO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 27, DO DEPUTADO ESTADUAL DO RN, JOSÉ DIAS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 28/06/2022 das 08h até às 09h00min do dia 12/07/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 12/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 27 de junho de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:B1AACB9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2022

Processo nº 2.336/2022 - Inexigibilidade nº013/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: Gerente de Filial da Caixa Econômica Federal - CEF- ME
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Objeto: Contratação da Instituição Caixa Econômica Federal – CEF / CNPJ de nº 00.360.305/0001-04, para prestação de serviços de Análise de Projeto e Assessoria de Empreendimentos e Vistoria Técnica de Engenharia, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas - CPP”, nos empreendimentos: COBERTURA DA FEIRA LIVRE e COBERTURA DO CENTRO DE ARTESANATO, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/06/2022 à 01/06/2023

Valor: R\$30.998,92 (trinta mil, novecentos e noventa e oito mil e noventa e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 01 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F0A93B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 026/2022 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 026/2022 - SRP, que indicou como vencedoras as empresas BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 33.886.742/0001-15 vencedora dos itens 05, 14 E 39 ; CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 42.591.738/0001-10 vencedora dos item 20; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 40.788.766/0001-05 vencedora dos itens 02, 06, 07, 10, 11, 13, 18, 21, 25, 30, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 54 e 56; MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 09.007.162/0001-26 vencedora dos itens 01, 03, 04 e 19; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84 vencedora dos itens 50 E 51; MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 40.782.468/0001-08 vencedora dos itens 22, 27, 28, 29, 40 E 52; PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedora dos itens 16, 17, 23, 24, 31, 32, 35, 38, 43, 44, 46, 47 E 48; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.106.005/0001-80 vencedora dos itens 08, 12, 53 E 55 e ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 42.946.717/0001-70 vencedora dos itens 15, 26 E 49 aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AC7E54AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 005/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ-RN

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

DATA DE ABERTURA:27 de junho de 2022, às 11:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 005/2022

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 27 de JUNHO de 2022, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 0704001/2022, da Prefeitura Municipal de NOVA CRUZ-RN, no que se refere a 50% do itens 01,02,03,04,06,09,10,11,12 E 13 vencidos pela empresa P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.433.017/0001-47, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 13 de janeiro de 2022, no Diário Oficial do Município, na Edição nº 2130, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CDB95052

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2022-GP.**

PORTARIA Nº 155/2022-GP.

Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Andreia Macedo Gomes, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:02B224AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2022-GP.**

PORTARIA Nº 156/2022-GP.

Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Veronica Freitas de Carvalho Macedo, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:781E1005

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2022-GP.**

PORTARIA Nº 157/2022-GP.

Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Edilma de Carvalho, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F48C1E07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2022-GP.**

PORTARIA Nº 158/2022-GP.

Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Adalva Maria Gomes Dantas Silva, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:15396FF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2022-GP.**

PORTARIA Nº 159/2022-GP.

Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor José Railson Rossino da Silva, Vigia, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:189C364A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022-GP.**

PORTARIA Nº 160/2022-GP.

Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria das Graças Sotero Chacon, Agente Comunitário da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2022 a 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B88DB962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.067.530,00 (UM MILHÃO SESENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 26 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:914CAD38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9, COM VALOR GLOBAL DER\$ 1.067.530,00 (UM MILHÃO SESENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 26 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:5A1EB24A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP, CNPJ 04.666.364/0001-66, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2 E 3, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 115.200,00 (CENTO QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 26 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:1F624B8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DESTES MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP, CNPJ 04.666.364/0001-66, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2 E 3, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 115.200,00 (CENTO QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 26 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:132DD461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PLANTÃO SOCIAL, ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, COLHIMENTO SOCIAL E PSICOSSOCIAL, COMO TAMBÉM REORGANIZAÇÃO E OFERTAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA — PAIF PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA M P S CARDOSO, CNPJ 40.696.192/0001-37, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 26 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:C30BE277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PLANTÃO SOCIAL, ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, COLHIMENTO SOCIAL E PSICOSSOCIAL, COMO TAMBÉM

REORGANIZAÇÃO E OFERTAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA — PAIF PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA M P S CARDOSO, CNPJ 40.696.192/0001-37, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 26 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:C830E46C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, A ELABORAÇÃO E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAS DE DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS E ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUNTO AO SIAI MÓDULO PESSOAL DO TCE-RN PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA SABRINA PEREIRA DA SILVA 0651022400 (SJE ACESSORIA E VENDAS), CNPJ 27.225.402/0001-40, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 26 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:B069373E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, A ELABORAÇÃO E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAS DE DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS E ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUNTO AO SIAI MÓDULO

PESSOAL DO TCE-RN PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA SABRINA PEREIRA DA SILVA 0651022400 (SJE ASSESSORIA E VENDAS), CNPJ 27.225.402/0001-40, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 26 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:9C6D23F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS 40 E 218, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 6.278,40 (SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS 2, 5, 25, 41, 49, 50, 52, 53, 54, 72, 73, 88, 89, 90, 93, 100, 102, 122, 125, 145, 146, 147, 148, 149, 157, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 171, 175, 184, 185, 204, 206, 209, 216, 220, 223, 231, 233, 234, 237, 250, 254, 255, 260, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 279, 280, 281, 282, 283, 290, 291, 294, 295, 297, 298, 299, 300 E 309, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 116.659,44 (CENTO E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDORA DOS ITENS 34, 126, 127, 154, 158 E 227, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 10.735,20 (DEZ MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS 0001, 0003, 0004, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0021, 0022, 0028, 0035, 0036, 0037, 0038, 0042, 0043, 0044, 0045, 0047, 0051, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0091, 0092, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0111, 0113, 0117, 0118, 0121, 0128, 0131, 0133, 0134, 0135, 0143, 0144, 0150, 0151, 0152, 0153, 0159, 0165, 0166, 0172, 0173, 0174, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0200, 0201, 0202, 0203, 0205, 0208, 0210, 0211, 0212, 0213, 0215, 0217, 0221, 0224, 0228, 0229, 0230, 0232, 0241, 0243, 0245, 0246, 0247, 0248, 0249, 0251, 0252, 0253, 0256, 0257, 0258, 0259, 0261, 0263, 0264, 0265, 0266, 0267, 0268, 0276, 0277, 0278, 0284, 0285, 0287, 0288, 0289, 0292, 0293, 0296, 0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0310, 0311, 0312, 0313, 0314 E 0316, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 282.823,80 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS 018, 020, 023, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 039,

048, 055, 063, 064, 071, 074, 075, 101, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 119, 120, 123, 124, 129, 130, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 155, 156, 160, 170, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 207, 214, 219, 222, 225, 226, 235, 236, 238, 239, 240, 242, 244, 262, 286 E 315, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 309.613,44 (TREZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIREL, CNPJ 40.797.692/0001-65, VENCEDORA DOS ITENS 06, 07, 08 E 46, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 27.812,04 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 27 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:33BB4DBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS 40 E 218, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 6.278,40 (SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS 2, 5, 25, 41, 49, 50, 52, 53, 54, 72, 73, 88, 89, 90, 93, 100, 102, 122, 125, 145, 146, 147, 148, 149, 157, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 171, 175, 184, 185, 204, 206, 209, 216, 220, 223, 231, 233, 234, 237, 250, 254, 255, 260, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 279, 280, 281, 282, 283, 290, 291, 294, 295, 297, 298, 299, 300 E 309, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 116.659,44 (CENTO E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDORA DOS ITENS 34, 126, 127, 154, 158 E 227, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 10.735,20 (DEZ MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS 0001, 0003, 0004, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0021, 0022, 0028, 0035, 0036, 0037, 0038, 0042, 0043, 0044, 0045, 0047, 0051, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0091, 0092, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0111, 0113, 0117, 0118, 0121, 0128, 0131, 0133, 0134, 0135, 0143, 0144, 0150, 0151, 0152, 0153, 0159, 0165, 0166, 0172, 0173, 0174, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0200, 0201, 0202, 0203, 0205, 0208, 0210, 0211, 0212, 0213, 0215, 0217, 0221, 0224, 0228, 0229, 0230, 0232, 0241, 0243, 0245, 0246, 0247, 0248, 0249, 0251, 0252, 0253, 0256, 0257, 0258, 0259, 0261, 0263, 0264, 0265, 0266, 0267, 0268, 0276, 0277, 0278, 0284, 0285, 0287, 0288, 0289, 0292, 0293, 0296, 0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0310, 0311, 0312, 0313, 0314 E 0316, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 282.823,80 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS

MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS 018, 020, 023, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 039, 048, 055, 063, 064, 071, 074, 075, 101, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 119, 120, 123, 124, 129, 130, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 155, 156, 160, 170, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 207, 214, 219, 222, 225, 226, 235, 236, 238, 239, 240, 242, 244, 262, 286 E 315, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 309.613,44 (TREZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIREL, CNPJ 40.797.692/0001-65, VENCEDORA DOS ITENS 06, 07, 08 E 46, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 27.812,04 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 27 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:0916169D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2022

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.06.21.0030

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Liliane Alves de Lima.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2022

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o senhor **RICARDO BRITO DA SILVA (CPF: 812.078.404-91)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, o **Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Liliane Alves de Lima.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 24 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:270F8E38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.05.30.0064

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** DENISE MOURA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 17.886.274/0001-22, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A ÁREA DENOMINADA “COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA”, DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SANTANA 2022”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) **VIGÊNCIA:** termo inicial em 24 de junho de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Promitente Contratante e DENISE MOURA DO NASCIMENTO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:24F29B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO PUBLICADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022 REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.22.0039 TOMADA DE PREÇOS 007/2022, NO QUE SE REFERE AO NUMERO DO PROCESSO E AO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.06.22.0039

Retificação ao aviso publicado no dia 23 de junho de 2022 ref. ao Processo administrativo nº 2022.06.22.0039 TOMADA DE PREÇOS 007/2022, no que se refere ao numero do processo e ao horário de recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 07/2022, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a, destinada ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS NO BAIRRO WALFREDO GURGEL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. No dia 11 DE JULHO de 2022, às **08:30** horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.

LOCAL:

No Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório nº 2022.06.22.0039**, na modalidade Tomada de Preços nº 07/2022, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

regime de empreitada por preço global, visando a, destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS NO BAIRRO WALFREDO GURGEL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. No dia 11 DE JULHO de 2022, às **08:00** horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.

LOCAL:

No Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações

Caicó/ RN, 23 de junho de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:9CD9B82D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.22.0039 TOMADA DE PREÇOS 007/2022, NO QUE SE REFERE A DATA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL), E AO LOCAL DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.06.22.0039

Retificação do edital referente ao Processo administrativo nº 2022.06.22.0039 TOMADA DE PREÇOS 007/2022, no que se refere a **DATA** da COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL), e ao **LOCAL** DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

ONDE SE LÊ:

I – DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Sala das Licitações, situada na Av. Cel.

Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN.

DIA: até 23 de junho de 2022.

HORÁRIO: das 07:00 às 13:00 horas.

II – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Auditório, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN.

DIA: até 11 de julho de 2022.

HORÁRIO: das 7:00 às 7:59 horas.

LEIA-SE:

I – DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Sala das Licitações, situada na Av. Cel.

Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN.

DIA: até 08 de julho de 2022.

HORÁRIO: das 07:00 às 13:00 horas.

II – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

LOCAL LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/ RN.

DIA: até 11 de julho de 2022.

HORÁRIO: das 7:00 às 7:59 horas.

Caicó/ RN, 27 de junho de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:0DE4EB3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
040/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC.
LICITATÓRIO Nº 2021.04.06.0001**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12; OBJETO: AUTERAÇÃO DE VALOR referente ao contrato administrativo Nº 040/2021: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 15 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:ACCCD495

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2022**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.06.21.0028

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Maria Roquilane Santos Queiroz.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2022

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o senhor **SILVONALDO ALVES DOS SANTOS (CPF: 241.387.034-20)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, o **Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Maria Roquilane Santos Queiroz**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 24 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:94979EE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 20042937**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.936.626/0002-83; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 26 de maio de 2022 a 26 de maio de 2023 contrato administrativo Nº 036/2020: Judas Tadeu Alves dos

Santos – pelo Contratante e **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 26 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitória's Valentim de Azevedo

Código Identificador:BEE8DDB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022 REF. PROCESSO
LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.03.29.0052**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2022.03.29.0052**, Pregão Eletrônico nº 35/2022 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FONOAUDIOLOGIA para o CER (Centro Especializado em Reabilitação)**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 27 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitória's Valentim de Azevedo

Código Identificador:A7C141F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0086**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de licitações da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)**; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)**; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 13.721.826/0001-91)**; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26)**; **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52)**; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)**; **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)**; **NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº 09.181.832/0001-26)**; **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)**; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**; **JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (CNPJ nº 23.304.039/0001-06)**; **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.946.960/0001-59)**; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 35.858.155/0001-48)**; e **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.706.798/0001-52)**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta

reunião, constatando-se o comparecimento do representante credenciado da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)**, assim como o representante não credenciado da empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)**, que rubricaram as envelopes. Da análise da documentação constante nos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, verificou-se o oferecimento das seguintes propostas: **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.946.960/0001-59)** – valor da proposta: **R\$ 224.886,65** (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); **NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº 09.181.832/0001-26)** – valor da proposta: **R\$ 226.332,59** (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos); **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52)** – valor da proposta: **R\$ 239.666,78** (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos); **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.706.798/0001-52)** – valor da proposta: **R\$ 247.891,26** (Duzentos quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos); **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** – valor da proposta: **R\$ 248.852,69** (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos); **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)** – valor da proposta: **R\$ 251.475,85** (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos); **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 35.858.155/0001-48)** – valor da proposta: **R\$ 251.475,85** (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)** – valor da proposta: **R\$ 252.850,90** (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos); **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26)** – valor da proposta: **R\$ 255.334,47** (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)** – valor da proposta: **R\$ 255.356,25** (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)** – valor da proposta: **R\$ 255.879,47** (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos); **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 13.721.826/0001-91)** – valor da proposta: **R\$ 273.654,48** (Duzentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)** – valor da proposta: **R\$ 283.386,51** (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos); e **JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (CNPJ nº 23.304.039/0001-06)** – valor da proposta: **R\$ 299.932,13** (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e treze centavos). Dada a palavra ao participante credenciado, restou esclarecido que não haviam questionamentos para constar em ata. **Em seguida a documentação dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Caicó/ RN, 27 de junho de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E3995FCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº - 027/2022**

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2022.02.23.0071

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 075/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a REABERTURA da Sessão do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.02.23.0071** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Motivo da reabertura é a negociação entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 07.777.441/0001-43, onde foi acordado o valor da diária em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Data da Reabertura da sessão pública: 29/06/2022 às 09h, exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Caicó/ RN, 27 de junho de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7DEBA7DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG:	1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Henrique Souza da Silva, para realizar procedimento médico na Clínica Excelence Odontologia, em Campina Grande/PB, no dia 22/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	22/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9C9C4CC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15808			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.081.094-87	RG:	-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Angela Linhares Costa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:207B4A53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG:	002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Angela Linhares Costa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:43C4A864

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edjane Batista de Medeiros Donato, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BFAF0F75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vanderlania Leila da Silva, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D92D06D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar atendimento na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 23/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:933E4EF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar consulta no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 23/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	23/06/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8C348507

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1067/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1067/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:55 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luis Paulo de Oliveira, para realizar atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 23/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BBDF07C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1069/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1069/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Edmilson Batista de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 23/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:52343BEB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 464 / 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2022.06.17.0015**;**RESOLVE:**Art.1º - EXONERAR a pedido, **DEBORA CRISTINA FLORENCIA DE JESUS**, Inscrita no CPF nº 042.429.614-48,

Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.4916/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:15363BA9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 465 / 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2022.06.02.0005**;**RESOLVE:**Art.1º - EXONERAR a pedido, **JOSÉ EVANDRO DUTRA ALVES**, Inscrito no CPF nº 068.127.384-41, Vigia, matrícula nº 1.5805/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F30894F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 830031/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Gabinete do Prefeito

**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 830031/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO
DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando a sessão pública cujo acontecera no dia 24 de maio de 2022, conforme Ata Complementar Nº 01 destinada à negociação com os licitantes remanescentes da rescisão contratual com a empresa **D.A. DANTAS MENDONÇA, CNPJ nº 30.729.998/0001-20;**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1
Descrição: Ventilador
Descrição Complementar: Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 1/8, Tensão Alimentação: 110/220,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 309
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 378,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado
Adjudicado para: ARGOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 262,6100, com valor negociado a R\$ 259,9500 e a quantidade de 309 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2021 14:33:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONÇA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 210,0000
Homologado	29/12/2021 15:00:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO com a empresa D. A. DANTAS MENDONÇA, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2021, e
Cancelamento de homologação	18/05/2022 11:05:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso, em especial a viabilidade de contratação de nova empresa para fornecimento do objeto, com vistas a evitar futuro prejuízo em decorrência do não cumprimento contratual. É a decisão.
Volta de fase	19/05/2022 10:44:21	-	Volta de Fase para Julgamento Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor:
Adjudicado	21/06/2022 15:52:26	-	ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor
Homologado	21/06/2022 16:45:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	lance: R\$ 262,6100, Valor Negociado: R\$ 259,9500

Item: 2
Descrição: Ventilador
Descrição Complementar: Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 1/8, Tensão Alimentação: 110/220,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 34
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 378,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado
Adjudicado para: ARGOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 259,9500 e a quantidade de 34 Unidade

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2021 14:33:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONÇA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 210,0000
Homologado	29/12/2021 15:01:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento de homologação	18/05/2022 11:05:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO com a empresa D. A. DANTAS MENDONÇA, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso, em especial a viabilidade de contratação de nova empresa para fornecimento do objeto, com vistas a evitar futuro prejuízo em decorrência do não cumprimento
Volta de fase	19/05/2022 10:44:21	-	contratual. É a decisão. Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	21/06/2022 15:52:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor
Homologado	21/06/2022 16:46:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	lance: R\$ 259,9500

SILVA			
Item: 8			
Descrição: Aparelho som			
Descrição Complementar: Aparelho Som Tipo: Mini System, Compatibilidade: Dvd/Cd Audio/Cdr/Rw/Vcd/Sved E Mp3, Potência: 240, Voltagem: 220, Tipo Sintonizador: Digital Am/Fm, Quantidade Caixas Acústicas: 2, Quantidade Cd: 1, Características Adicionais: Controle Remoto / Timer / Sleep Timer,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 46			
Unidade de fornecimento: Unidade			
Valor Estimado: R\$ 1.052,6700			
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.052,6700, com valor negociado a R\$ 1.050,0000 e a quantidade de 46 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/12/2021 14:34:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONÇA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20,
Homologado	29/12/2021 15:02:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	Melhor lance: R\$ 590,0000 Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO com a empresa D. A. DANTAS MENDONÇA, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2021, e
Cancelamento de homologação	18/05/2022 11:05:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso, em especial a viabilidade de contratação de nova empresa para fornecimento do objeto, com vistas a evitar futuro prejuízo em decorrência do não cumprimento contratual. É a decisão.
Volta de fase	19/05/2022 10:44:21	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	15:52:27 21/06/2022	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 37.348.536/0001-02, Melhor lance: R\$ 1.052,6700, Valor Negociado: R\$ 1.050,0000
Homologado	21/06/2022 16:46:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência E Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 27 de junho de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, Rio Grande do Norte – CEP 59.780- 000.

Termo de Homologação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 14A7C3CC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 110/2022-GP

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **DIEGO LINHARES SILVA, Controlador Adjunto**, para custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar do **VII Fórum Nacional das Transferências da União – Gestão, Inovação e Transparência para transformar o Brasil, realizado pela Rede Mais Brasil**, que acontecerá nas dependências do Instituto Serzedello Corrêa, nos dias **28, 29 e 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 27 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5BCB67D7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 111/2022-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **MIDIÃ NAARA DE BRITO PAULA**, servidora pública, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **21 de junho a 18 de dezembro de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 27 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A5F78DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **11 de julho de 2022, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, FRALDAS GERIÁTRICAS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário

de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 27 de junho de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9018E720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **14 de julho de 2022, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 27 de junho de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:358C5F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512008/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512008/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 512008/2022 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extraí-se da Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação do dia 21 de junho de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de junho de 2022, edição nº 2806, a qual a licitante: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 FORAM HABILITADAS** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 09h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope da licitante acima nominada. Não compareceu na sessão pública destinada à abertura dos envelopes de proposta de preços (nº2) o representante legal da licitante supracitada. A proposta da empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** será encaminhada à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8DE255A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
512008/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE
REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
512008/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE
REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA,
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 11h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Ewerton Cosme de Almeida Gurgel (Engenheiro Civil/Crea 211616400-1). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 512008/2022, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 13/2022 emitido pelo Sr. Ewerton Cosme de Almeida Gurgel (Engenheiro Civil/Crea 211616400-1) no dia 27 de junho de 2022, a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** tivera sua proposta CLASSIFICADA por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10.

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; por ter apresentado o valor global de R\$ 802.256,17 (oitocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Portanto, conforme parecer técnico, a proposta da empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34**, único licitante participante do procedimento, fora devidamente **CLASSIFICADA** por atender as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 13/2022, expedido pelo Sr. Ewerton Cosme de Almeida Gurgel (Engenheiro Civil/Crea 211616400-1).

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado de julgamento da proposta de preços referentes a Tomada de Preços Nº 002/2022, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO (EMPRESA CLASSIFICADA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34	R\$ 802.256,17

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A8319135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

DECISÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de biblioteca infantil e brinquedoteca para compor a educação infantil da rede municipal de ensino, para compor as orientações e trabalhos de programas e serviços em desenvolvimento, e do conselho tutelar, da Secretaria de Educação e de Assistência Social do Município de Caraúba dos Dantas – RN.

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com vistas ao registro de preços para aquisição de biblioteca infantil e brinquedoteca para compor a educação infantil da rede municipal de ensino, para compor as orientações e trabalhos de programas e serviços em desenvolvimento, e do conselho tutelar, da Secretaria de Educação e de Assistência Social do Município de Caraúba dos Dantas – RN.

Após os devidos trâmites processuais, manifestaram intenção de recurso a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISISONAIS DA EDUCAÇÃO LTDA, identificadas na ata da sessão pública e no termo de análise preliminar lavrado pela pregoeira, bem como as contra razões apresentada pela Empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI.

Analisando as razões e contra razões recursais apresentadas, bem como a análise traçada pelo pregoeiro, MANTENHO a decisão proferida nos autos, por seus próprios termos, ao tempo em que **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas elencadas e **HOMOLOGO** o resultado do certame.

Lavrem-se os devidos termos e providenciem-se as respectivas publicações, após apreciação deste gabinete.

Carnaúba dos Dantas, 27 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:33839069

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL E BRINQUEDOTECA PARA COMPOR A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA COMPOR AS ORIENTAÇÕES E TRABALHOS DE PROGRAMAS E SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO, E DO CONSELHO TUTELAR, DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS – RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREGISTA DE MOVEIS EIRELI, inscrito pelo CNPJ nº 30.531.122/0001-75, saiu vencedora no item: 01 e 02; com valor total de R\$ 220.275,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de junho de 2022.

Gilson Dantas de Oliveira

Prefeito

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 010/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, inscrito pelo CNPJ nº 03.936.626/0002-83, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:479E61E1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL E BRINQUEDOTECA PARA COMPOR A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA COMPOR AS ORIENTAÇÕES E TRABALHOS DE PROGRAMAS E SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO, E DO CONSELHO TUTELAR, DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS – RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREGISTA DE MOVEIS EIRELI, inscrito pelo CNPJ nº 30.531.122/0001-75, saiu vencedora no item: 01 e 02; com valor total de R\$ 220.275,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2A2DCF6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2022- GP, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA 114/2022- GP, de 27 de maio de 2022.

“Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a servidora **JOANA DARC SANTOS DE AZEVEDO**, registrada na Matrícula Funcional nº 06, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o número de benéfico 189.752.445-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:968AA92E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 627 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 627 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Elinaide da Silva Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F1F1FCF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 628 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 628 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Amanda Karyna Coelho de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:ABA6DECS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 629 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 629 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Iranilson Silva de Freitas**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:8452F080

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 630 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 630 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Juciel da Silva Barros**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:0A748E5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 631 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 631 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **José de Farias França**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:988F0865

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 632 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 632 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE

Nomear **Everton Alves Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:ED425913

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 633 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 633 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Sidênio Freitas de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:B8D814E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 634 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 634 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **José Roberto da Costa Naval**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:145D1C4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 635 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 635 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Francisco de Assis Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:CBCE7E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 636 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 636 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Micarla dos Santos Moura**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Banda de Música Tenente Djalma Ribeiro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:16726D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 637 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 637 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Andria da Silva Barbosa de França**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento (GD)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:92BCC13C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 638 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 638 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Barbara Karla Veríssimo Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento (GD)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:3A30B4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 639 DE 27 JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 639 DE 27 JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE

Nomear **Eduardo Germano Vieira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:0EA381BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 640 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 640 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Vinicius Feitosa de Macedo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Compras (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F113E286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 641 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 641 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Edson Lima do Nascimento para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2338AC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 642 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 642 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Daniela Cristina Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:A042592F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 039, DE 27 DE JUNHO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 039, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que

lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 001-2019-API, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 25, §§ 1º, 3º, 6º, 8º e 9º, c/c art. 31 e art. 32, c/c art. 41, § 3º, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à segurada **MARIA CÍCERA SANTOS DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 301.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX5.632.354-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 007702-1, no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe “G”, com valor correspondente à memória de cálculo inserida no processo, na forma dos arts. 31 e 32 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 2º O benefício previdenciário concedido será reajustado de acordo com o disposto no art. 34, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir do dia 01/07/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:0CBA714C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 040, DE 27 DE JUNHO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 040, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 003/2022-PPM, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c art. 9º, I, art. 11, art. 14, I, § 1º, art. 18, §§ 1º e 2º, art. 24, II, a, art. 33, art. 50, II, art. 52, I, e art. 56, *caput*, todos da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte ao dependente **RUBEM EMMANUEL ARAUJO DA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 559XX MT/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX7.224.264-XX, em decorrência do falecimento de sua cônjuge **ANA CRISTINA INACIO DA SILVA** no dia 17/02/2022, até então em exercício no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita sob a Matrícula n.º 0090913-1, com a cota de 100% (cem por cento), correspondente à totalidade da remuneração da segurada no cargo efetivo na data anterior a do óbito, composta pelas seguintes verbas:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 14 (catorze) anuênios correspondentes a 14% (catorze por cento) incidentes sobre o vencimento, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 54 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, a cota da pensão concedida nesta portaria será extinta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 01/07/2022, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito da segurada.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:A4CA0483

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
07/2022 PROCESSO Nº 183/2022

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, no dia 12 de julho de 2022 às 09h:00m (nove horas), objetivando o registro de preços para eventual aquisição de pastilhas tricloro de 200 gramas para tratamento de água, destinados às demandas desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saaemlicitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 27 de junho de 2022.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:2FA849BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

AVISO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresas **M2 ENGENHARIA EIRELLI e MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentaram recursos contra a decisão do resultado de julgamento de habilitação do processo licitatório em comento. Ficam abertos os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões aos recursos no prazo legal, conforme estabelece a lei nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, em 27 de Junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:76F0826D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2180/2022- TOMADA DE PREÇO Nº
006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30, RUA DONA ALEXANDRINA, 52, QD 40

LOTE 60, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 91490382021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.007- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO:1109- CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO: 15-URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451-INFRA- ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0021- PLANEJAMENTO URBANO
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:17000000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV-ENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO

VIGÊNCIA: 90 DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 746.097,21 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:E66C598D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2388/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ 02.440.676/0001-21, RUA VALDIR TARGINO, 3558, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-670.

VALOR: R\$ 1.916,00,00 (MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:75936A87

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN EXTRATO
DE PRIMEIRO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SMS-FMS

Partes Celebrantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN (CNPJ nº 08.173.502/0001-26).

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO – IDESHPE (CNPJ nº 21.072.041/0001-63).

OBJETO: Execução de atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 380.515,16 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos), conforme Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

Cerro Corá/RN, 06 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

– Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN.

CHARLES GUSTAVO DE ARAÚJO KRICHNA –
 IDESHPE.

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
 Código Identificador:538E0187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 195/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cleidiano Borges da Silva**, matrícula nº. 0016161 – Secretário – SEMAG - – Conforme Portaria 001/2021-GP - CPF: 068.382.044-36, a concessão de ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de junho de 2022**, participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado – Gabinete do Ilustríssimo senhor Gustavo Carvalho - Deputado Estadual – referente ao apoio do mesmo ao XVIII – Festival de Inverno, cito a Praça Sete de Setembro - Cidade Alta – Natal – RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:
 Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
 Código Identificador:B1CFCD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 196/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **2+1/2 (Três e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, durante os dias **27 a 29 de junho de 2022**, objetivo – Participar da entrega do XI Prêmio Prefeito Empreendedor, a ser realizado na sede do SEBRAE - O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SGAS – Quadra 605 – Conjunto A – Asa Sul – Brasília – DF.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 1.975,00** (Dois mil novecentos e setenta e cinco reais), correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de junho de 2022.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
 Secretário Mun. de Administração e Gabinete
 CPF: 068.382.044-36

Publicado por:
 Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
 Código Identificador:228412B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

a) Processo: 002/2021; b) **Contrato nº 001/2022**, firmado em 17/01/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0018-74; c) **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 e Ata de Registro de Preços nº 001/2021**; e) **Vigência:** 31/12/2022, contados de 17/01/2022 a 31/12/2022; f) **Valor Total:** R\$ 531.750,19 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
 Código Identificador:8526B820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 001/2022
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: PARELHAS GÁS LTDA
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor ao Contrato nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL.
 ADITIVO: Diante do cenário atual o realinhamento faz-se necessário por razões de aumento de preços de compra do fornecedor, passando a vigorar a partir desta data os seguintes valores:

ITENS (NO EDITAL)	ITENS (NO SISTEMA)	DESCRIÇÃO	Preço REAJUSTADO
02	03	ÓLEO DIESEL COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza.	7,30 (sete reais e trinta centavos)
03	05	ÓLEO DIESEL S 10. ESPECIFICAÇÕES: combustível tipo S 10, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza.	7,36 (sete reais e trinta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:FFC1CAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

Referência: Pregão Eletrônico nº 043-014/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN
 CNPJ nº 08.355.471/0001-88

CONTRATADA: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 CNPJ nº 26.413.274/0002-87

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do governo federal em Brasília, conforme termo de referência.	12	4.790,00	57.480,00

Dotação orçamentária: 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039.

Vigência: 21 de junho de 2023.

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:8C2EDF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.253, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que no dia 29 de junho a comunidade católica comemora o dia de São Pedro,
CONSIDERANDO ser tradição em nosso município a decretação de ponto facultativo no dia de São Pedro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 29 de junho de 2022, para à Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), em 27 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3C4F5C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3(três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 03, 10 e 15 de Junho de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de Junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:851DA6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 e 16 de junho de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:71CAE3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 102/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 03 (três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07, 09 e 13 junho 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:28161935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 103/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 junho 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:0C72750A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 104/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 e 18 Junho de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:47F47D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 02 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 e 20 de junho 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:6A79DF0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000007/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para o setor de Endemias, Centro de Controle de Zoonoses e ração animal (farelo e feno), realizada em 20 de junho de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA – CNPJ nº **29.258.482/0001-66**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 166,25 (cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 500 pacotes.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:D806AFEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALSOLICITO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA, TIPO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, realizada em 14 de junho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

BOLA VEICULOS DO SERIDO LTDA- CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; pelo valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); Quantidade: 500 horas.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EE9437B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 07/2021
PROCESSO Nº 2.832/2021**

Considerando que o contrato com a primeira colocada na licitação, a empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ 40.141.083/0001-53, foi rescindido em 09.06.2022 por falta de cumprimento contratual;

Considerando, que existem outras empresas com propostas habilitadas;

Considerando, que a Lei 8.666/93 em seu art. 24, XI, aduz que na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Considerando, que a primeira colocada não chegou a iniciar os serviços e portanto aplica-se analogicamente a mesma disposição legal acima.

RESOLVE:

Ficam as empresas **Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli**, CNPJ 08.838.881/0001-26; **RC Construções e Serviços Eireli ME**, CNPJ 28.452.637/0001-38; **Construtora J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30; **Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA**, CNPJ 10.465.480/0001-10 e **Renascença Empreendimentos**, CNPJ 08.487.196/0001-00, **CONVOCADAS** à se manifestar em 05 (cinco) dias úteis sobre o interesse em assumir a obra para executar drenagem superficial,

pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas, neste Município, nas mesmas condições propostas na licitação.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:322812F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2022**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), e quantidade de 12 meses.

VIGÊNCIA: 20/06/2022 até 19/06/2023.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:0022F2BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAIS NOVOS/RN.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 404,76 (quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos), e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 21/06/2022 ATÉ 20/06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 35.458.953/0001-82, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e quantidade de 100 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), e quantidade de 350 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), e quantidade de 550 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), e quantidade de 300 unidades.

VIGÊNCIA: 21/06/2022 ATÉ 20/06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 364,66 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 324,66 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 459,66 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 21/06/2022 ATÉ 20/06/2023

Currais Novos/RN, 27 de Junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:166272D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA-PREGOEIRO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
34/2022**

PROCESSO: 1.640/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES

ASSUNTO: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OUTROS ENTES DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS.

DILIGÊNCIA-PREGOEIRO

Considerando recursos administrativos impetrados pelas empresas INPROJECT PROJETOS LTDA, CNPJ: 20.351.179/0001-39 e R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.805.801/0001- 00, contra habilitação da empresa RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10;

Considerando que manifestou-se, dentre outras alegações, suposta inexecuibilidade da proposta e sua validade;

Considerando Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do município de Currais Novos/RN, o qual opinou pela instauração de um INCIDENTE DE EXEQUIBILIDADE;

Notifico a empresa RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10, para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, esclarecimentos detalhados acerca da exequibilidade de sua proposta, como condição de julgamento dos recursos apresentados.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:84ADA64E

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.769, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Prevê o Programa “Direito na Escola”, junto às escolas municipais do município de Currais Novos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 023/2022, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas municipais de Currais Novos/RN passam a contar com o Programa **“Direito na Escola”**, em que consiste no oferecimento de palestras com conteúdo de noções de direito e cidadania.

§ 1º - As palestras e aulas sobre os temas serão implantadas como atividades complementares nas Escolas Municipais, incluindo as turmas de EJA – Educação de Jovens Adultos.

§ 2º - As palestras e aulas a serem ministradas deverão ser previamente agendadas entre a Direção das escolas municipais e as entidades interessadas.

§ 3º - A carga horária dos encontros será preferencialmente, de até 01 (uma) hora aula com cada grupo de alunos do ensino fundamental, observando os conteúdos programáticos e as determinações do MEC.

Art. 2º. O profissional que lecionará sobre os temas de **“noções de direito e cidadania”** deverá ser Advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - Preferencialmente, as palestras e aulas relacionadas aos temas do caput terão como conteúdo basilar:

I – Direitos e Garantias Fundamentais;

II – Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil;

III – Noções de Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Trabalhista, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Eleitoral;

Art. 3º. É vedado ao profissional a que se refere o art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apoio a partido político no exercício de sua atividade

Art. 4º. O Programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre Município e o advogado palestrante, que atuará sempre voluntariamente.

Art. 5º. Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta lei.

Art. 6º. Esta lei será regulamentada, no que couber.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:897175F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.762, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Altera o §2º do art. 2º da Lei Municipal de nº 3.673, de 16 de agosto de 2021, que institui a Comenda Professor Destaque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 035/2022, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o §2º do art. 2º da Lei Municipal de nº 3.673, de 16 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

[...]

§2º A Câmara Municipal de Currais Novos publicará edital convocando as instituições de ensino sediadas no Município de Currais Novos para a participação na Comenda “Professor Destaque”, por meio da indicação de até 5 (cinco) professores atuantes, cada qual, no Ensino Infantil, nas séries iniciais e finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Básica de Jovens e Adultos (EJA), limitada a indicação a 01 (um) professor por categoria de ensino.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6BC09E18

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.763, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Altera o §2º do art. 2º da Lei Municipal de nº 3.674, de 16 de agosto de 2021, que institui a Comenda Aluno Nota Dez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 036/2022, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o §2º do art. 2º da Lei Municipal de nº 3.674, de 16 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

[...]

§2º A Câmara Municipal de Currais Novos publicará edital convocando as instituições de ensino sediadas no Município de Currais Novos para a participação na Comenda “Aluno Nota Dez”, por meio da indicação de até 5 (cinco) alunos, a partir do desempenho observado no Ensino Infantil, nas séries iniciais e finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Básica de Jovens e Adultos (EJA), limitada a indicação a 01 (um) aluno por categoria de ensino.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:213A61CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.764, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Damião Azevedo” a Rua Projetada que têm início da Rua Francisco Lino Bezerra Neto com final na Iracema Emília Dantas, localizada no bairro Manoel Salustino, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 027/2022, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Damião Azevedo, a Rua Projetada que têm início da Rua Francisco Lino Bezerra Neto com final na Iracema Emília Dantas, localizada no bairro Manoel Salustino, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37C332C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.765, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Cria o Bairro JOSÉ SIDERLEY DE MENESES no município de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 028/2022, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro “JOSÉ SIDERLEY DE MENESES” – o novo bairro que compreende parte do Loteamento Parque Seridó, a expansão urbana até o limite final do Condomínio Monte Belo, a margem esquerda da BR-226, sentido Currais Novos – Acari, conforme memorial descritivo no ANEXO I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:87A23D4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.766, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Cria o Bairro PARQUE DAS PEDRAS no município de Currais Novos, alterando a Lei nº 826/1978 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 029/2022, de autoria dos Vereadores Daniel Beserra do Nascimento e Edmilson Francisco de Sousa e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro “PARQUE DAS PEDRAS” – o novo bairro localizado nas imediações dos Bairros Silvio Bezerra de Melo e Gilberto Pinheiro. Compreendendo o Condomínio Parque Brejuí, o Loteamento Parque das Pedras, o Conjunto Santa Teresa e parte do Loteamento Parque Seridó desmembrando-os do Bairro “SILVIO BEZERRA DE MELO”, alterando a Lei nº 826/1978.

Parágrafo Único. O Bairro “PARQUE DAS PEDRAS” será delimitado pela área compreendida nos seguintes limites: Pelo limite dos Bairros Gilberto Pinheiro e Silvio Bezerra de Melo, iniciando à margem esquerda da BR 226, após a Ponte do Rio Totoró, estendendo-se do Condomínio Parque das Pedras, o Conjunto Santa Teresa e parte do Loteamento Parque Seridó, conforme memorial descritivo no ANEXO I.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3882ED0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.767, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Torna de utilidade pública a “Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado da Cruz - ADESCOPOVO”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 041/2022, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a “Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado da Cruz - ADESCOPOVO”, constituída no dia 31 de agosto de 1988, é uma Associação e uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede administrativa em sua área de ação no Distrito da Cruz, na zona rural deste município de Currais Novos/RN e Foro na Comarca desta cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 12.981.379/0001-47, e consta que no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis foi protocolada no livro A-42, nº de ordem 1066, fls. 217/226. Averbado e arquivado em 31/10/2021, a ata de posse da Associação acima citada, com Sede neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D30A7911

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.768, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Torna de Utilidade Pública a AABB – Associação Atlético Banco do Brasil, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 042/2022, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, fundada em 05 de junho de 1962, sendo uma Associação assistencial, desportiva, social, educacional, cultural e recreativa, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, sede e foro administrativo a Rua Aristides Gomes. S/N – Bairro Gilberto Pinheiro, município de Currais Novos/RN e Foro na Comarca desta cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 08.136.673/0001-85, e consta que no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis foi protocolado sob o nº 898, no livro A-38, nº 1048, fls. 01/04 o Estatuto Social da AABB Currais Novos – Associação Atlética do Banco do Brasil com sede neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1715DA8A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0538, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 0105/2022-SEMAD de 20/06/2022, protocolizado sob nº 8.206/2022, subscrito pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do Sr(a). **Higor Mateus de Azevedo Araújo**, matrícula 32727, ocupante do cargo de Assessor(a) de Controle de Atividades, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, designadas para o período de 01/06/2022-30/06/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 04/01/2021-03/01/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F9AFC11D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0536, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a existência de Conselhos de Políticas sobre Drogas estruturados no Estado e nos Municípios consiste em importante instrumento para articulação e participação democrática nas decisões e prioridades das políticas públicas;

Considerando que os Conselhos de Políticas sobre Drogas possuem função consultiva, fiscalizatória, normativa e deliberativa com capacidade de interação com o Poder Público na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação, caracterizando-se como uma forma democrática de controle social, além de importante espaço de articulação política por abranger em sua composição representantes de áreas estratégicas;

Considerando a Lei nº 3.389, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas – SISMUD no município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor disposto no Ofício nº 015/2022, expedido pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, do município de Currais Novos, para o biênio 2022/2024, conforme indicação e representação a seguir discriminada:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luna Juliana Xavier Gomes de Oliveira

Suplente: Mariana de Araújo Galvão

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Mariana Tereza de Souza Lima

Suplente: Maria Edileuza Costa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Maria Avaneide Xavier de Oliveira

Suplente: Maria do Socorro Souza Guimarães

REPRESENTANTES DA 9ª DIREC

Titular: Lidiane Noberto de Medeiros

Suplente: Rayane Monaliza da Nóbrega Oliveira

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

Titular: Ana Lucia Lopes de Albuquerque

Suplente: Rodolfo Barros de Lucena

REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO DO 13º BPMRN

Titular: Pedro Antoniony Araújo da Silva

Suplente: Luzia de Fátima Ribeiro de Alcântara Silva Galvão

REPRESENTANTES DA SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA.

Titular: Ronaldo Gomes da Silva

Suplente: Manoel Bezerra da Silva Neto

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA ASPOBERN

Titular: Virginia Kelly de Sousa Candido Dantas

Suplente: Veruska Karla Candido Dantas

REPRESENTANTES DA MACONARIA

Titular: Maria da Guia Dantas Cunha
Suplente: Dioclécio Fernandes

REPRESENTANTES LIONS CLUBE

Titular: Adaildo Benedito dos Santos
Suplente: Lúcia Maria Rocha de Brito

REPRESENTANTES DA ACDF

Titular: Felipe Katson Silva Nunes
Suplente: Júlio Cesar da Silva Dantas Araújo

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES

Titular: Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos
Suplente: Nadja Patrícia Menezes Toscano

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Maria do Céu Aprígio
Suplente: Francisco das Chagas Medeiros

REPRESENTANTES DA ONG PAZ

Titular: Geonardo Salustiano Abdias.
Suplente: Patrícia Maria Dantas Abdias

Art. 2º. A Presidência do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Adaildo Benedito dos Santos

Vice-Presidente: Luna Juliana Xavier Gomes de Oliveira

Secretária: Maria Edileuza Costa

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BE26D3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0544, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar os termos da Portaria nº 0543, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02/08/2021, Edição 2579.

Onde se lê: **Erinaldo Pereira da Silva**

Leia-se: **Ecinaldo Pereira da Silva**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:97EB8E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0550, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 0109/2022-SEMAD de 24/06/2022, protocolizado sob nº 8.407/2022, subscrito pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias da Sr(a). **Maria Izabelle de Macedo Gomes**, matrícula nº 2028-1, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes à disposição da Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 09/06/2022-08/07/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 01/07/2020-30/06/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:887330A9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A Retificação nº. 01/2022 ao Edital nº. 001/2022 - Currais Novos/RN tem por objetivo **ajustar o Edital em determinados itens, para dar maior consonância com a legislação vigente**, nos seguintes termos:

Alteração 01:

No item 2.2:

Onde se lê:

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

Leia-se:

2.2. Competirá à Secretaria Municipal de Administração a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

Alteração 02:

No item 11.1:

Onde se lê:

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

Leia-se:

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

Alteração 03:

Nos itens 13.4 e 13.5:

Onde se lê:

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

Leia-se:

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

Alteração 04:

No cargo nº. 03 – Enfermeiro, no vencimento:

Onde se lê:

R\$ 2.300,00

Leia-se:

R\$ 2.000,00

Alteração 05:

No cargo nº. 11 – Motorista de Ônibus – Categoria D, nas atribuições:

Onde se lê:

Conduzir e vistoriar ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificar itinerário de viagens; controlar o embarque e desembarque de passageiros e os orientar quanto a tarifas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo, executar procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros, habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus.

Leia-se:

Conduzir e vistoriar ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificar itinerário de viagens; controlar o embarque e desembarque de passageiros e os orientar quanto a itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo, executar procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros, habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus.

Alteração 06:

No cargo nº. 18 – Técnico em Laboratório, no vencimento:

Onde se lê:

R\$ 2.300,00

Leia-se:

R\$ 1.212,00

Alteração 07:

No cargo nº. 30 – Agente de Endemias, nas atribuições:

Onde se lê:

Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.

Leia-se:

Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; e realizam ações de controle de endemias.

Alteração 08:

No cargo nº. 34 – Auxiliar de Prótese Dentária, nas atribuições:

Onde se lê:

Auxiliar o Protético em suas atividades. Auxiliar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde, prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal, confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas, executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista, administrar pessoal e recursos financeiros e materiais, mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas, as atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Leia-se:

Auxiliar o Protético em suas atividades. Auxiliar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde, prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal, confeccionar e reparar próteses dentárias humanas e artísticas, executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista, administrar pessoal e recursos financeiros e materiais, mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas, as atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Alteração 09:

No cargo nº. 36 – Recepcionista Plantonista 24h, nas atribuições:

Onde se lê:

Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes; averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; agendar serviços, reservar (hotéis e passagens) e indicar acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fechar contas e estadas de clientes, organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.

Leia-se:

Recepcionar e prestar serviços de apoio a pacientes e visitantes; prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios, hospitais e outros estabelecimentos; marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes; averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; agendar serviços, observar

normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.

Alteração 10:

No cargo nº. 38 – Técnico em Nível Superior, nas atribuições:

Onde se lê:

Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas à educação.

Leia-se:

Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas à educação.

Alteração 11:

No cargo nº. 39 – Técnico em Nível Médio – Auxiliar Administrativo, nas atribuições:

Onde se lê:

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.

Leia-se:

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Alteração 12:

Nos cargos nº. 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, na carga horária semanal:

Onde se lê:

40h

Leia-se:

30h

Alteração 13:

No cargo nº. 52 – Professor Pedagogo – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, nas vagas e na carga horária semanal:

Onde se lê:

04 + CR, 18 + CR e 40h

Leia-se:

18 + CR, 04 + CR e 30h

Alteração 14:

No cargo nº. 55 – Cuidador – Profissional de Apoio em Educação, nas atribuições:

Onde se lê:

Auxiliar no cuidado dos estudantes com deficiência, contribuindo com a construção de condições favoráveis à sua participação e permanência na Unidade de Ensino; cuidar e acompanhar os estudantes com deficiência na locomoção pelas dependências da escola; cuidar da segurança e higienização do estudante com deficiência; atender os estudantes com deficiência no seu processo de alimentação; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim; auxiliar o estudante no processo de interação entre Instituição/família/comunidade; comunicar ao professor e coordenador pedagógico toda situação que diverge da rotina do cotidiano da Unidade de Ensino.

Leia-se:

Auxiliar no cuidado dos estudantes com deficiência, contribuindo com a construção de condições favoráveis à sua participação e permanência na Unidade de Ensino; cuidar e acompanhar os

estudantes com deficiência na locomoção pelas dependências da escola; cuidar da segurança e higienização do estudante com deficiência; atender os estudantes com deficiência no seu processo de alimentação; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; auxiliar o estudante no processo de interação entre Instituição/família/comunidade; comunicar ao professor e coordenador pedagógico toda situação que diverge da rotina do cotidiano da Unidade de Ensino.

Alteração 15:

No cargo nº. 56 – Motoristas – Habilitação Carteira D, no vencimento:

Onde se lê:

R\$ 1.300,00

Leia-se:

R\$ 1.500,00

Alteração 16:

No cargo nº. 57 – Intérprete de LIBRAS, nos requisitos mínimos:

Onde se lê:

Nível Superior com Formação em LIBRAS

Leia-se:

Nível Técnico em LIBRAS

Alteração 17:

No cargo nº. 60 – Intérprete de Comunicação Alternativa para Deficiente Auditivo ou Visual, no vencimento:

Onde se lê:

R\$ 1.576,00

Leia-se:

R\$ 1.212,00

Alteração 18:

No cargo nº. 61 – Psicólogo, nas atribuições:

Onde se lê:

Realizar ações voltadas para prevenção, através do monitoramento das famílias, através de atividades que promovam a integração dos sujeitos envolvido, aumentando o acesso a direitos básicos de cidadania e atuar oferecendo apoio e orientações de forma especializada. Realizar acompanhamento familiar, estudos sociais, relatórios, desenvolvimentos e acompanhamento de grupos com crianças, adolescentes e idoso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, realização de visitas domiciliares, direcionamento legal de vítimas de violências e desenvolver ações para diminuir o desrespeito, preservando os direitos humanos com objetivo de reinserção social; atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas na Perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimento familiar individuais e em grupo. Realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas e ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS, NASF, entre outros órgãos ligados ao município; realizar encaminhamentos monitorados para rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento

monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe e estudos de casos; exercer atividades de coordenação; realizar outras atribuições afins.

Leia-se:

Realizar ações voltadas para prevenção, através do monitoramento das famílias, através de atividades que promovam a integração dos sujeitos envolvidos, aumentando o acesso a direitos básicos de cidadania e atuar oferecendo apoio e orientações de forma especializada. Realizar acompanhamento familiar, estudos sociais, relatórios, desenvolvimentos e acompanhamento de grupos com crianças, adolescentes; atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas na Perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimento familiar individuais e em grupo. Realizar encaminhamentos monitorados para rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe e estudos de casos; exercer atividades de coordenação; realizar outras atribuições afins.

Alteração 19:

No cargo nº. 62 – Psicopedagogo, nos requisitos mínimos e na carga horária semanal:

Onde se lê:

Nível Superior em Psicologia ou em Pedagogia com Especialização em Psicologia

40h

Leia-se:

Nível Superior em Psicologia ou em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia

30h

Alteração 20:

No cargo nº. 64– Assistente Social, nas atribuições:

Onde se lê:

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e de veres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Leia-se:

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e de veres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam,

coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Alteração 21:

No cargo nº. 66– Técnico em Nível Superior – Formação em Administração ou Ciências Contábeis, nas atribuições:

Onde se lê:

Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas à assistência social.

Leia-se:

Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas à assistência social.

Alteração 22:

No cargo nº. 68 – Pedagogo, nas atribuições:

Onde se lê:

Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; Participar das atividades da escola: Ministras aulas teóricas à atuação no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental (1º ao 9º ano); elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e incentivar ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter-se atualizado quanto às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina; participar dos colegiados existentes na unidade escolar; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas; registrar as atividades de classe; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Adequar métodos, técnicas e recursos educativos e organização específicas para atender aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Leia-se:

Definir as diretrizes da política nacional de assistência social, considerada a articulação de suas funções de proteção social, defesa social e vigilância social; coordenar a formulação e a implementação da política nacional de assistência social e do Sistema Único de Assistência Social, observadas as propostas das conferências nacionais e as deliberações do CNAS; implementar e garantir o funcionamento do Sistema Único Nacional de Proteção Social, baseado na cidadania e na inclusão social, por meio da unificação e da descentralização de serviços, de programas, de projetos e de benefícios da assistência social; definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, com vistas a sua

universalização entre os cidadãos que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes do CNAS; garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, de riscos sociais e de desvantagens pessoais; coordenar a gestão do Benefício de Prestação Continuada e articulá-lo aos serviços e programas da assistência social e das demais políticas públicas, com vistas à inclusão das pessoas idosas e com deficiência; regular os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades humanas na ocorrência de contingências sociais; regular e implementar a vigilância social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Alteração 23:

No cargo nº. 69– Técnico em Nível Médio – Entrevistador, nas atribuições:

Onde se lê:

Aplicar questionários e roteiros de pesquisa; efetuar entrevistas de opinião pública; coletar preços de bens e serviços; aplicar instrumentos para pesquisa de mercado; cadastrar informantes; verificar a consistência de informações e participar do planejamento de atividades de campo.

Leia-se:

Aplicar questionários e roteiros de pesquisa; efetuar entrevistas de opinião pública; cadastrar informantes; verificar a consistência de informações e participar do planejamento de atividades de campo.

Alteração 24:

No cargo nº. 71– Motorista, nas atribuições:

Onde se lê:

Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores, realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Leia-se:

Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores, realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, utilizar-se de capacidades comunicativas, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Alteração 25:

No cargo nº. 73, no nome do cargo:

Onde se lê:

TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – GESTOR DA BOLSA FAMÍLIA

Leia-se:

TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – GESTOR DO AUXÍLIO BRASIL

Alteração 26:

No cargo nº. 79 –Operador – Motorista de Máquina Pesada Retroescavadeira, no vencimento:

Onde se lê:

R\$ 1.400,00

Leia-se:

R\$ 1.900,00

Alteração 27:

No cargo nº. 82 – Técnico em Nível Superior, nas atribuições:

Onde se lê:

Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas ao Turismo.

Leia-se:

Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas ao Turismo.

Alteração 28:

Exclua-se o cargo nº. 84 – Técnico em Nível Superior da Fundação Cultural José Bezerra Gomes – FCJBG.

Alteração 29:

No cargo nº. 93 – Técnico em Nível Médio, nas atribuições:

Onde se lê:

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.

Leia-se:

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Alteração 30:

No cargo nº. 94 – Motorista – Categoria D, nas atribuições e no vencimento:

Onde se lê:

Conduzir e vistoriar ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificar itinerário de viagens; controlar o embarque e desembarque de passageiros e os orientar quanto a tarifas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo, executar procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros, habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus.

Leia-se:

Conduzir e vistoriar ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificar itinerário de viagens; controlar o embarque e desembarque de passageiros e os orientar quanto a itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo, executar procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros, habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus.

R\$ 1.212,00

Alteração 31:

No cargo nº. 98 – Técnico em Nível Superior, nas atribuições:

Onde se lê:

Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas à Administração Municipal.

Leia-se:

Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas à Administração Municipal.

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2022- Currais Novos/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao

Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: psscurrenovos2022@funcern.br.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2022.

(data da publicação da Retificação nº. 01/2022)

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:56DF898B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 072/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 27 de junho de 2022.

Á
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 13.151.333/0001-63.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 971/2022 referente à Ata de Registro de Preço 144/2021, Pregão Presencial 20/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 03 de junho de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 105/2022 da SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BAA8C633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 073/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 27 de junho de 2022.

Á
JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME.
CNPJ: 20.980.395/0001-43.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 983/2022 referente à Ata de Registro de Preço 162/2021, Pregão Presencial 21/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.980.395/0001-43;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 08 de junho de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 11/2022 da SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1908790C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2022 - THIAGO FELIPE
COSTA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): Thiago Felipe Costa Silva, CPF/MF Nº 018.142.424-06

OBJETO: apresentação musical da Banda Thiago Martins, no dia 17 de junho de 2022, no Forronovos, realizado no município de Currais Novos/RN

VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 30 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 30 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:19C632C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2022 - J M J PRODUÇÃO
MUSICAL LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): J M J Produção Musical LTDA, CNPJ Nº 19.395.196/0001-99

OBJETO: apresentação musical da Banda Zé Sanfoneiro e Zé Filho, no dia 17 de junho de 2022, no Forronovos, realizado no município de Currais Novos/RN

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil)

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2022 a 31 de julho de 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:06F8DD33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 13 de maio de 2022, o contrato com a senhora ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, inscrita no CPF sob o Nº 069.993.504-00, para prestação serviços como enfermeira plantonista, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo/Pronto Atendimento Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 13 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:06D9F4FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 70/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022, o contrato com a senhora DAYARA AINNE DE SOUSA ARAÚJO, inscrita no CPF sob o Nº 119.448.714-97, para prestação serviços como enfermeira, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 04 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8ABFC974**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2022 - THALITA MAYARA
DA COSTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): THALITA MAYARA DA COSTA, CPF/MF Nº 073.185.254-09

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de 20% insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8E52677A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2022 - WENDSON
PEREIRA DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 010.827.614-78

OBJETO: prestação de serviço como MOTORISTA – CNH TIPO AD

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AAFCD03**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2022 - JULIANA CARLA
DA SILVA DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JULIANA CARLA DA SILVA DANTAS, CPF/MF Nº 058.230.954-90

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, Pronto Atendimento Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de 20% de insalubridade no valor de 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D1270435**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2022 - ABRAÃO DEYVD
TRAJANO DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA, CPF/MF Nº 088.070.424-10

OBJETO: prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a desempenhar suas atividades na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DDC5AD71**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2022 - MARIA DE FÁTIMA
GARCIA BATISTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DE FÁTIMA GARCIA BATISTA, CPF/MF Nº 065.599.964-76

OBJETO: prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AAF44280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2022 - RAIANE KELLY
PEREIRA DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF/MF Nº 106.141.054-47
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), acrescidos de 20% insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B051C563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2022 - LEYLA ROSEANE
FERREIRA DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 091.802.794-22
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM RADIOLOGIA, a desempenhar suas atividades nas salas de raios-x e mamografia do município
VALOR MENSAL: R\$1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de 20% de insalubridade no valor de R\$242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2E1F5582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 033/2022
CONTRATO Nº 2022.0051
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: E M DE OLIVEIRA MESQUITA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.378.899/0001-08, COM SEDE NA RUA DOUTOR JOCELIN VILAR, Nº 51, CEP Nº 59.870-000, 51, CENTRO, ANTÔNIO MARTINS/RN.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE.
VALOR TOTAL: R\$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS), A SER PAGO EM ACORDO COM O TERMO DE

REFERÊNCIA, EM 6 PARCELAS MENSAIS E CONFORME AQUISIÇÃO DE PONTO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
42 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
46 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
146 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO INVESTIMENTO
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%
267 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDEB - IMPOSTOS 30%
VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8B3E1A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 013/2022 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 11/07/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus para atender a frota de veículos das Secretárias Municipal de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 27/06/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0601AB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27060001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 27060001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27060001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel localizado na Rua Cicera Palheta, nº 21, Bairro Encanto do Meio para o funcionamento das instalações físicas da Unidade Básica de Saúde., pelos valores abaixo descrito:

1225 - Francisco de Assis Rodrigues de Barros (056.509.354-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19130 - Locação de Imóvel	SV	12	200,00	2.400,00
Total Geral					2.400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/06/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:27DFC62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00027/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2022, que objetiva: Aquisição de Protetor Solar a serem utilizados por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu

objeto a: A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP - R\$ 14.341,20.

Equador - RN, 27 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A5784DE3

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N.º
DV00027/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Protetor Solar a serem utilizados por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias deste Município; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00027/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E6164688

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00027/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2022. OBJETO: Aquisição de Protetor Solar a serem utilizados por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saude. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/06/2022.

Equador - RN, 27 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DB80CA54

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1DV27/2022**

OBJETO: Aquisição de Protetor Solar a serem utilizados por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2022. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material

de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV27/2022 - 27.06.22 - A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 14.341,20.

Equador - RN, 27 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:66249974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000044/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000044/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO SUPORTE TECNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC-SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67, no valor global de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:808FB56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº052/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.406.686/000–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO SUPORTE TECNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC-SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.–**PERÍODO:** 10/06/2022 à 10/02/2023 –**VALOR:** R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D65EA62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000007/2022 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000007/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de prestação de serviços de análise de projetos e assessoria de empreendimentos e vistoria técnica de engenharia, no âmbito do produto “caixa políticas públicas”;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETOS E ASSESSORIA DE EMPREENDIMENTOS E VISTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO PRODUTO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”;**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.360.305/0001-04, no valor global de R\$ 39.196,99 (trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos);

3 – O Município de Espírito Santo/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 27 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EF80A489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000001/2022 RESULTADO

CONVITE Nº 000001/2022
RESULTADO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria nº. 049/2021, torna público o resultado do o resultado da **CONVITE nº 000001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E**

CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, na qual a empresa licitante **M C R SILVA (CNPJ: 32.882.121/0001-09)** saiu vencedora no valor global de R\$ 142.008,01 (cento e quarenta e dois mil, oito reais e um centavo).

Espírito Santo/RN, 27 de junho de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:01176FFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de julho de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventuais contratações de empresa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=499>.

Felipe Guerra/RN, 27 de junho de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso

Código Identificador:09CFB5BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de julho de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto um Registro de Preço para eventual contratação, na aquisição de Material Permanente tipos ar condicionados, através das Unidades Administrativas Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de junho de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 12 de julho de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=500>.

Felipe Guerra/RN, 27 de junho de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso

Código Identificador:7CF27F8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2022 - GP EM, 24 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 27 de Junho de 2022, oportunidade em que irá no Escritório RJ Assessoria LTDA, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 24 de Junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:93A3321F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218/2022 - GP EM, 24 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias com 01 (um) pernoite a Servidora **JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL**, inscrita no C.P.F sob o nº 018.251.564-84 e Identidade nº 003.175.988 ITEP/SSP/RN, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano e Hospedagem na Cidade de Campina Grande/PB, nos dias 29 de Junho à 01 de Julho de 2022, ensejo em

que participará do IX Congresso Internacional de Envelhecimento Humano.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 24 de Junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:C29AB19C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2022 - GP EM, 24 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias com 01 (um) pernoite a Servidora **SAMANTHA SUENE DE ABREU LEITE**, Educadora Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano e Hospedagem na Cidade de Campina Grande/PB, nos dias 29 de Junho à 01 de Julho de 2022, ensejo em que participará do IX Congresso Internacional de Envelhecimento Humano.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 24 de Junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:F6CD09C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220/2022 - GP EM, 24 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias com 01 (um) pernoite a Servidora **ELIZANGELA CANELA DE MORAIS**, inscrita no C.P.F sob o nº 082.405.004-55 e Identidade nº 002.703.416 ITEP/SSP/RN, Subsecretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano e Hospedagem na Cidade de Campina Grande/PB, nos dias 29 de Junho à 01 de Julho de 2022, ensejo em que participará do IX Congresso Internacional de Envelhecimento Humano.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 24 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:22112037

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2022 - GP EM, 24 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias com 01 (um) pernoite ao Servidor **JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano e Hospedagem na Cidade de Campina Grande/PB, nos dias 29 de Junho à 01 de Julho de 2022, ensejo em que participará do IX Congresso Internacional de Envelhecimento Humano.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 24 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A98C932C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2022 - GP EM, 24 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias com 01 (um) pernoite a servidora **JACKELINE CARDOSO DE SOUZA**, servidora lotada na Secretária de Saúde – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano e Hospedagem na Cidade de Campina Grande/PB, nos dias 29 de Junho à 01 de Julho de 2022, ensejo em que participará do IX Congresso Internacional de Envelhecimento Humano.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 24 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2E40D6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40.

PROCESSO Nº 02060001/21 – PERP Nº 017/2021 - Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à

frota de veículos na complementação de abastecimento das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) - GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJn.º 08.349.086/0001-74 - ContratadaM. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99. Objeto: Acréscimo/decréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde de 19.06.2022 à 25/06/2022(mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum e diesel S-10. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço para faturamento futuro. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 24 de junho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:78A7CA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO PERP Nº 003/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16.

GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJn.º 08.349.086/0001-74 - ContratadaAUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75. Objeto: Acréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base o percentual a menos de 1,011% nos valores unitários dos periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de 01/06 à 24/06/2022, que corresponde ao mês de junho de 2022(Mensal).Consulta à ANP nos combustíveis tipos gasolina comum, diesel S-10 e Diesel Comum. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 24 de junho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E05ACEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11050002/2021 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 26.729.755/0001-15, Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) destinados para covid-19, destinados aos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ainda para serem utilizados pelos profissionais, na disseminação do Novo Corona vírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.. VALOR GLOBAL R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do

objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13-SEC. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 10.122.0009.2048- ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID19, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 16000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 24/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Leonardo da Silva Costa, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C57F581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº019/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 24060001/22; Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** ROBERTO RIVELINO DE ABREU – CPF: 765.964.783-00. Objeto: Contratação de pessoa para Apresentação Artística Musical de “Rivelino Abreu” para apresentação em praça pública no dia 02 de julho de 2022, na realização do “Tradicional Festejo do Dia das Mães” – Edição 2022, do município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Estimado: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 24 de junho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:147B89BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230608 - PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO,
GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230608
Processo nº 060/2022 – PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP**

Aos 23 (vinte e três) dias de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LICITAR

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 29.500.349/0001-74 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS A
presente Ata de**

Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. EMPRESA: LICITAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74 ENDEREÇO: AV JOAO MACHADO, 1135, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.013-522 REPRESENTANTE: THIAGO HENRIQUE DE MELO OMENA DE OLIVEIRA, CPF: 101.848.684-40 CONTATO: 83 2179-2542 / 98731-1853, EMAIL: LICITARCOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
0040	MOUSE ÓPTICO USB. COMPATÍVEL COM: WINDOWS 98,2000, ME, XP, VISTA, 7 / MACOS X 9.0 OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO: 800 DPI.	MULTILASER	Unidade	30	8,94	268,20
0075	TECLADO MULTIMÍDIA USB. teclado com 107 teclas. compatibilidade: windows 95 ou superior. conexão: usb 2.0. instalação plug&play: conecte e use. teclas: teclas macias, silenciosas e confortáveis. dimensões aprox: 24 x 160 x 443 mm.	VALIANTY	Unidade	30	28,00	840,00
VALOR TOTAL						1.108,20

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao

FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I =$

$(TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no

caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido

apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Licitador Comercio e Serviços LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 29.500.349/0001-74
THIAGO HENRIQUE DE MELO OMENA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CCA98FB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
011/2022 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: ML ILUMINACOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 08.832.562/0001-03 com o valor final arrematado de R\$ 916.970,00 (novecentos e dezesseis mil novecentos e setenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 27 de junho de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:056D52E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 -
PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022”, tendo como tipo o menor preço por lote e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, conforme ata da sessão.**

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematante a empresa: ML ILUMINACOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 08.832.562/0001-03 com o valor final arrematado de R\$ 916.970,00 (novecentos e dezesseis mil novecentos e setenta reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 27 de junho de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:065615F0

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA - RESULTADO
PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2022**

**CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP:
59.596-000**

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão da Chamada Pública - Edital nº 002/2022, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO BRENO SANTOS DE SOUZA	099.061.314-38	1

Galinhos/RN, 27 de junho de 2022.

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão do Processo de Chamada Pública

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E6810B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº042/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Cotação para Dispensa - DISPENSA ELETRÔNICA Nº042.2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Execução dos Serviços referentes a Iluminação do acesso ao Distrito Industrial do Município de Goianinha/RN
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	99.608,61
Valor Final:	72.000,00
Valor Total:	72.000,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 13:46:28
Adjudicado por:	HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ENGEQUIP SERVICOS ELETRICOS LTDA (12.980.272/0001-84)
Modelo:	N/C

DANIEL ANSELMO SOARES

Agente de contratação

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F452E861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA Nº042/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Cotação para Dispensa - DISPENSA ELETRÔNICA Nº042.2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Execução dos Serviços referentes a Iluminação do acesso ao Distrito Industrial do Município de Goianinha/RN
Quantidade:	1
Unidade de	Serviço

Fornecimento:	
Valor Referência	99.608,61
Valor Final:	72.000,00
Valor Total:	72.000,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 13:46:34 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ENGEQUIP SERVICOS ELETRICOS LTDA
Modelo:	N/C

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B6B0399B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210006 - CARONA Nº 001/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN.

CNPJ: 19.649.853/0001-87

CONTRATADO: Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA EPP

CNPJ: 10.552.820/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20210006, o qual tem como objeto a Contratação de Assessoria Técnica com fornecimento de Software, para Elaboração e Informatização da Folha de Pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF e RAIS, DCTF mensal a Receita Federal do Brasil, DIPJ anual a Receita Federal do Brasil, Contracheque Online no Portal e Disponibilização da Folha Mensal no Portal da Transparência, dos Servidores. Na adesão da Ata Registro de Preço - ARP de Nº 025/2021, da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0101.092710001.2.111 Despesas Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de junho de 2022 a 24 de junho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Goianinha/RN, 24 de junho de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Fábio José de Vasconcelos Uchoa

PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:C4B91801

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26

Processo nº 253/2021 – Adesão nº 009/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, e contabilidade pública, licitação, compras, contratos, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, protocolo, portal da transparência

do município de Goianinha/RN, por mais 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO: 03.001 – secretaria municipal de planejamento, administração e finanças; 2.008 – manut. da sec. M de Planejamento, Administração e Finanças; 33.90.39 – outros serviços de terceiros (PJ); fonte – 15000000 recursos não vinculados de impostos; 17040000 – transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2022. **VIGÊNCIA:** início em 21.06.2022 a 31.12.2022.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
 CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F334B270

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 121121/2022

Nº Processo: 142/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº121121/2022.

Objeto: prorrogação de prazo, para Locação de imóvel (terreno), no centro-Vila Helena, para guardar as bancas da feira livre.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. Ivana Ligia Cabral de Lima, inscrita no CPF nº 058.037.794-66, no valor mensal de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), por mais (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, Unidade Orçamentária: 09.001, Ação:2121, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Vigência: 10/06/2022 ate 10/12/2022

Data de assinatura: 10/06/2022.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:97934C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.167/2022

SANCIONO

Autoria: Ver. Sílvio Alves Ferreira

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 02 de junho de 2022

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita

Denomina “Praça Josué Wagner Martins Siqueira” a pracinha, situada na Avenida Monsenhor Armando de Paiva, na Localidade Cangaiba, neste Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Praça Josué Wagner Martins Siqueira”, a pracinha situada na Avenida Monsenhor Armando de Paiva, na Localidade Cangaiba, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de junho de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -
 Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
 Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA -
 Segundo Secretário

Publicado por:
 Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:345DCC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 420/2022

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO inscrita sob o CNPJ: 04.650.478/0001-18 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE ENTRADA SAIDA DURANTE DOS EVENTOS, no valor global de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais), ancorado no art. 24, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 16 de junho de 2022.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:23E7A89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 020/2022-PMGDR

PROCESSO: 127/2021. CONTRATANTE: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. CONTRATADA: Supermercado Médio Oeste EIRELI. CNPJ: 27.390.249/0001-07.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 020/2022-PMGDR. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, art. 77 e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula décima sétima do contrato originário. DATA DE RESCISÃO: 27/06/2022.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

Publicado por:
 Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:8E1EF51A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 008/2022

Decreto Orçamentário nº 008/2022 Em, 02 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0698, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 23.279,31 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001 Câmara Municipal	
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000015 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	23.279,31
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	23.279,31
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	23.279,31

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 23.279,31 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), como segue:

01.001 Câmara Municipal	
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000016 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.279,31
0000018 3390.36 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
0000019 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	23.279,31
TOTAL DE ANULAÇÕES	23.279,31

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A4972FF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2022

Decreto Orçamentário nº 011/2022 Em, 27 de junho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0698, de 30 de dezembro de 2021, combinado com a Lei nº 706, de 20 de junho de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 362.492,60 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001 Câmara Municipal	
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000010 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.200,00
0000011 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	16.000,00
0000014 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil	15.000,00
0000015 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	100.000,00
0000019 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159.292,60
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	362.492,60
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	362.492,60

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 362.492,60 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos), como segue:

02.004 Secretaria Municipal de Finanças	
28 062 0001 0005 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000141 4690.91 99 15001000 Sentenças Judiciais	362.492,60
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	362.492,60
TOTAL DE ANULAÇÕES	362.492,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8E76AEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº15/2022

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº15/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 518077/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 15/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREGÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, foram a (s) empresa(s):

Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 57, 59, 61, 71, 73, 75, 77; totalizando o valor de **R\$ 579.412,50 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO- CNPJ: 34.633.885/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 65, 67, 69, 74; totalizando o valor de **R\$ 390.578,70 (trezentos e noventa mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).**

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI- CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 22, 24, 28, 32, 34, 46, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 76; totalizando o valor de **R\$ 700.341,00 (setecentos mil, trezentos e quarenta e um reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 27 de junho de 2022 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B47FB377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2022 - PONTO FACULTATIVO EM ALUSÃO
AO DIA DE SÃO PEDRO

DE 27 de Junho de 2022.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA. Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Grossos e em conformidade com o Artigo 1º, parágrafo 2º, inciso V do Decreto Estadual Nº 31.240, de 28 de dezembro de 2021 que divulga os dias de feriado nacional e estadual e decreta os pontos facultativos no Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, o dia 29 (vinte e nove) de junho de 2022 (quarta-feira), relativo aos festejos do dia de São Pedro.

Parágrafo único - Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, em 27 de junho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:6586BAA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 1546/2022 – Secretaria Municipal de Educação, que objetiva a Chamada Pública nº 001/2022, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN.** Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2022, estará aberto a partir da sua publicação, devendo os envelopes serem protocolados junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, no horário de expediente das **07:00h às 13:00h de segunda a sexta.**

A sessão de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 12 DE JULHO DE 2022 às 09h00min) - (Horário Local).**

A contar da referida publicação, os termos do **EDITAL** e seus anexos, com as condições e especificações, devem estar disponibilizados aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, no horário de expediente das **07:00h às 13:00h de segunda a sexta.**

O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e do email cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: **(84) 99982-3647.**

Guamaré (RN), 27 de Junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DFD9774B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2022**

Transfere para o dia 01/07/2022 o ponto facultativo em comemoração ao dia de São Pedro estabelecido pelo Decreto Municipal nº 001/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 01/07/2022 (sexta-feira) o ponto facultativo estabelecido no Decreto Municipal nº 001/2022 em comemoração ao dia de São Pedro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 27 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2028FA88

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo de Sindicância de nº 040/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 23 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A32CF8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 013/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA empresa **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JÚNIOR - ME**, CNPJ: 10.528.307/0001-13

OBJETO: contratação direta da banda “Pegada do Coyote”, para realização de 02 (dois) shows musicais: 01 (um) no dia 28/06/2022 em praça pública, em comemoração as festividades de São Pedro, no distrito de canto de moça, zona rural do Município de Ielmo Marinho/RN e outro no dia 22/07/2022, a culminância do Prêmio Ielmo Junino 2022 que acontecerá na praça de eventos do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0004 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 23/06/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Pela contratante

Osmiro Pinheiro Cardoso Junior

Responsável Pela contratada

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:2135286C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: empresa OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JÚNIOR - ME, CNPJ: 10.528.307/0001-13

OBJETO: contratação direta da banda “Pegada do Coyote”, para realização de 02 (dois) shows musicais: 01 (um) no dia 28/06/2022 em praça pública, em comemoração as festividades de São Pedro, no distrito de canto de moça, zona rural do Município de Ielmo Marinho/RN e outro no dia 22/07/2022, a culminância do Prêmio Ielmo Junino 2022 que acontecerá na praça de eventos do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 23/06/2022

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:92DEA84B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
013/2022**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação direta da banda “Pegada do Coyote”, para realização de 02 (dois) shows musicais: 01 (um) no dia

28/06/2022 em praça pública, em comemoração as festividades de São Pedro, no distrito de canto de moça, zona rural do Município de Ielmo Marinho/RN e outro no dia 22/07/2022, a culminância do Prêmio Ielmo Junino 2022 que acontecerá na praça de eventos do Município, com a empresa **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JÚNIOR - ME, CNPJ: 10.528.307/0001-13, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:F3D4F2B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 013/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando a contratação direta da banda “Pegada do Coyote”, para realização de 02 (dois) shows musicais: 01 (um) no dia 28/06/2022 em praça pública, em comemoração as festividades de São Pedro, no distrito de canto de moça, zona rural do Município de Ielmo Marinho/RN e outro no dia 22/07/2022, a culminância do Prêmio Ielmo Junino 2022 que acontecerá na praça de eventos do Município, com a empresa **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JÚNIOR - ME, CNPJ: 10.528.307/0001-13, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:9E623A5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ: 41.886.613/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.002 – GABINETE DA PREFEITA

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA

PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA –
Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 20/06/2022.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:0D9632E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 012/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOV FÁCIL, com a empresa **GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55**, no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 20 de junho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:DFFFEBB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOV FÁCIL, com a empresa **GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55**, no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 20 de junho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:30A62155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOV FÁCIL.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.002 – GABINETE DA PREFEITA

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 20/06/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Pela contratante

Ismael Durães da Costa

Responsável Pela contratada

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:964B9119

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 11/07/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 27/06/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FF55227B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 009, de 01 de abril de 2013, e da Lei Complementar nº 018, de 19 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º, e 3º do art. 40, da Lei Complementar nº 009, de 01 de abril de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 40.....

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde tem 01 (uma) função de confiança de Diretor Clínico e Técnico da Unidade Hospitalar;

§ 2º O servidor investido na função de confiança de Diretor Clínico e Técnico da Unidade Hospitalar deve ter escolaridade mínima de nível

superior completo em Medicina e inscrição no respectivo Conselho Regional.

§ 3º São atribuições do Diretor Clínico e Técnico da Unidade Hospitalar:

I - Dirigir, sob a coordenação do diretor administrativo, as atividades técnicas relacionadas à área específica da saúde;

II - Coordenar e controlar as atividades de prestação de serviços assistenciais médico pela unidade hospitalar;

III - Manter articulação com as unidades hospitalares para observância e uniformidade das normas de execução das atividades fins;

IV - Promover a elaboração de normas técnicas e de padronização necessárias ao bom desempenho das atividades da unidade hospitalar;

V - Coordenar e controlar as atividades de estudos, pesquisas e projetos diretamente relacionadas à área de saúde;

VI - Acompanhar e supervisionar os serviços de montagem ou instalação, funcionamento e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos hospitalares;

VII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

VIII - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;

IX - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;

X - Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;

XI - Organizar, junto à Diretoria Administrativa, a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;

XII - Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;

XIII - Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;

XIV - Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;

XV - Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;

XVI - Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;

XVII - Assegurar que as propagandas institucionais obedçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;

XVIII - Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;

XIX - Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;

XX - Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.

XXI - Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

XXII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 2º O caput e os §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 018, de 19 de janeiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações: **Art. 9º** Fica transformada a natureza jurídica da função de confiança de “Diretor Clínico e Técnico da Unidade Hospitalar” em um cargo comissionado de “Diretor Clínico e Técnico da Unidade Hospitalar”, com Padrão de Vencimento 04 (CC4), cujas atribuições estão

especificadas nos incisos do § 3º, do art. 40, da Lei Complementar nº 09/2013.

§ 1º Na hipótese de o cargo de Diretor Clínico e Técnico da Unidade Hospitalar ser ocupado por servidor do quadro efetivo, este perceberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento-base.

§ 2º O servidor investido na função de Diretor Clínico e Técnico da Unidade Hospitalar deve ter escolaridade mínima de nível superior completo em Medicina e inscrição no respectivo Conselho Regional.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 27 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EF75BB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 360, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Jaçaná/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão

de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 23 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D757175F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 361, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis e

sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em decorrência do uso intensivo e prolongado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em decorrência do uso intensivo e prolongado.

Parágrafo único. A autorização disposta no *caput* deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado pela Comissão Permanente de Licitação ou por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, nos termos do § 5º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.

Art. 4º A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação de resumo do edital no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, além de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

Art. 5º O prazo de realização do certame, contado da publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 6º Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 7º Os recursos financeiros arrecadados com o leilão serão investidos nas áreas da Educação e da Saúde do Município de Jaçanã/RN, observados os seguintes percentuais:

- I – de 85% (oitenta e cinco por cento) para a Educação; e
II – de 15% (quinze por cento) para a Saúde.

Art. 8º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente a da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Jaçanã/RN, 27 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Lei nº 361, de 27 de junho de 2022

ANEXO ÚNICO

Lote	Tipo	Descrição
01	Veículo	MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, ANO: 2002 – Placa MYS8049/RN
02	Máquina	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M
03	Máquina	TRATOR NEW HOLLAND
04	Equipamento	IMPLEMENTO GRADE DE ARRASTO
05	Veículo	VW/NOVO GOL TL MCV, ANO: 2017 – Placa QGQ5321/RN OBS: MOTOR BATIDO E CABEÇOTE DESMONTADO.
06	Veículo	FORD/FIESTA FLEX, ANO: 2013 – Placa: OJR4944/RN
07	Máquina	TRATOR VALTRA 785
08	Materiais	BATERIA E PNEUS
09	Veículo	1/PEUGEOT PART F JAEDI A - CARROCERIA AMBULANCIA, ANO: 2012/2013 – Placa OKC7424/RN.
10	Veículo	FORD/FIESTA FLEX, ANO: 2012/2013 – Placa: OJX9590/RN
11	Veículo	VW/NOVO GOL TL MCV, ANO: 2017 – Placa: QGQ5291/RN OBS: AVARIA DE SINISTRO MÉDIA MONTA, REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE

12	Materiais	MATERIAIS DIVERSOS – SUCATAS
13	Máquina	RETRO ESCAVADEIRA 416 E CAT

Jaçanã/RN, 27 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5CF7A0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 362, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Institui e disciplina o pagamento de gratificação funcional mensal pelo exercício de responsabilidade técnica ao Engenheiro Civil no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a gratificação funcional mensal pelo exercício de responsabilidade a que fazem jus os ocupantes de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, a qual será paga na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único. À gratificação de que trata o *caput* do artigo anterior, será paga além do vencimento e de forma indenizatória.

Art. 2º A gratificação funcional mensal de que trata esta Lei, será devida ao Engenheiro Civil no efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º Fica fixado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de gratificação funcional mensal pelo exercício de responsabilidade do Engenheiro Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 27 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B86A171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 363, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as normas de identificação dos veículos oficiais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Todos os veículos oficiais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Jaçanã/RN, locados ou próprios, serão identificados com o Brasão Oficial do Município.

§ 1º Por motivo de segurança, não é obrigatória a identificação do veículo quando o mesmo é destinado ao transporte habitual do Chefe do Poder Executivo Municipal ou em razão das atividades desenvolvidas.

§ 2º Os veículos deverão ser numerados, para facilitar a identificação.

Art. 2º O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§ 1º Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 20 cm x 50 cm (vinte centímetros por cinquenta centímetros).

§ 2º Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 10 cm x 25 cm (dez centímetros por vinte e cinco centímetros).

§ 3º No caso de máquinas automotoras e motocicletas, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e em tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no art. 3º desta Lei, sempre que possível.

Art. 3º Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com tipo e tamanho de fonte padronizados, os seguintes dizeres:

I – “Prefeitura de Jaçaná/RN”;

II – Nome do órgão e/ou departamento/programa que o veículo estiver vinculado;

III – “Uso exclusivo em serviço”;

§ 1º O número de identificação constará de forma visível nos veículos em sua parte traseira, com tipo e tamanho padronizados, exceto para as máquinas automotoras e motocicletas, cujo local de fixação e dimensões serão determinados de acordo com as características de cada uma;

§ 2º Outros dados poderão constar do veículo, desde que exigidas/recomendadas por normas municipais, estaduais e/ou federais, convênios, acordos ou instrumentos congêneres.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 27 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2367E098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 290, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Declara Situação de Emergência Climatológica no Município de Jaçaná/RN, afetado por estiagem - COBRADE/1.4.1.1.0 - conforme Instrução Normativa nº 36, de 04 Dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jaçaná**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN e Lei Federal nº 12.608/2012,

Considerando que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

Considerando que, o Município de Jaçaná/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura anos consecutivos, decorrente das baixas precipitações pluviométricas, marcadas pela irregularidade, de modo a desfavorecer as diferentes culturas, em razão da anormalidade do regime de chuvas, que teve seu início retardado, atrasando, por conseguinte, os plantios e as colheitas;

Considerando que o impacto dessas secas é complexo e diferenciado, não só refletindo, negativamente, na infraestrutura física do Município de Jaçaná, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das cadeias produtivas trabalhadas pelos diferentes segmentos da sociedade civil, como a pecuária, que é fortemente atingida, à similitude da produção agrícola, com reflexos, também, na diminuição dos efetivos animais e nas possibilidades de renda e de sobrevivência das unidades de produção;

Considerando que outros fatores endógenos, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada nos últimos anos;

Considerando que os efeitos danosos da estiagem começam nas unidades produtivas rurais e é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando o recorrente desabastecimento d'água da CAERN no Município de Jaçaná/RN, com contínuas interrupções de fornecimento em diversos domicílios da zona urbana;

Considerando que, a intensidade do desastre no Município de Jaçaná/RN em razão da estiagem pode ser classificado como de Nível I, nos termos do art. 3º, I e § 1º, da Instrução Normativa-IN nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR;

Considerando que, são desastres de nível I aqueles em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais (art. 3º, § 1º, da IN nº 36/2020 do MDR);

Considerando a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência Climatológica no Município de Jaçaná/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque desequilíbrio hidrológico (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

Parágrafo Único. A intensidade do desastre em razão da estiagem prolongada pode ser classificado como de Nível I, nos termos do art. 3º, I e § 1º, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados, o Município de Jaçaná/RN poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, de modo a reabilitar os cenários dos desastres.

Art. 3º Este Decreto terá, desde a sua publicação, vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Jaçaná/RN, 22 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:78E87AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2022, junto a DAGNALDO CORDEIRO DE VASCONCELOS 23754583468 CNPJ 19.463.558/0001-31 para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. No valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 27 de Junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:262A6266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preço Nº 02120001/21 do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 040/2021 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Passagem-RN, cujo objeto é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40 no valor total de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 27 de Junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:083152AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2022-PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RANCHO ALEGRE COM. E REPRES. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 06.098.753/0001-68. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA. Valor global de R\$ 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2022 a 22 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

RANCHO ALEGRE COM. E REPRES. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ sob nº. 06.098.753/0001-68

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:E265CD34

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2022-PMJ/RN**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50; **CONTRATADA:** RANCHO ALEGRE COM. E REPRES. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 06.098.753/0001-68; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 27 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:2D5A6DCD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00018/2022 - PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** José Jairo Tomas Da Silva, inscrito no CPF sob nº. 098.255.034-08. **OBJETO:** Contratação de show – atração BL NO COMANDO, nas festividades do São Pedro do Povo 2022, que esse ano no Município de Jandaíra/RN será comemorado no dia 27 DE JUNHO DE 2022. Valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2022 a 26 de julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ JARIO TOMAS DA SILVA

CPF sob nº. 098.255.034-08

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:0A13397E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00020/2022 - PMJ**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação do Forró do Galego, que fará um Show em local pública no Município de Jandaíra/RN, polo Guarapes, no dia 28 de junho de 2022;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação do Forró do Galego, representada pelo **Sra. MARIA LUIZA MOURA DOMINGOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.855.983/0001-25, no valor global de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:703668A9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00017/2022 - PMJ****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASCEMS 2022 da Servidora DANIELA KARLA SOARES DA SILVA;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a participação da Servidora DANIELA KARLA SOARES DA SILVA no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASCEMS 2022, organizado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, inscrita no CNPJ n.º 33.484.825/0001-88, com inscrição no valor de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:93409011

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 - PMJ**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
037/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** Prorrogação da vigência e acréscimo do Contrato nº. 037/2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 21 DE JULHO DE 2022 à 19 DE JULHO DE 2023. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 76.630,00 (setenta e seis mil seiscientos e trinta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2022.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Jair Rodrigo Silva Eventos

JAIR RODRIGO SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:1289CC82

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 138/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1 – Conceder ao **Sr. Jose de Anchieta Lourenço dos Santos**, Secretário de Meio Ambiente, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participar do Curso “Liderando para o Desenvolvimento – Prefeitos”, que ocorrerá nos dias 29 à 30 de Junho de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2. - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de Junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:2D138611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **ANTONIA SUÊRDA MATIAS LOPES**, matrícula: 993, CPF nº 055.577.754-55, ocupante do cargo público de Diretora da Atenção Básica, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar do **Treinamento Teórico em Tracoma**, que ocorrerá no dia 27 de junho de 2022, das 8h às 15h, no auditório da II Unidade Regional de Saúde Pública – II URSAP, localizado na Rua Doutor João Marcelino, 2130 – Abolição, Mossoró/RN, conforme “Ofício circular 17/2022” em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 24 de junho de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9D6257A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, matrícula: 383, inscrita no CPF nº 054.471.984-02, ocupante do cargo público de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar do **Treinamento Teórico em Tracoma**, que ocorrerá no dia 27 de junho de 2022, das 8h às 15h, no auditório da II Unidade Regional de Saúde Pública – II URSAP, localizado na Rua Doutor João Marcelino, 2130 – Abolição, Mossoró/RN, conforme “Ofício circular 17/2022” em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 24 de junho de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2590551F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990, CPF nº 041.844.384-07, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de uma REUNIÃO SOBRE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA E FELINA 2022, no dia 28/06/2022, à partir das 08h30min, na sede da II Unidade Regional de Saúde Pública – II URSAP, localizado na Rua Doutor João Marcelino, 2130 – Abolição, Mossoró/RN, conforme “Cópia de e-mail” em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 27 de junho de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F462EFE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº173/2022-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **DAMIANA GOMES DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DAMIANA GOMES DA SILVA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PMI**, matrícula 76, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 27 de junho a 24 de setembro de 2022, período aquisitivo 31/07/2003 a 31/07/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 24 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:483480A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2251/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 116/2022-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, em **sessão pública presencial a partir das 09h00 (nove horas - horário de Brasília-DF) do dia 08/07/2022, (sexta-feira)**, no endereço Rua do Sul, 159 – Bairro: Onezimo Fernandes Maia - Janduís-RN CEP: 59.690-000, **cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de de mão e obra mecânica, em um raio de até 50 (cinquenta km), inerente a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (pequeno porte) e máquinas agrícolas e pesadas (grande porte), frota pertencente ao município, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Rua do Sul, 159 – Bairro: Onezimo Fernandes Maia - Janduís-RN CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169 e no e-mail da CPL pmj.cpljanduis@gmail.com

Janduís-RN, 27 de junho de 2022.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B8CF6223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2984/2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2984/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2022.

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa física para a locação de imóvel para a instalação destinada ao funcionamento do Centro de Covid – 19, Município de Janduis - RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre pessoa física de notória especialização na realização dos serviços de locação de imóvel para a instalação destinada ao funcionamento do Centro de Covid – 19, Município de Janduis - RN, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Física: **ELIZINEIDE DA SILVA LIMA, inscrita no RG: sob o nº 002.665.592 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 071.839.524-79, Residente e domiciliada nesta cidade de Janduis/RN – CEP: 59690-000, com vigência de (06) meses e com o valor mensal de R\$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais) e com valor global de R\$ 2.322,00 (Dois mil trezentos e vinte e dois reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É dispensável a licitação:

V – “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente realização dos serviços de locação de imóvel para a instalação destinada ao funcionamento do Centro de Covid – 19, Município de Janduis - RN.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa física, **ELIZINEIDE DA SILVA LIMA, inscrita no RG: sob o nº 002.665.592 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 071.839.524-79, Residente e domiciliada nesta cidade de Janduis/RN – CEP: 59690-000, com vigência de (06) meses, e com o valor mensal de R\$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais) e com valor global de R\$ 2.322,00 (Dois mil trezentos e vinte e dois reais).**

Janduis-RN, 23 de Junho de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Port. 007/2022-GP

CPF: 027.734.634-71

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:31E0F02E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2984/2022****RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2984/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2022.

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa física para a locação de imóvel para a instalação destinada ao funcionamento do Centro de Covid – 19, Município de Janduis - RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **ELIZINEIDE DA SILVA LIMA, inscrita no RG: sob o nº 002.665.592 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 071.839.524-79, Residente e domiciliada nesta cidade de Janduis/RN – CEP: 59690-000, com vigência de (06) meses, e com o valor mensal de R\$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais) e com valor global de R\$ 2.322,00 (Dois mil trezentos e vinte e dois reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 23 de Junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:260D5D64**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 042/2022.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças (lâminas, parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores,

disco de aço freio HL740 e disco paper freio HL740) destinadas a máquinas tipo motoniveladora RG140B new holland, tratores e a retroescavadeira catepilla A16-E pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos. – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização no fornecimento de peças (lâminas, parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores, disco de aço freio HL740 e disco paper freio HL740) destinadas a máquinas tipo motoniveladora RG140B new holland, tratores e a retroescavadeira catepilla A16-E pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.253/0001-36, representada pelo Sr JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO Inscrito no CPF: sob o Nº 023.162.134-54 e carteira de identidade sob nº 1590077 – SSP RN com endereço comercial na Av. Francisco mota, Nº 3388, – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN – CEP: 59.625-395, com o valor global de R\$ 48.475,80 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se o fornecimento de peças (lâminas, parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores, disco de aço freio HL740 e disco paper freio HL740) destinadas a máquinas tipo motoniveladora RG140B new holland, tratores e a retroescavadeira catepilla A16-E.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.253/0001-36, representada pelo Sr JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO Inscrito no CPF: sob o Nº 023.162.134-54 e carteira de identidade sob nº 1590077 – SSP RN com endereço comercial na Av. Francisco mota, Nº 3388, – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN – CEP: 59.625-395, com o valor global de R\$ 48.475,80 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Janduí-RN, 01 de Junho de 2022.

FRANCISCO YUNE BATISTA BRITO

Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Port. 048/2022-gp Cpf: 120.767.974-75

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:10B694CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 042/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças (lâminas, parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores, disco de aço freio HL740 e disco paper freio HL740) destinadas a máquinas tipo motoniveladora RG140B new holland, tratores e a retroescavadeira catepilla A16-E pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos. – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, o Sr. FRANCISCO YUNE BATISTA BRITO** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.253/0001-36, representada pelo Sr JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO Inscrito no CPF: sob o Nº 023.162.134-54 e carteira de identidade sob nº 1590077 – SSP RN com endereço comercial na Av. Francisco mota, Nº 3388, – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN – CEP: 59.625-395, com o valor global de R\$ 48.475,80 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 01 de Junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:16B29690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 220622.085/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE / CPF: 701.404-584-92 e RG nº 2.774.437/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como ENFERMEIRA DA ALA DO COVID-19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 22 de junho a 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme conveniência municipal, como também, podendo ser rescindido a qualquer tempo antes do seu término, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 596/2022. **Valor Global:** O valor estimado do presente

contrato é de **R\$ 16.994,34** (dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).**

/ **NAILKA ALENCAR SALDANHA** -

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico –
Contratante

/ **DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE** –

Contratada /

Janduís (RN), 22 de junho de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3FA61381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 411/2022 - REAJUSTE DO SALÁRIO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES.**

Lei Municipal nº 411/2022 - Reajuste do salário dos Conselheiros tutelares.

Fixa o valor do salário dos Conselheiros tutelares.

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o caput do art. 20 da Lei Municipal nº 228/2006 e fixar o salário dos conselheiros tutelares no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), mensais.

§ 1º - O aumento a que se refere o caput do Artigo, será concedido a partir de junho de 2022.

§2º - O salário dos conselheiros tutelares será atualizado, anualmente, de acordo com índice aplicado na atualização do salário-mínimo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:36C38A90

**GABINETE DO PREFEITO
95ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**

GABINETE DA PREFEITA

95ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o

candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN, o cargo de Advogado, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Gleyka Maia Bessa;

Inscrição: 356832-1;

Classificação: 10º colocado da lista geral;

Cargo: 17;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 27 de Junho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:97430CD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00039/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00039/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE REVISÃO POR QUILOMETRAGEM COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EM GARANTIA (FIAT MOBI LIKE, PLACA: RGI1E32; AMBULÂNCIA TIPO A, PLACA: RGI5F41; AMBULÂNCIA TIPO A, PLACA: RGI5F12), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 57.205,90.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:DF9BE482

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00039/2022. OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO POR QUILOMETRAGEM COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EM GARANTIA (FIAT MOBI LIKE, PLACA: RGI1E32; AMBULÂNCIA TIPO A, PLACA: RGI5F41; AMBULÂNCIA TIPO A, PLACA: RGI5F12), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/06/2022.

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:7D58B02E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00039/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE REVISÃO POR QUILOMETRAGEM COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EM GARANTIA (FIAT MOBI LIKE, PLACA: RGI1E32; AMBULÂNCIA TIPO A, PLACA: RGI5F41; AMBULÂNCIA TIPO A, PLACA: RGI5F12), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Tatiany Laise Gomes Freire, Coordenadora da Vigilância Sanitária, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00039/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:A33EFEDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOSANA MARIA ARAUJO SILVA 06812680427 - R\$ 7.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:54FF0ABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social Semthas. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/06/2022.

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:A5422233

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00034/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00034/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:9E586AE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2022. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050 – Funcionamento dos serviços de proteção social básica às famílias 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00178/2022 - 09.06.22 - HOSANA MARIA ARAUJO SILVA 06812680427 - R\$ 7.000,00.

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:B64EABB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 264.982,83; DHN IMAGENS MEDICAS LTDA - R\$ 46.755,60.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Junho de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:74082F5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Eletrônico nº 00023/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 264.982,83; DHN IMAGENS MEDICAS LTDA - R\$ 46.755,60.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:215FEB32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00023/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Tatiany Laise Gomes Freire, Coordenadora da Vigilância Sanitária, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:572AA59C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA INFERIOR E SUPERIOR REMOVÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - R\$ 104.230,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Junho de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:4A757B09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA INFERIOR E SUPERIOR REMOVÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - R\$ 104.230,00.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:CEDBB046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00025/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA INFERIOR E SUPERIOR REMOVÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Tatiany Laise Gomes Freire, Coordenadora da Vigilância Sanitária, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:FDE18CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00012/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para o treinamento e realização de trabalhos junto ao setor de licitação para realização de importação e exportação de documentos referente aos processos licitatórios de 2022/2023 para o portal da transparência do Município, Conforme lei de acesso à informação lei de acesso à informação 12527. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Junho de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:7E961FF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
024/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2022
LICITAÇÃO Nº: 00024/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DE FARMÁCIA, NÃO PRADONIZADOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA,

DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Processo CANCELADO no dia 06/06/2022 às 14:23:15 pelo seguinte motivo: O processo foi CANCELADO por iniciativa do pregoeiro. Justificativa: Erro na plataforma quanto o cadastramento das propostas! De acordo com as orientações da Assessoria Jurídica, o Pregoeiro toma decisão de CANCELAR o processo tendo em vista que na fase inicial da classificação das propostas de preços, foi percebido o erro, mas por uma questão de competitividade, quanto maior o número de propostas, é melhor para administração, dessa forma foi aceita todas as propostas. Só que houve um erro na forma de cadastramento do julgamento da licitação, acabou não dando certo o prosseguimento do referido processo. Uma vez em que um dos licitantes errou sua proposta na hora dos lances, induzindo aos demais fornecedores a também errarem. A licitação era por maior percentual de desconto, e o certame estava acontecendo por menor preço. Tais eventuais prejudicou todo o processo, e após a análise de todo o exposto, a Assessoria Jurídica do Município de Jardim de Piranhas-RN, recomenda o CANCELAMENTO do certame, e que um novo processo seja publicado, constando tanto no Edital como na Plataforma o mesmo critério de julgamento, Maior Percentual de Desconto.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:885AFPE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322.159/2022

Nas publicações do Termo de Adjudicação e do Termo de Homologação, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2022 – com Edição 2806 e respectivos Códigos Identificadores: B0055A11 e D704C537, e no Site Oficial do Município.

ONDE SE LÊ:

JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME- CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83; totalizando o valor de **R\$ 15.202,11 (quinze mil, duzentos e dois reais e onze centavos).**

LEIA-SE:

JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME- CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83; totalizando o valor de **R\$ 15.202,11 (quinze mil, duzentos e dois reais e onze centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 27 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:69A1EBBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 329.114/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DELBA VICENTINI CREMASCO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.138.598/0001-78; **OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 27 de Junho de 2022 e termo final em 27 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 42.700,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais); **SUBSCRITORES:** Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Delba Vicentini Cremasco, inscrita no CPF nº 066.572.078-59– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de Junho de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B84E94D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323.161/2022 AVISO DE
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES –
CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **“Aquisição de Gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, em formato híbrido ou presencial conforme legislação vigente”**, que a empresa **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.426.441/0001-64**, apresentou recurso administrativo (fls. 372 e 373) contra a decisão desta comissão, que a **INABILITOU** para concorrer nos itens 4, 10, 13, 14, 15 e 16. A empresa, por sua vez, solicita a reconsideração quanto ao julgamento dos itens 4 (bebida láctea) e 10 (leite de vaca integral pasteurizado). Assim, a CPL comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto. Informamos, ainda, que a partir da publicação deste comunicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), inicia o prazo de 02 (dois) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1F29C17C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 051/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por

cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO o pedido de desistência do candidato **ALEX SANDRO DE SENA DANTAS** / Inscrição 13.8032-3, concorrente ao cargo de professor ensino Infantil conforme Certidão publicada em 27/06/2022 – Edição 2809 – página 63 site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, através do Ofício de nº 302/2022/SMS /PMJS, que trata da necessidade de atender alta demanda de limpeza dos órgãos municipais de saúde.

CONVOCA:

1 – ENSINO SUPERIOR

OPÇÃO – PROFESSOR ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.9127-2	MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS	37º	30 HORAS

2 – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – ASSISTENTE D SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.6864-1	ROBSON AZEVEDO DE LIMA	12º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 27 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:162CD379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELL**, CNPJ:18.588.224/0001-21.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
370/2022	09/05/2022	428.013/2022	20.859	24.700,00
368/2022	09/05/2022	428.011/2022	20.860	36.082,00
371/2022	09/05/2022	428.014/2022	20.861	43.839,80
369/2022	09/05/2022	428.012/2022	20.862	15.546,00
373/2022	30/05/2022	519.009/2022	2937	25.844,10

372/2022	30/05/2022	519.008/2022	2938	30.066,80
----------	------------	--------------	------	-----------

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:3E7298AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20060001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20060001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20060001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022 PP

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico para Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 20/06/2022 à 20/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1E0533DF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 375/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 375/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). NERGIA LAVINIA FONTES LEITE, Nutricionista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da servidora Nergia Lavinia, no I Seminário de Promoção à Saúde em Natal, para apresentar o projeto "Desafio 21 dias" emagrecer de forma certa, como uma das práticas de promoção à saúde desenvolvidas no município, realizada na Escola do Governo., no dia 14 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FDD0E84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 376/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 376/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 22 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2A9B8047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 022/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 11/07/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

José da Penha/RN, 27/06/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AAA1C54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: A L LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ:
33.681.071/0001-56); OBJETO: prorrogação do período vigencial do

contrato administrativo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de julho de 2022 e termo final em 30 de junho de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Airon Lucena Araújo Leite – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:75CE5778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 110/2022-1 DO IPTU

– **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO EXERCÍCIO DE 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021**

Com fundamento no Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 3, de 31 de dezembro de 2001, atualizado pela Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2020), ficam os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se referem os arts. 3º a 21, **NOTIFICADOS** do lançamento referente aos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, cujo recolhimento poderá ser feito em parcela única, com vencimento em 29 de julho do corrente ou em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento nas seguintes datas: 29 de julho; 31 de agosto; 30 de setembro; 31 de outubro; e 30 de novembro de 2022, na via bancária, para o que os DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horários das 8 (oito) às 12 (doze) e das 13 (treze) às 16 (dezesseis) horas, onde também poderá ser feita a regularização cadastral, mediante apresentação de CPF, comprovante de residência do proprietário ou possuidor, certidão de registro de compra e venda ou de título e documentos do imóvel.

Jundiá, 28 de junho de 2022

MICHELE DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:78D5528C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN PARA APRESENTAÇÃO E
DISCURSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

Aos 27 (vinte e sete) do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte dois), às 09:00 (nove horas) no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Rua da Matriz, 280 – Centro, foi instalada a Audiência Pública referente à **apresentação e discursão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para elaboração do Orçamento do exercício de 2023**, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração, Joao André Ferreira Filho e do Assessor de Contabilidade Pública, Amarildo Cavalcante Moreira. O secretário municipal de Administração, fez a abertura da Audiência saudando a todos os presentes, agradeceu a presença e enfatizou a importância da participação de todos os segmentos da sociedade nesse processo de construção democrática, destacando a

obrigatoriedade das Audiências Públicas e sua importância no processo da transparência e participação pública nos processos de elaboração do Orçamento Municipal e projetos futuros, passando a palavra para o Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, o mesmo enfatizou a importância do planejamento na gestão pública, bem como a necessidade da transparência e da participação da população para a construção de um plano de governo eficiente, após apresentação, o assessor contábil citou que fazem parte do Sistema Orçamentário Brasileiro o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), começou explicando sobre os artigos que regem a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que trata das metas e prioridades e determina como serão feitas as transferências de recursos a entidades públicas e privadas; a LDO é a base para equilibrar receitas e despesas, controlar custos e avaliar resultados, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A LDO precede a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2023. Após a explanação do assessor contábil, foi aberta a discussão para os municípios presentes, na oportunidade ninguém fez questionamentos quanto ao funcionamento das políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte, após concluídas as considerações finais sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023**, perguntou-se aos presentes se tinham dúvidas e ninguém se pronunciou, o secretário municipal de administração, realizou os agradecimentos cabíveis e deu encerrada a presente Audiência Pública, que por fim, lavrou-se a seguinte ata que foi assinada pelos presentes

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:57988770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022 -
PROCESSO Nº 314003/2022**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 09/2022 - Processo nº 314003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Considerando a alteração ocorrida no Termo de Referência do Edital, fica definida a data da sessão para 08/07/2022 às 09h01min. Edital e esclarecimentos podem ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

Lagoa d'Anta/RN, 27/07/2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C8352FF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO - PE Nº 039/2022**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** o Pedido de Esclarecimentos impetrado por M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 18.153.829/0001-90), em face do Pregão Eletrônico nº 039/2022, que tem por objeto o Registro de preço para **eventual e futura**

forneimento de Coffee Break para os eventos e similares realizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Fica **cancelada** a sessão designada para o dia **27.06.2022 às 10h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:66AC9AF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 039/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 039/2022 - SRP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS E SIMILARES REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 08/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:65994F68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 041/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 041/2022 - SRP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CLORÍMETRO) DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 14h01 (horário de Brasília) do dia 08/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:206DDE46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 002/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0671/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – CNPJ: 08.182.313/0001-10, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05, COM SEDE NA RUA FREI MIGUELINHO, 002, RIBEIRA, NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; AÇÃO: 1017 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 395 (trezentos e noventa e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 799.747,77 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

LAGOA NOVA/RN, 09 DE JUNHO DE 2022.

Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:16AB3F83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.274/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOSIELE DE FÁTIMA DANTAS 08343807499, CNPJ/MF: 21.765.163/0001-35, COM SEDE NA RUA ANTONIO CANDIDO DE MACEDO, Nº 181 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE

DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

- 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.648,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:F578BB79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.274/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JOSIELE DE FÁTIMA DANTAS 08343807499, CNPJ/MF: 21.765.163/0001-35, COM SEDE NA RUA ANTONIO CANDIDO DE MACEDO, Nº 181 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.648,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

- 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:CD786662

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 022/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.251/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VESTIMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS FESTEJOS JUNINOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411 – CNPJ Nº 11.590.191/0001-05 - **ENDEREÇO:** AVENIDA GETULIO VARGAS, 727, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:FB172434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ - 17.309.720/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: Prorrogada até 14 de AGOSTO de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 23 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F4C4EEE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL FIA/CMDCA Nº 001/2022 - RESULTADO
PRELIMINAR**

EDITAL FIA/CMDCA Nº 001/2022

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO
Resultado Preliminar**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na **Lei nº 732/2021, de 27 de Setembro de 2021**, divulga o resultado preliminar do Edital 001/2022, de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para **Organizações Governamentais e Não Governamentais** registradas e regulares no CMDCA do município de Lagoa Nova/RN, o Resultado Preliminar da análise das 6 (Seis) propostas que foram apresentadas no CMDCA dentro do prazo estipulado no item 8.1 do referido Edital, modificado pelo aditivo Número 1, **EDITAL Nº 001/2022**.

Sendo assim apresentado:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME DO PROJETO	ENTIDADE EXECUTORA	SITUAÇÃO
1		Banda Marcial do Política Mirim de Lagoa Nova/RN	Ongs Agentes da Paz.	Regular
2		Projeto Xadrez Escolar	Escola Estadual Angelita Félix	Regular
3		Projeto Atletas de Cristo	FMAS/SCFV	Regular
4		Projeto Música e Vida	Paróquia de São Francisco de Assis de Lagoa Nova RN	Regular
5		Arte no Pé	FMAS/SCFV	Regular
6		Musicalização Coral	FMAS/SCFV	Regular

1. Ainda de acordo com a Etapa (DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS) do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, em seu item 11, o prazo para Interposição de recursos contra o resultado preliminar pelas Organizações da Sociedade Civil é até o dia 29/06/2022.

2. A interposição de recursos administrativos no âmbito do procedimento de seleção das propostas, deverá ser apresentada no prazo de 1(um) dia útil, contados da publicação da decisão, ao

colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Lagoa Nova-RN, 28 de Junho de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E890E16E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0366/2022 - GP**

Portaria nº 0366/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Brasília/DF, nos dias 27 a 30 de junho de 2022, para participar do XI Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor nos dias 27 e 28 de junho, nos dias 29 e 30 de junho participará de reuniões no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na Câmara dos Deputados Federais, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 2º - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no dia 01 de julho de 2022, às 15h na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, para participar de Inauguração do novo auditório da FUNASA e entregas aos Municípios Potiguares em Natal/RN.

Art.3º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DD102B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DO EDITAL Nº
002/2022- PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE**

**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DO EDITAL Nº
002/2022- PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.**

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
01	001	ANA CLÁUDIA DE ANDRADE BARBOSA	REPROVADO
02	002	JESSICA MAIRA BARBOSA PEREIRA	REPROVADO
03	003	MARCOS VINÍCIOS PEREIRA GONÇALO	REPROVADO
04	004	JOYCE MARIA DA SILVA	APROVADA
05	005	GIOVANNA WALESKA DA SILVA BRITO	APROVADA

06	006	RAFAEL ESDRAS NASCIMENTO SOARES	APROVADO
07	007	LUIS FELIPE BEZERRA SILVA	APROVADO
08	008	MARIANA MELISSA DE ARAÚJO BRITO	APROVADA
09	009	ANA FLÁVIA DE MACÉDO MIGUEL	APROVADA
10	010	MELYSSA TAINÁ DA SILVA	APROVADA
11	011	ANA LARISSA DA SILVA SOUZA	APROVADA
12	012	MAIARA ELOISY DA SILVA COSME	APROVADA
13	013	MACILÉIA DA SILVA DAVI	APROVADA
14	014	MARIA LUIZA SILVA LIMA	APROVADA
15	015	RAQUEL ASSUNÇÃO DA SILVA	APROVADA
16	016	ANDRYELLE MAYARA BATISTA DA SILVA	APROVADA
17	017	FELIPE CARLOS MEDEIROS SANTOS	REPROVADO
18	018	ELLEN CRISTINA DE SOUZA CARLOS	APROVADA
19	019	GESLIEDSON GUILHERME DA SILVA	APROVADO
20	020	GILDELEIA GUILHERME DA SILVA	APROVADA
21	021	KALINE BEATRIZ DE ARAÚJO	REPROVADA
22	022	FERNANDO JOSE ALVES DOS SANTOS	APROVADO
23	023	JOYCE LORRANY DE MEDEIROS GALVÃO	APROVADA
24	024	JAMILLY LORRANA DE MEDEIROS GALVÃO	APROVADA
25	025	ALICE MARIA DO NASCIMENTO	REPROVADA
26	026	CLARICE VITÓRIA DE MEDEIROS JERÔNIMO	APROVADA
27	027	ELOISE LORRANE MONTEIRO	APROVADA
28	028	JOSEFA EMANUELLY DE MACÉDO DAVID	APROVADA
29	029	LAURA TALLYTA DA SILVA	APROVADA
30	030	RENATA MIKAELY BEZERRA ESTEVAM	APROVADA
31	031	ANA BEATRIZ ESTEVAM DA SILVA	APROVADA
32	032	WÉDIA KALLINE COUTINHO DOS SANTOS	REPROVADA
33	033	JOSEJA SAMILLY DOS SANTOS MELO	REPROVADA
34	034	FRANCISCA JAMILLY FERREIRA MEDEIROS	APROVADA
35	035	JANIELY DA SILVA MEDEIROS	APROVADA
36	036	JOSÉ CARLOS VITOR MEDEIROS CRUZ	APROVADO
37	037	ÉRICA GRACIELY RODRIGUES PEQUENO	REPROVADA
38	038	RAYANNE KELLY APRIGIO NOBRE	APROVADA
39	039	LAIMY VEROLAINÉ MATIAS SILVA	APROVADA
40	040	AMANDA CAMILA BEZERRA	REPROVADA
41	041	DAYMA THUYZA DA SILVA PAZ	APROVADA
42	042	CECILIA DE MACÉDO MARTINS	APROVADA
43	043	ANA LAURA DE FARIAS SILVA	APROVADA
44	044	OTACILIO ANTÔNIO DE MEDEIROS JUNIOR	APROVADO
45	045	MARIA EDUARDA DE ANDRADE SILVA	APROVADA

IRALICE ACIOLE DA SILVA

Presidente da Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense”

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:FD5BFF43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2022 - PIRÂMIDE ARTE
FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11 - SERVIÇOS
GRÁFICOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2022 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: *PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS*, CNPJ. 13.042.617/0001-11,

VALOR **R\$ 2.802,00** (Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas, na confecção de Receituários Médico e Boletins de Urgência no tamanho 15x21cm em papel off-set 75g, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 24/06/2022 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:D884118C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 009/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE DISCENTES DE BAIXA RENDA DESTA MUNICÍPIO**, a Empresa vencedora **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN**, inscrita no CNPJ 01.324.107/0001-58, sendo representada pelo Sr. SILZOMAR DIOGENES BESSA, portador do CPF: 874.956.604-06 e RG: 001.344.208 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM(ns) 01 com o menor valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 27 de junho de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:BFE1011C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO EM ENGENHARIA CIVIL, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, LAUDOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, MEDIÇÕES E ATESTES, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIOS COMO, PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SIMEC E SISMOB EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, COM EMISSÃO DE ART**, a Empresa vencedora **A. REIS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ 31.600.680/0001-80, estabelecida a Rua Sebastião Martins Lopes, nº 151, centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, sendo representada pelo Sr. ANDERSON REIS DA SILVA, portador do CPF: 069.174.864-00 e RG: 2524716 - ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM(ns) 01 com o menor valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa foi declarada vencedora, porém apresentou a Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal inválida com *print* do site oficial com prorrogação, neste caso, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da regularidade fiscal (CND Federal) válida, considerando o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, contados a partir da publicação deste resultado.

Lajes/RN, 27 de junho de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:B01ED181

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 009/2022**

Processo Administrativo nº. 382/2022 – PML/RN

Pregão Presencial SRP nº. 009/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2022 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE DISCENTES DE BAIXA RENDA DESTA MUNICÍPIO**. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN**, inscrita no CNPJ 01.324.107/0001-58, sendo representada pelo Sr. SILZOMAR DIOGENES BESSA, portador do CPF: 874.956.604-06 e RG: 001.344.208 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM(ns) 01 com o menor valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 27 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:647E537A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 009/2022. Processo Administrativo nº 382/2022**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE DISCENTES DE BAIXA RENDA DESTA MUNICÍPIO.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN**, inscrita no CNPJ 01.324.107/0001-58, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 27 de junho de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:22389044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 560/2022 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, dia 27 de junho de 2022, no transporte de paciente para realizar consulta no Hospital Januário Cicco. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D8D720E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.03.25.008.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.03.25.008**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**FORNECEDORA Nº 01:** D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.03.25.008.02: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.03.25.008 e seus Anexos, proposta da empresa: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”, classificada em 1º lugar nos itens a seguir mencionados:

LICITANTE: 01 - D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”, CNPJ: 04.599.190/0001-66

E-MAIL: bazar.licitacoes@hotmail.com, TELEF: Nº 84 - 3351:5583

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1162, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000
 REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, CPF Nº 941.799.804-87
 ITENS: 0009, 0020, 0022, 0030, 0035, 0040 E 0041 EM DISPUTA.
 VALOR TOTAL R\$: 52.503,70 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
 DO VALOR R\$: 52.503,70 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Três Reais e Setenta Centavos), para os itens acima referidos.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de maio de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
 Diosneci Ferreira de Sena Silva – FORNECEDOR

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C7CA4115

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.03.25.008.04 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.03.25.008

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
 FORNECEDORA Nº 01: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.03.25.008.04: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.03.25.008 e seus Anexos, proposta da empresa: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME, classificada em 1º lugar nos itens a seguir mencionados:

LICITANTE: 01 - JANILDO EDUARDO DA SILVA – ME, CNPJ: 13.820.368/0001-48
 E-MAIL: janildoeduardo@gmail.com, TELEF: Nº 84 9.9654:9660
 ENDEREÇO: RUA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, Nº 291, CENTRO, CAJAZEIRAS/PB, CEP Nº 58.900-000
 REPRESENTANTE: JANILDO EDUARDO DA SILVA, CPF Nº 010.699.104-30
 ITENS: 0013, 0014, 0025 E 0036 EM DISPUTA.
 VALOR TOTAL R\$: 139.730,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).
 DO VALOR R\$: 139.730,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais), para os itens acima referidos.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de

maio de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
 Janildo Eduardo da Silva – FORNECEDOR

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2930159F

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.03.25.008.05 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.03.25.008

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
 FORNECEDORA Nº 01: M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.03.25.008.05: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.03.25.008 e seus Anexos, proposta da empresa: M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, classificada em 1º lugar nos itens a seguir mencionados:

LICITANTE: 01 - M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 07.610.338/0001-04
 E-MAIL: windstar@hotmail.com.br TELEF: Nº 84 3351:2590
 ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000
 REPRESENTANTE: MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, CPF Nº 014.341.033-40
 ITENS: 0018, 0037 E 0045 EM DISPUTA.
 VALOR TOTAL R\$: 2.206,30 (DOIS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
 DO VALOR R\$: 2.206,30 (Dois Mil, Duzentos e Seis Reais e Trinta Centavos), para os itens acima referidos.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de maio de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
 Marília Campos Pessoa Nogueira – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2850AE5F

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.15.004.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes da proposta nº 12268.029000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 9.948,25 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.009.10.301.010.1.008.1.73 - CONV. M. SAUDE/ PMLG-REFER. AMPLIAÇÃO. REEQUIP. UNID. HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220000003 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE; 2.009.10.301.010. 1.008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220000003 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE E 2.009.10.301.010. 1.008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de junho de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Vescia Maria Fernandes Duarte - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9F1F614E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.04.07.009.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.04.07.009

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
PRESTADORA Nº 01: COOPERATIVA DE PROF. E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.04.07.009.01: A execução continuada pelo sistema de registro de preços de serviços complementares de assistência social, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.07.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.04.07.009 e seus Anexos, proposta da empresa: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS CNPJ: 2.717.812/0001-00

E-MAIL: valeria-lobes@hotmail.com, **TELEF:** Nº 84 9.9985-0251
ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ MANIÇOBA, Nº 207, SALA - 4, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP Nº 59.965-000

REPRESENTANTE: VALÉRIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS, CPF Nº 069.150.704-00

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 E 0024 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 90.759,07 (NOVENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.089.108,80 (UM MILHÃO, OITENTA E NOVE MIL, CENTO E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) AO LOGO DE 12 MESES.

DO VALOR R\$: 90.759,07 (Noventa Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sete Centavos), totalizando a importância de R\$ 1.089.108,80 (Um Milhão, Oitenta e Nove Mil, Cento e Oito Reais e Oitenta Centavos) ao logo de 12 meses), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 26 de maio de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de maio de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Valéria Lopes de Medeiros Santos – PRESTADOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5429A269

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.03.25.008.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.03.25.008

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.03.25.008.01: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.03.25.008 e seus Anexos, proposta da empresa: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, classificada em 1º lugar nos itens a seguir mencionados:

LICITANTE: 01 - J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 29.007.485/0001-27
E-MAIL: j.jlicitacoes@hotmail.com, TELEF: Nº 84 9.9963:7451
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 853, LOJA B, BAIRRO DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.603-340
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, CPF Nº 055.622.814-65
ITENS: 0001, 0005, 0006, 0007, 0008, 0026, 0031, 0032, 0033, 0034, 0038 E 0042 EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 110.098,50 (CENTO E DEZ MIL, NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DO VALOR R\$: 110.098,50 (Cento e Dez Mil, Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), para os itens acima referidos.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de maio de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C65C9741

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.15.004.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP “RUMO CULTURAL”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes da proposta nº 12268.029000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 22.398,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.009.10.301.010.1.008.1.73 - CONV. M. SAUDE/ PMLG-REFER. AMPLIAÇÃO. REEQUIP. UNID. HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220000003 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE; 2.009.10.301.010. 1.008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220000003 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE E 2.009.10.301.010. 1.008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Marcos Juliano da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7F2537E9

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.15.004.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes da proposta nº 12268.029000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 9.440,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.009.10.301.010.1.008.1.73 - CONV. M. SAUDE/ PMLG-REFER. AMPLIAÇÃO. REEQUIP. UNID. HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220000003 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE; 2.009.10.301.010. 1.008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220000003 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE E 2.009.10.301.010. 1.008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CB73A25F

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.15.004.006 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes da proposta nº 12268.029000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.009.10.301.010.1.008.1.73 - CONV. M. SAUDE/ PMLG-REFER.

AMPLIAÇÃO. REEQUIP. UNID. HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220000003 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE; 2.009.10.301.010. 1.008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220000003 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE E 2.009.10.301.010. 1.008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
João Ribeiro de Souza – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:09C394E6

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.15.004.005 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI ME
23.178.900/0001-29

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes da proposta nº 12268.029000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 22.375,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.009.10.301.010.1.008.1.73 - CONV. M. SAUDE/ PMLG-REFER. AMPLIAÇÃO. REEQUIP. UNID. HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220000003 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE; 2.009.10.301.010. 1.008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220000003 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS

À SAÚDE E 2.009.10.301.010. 1.008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Rafael Ruiz Nogari - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BB388A11

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.15.004.004 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes da proposta nº 12268.029000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 12.200,00 (Doze Mil e Duzentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.009.10.301.010.1.008.1.73 - CONV. M. SAÚDE/ PMLG-REFER. AMPLIAÇÃO. REEQUIP. UNID. HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220000003 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE; 2.009.10.301.010. 1.008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220000003 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE E 2.009.10.301.010. 1.008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9529A53F

GABINETE DO PREFEITA AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.012

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, na forma do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/92 c/c o art. 22, do Decreto nº 10.024/2019, que em face do provimento dado a impugnação do edital nº 2022.05.30.012, promovida pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA EPP, que acarretou em alterações no edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.012, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 16 de junho de 2022, acontecerá às 8h00min do dia 12 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 28 de junho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 27 de junho de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2E45432F

GABINETE DO PREFEITA PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.21.015

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às 14h00min do dia 12 de julho de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.21.015, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmítex, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luismgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 28 de junho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 27 de junho de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria Nº 002/2022

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:A8FD5FC1

GABINETE DO PREFEITA

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.22.016

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às 14h00min do dia 13 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.06.22.016 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro

de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luismgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 28 de junho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 27 de junho de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:60572930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; Representante: Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.06.27-0001. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para os serviços pavimentação e drenagem superficial a paralelepípedo pelo método bripap de diversas ruas da cidade de Marcelino Vieira-RN. CONTRATADA: A. L SOLUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56, Representante Legal: Airon Lucena Araújo Leite. Por apresentar a proposta mais vantajosa no valor R\$ 838.034,19 (oitocentos e trinta e oito mil e trinta e quatro reais e dezenove centavos) para a execução dos serviços. Período de 12 meses. Fundamentação Legal: artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:EDB0A169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.06.27-0002. Contratado: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP, CNPJ nº 07.969.641/0001-06. Representante Legal: Marquidones Valamira Fernandes. Valor Contratual R\$ 42.338,10 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos). Objeto: contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 12 meses.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:1A38DAE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Representante Legal: Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2021.10.19-0001. AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 2022.06.27-0001. Contratada: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº

32.883.090/0001-00, representante Legal: Marcio Wellington da Silva. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para executar as obras de construção de 02 (duas) passagens molhadas na Zona Rural do Município de Marcelino Vieira/RN. Fundamentada no Art.22. Inciso II e §2da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Contratual autorizado pela C. E. F. R\$ 333.092,10 (Trezentos e trinta e três mil e noventa e dois reais e dez centavos). Recursos financeiros Provenientes Contrato de Repasse nº 903030/2020/MDR/CAIXA, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Marcelino Vieira-RN. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3F0711A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 20220512001 - AVISO DE SUSPENSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, designado pela Portaria nº 071/2022 de 02 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que o certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, ENGLOBANDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DA CONECTIVIDADE, INCLUINDO OS INSUMOS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES NECESSÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, fora **SUSPENSO** em atendimento e análise do Recursos Administrativo de Impugnação do Edital, formalizado pela empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.378.641/0001-96. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, Maxaranguape/RN, em dias úteis de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com.

Maxaranguape/RN, 05 de janeiro de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:37436AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito as Portarias Municipais nº. 083/2022 e 084/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 27 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:A8B8DEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 027/2022** junto à empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – SR/RN, CNPJ Nº 03.640.285/0001-13**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20220502003.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, CPF nº 011.XXX.XX4-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 27 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:9C5DFD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 021/2022-DPRH/SMA/PMM

Maxaranguape/RN, 27 de junho de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **JETER DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 5771, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: **28 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022, conforme processo administrativo nº 22060003/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador: E7CFB77F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos LOTES: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 3.071.582,20 (Três milhões setenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

Montanhas/RN, 27 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 885CEF2E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000077/2022

PROCESSO Nº 130/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo GOL DE PLACA RGH-1E73, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.047,75 (Três mil quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: DDD9295A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000077/2022

PROCESSO Nº 130/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo gol de PLACA RGH-1E73, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.047,75 (Três mil quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 996CB509

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000031/2022

PROCESSO Nº 131/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo GOL DE PLACA RGH-1E73, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 684,20 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C8498971

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000031/2022

PROCESSO Nº 131/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo GOL DE PLACA RGH-1E73, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: : R\$ 684,20 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:F7D286BA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000078/2022

PROCESSO Nº 132/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo GOL DE PLACA RGE-8C06, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.946,82 (Dois mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:3999D02B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000078/2022

PROCESSO Nº 132/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo GOL DE PLACA RGE-8C06, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.946,82 (Dois mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:41B60620

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000032/2022

PROCESSO Nº 133/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo GOL DE PLACA RGE-8C06, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.743,80 (Dois mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1B8B2884

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000032/2022

PROCESSO Nº 133/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo GOL DE PLACA RGE-8C06, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.743,80 (Dois mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D2A558CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2022

PROCESSO Nº 134/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.979/0001-09

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo CITROEN DE PLACA QGI-6283, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.847,95 (Dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E6F18161

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000079/2022

PROCESSO Nº 134/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.979/0001-09

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo CITROEN DE PLACA QGI-6283, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.847,95 (Dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0C7E4FB0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000033/2022

PROCESSO Nº 135/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.979/0001-09

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo CITROEN DE PLACA QGI-6283, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.475,20 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E8A99B24

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000033/2022

PROCESSO Nº 135/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.979/0001-09

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo CITROEN DE PLACA QGI-6283, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.475,20 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:84BFC9FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº15/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) É CONSTITUÍDO POR UMA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS VOLTADOS AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SAÚDE E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NÍSIA FLORESTA/RN, ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, BUSCA COMO PROPÓSITO MAIOR GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO EQUÂNIME A MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E COMPLEMENTARES DE QUALIDADE, EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, CUIDANDO DE PROMOVER O SEU USO RACIONAL E A HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS SEUS USUÁRIOS ATENDIDOS PELAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DA SAÚDE PRISIONAL E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 15 de julho de 2022, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 27 de junho de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CA86D706

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

ALTERA O PONTO FACULTATIVO DO DIA 29 DE JUNHO PARA O DIA 01 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o PONTO FACULTATIVO dia 29 de junho de 2022 para o dia 01 de julho de 2022, em alusão ao Dia de São Pedro.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 27 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A83148F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2022**

PORTARIA Nº 088/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2022, de 27 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R\$ 1000,00 (Mil reais), a Sr.^a **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF nº 465.240.614-20, matrícula: 639, ocupante do cargo PREFEITA MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do interesse do município de Olho D'Água do Borges/RN, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA, na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e na Caixa Econômica Federal – CEF.

Local de destino: Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-350; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Av. Ayrton Senna, 3501, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59082-100; RJ Assessoria a Municípios LTDA, localizado na Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140.

Período do Afastamento: Partida: 27 de junho de 2022

Retorno: 29 de junho de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:185037C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2022**

PORTARIA Nº 089/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2022, de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. **MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF nº 851.523.904-34, matrícula: 865, ocupante do cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do interesse do município de Olho D'Água do Borges/RN, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: RJ Assessoria a Municípios LTDA, localizado na Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140.

Período do Afastamento: Partida: 27 de junho de 2022

Retorno: 28 de junho de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A15A3D96

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021122001**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2021122001**

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 35.585.155/0001-48, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo do Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2022 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente aditivo tem o início no dia 20/06/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges – RN, 20 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95

Contratante

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 35.585.155/0001-48

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

CPF. _____

2. _____

CPF. _____

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E6DD58C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 058/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet destinada a atender as demandas das secretarias do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 058/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, em favor do licitante PROOXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ:40.120.343/0002-95, no item 01,02 e 03, perfazendo um valor de R\$ 78.997,56 ; totalizando um valor global de R\$ 78.997,56.

Ouro Branco/RN, 24 de junho de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:201D40FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 58/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet destinada a atender as demandas das secretarias do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 058/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, em favor do licitante PROOXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A com CNPJ:40.120.343/0002-95, perfazendo um valor de R\$ 78.997,56 ; totalizando um valor global de R\$ 78.997,56.

Ouro Branco/RN, 24 de junho de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7F1F4A93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

O Município de Parazinho, através da SME, realizará Chamada Pública, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE/2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28/06 a 18/07/2022, das 08 às 14:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, a Praça Senador João Câmara, 188, Centro, Parazinho/RN. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 20/07/2022 as 09 horas na sala da CPL – Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:D237D074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3499/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 29/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENEIRO, SERRALHEIRO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº29/2022 realizada em 08 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 1.925.334,50, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 1.280.280,00 (um milhão, duzentos e oitentamil, duzentos e oitenta reais).**

J M F SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 22.120.334/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 186.276,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais).**

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 38.027.455/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 458.778,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 27 de junho de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CFB0DECE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3499/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENEIRO, SERRALHEIRO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2022 realizada em 08 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 1.925.334,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 1.280.280,00 (um milhão, duzentos e oitentamil, duzentos e oitenta reais).

J M F SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 22.120.334/0001-31 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de R\$ 186.276,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais).

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 38.027.455/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de R\$ 458.778,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 27 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AA7060E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.998/2022
DISPENSA Nº 51/2022 CONTRATO Nº 88/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3.998/2022

Dispensa nº 51/2022

Contrato nº 88/2022

Objeto: **SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS**

Data: 17/06/2022

Vigência: 17/06/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO.**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	50	HORAS	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
Total: R\$ 5.000,00					

Dotação Orçamentária:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:68D5C1A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21010001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21010001/2022

ORIGEM.....: CONTRATO Nº 21010001/2022 da ADESÃO Nº 001/2022, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2021 DO MUNICIPIO DE PASSA E FICA/RN

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O).....: CLAUDIONOR PEDRO DANTAS – ME
CNPJ: 01.635.950/0001-55

OBJETO.....: Adesão a ata de registro de Preços para contratação de empresa em locação de máquinas do tipo trator equipado com implementos agrícolas para realização do Corte de Terra no Município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 156.200,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0901.206050112.087 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTUR FAMILIAR, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.30.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem CNPJ Nº 08.145.153/0001-39

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

CPF 010.389.384-90

Prefeito Municipal

Claudionor Pedro Dantas ME CNPJ Nº 01.635.950/0001-55

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

CPF 671.182.834-87

Empresário Pelo Fornecedor

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:25FC252C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2022**

O pregoeiro do município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 011/2022, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação da rede elétrica de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 13 de Maio de 2022, teve como vencedor a empresa: JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES, inscrita no CNPJ: 18.257.609/0001-06. Perfazendo o valor total de R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Passagem/RN, 27 de Junho de 2022.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:25242A6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 011/2022, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação da rede elétrica de iluminação pública e das instalações elétrica dos prédios públicos do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 13 de Maio de 2022, teve como vencedor a empresa: JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES, inscrita no CNPJ: 18.257.609/0001-06. Perfazendo o valor total de R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Passagem/RN, 27 de Junho de 2022.

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:27C45F04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210235/2021 PE 18/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210235/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20210235/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE – EPP.

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210235/2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.145.153/0001-39**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.110.560/0001-73, sediada na Avenida dos Ipês, 205 – CAPIM MACIO – NATAL/RN CEP: 59.080-105 designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1.887.895 – SSP/RN, e CPF nº 065.979.064-54, residente e domiciliado na Rua Presbítero Porfirio Gomes da Silva, Nº 1515 – CAPIM MACIO – Natal/RN, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial nº **18/2021**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **20210235/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em 25% do item 01, referente ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio**, de 02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022; num valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2022 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2022 Atividade 0201.042430021.2.007 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2022 Atividade 0701.101220428.2.038 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº **20210235/2021**, através do Edital nº **18/2021**, na Modalidade Pregão Presencial, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 01 de julho de 2021.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem/RN
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Contratante

Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELE-EPP
LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR
CPF 065.979.064-54
Contratada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6EEA95C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210236/2021 PE 018/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210236/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20210236/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PASSAGEM – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE – EPP.

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210236/2021, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Ferreira de Lima, 02 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º 12.182.206/0001-69, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal a Senhora ANA MARIA DE MORAIS, brasileira, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 052.208.274-21, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.110.560/0001-73, sediada na Avenida dos Ipês, 205 – CAPIM MACIO – NATAL/RN CEP: 59.080-105 designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 1.887.895 – SSP/RN, e CPF nº 065.979.064-54, residente e domiciliado na Rua Presbítero Porfirio Gomes da Silva, Nº 1515 – CAPIM MACIO – Natal/RN, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 18/2021, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº 20210236/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em 25% o item 01, referente ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio**, de 02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022; num valor de R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 20210236/2021, através do Edital nº 18/2021, na Modalidade Pregão Presencial, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 01 de julho de 2021.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
ANA MARIA DE MORAIS
Contratante

Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELI-EPP
LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR
CPF 065.979.064-54
Contratada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9D8F2723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210237/2021 PE 018/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210237/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20210237/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PASSAGEM – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE – EPP.

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210237/2021, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – CENTRO – PASSAGEM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.663.840/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal a Senhora LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2982176–SSP/RN e CPF nº 102.477.194-63, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.110.560/0001-73, sediada na Avenida dos Ipês, 205 – CAPIM MACIO – NATAL/RN CEP: 59.080-105 designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 1.887.895 – SSP/RN, e CPF nº 065.979.064-54, residente e domiciliado na Rua Presbítero Porfirio Gomes da Silva, Nº 1515 – CAPIM MACIO – Natal/RN, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 18/2021, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº 20210237/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em 25% o item 01, referente ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva**

e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, de 02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022; num valor de R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun. Assist. Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2021 Atividade 0802.082440484.2.068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39;

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 20210237/2021, através do Edital nº 18/2021, na Modalidade Pregão Presencial, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 01 de julho de 2021.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social
LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO
Contratante

Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELE-EPP
LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR
CPF 065.979.064-54
Contratada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4EDF440B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020004/2022

CONTRATO Nº 01020004/2022

ORIGEM: ADESÃO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114.001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 26.796.231/0001-47

OBJETIVO: Adesão a ata de registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 355.800,00 (Trezentos e Cinquenta e cinco mil oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, Exercício 2022 Atividade 0501.154510451.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, Exercício 2022 Atividade 0601.123650190.2.030 Manutenção do Ensino Infantil Creche, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, Exercício 2022 Atividade 0601.123620043.2.099 Manutenção do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 37.200,00; Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2022

Data Assinatura: 01 de fevereiro de 2022

Onde - lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020002/2022

Leia - se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020004/2022

Onde - lê:
R\$ 333.240,00 (Trezentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais)

Leia - se:
R\$ 355.800,00 (Trezentos e Cinquenta e cinco mil oitocentos reais).
(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro no numero do extrato do contrato e no valor total do contrato (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2739, DIA 17/03/2022; página 131

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:98D0D5B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210238/2021 - PE 018/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210238/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20210238/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELE.

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210238/2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º 08.145.153/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.675.602/0001-60, sediada na Rua das

Acacias, 05 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-385 designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1.600.975 – SSP/RN, e CPF nº 035.526.874-40, residente e domiciliado à Rua Francisco de Assis de Oiveira, 50 – Liberdade – Parnamirim/RN, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 18/2021, doravante denominado simplesmente como CONTRATADO, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº 20210238/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em 25% do item 01, referente ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquina tipo tratores e implementos agrícolas**, de 02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022; num valor de R\$ 40,000,00 (Quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2022 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 20210238/2021, através do Edital nº 18/2021, na Modalidade Pregão Presencial, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 01 de julho de 2021.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem/RN
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Contratante

Ana Paula Carneiro de Melo Silva EIRELI
ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA
CPF 065.979.064-54
Contratada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B7144B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210239/2021 - PE 018/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210239/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS
Nº 20210239/2021, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PREFEITURA
MUNICIPAL, E A EMPRESA ANA PAULA
CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELE.

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
20210239/2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º 08.145.153/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.675.602/0001-60, sediada na Rua das Acacias, 05 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-385 designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1.600.975 – SSP/RN, e CPF nº 035.526.874-40, residente e domiciliado à Rua Francisco de Assis de Oiveira, 50 – Liberdade – Parnamirim/RN, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 18/2021, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº 20210239/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em 25% do item 01, referente ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pesados da Secretaria Municipal de Saúde**, de 02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022; num valor de R\$ 10.625,00 (Dez mil seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39 e o Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 20210239/2021, através do Edital nº 18/2021, na Modalidade Pregão Presencial, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 01 de julho de 2021.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem/RN
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Contratante

Ana Paula Carneiro de Melo Silva EIRELI
ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA
CPF 065.979.064-54
Contratada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BDB283E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210240/2021 PE 018/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210240/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20210240/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELE.

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210240/2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.145.153/0001-39**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF n.º 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 34.675.602/0001-60, sediada na Rua das Acacias, 05 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-385 designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.600.975 – SSP/RN, e CPF n.º 035.526.874-40, residente e domiciliado à Rua Francisco de Assis de Oiveira, 50 – Liberdade – Parnamirim/RN, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º **18/2021**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **20210240/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em 25% do item 01, referente ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos pesados da Secretaria Municipal de Saúde**, de 02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022; num valor de R\$ 31.875,00 (Trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2022 Atividade 0702.101220428.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39 e o Exercício 2022 Atividade 0501.154510451.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.026 Manutenção do Salário Educação – QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.032 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.39.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº **20210240/2021**, através do Edital nº **18/2021**, na Modalidade Pregão Presencial, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 01 de julho de 2021.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem/RN
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Contratante

Ana Paula Carneiro de Melo SilvaEIRELI
ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA
CPF 065.979.064-54
Contratada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3F1948EF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 079/2022**

Decreta ponto facultativo para Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem,

CONSIDERANDO *a celebração do São Pedro*.

DECRETA:

Art. 1º **PONTO FACULTATIVO 29 DE JUNHO (QUARTA-FEIRA)**, referente a comemoração do dia de 29 de junho (São Pedro).

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PASSAGEM/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Passagem

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:78D4F411

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2022****DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2022**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Passagem/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

CONSIDERANDO que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigerá até 02 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade,

impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência do serviço público, que obrigamos entes administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm guarda de dinheiros públicos;

DECRETA:

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2.º - As licitações se realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação.

§ 1.º - As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio são as de receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos no art. 176, parágrafo único, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, que se encerram basicamente em:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - O edital obrigatoriamente será subjacente a Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo apenas conter complementos de vícios legais, caso existam; além dos critérios de condução e julgamento do procedimento licitatório.

§ 3.º - Para o julgamento, caso pairar dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica.

§ 4.º - O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação, que será realizado no prazo prevista na lei e publicado na imprensa oficial. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situações simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.

§ 5.º - No caso de recurso o julgamento poderá ser realizado pela autoridade que lhe deu causa, ou seja, o agente de contratação, no prazo definido em lei. Se este se declarar suspeito, encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.

§ 6.º - A comissão de contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, e será designada por ato da autoridade superior, formada por servidores efetivos e empregados públicos na proporção de 2/3 (dois terços) para os agentes efetivos. A fração inferior a meio permanecerá o número

interior menor, as iguais e superiores a meio passará ao número inteiro maior.

§ 7.º - Comporá exigências intelectivas mínimas para os integrantes da comissão de contratação, nível educacional médio e evidente capacidade de liderança social e cognição para tomar decisões.

§ 8.º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 9.º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 10.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 3.º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

PARAGRAFO ÚNICO - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 4.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§ 1.º - Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.

§ 2.º - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 5.º - Para efeito do que dispõe o § 1.º do art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se enquadram para a Administração Pública em Passagem como produtos comuns aqueles que demonstrem padrão de qualidade e preços de baixo a mediano de acordo com o mercado regional. Já os produtos de luxo são aqueles que detenham alta qualidade e preços acima da média de mercado.

Parágrafo único- Os padrões de qualidade referidos no caput deste artigo dizem respeito a durabilidade, acabamento e funcionalidade, atribuindo-se pontuação de um a dois para padrão comum e acima de dois para luxo, entendendo-se:

I – por durabilidade, a capacidade de resistência e de longevidade;

II – por acabamento, a capacidade de apresentação do produto, de remate, de aperfeiçoamento;

III – por funcionalidade, a capacidade de operacionalização de acordo com o que foi especificado pelo fabricante.

DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS EM GERAL

Art. 6.º - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

I – aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes nos últimos três exercícios financeiros e aplicar-se-á correção de até 20% (vinte por cento) sobre a média.

II – em casos especiais, para aquisições específicas em programas certos, o orçamento estimativo poderá ser superior ao percentual definido no inciso anterior.

Parágrafo único – Nos casos enquadrados nas situações descritas o inciso II deste artigo, há necessidade de justificativa técnica a ser agregada aos autos do procedimento licitatório.

DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 7.º - O plano de integralidade, de acordo com o § 4.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será necessário para contratos de grande vulto, acima de duzentos milhões. Nestas licitações a empresa adjudicatária deverá em até seis meses apresentar o plano de integralidade com todas as particularidades do objeto.

DA PESQUISA DE MERCADO

Art. 8.º – A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Passagem será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1.º - Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

§ 2.º - A hipótese do § 3.º do art. 23, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.

§ 3.º - Considerar-se-á preços abusivos relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a vinte e cinco por cento sobre o preço médio no mercado regional, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.

§ 4.º - Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que trinta por cento. Neste

caso o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.

§ 5.º - A garantia adicional será feita mediante depósito em dinheiro numa conta bancária bloqueada para o depositante, com faculdade de movimentação ao município especificamente para ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

§ 6.º - O prejuízo ao erário de que versa o parágrafo anterior configurar-se-á sempre que o licitante adjudicatário não entregar os produtos negociados na quantidade solicitada através de Ordem de Compra.

§ 7.º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 8.º - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

§ 1.º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2.º - Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL

Art. 9.º - A teor do § 9.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em toda e qualquer contratação de mão-de-obra, dar-se-á preferência mínima de 15% (quinze por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes em Passagem/RN.

Parágrafo único – Quando se tratar de serviços comuns a preferência para contratação de mão-de-obra será de, no mínimo, 70% (setenta por cento) para pessoas residentes em Passagem/RN.

Art. 10 – Os percentuais serão dispostos nos editais dos procedimentos licitatórios sempre que o objeto for a contratação de mão-de-obra.

DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 11 – Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 12 – A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Passagem, será conduzida por um agente público municipal designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 13 – De qualquer forma a transmissão do bem leilado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 14 – O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 15 – O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§ 1.º - Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2.º - Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3.º - A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4.º - A inexecuibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5.º - Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexecuibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional

correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 16 – O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1.º – A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.

§ 2.º - Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Prefeitura Municipal de Passagem, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§ 3.º - Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

§ 4.º - O atestado avulso, mesmo sendo emitido por entidade com personalidade jurídica pública ou privada, não será aceito para fins de julgamento de técnica no município de Passagem.

CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE NA EQUIDADE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais numa licitação em Passagem obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

FISCAL OU GESTOR DE CONTRATOS

Art. 19 – Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 20 – Até que seja regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município de Passagem fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;

II – no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do RN;

III – no diário eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, cuja gestão é de competência da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

Parágrafo único - O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será publicado na forma dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data marcada para a sessão inaugural da licitação.

DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 21 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Passagem/RN, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista; e

IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação de(a):

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.

§ 3.º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 22 - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 23 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 24 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 25 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 26 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o

qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 27 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS SANÇÕES

Art. 28 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 29 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 30 - Os órgãos do Poder Executivo Municipal, da administração direta, autárquica e fundacional, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme preceitua a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão, para a implementação da Lei supracitada, no que couber, as regulamentações contidas neste Decreto.

Art. 31 - Os processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com os seguintes documentos, além dos demais descritos na lei supracitada:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 32 - Os processos de contratação direta compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Art. 33 - É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia;

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III- outros casos definidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

IV- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

V- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 3º O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata os artigos 174 a 176, da Lei n.º 14.133/2021, para o processamento das compras diretas, a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75, bem como as divulgações previstas no art. 94 da lei mencionada, serão realizadas no sítio eletrônico oficial deste município e publicadas no Diário Oficial.

Art. 34 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 35 - Caberá à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 31 deste Decreto, bem como do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 35. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, tudo de acordo com o art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 36. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e disposições trazidas no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 38 - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 39 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 077 de 03 de Junho de 2022.

Passagem/RN, 27 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:25D4F023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 527/2022

Modifica a Lei Municipal nº 309, de 21 junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Patu, considerando a Emenda Constitucional Federal nº. 103, de 12 de novembro de 2019, para adequar à reforma ampla dos planos de benefícios, com regras assemelhadas às aplicadas aos servidores públicos do RPPS da União; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes redações:

Seção IV

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 34 . O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 60 desta Lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos.

[...]

III – aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade e trinta anos de contribuição, se mulher.

Seção V

Da Aposentadoria por Idade

Art. 35. O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 60 desta Lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher.

CAPÍTULO VII

Das Regras de Transição

[...]

Art. 58-A. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

CAPÍTULO IX

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 60. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos artigos 32, 33, 34, 35 e 54 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, **correspondentes a 100% (cem por cento)** de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, em conformidade ao Art.26 da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantida a redação da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2011, para os demais dispositivos legais.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 27 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:AA7FC163

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 528/2022**

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Patu; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Patu, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Patu a partir da data de início da vigência do **RPC** de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. O Município de Patu é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pela Prefeita Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido,

aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Patu aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o artigo 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II **DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

Seção I **Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Patu de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Patu somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II **Do Patrocinador**

Art. 9º. O Município de Patu é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Patu será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Patu.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Patu, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS estabelecidas na legislação municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, observado o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na forma prevista no artigo 1º ou no artigo 5º desta Lei;

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5%.

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Patu que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do artigo 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial referente aos créditos imprescindíveis para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, observado autorização da Câmara Municipal.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 27 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E8290145

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 529/2022

Autoriza o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Patu para com o Regime próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Patu, gerido pelo Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu – PREVIPATU e para com o Regime Geral de

Previdência Social – RGPS, gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Emenda Constitucional n.º 113/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam excepcionalmente autorizados o parcelamento e o reparcelamento de contribuições previdenciárias e demais débitos do Município de Patu, para com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, inclusive oriundos de parcelamentos anteriores, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

§ 1º. Poderão ser incluídos no parcelamento a que se refere este artigo quaisquer débitos do ente, incluídas as suas autarquias e fundações, decorrentes das contribuições previdenciárias e demais débitos com os respectivos regimes próprios de previdência social, com vencimento até 31 de outubro de 2021, inclusive os parcelados anteriormente e as contribuições dos servidores não repassadas pelo Município.

Art. 2º. O montante devido será calculado utilizando:

I – correção monetária pelo INPC;

II – juros de 0,5 (meio por cento), respeitado como limite mínimo da meta atuarial.

Art. 3º. As parcelas vincendas serão atualizadas monetariamente desde a consolidação do parcelamento até seu pagamento, utilizando:

I – correção monetária pelo INPC;

II – juros de 0,5 (meio por cento), respeitado como limite mínimo da meta atuarial.

Parágrafo único. No caso de inadimplemento de parcela acordada, além da atualização prevista no caput, também incidirá multa de 2% (dois por cento).

Art. 4º. O vencimento da primeira prestação se dará até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 5º. Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento dos débitos decorrentes de contribuições previdenciárias do Município de Patu, com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, vencidas até 31 de outubro de 2021, ainda que em fase de execução fiscal ajuizada, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os parcelados anteriormente, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

§ 1º. Serão atendidos todos os critérios exigidos pela legislação Federal, para o parcelamento previsto neste artigo, quanto à comprovação das condições estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 115 da CF/88, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º. Os débitos parcelados terão redução de 40% (quarenta por cento) das multas de mora, de ofício e isoladas, de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, de 40% (quarenta por cento) dos encargos legais e de 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários advocatícios.

§ 3º. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

§ 4º. Não constituem débitos do Município aqueles considerados prescritos ou atingidos pela decadência.

§ 5º. Serão atendidos todos os critérios exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para o parcelamento previsto neste artigo, quanto ao montante da dívida, as formas de parcelamento, os juros e os encargos.

Art. 6º. A formalização dos parcelamentos de que tratam os artigos 1º e 5º deverá ocorrer até 30 de junho de 2022.

Art. 7º. Os parcelamentos de que tratam os artigos 1º e 5º ficarão vinculados ao Fundo de Participação dos Municípios para fins de pagamento das prestações acordadas nos termos de parcelamento, observada a seguinte ordem de preferência:

I – a prestação de garantia ou de contra garantia à União ou os pagamentos de débitos em favor da União, na forma do § 4º do art. 167 da Constituição Federal;

II – as contribuições parceladas devidas ao RGPS/INSS;

III – as contribuições parceladas devidas ao respectivo RPPS-Patu/RN.

§ 1º. Será formalizada autorização a ser fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM concedida no ato de formalização do termo.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM de que trata o § 1º não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela prevista no parcelamento, inclusive os acréscimos legais.

Art. 8º. Ato do Poder Executivo poderá normatizar quaisquer parâmetros técnicos e complementares visando o atendimento dos critérios aos parcelamentos de que trata esta lei.

Art. 9º. A unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Patu deverá rescindir o parcelamento de que trata este artigo:

I – em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no § 1º, do Art. 7º;

II – em caso do inadimplemento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não;

III – ausência de repasse das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Patu, de períodos posteriores à data de assinatura do parcelamento por 3 (três) meses, consecutivos ou alternados.

Art. 10. Serão atendidos todos os critérios técnicos exigidos pelas Portarias do Ministério do Trabalho e da Previdência – MTP nº 402/2008 e 360/2022, para o parcelamento e o reparcelamento, nos casos não previstos nesta Lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 27 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:AD7C62C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Declara emergência nas áreas do Município de Patu afetadas por desastre natural climatológico por

estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e a perda de produção agrícola, conforme identificação COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Patu, no ano de 2022, encontra-se com irregularidades pluviométricas, ainda que, os índices pluviométricos desse ano tenham ficado acima da média para o período, mas foram insuficientes para promoverem a recarga hídrica dos reservatórios, este fato se deu em virtude das chuvas irregulares e de pouco volume, o que determinou um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados, bem como nos seus diversos lençóis freáticos;

CONSIDERANDO que as chuvas caídas até o momento estão na normalidade da média anual para o Município, mas foram insuficientes para repor a recarga hídrica dos reservatórios do Município;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas, fato observado no maior reservatório do município monitorado pela EMPARN (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte) que se encontra atualmente com 11,36% de sua capacidade, fato que evidencia a irregularidade das precipitações pluviométricas do ano de 2022;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população da zona rural do Município de Patu a curto e longo prazo;

CONSIDERANDO que a não disponibilidade de forragem, quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para a manutenção ou mesmo para a reconstituição dos diferentes rebanhos no Município de Patu;

CONSIDERANDO que em tempos de pandemia causada pelo novo coronavírus, a abundância no abastecimento de água da comunidade rural se faz ainda mais necessária, em razão da imperiosa necessidade de seu uso como parte dos protocolos sanitários recomendados pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU dispõe de autonomia administrativa e legislativa para tratar da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49 e 55, incisos IV e VIII, da nova Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por estiagem nas áreas do Município de Patu descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, conforme protocolo Nº RN-F-2409308-14110-20220622 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural e climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município (COBRADE/14110 – Estiagem).

Art. 2º. Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 24 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1E4F8C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº043/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Senhor, HEBERT WALLYSON DA SILVA COSTA, CPF: 101.922.834.21 e RG: 2.855.830**, que ocupa o cargo em comissão, de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 22 de junho de 2022.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 27 de junho de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:BCD753E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PSS004/2022
ESTAGIARIOS**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 – ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2022, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, FEMURN.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 004/2022 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 004/2022 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e

respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 27 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:06FE6728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 029/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 029/2022 Pureza/RN, 27 de junho de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Douglas Cabral, Secretário Municipal de Turismo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de “**Lançamento do Livro e Exposição Fotográfica - Olhares que Inspiram**”, onde será exposto fotografias dos principais pontos turísticos deste município, a ser realizada pela Casa Durval Paiva, no dia 29/06/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:62E7E20A

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022 SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículo tipo Motocicleta, conforme especificações no termo de referência em anexo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 009/2022-SRP, em que foi declarado DESERTO, por não acudirem interessados, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 22 de junho de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7481CD7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022 SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículo tipo Motocicleta, conforme especificações no termo de referência em anexo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2022-SRP, conforme segue: Homologo a presente licitação, declarado-o DESERTO.

Pureza/RN, 27 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FC594634

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27060002/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Asenete Damaris Caetano da Rocha 64249400920 - CNPJ: 26.103624/0001-28.

Valor Global: R\$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais);
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, regulagem, troca de elementos e lubrificação de instrumentos musicais pertencentes à Banda Marcial Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 27 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

ASENETE DAMARIS CAETANO DA ROCHA 64249400920
CNPJ: 26.103624/0001-28
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E0DCAAC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27060003/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Sara Kely de Queiroz Teixeira - CNPJ: 46.693.955/0001-72.

Valor Global: R\$ 48.034,40 (quarenta e oito mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30 – material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 27 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

SARA KELY DE QUEIROZ TEIXEIRA
CNPJ: 46.693.955/0001-72
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:77AD8FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 037.2022 - (LICENÇA PRÊMIO - FRANCISCO DE
ASSIS SOARES)

PORTARIA Nº. 037/2022 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 27 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **01/07/2022 a 01/10/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pelo servidor público municipal: **FRANCISCO DE ASSIS SOARES**, A.S.G. (Auxiliar de Serviços Gerais), portador do CPF nº 070.XXX.XXX-51, RG nº 26XXXX0/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 27 de junho de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1C51B6D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 270601/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº. 270601/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270601/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS PARA GRAVAÇÃO DE JINGLE**, pelo valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), em favor de FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, CNPJ Nº 12.040.398/0001-79.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9318AC28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
270601/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 270601/2022;

Objeto: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS PARA GRAVAÇÃO DE JINGLE.

Contratado: FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, CNPJ Nº 12.040.398/0001-79, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EA78DE3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 270602/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 270602/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 27060002/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 270602/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS**, pelo valor de R\$ 23.300,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), em favor de J A DO NASCIMENTO JR - ME, CNPJ/MF Nº 19.405.010/0001-35.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:10A5D8E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
270602/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 270602/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

Contratado: J A DO NASCIMENTO JR - ME, CNPJ/MF Nº 19.405.010/0001-35, com Valor Total Julgado: R\$ 23.300,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:24BCBB61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 009/2022 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº: 009
- Licitação nº: 009
- Modalidade: Pregão Presencial
- Data de Homologação: 24/06/2022
- Data da Adjudicação: 23/06/2022
- Objeto da Licitação : Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, brigadista e equipe de apoio para eventos, solenidades e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, a fim de atender as Secretárias Municipais
- Fornecedores e Itens Vencedores:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
14.177.678/0001-59	ANTONIO AECIO DA SILVA	7	-	250.300,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:04CB0609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060605/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060605/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.814/0001-40

OBJETO: contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de engenheiro civil senior, no tocante aos desenvolvimentos das atividades desta Secretaria Municipal

Valor Total: R\$ **95.826,48** (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022. Vigência: 06 de junho de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I, Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DEEB76B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO N.º 270603/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 270603/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 27060003/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 270603/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, pelo valor de R\$ 48.100,00 (QUARENTA E OITO MIL E CEM REAIS), em favor de EDILENE DOS SANTOS ALVES, CNPJ/MF Nº 15.199.741/0001-10.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:44AFF649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 270603/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 270603/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Contratado: EDILENE DOS SANTOS ALVES, CNPJ/MF Nº 15.199.741/0001-10, com Valor Total Julgado: R\$ 48.100,00 (QUARENTA E OITO MIL E CEM REAIS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B5DD25C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO N.º 270604/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 270604/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270604/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV, PARA COBERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO PEDRO., pelo valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de TV CIDADE OESTE LTDA, CNPJ Nº 11.244.074/0001-90.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EBB54C1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 270604/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 270604/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV, PARA COBERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO PEDRO.

Contratado: TV CIDADE OESTE LTDA, CNPJ Nº 11.244.074/0001-90, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:06380CB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 333/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
 JUNHO DE 2022.**

Portaria N.º 333/2022 Riacho de Santana/RN, 27 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:35DFCAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

Portaria N.º 334/2022 Riacho de Santana/RN, 27 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de junho do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5A62B341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

Portaria N.º 335/2022 Riacho de Santana/RN, 27 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:533FBE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022 – GPMRF

Portaria nº 174/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 02 (duas) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais), a senhora **JOARIA DE ARAUJO VIEIRA**, CPF: 027.362.004-54, RG: 1693960, Secretária Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em São Luís/MA, com o escopo na participação do “**Fórum Extraordinário da UNDIME MARANHÃO**”, com o tema “O dirigente municipal de educação e o seu protagonismo frente aos desafios da educação pública”, nos dias 23 e 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

***REPUBLICADO POR ERRO DE INCORREÇÃO**

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:84FA84F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022 – GPMRF

Portaria nº 175/2022 – GPMRF

“*Nomear Oficial de Gabinete no Gabinete do Prefeito e dá outras providências*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** a Senhor (a) **DAMIÃO FREITAS DA SILVA**, CPF nº 068.341.054-76, RG nº 002.303-07 SSP/RN, do cargo de Oficial de Gabinete no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:82F07408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 671/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017
EDITAL Nº 001/2022 – CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – Biênio 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 671/2017, CONVOCA as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Rodolfo Fernandes/RN, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de julho de 2022 a julho de 2024, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2022/2024, ocorrerá no dia 11 de julho de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN, entre 09 e 10 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento,

assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) CNPJ e Estatuto;
- b) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- c) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- a) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- b) Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- c) Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- d) Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- e) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, até o dia 08 de julho de 2022 às 11h00m;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.2 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.3 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.4 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de junho 2022.

MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DD7C75BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23060002/22-
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 01/2022, de 03 de janeiro de 2022, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 23060002/22, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de anuidade a União de Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande (UNDIME) para o exercício de 2022, pelo valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), a Empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 27 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B58AC98F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23060002/22-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: pagamento de anuidade a União de Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande (UNDIME) para o exercício de 2022.

FAVORECIDO.....: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76

VALOR.....: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 27 de Junho de 2022

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6DA3421A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23060002/22-TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76, visando o pagamento de anuidade a União de Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande (UNDIME) para o exercício de 2022, pelo valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 27 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:91B0E27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/2022.

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria/RN, torna público o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. As Empresas: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 16.882.115/0001-97 e a empresa **ANJOS ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 19.678.703/0001-00, foram declaradas **HABILITADAS** por terem cumprido todas as exigências do Edital. As Empresas: **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 24.621.931/0001-75, deixou de atender o exigido no item 5.1.2, subitem 5.1.2.3, ao qual apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2020 e não apresentou Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, ou seja, exercício social de 2021, conforme exigido. A empresa **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.951.460/0001-99, deixou de atender o exigido no item 5.1.2, subitem 5.1.2.1, ao qual apresentou a Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/RN vencidas, tanto de pessoa jurídica quanto de pessoa física, a empresa anexou junto as certidões cópia da RESOLUÇÃO Nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA,

justificando o fato das certidões vencidas, porém esta CPL diligenciou junto ao CREA/RN e após os questionamentos, o órgão enfatizou que a certidão vencida não tem validade, portanto tanto a empresa quanto seu responsável técnico estão irregulares perante o órgão, além disso, deixou de atender o exigido no item 5.1.2, subitem 5.1.2.3, ao qual apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2020 e não apresentou Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, ou seja, exercício social de 2021, conforme exigido. A empresa **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 14.055.950/0001-28, deixou de atender o exigido no item 5.1.2, subitem 5.1.2.1, ao qual apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA/RN vencidas, esta CPL diligenciou junto ao CREA/RN e após os questionamentos, o órgão enfatizou que a certidão vencida não tem validade, portanto a empresa está irregular perante o órgão, deixou de apresentar o exigido no item 5.1.2, subitem 5.1.1.2, onde deixou de apresentar quaisquer documentos comprobatórios quanto sua capacidade técnico-operacional, apresentou apenas documentos comprobatórios no que tange sua qualificação técnico-profissional, descumpriu o exigido no item 5.1.2.1 onde apresentou certidão de falência e concordata vencida, deixou de atender o exigido no item 5.1.2, subitem 5.1.2.3, ao qual apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2020 e não apresentou Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, ou seja, exercício social de 2021, conforme exigido, descumpriu o exigido no item 5.1.3, subitem 5.1.3.2 e 5.1.3.6 ao qual apresentou a certidão relativa aos débitos federais e estaduais vencidas, portanto foram declaradas **INABILITADAS** por não atenderem o instrumento convocatório.

Portanto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação desta ata para que desde já, se for o caso, os interessados apresentarem suas razões de recursos, a ser protocolado no setor de licitações, localizado a Rua Presidente Juscelino, nº 461, 1º andar – Centro, Santa Maria/RN – CEP; 59.464-000 ou através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Nada mais havendo a ser tratada. CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como de praxe, no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Santa Maria/RN, em, 27 de junho de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL/PMSM/RN

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2714AF12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.074/2022.
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COMUNIDADE DA VILA TOTA AZEVEDO, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 917900/2021/MDR/CAIXA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria/RN, torna público o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL,**

CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COMUNIDADE DA VILA TOTA AZEVEDO, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 917900/2021/MDR/CAIXA.

As Empresas: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.555.440/0001-54, **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.581.449/0001-59, **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.275.651/0001-33, **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 37.883.801/0001-52, **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS – EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 10.458.681/0001-90, **ANJOS ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 19.678.703/0001-00, **JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.304.039/0001-06, **ENGENHARIA QUALITY LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00, **MARQUES E LOPRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 37.265.531/0001-16, foram declaradas **HABILITADAS** por terem cumprido todas as exigências do Edital. As Empresas: **PILAR EMPREENHIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91, deixou de atender o exigido no item 5.1.2 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitens 5.1.1.2 e 5.1.1.3, ao qual não apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhados de atestados registrados junto ao CREA/RN compatíveis com o objeto do presente certame, deixando de comprovar a qualificação técnico-profissional bem como operacional, vale ressaltar que a empresa apresentou CAT's relacionados a outros tipos de serviços divergentes do objeto desta licitação. A empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 42.568.843/0001-39, descumpriu o item 5.1.2 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem 5.1.2.4, ao qual trata dos índices contábeis, onde apresentou o índice de Endividamento Total superior ao valor previsto no edital do presente certame, portanto foram declaradas **INABILITADAS** por não atenderem as exigências previstas no instrumento convocatório.

Portanto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação desta ata para que desde já, se for o caso, os interessados apresentarem suas razões de recursos, a ser protocolado no setor de licitações, localizado a Rua Presidente Juscelino, nº 461, 1º andar – Centro, Santa Maria/RN – CEP; 59.464-000 ou através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Nada mais havendo a ser tratada. CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como de praxe, no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Santa Maria/RN, em, 27 de junho de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL/PMSM/RN

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:667D4AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.075/2022.
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS FRANCISCA FERNANDES DUARTE E RUA IRINEU PATRÍCIO NO MUNICÍPIO DE SANTA

MARIA/RN, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 915021/2021/MDR/CAIXA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria/RN torna público o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS FRANCISCA FERNANDES DUARTE E RUA IRINEU PATRÍCIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 915021/2021/MDR/CAIXA.**

As Empresas: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.581.449/0001-59, **AD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ sob nº 23.466.869/0001-21, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 10.458.681/0001-90, **ANJOS ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 19.678.703/0001-00, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.275.651/0001-33, **JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.304.039/0001-06, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.555.440/0001-54, **ENGENHARIA QUALITY LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00, **MARQUES E LOPRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 37.265.531/0001-16, foram declaradas **HABILITADAS** por terem cumprido todas as exigências do Edital. A Empresa: **FASD ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 42.568.843/0001-39, descumpriu o item 5.1.2 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem 5.1.2.4, ao qual trata dos índices contábeis, onde apresentou o índice de Endividamento Total superior ao valor previsto no edital do presente certame, portanto foi declarada **INABILITADA** por não atender as exigências previstas no instrumento convocatório.

Portanto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação desta ata para que desde já, se for o caso, os interessados apresentarem suas razões de recursos, a ser protocolado no setor de licitações, localizado a Rua Presidente Juscelino, nº 461, 1º andar – Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000 ou através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Nada mais havendo a ser tratada. CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como de praxe, no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Santa Maria/RN, em, 27 de junho de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL/PMSM/RN

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:06918C7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – REF. AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – ARP Nº 008/2022**

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN
NOTIFICADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85.
ENDEREÇO: Rua Jacinto Godoy nº 390 – Bairro José Bonifácio – Erechim/RS – CEP: 99.700-384
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Ata de registro de preços nº 008/2022.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS).

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a empresa já praticou sucessivos equívocos junto ao Município relacionado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a empresa, principalmente no que se refere aos prazos de entrega;

Considerando que o Município realizou solicitações à empresa em 17 de março de 2022,

Considerando que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município e a empresa não apresentou qualquer justificativa para este descumprimento até a presente data;

Considerando que em 18 de maio a empresa foi notificada, ao qual este órgão enviou a notificação por e-mail bem como deu publicidade ao ato publicando no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) e concedeu direito da ampla defesa, e ainda assim a empresa não se manifestou;

Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não logrou-se êxito.

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 27 de junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FB671330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 923/2022**

Portaria de diária nº 923/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3D6D7823

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 969/2022

Portaria de diária nº 969/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2E4F3B3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 969/2022

Portaria de diária nº 969/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BCA26BF1

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2132/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA (23.07.2022)** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas: **F JOSAIRTON DE SOUSA SILVA** inscrita no CNPJ: 24.870.194/0001-44, **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES – LTDA (BRUNO MARTINS)** inscrito no CNPJ: 12.931.455/0001-00, **RODOLFO LOPES DA SILVA DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL - ME** inscrito no CNPJ: 20.659.771/0001-00 visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:08E867C8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - PROCESSO
ADM Nº 2132/2022

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

.....

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação das bandas/artistas: **F JOSAIRTON DE SOUSA SILVA** inscrita no CNPJ: 24.870.194/0001-44 com valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) tendo início de sua apresentação às 23:00 horas do dia 23.07.2022, **ECR**

PROMOÇÕES E LOCAÇÕES – LTDA (BRUNO MARTINS) inscrito no CNPJ: 12.931.455/0001-00 com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) tendo início de sua apresentação às 01:00 horas do dia 24.07.2022 e **RODOLFO LOPES DA SILVA DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL - ME** inscrito no CNPJ: 20.659.771/0001-00 com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) tendo início de sua apresentação às 03:00 horas do dia 24.07.2022, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

1.1– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo E Lazer
Função:	13 -	Cultura
Sub-Função:	392 -	Difusão Cultural
Programa:	0050 -	Revitalização Artística e Cultural
Proj. Atív:	2180 -	Programa de Festividades Cultural e Vaquejada
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte:	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso III *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA (23.07.2022)**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:88FAAB62

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MANOEL ALLYSSON DA SILVA FARIAS, CPF: 099.416.984-14, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professor Osvaldo Rodrigues de Carvalho, em substituindo o professor Sélvio Ferreira de Brito, matrícula 356, durante o período de licença para estudos.

Do Valor Global: **R\$ 15.931,52 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Da Vigência: **27 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 27 de junho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MANOEL ALLYSSON DA SILVA FARIAS (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:79036641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 19040015/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de material de Limpeza, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedores do certame as empresas CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.655.938/0001-01, nos itens 09; 18; 21; 39; 48; 53; 55; 64; 68; 76; 77; 79; 80; 81; 82 e 84 perfazendo um valor global de R\$ 13.462,30 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), a empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens 01; 02; 04; 05; 08; 10; 12; 13; 16; 19; 20; 25 ao 38; 41 ao 43; 45 ao 47; 50; 52; 57 ao 63; 65 ao 67; 69 ao 71; 73; 75; 78 e 83, perfazendo um valor global de R\$ 107.709,43 (cento e sete mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos), a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos itens 11; 14; 17; 40; 51; 56 e 72, perfazendo um valor de R\$ 9.156,50 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 44 e 54, perfazendo um valor de R\$ 3.198,70 (três mil, cento e noventa e oito e setenta reais), e a empresa S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, CNPJ: 28.439.173/0001-20, nos itens 03; 06; 07; 15; 22 e 23, perfazendo um valor de R\$ 8.702,50 (oito mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de junho de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3D235411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2022, referente ao PROCESSO Nº 19040015/2022, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de material de Limpeza, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.655.938/0001-01, nos itens 09; 18; 21; 39; 48; 53; 55; 64; 68; 76; 77; 79; 80; 81; 82 e 84 perfazendo um valor global de R\$ 13.462,30 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), a empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens 01; 02; 04; 05; 08; 10; 12; 13; 16; 19; 20; 25 ao 38; 41 ao 43; 45 ao 47; 50; 52; 57 ao 63; 65 ao 67; 69 ao 71; 73; 75; 78 e 83, perfazendo um valor global de R\$ 107.709,43 (cento e sete mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos), a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos itens 11; 14; 17; 40; 51; 56 e 72, perfazendo um valor de R\$ 9.156,50 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 44 e 54, perfazendo um valor de R\$ 3.198,70 (três mil, cento e noventa e oito e setenta reais), e a empresa S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, CNPJ: 28.439.173/0001-20, nos itens 03; 06; 07; 15; 22 e 23,

perfazendo um valor de R\$ 8.702,50 (oito mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de junho de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F8D5E11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de som para eventos, em favor das empresas CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.655.938/0001-01, nos itens 09; 18; 21; 39; 48; 53; 55; 64; 68; 76; 77; 79; 80; 81; 82 e 84 perfazendo um valor global de R\$ 13.462,30 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), a empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens 01; 02; 04; 05; 08; 10; 12; 13; 16; 19; 20; 25 ao 38; 41 ao 43; 45 ao 47; 50; 52; 57 ao 63; 65 ao 67; 69 ao 71; 73; 75; 78 e 83, perfazendo um valor global de R\$ 107.709,43 (cento e sete mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos), a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos itens 11; 14; 17; 40; 51; 56 e 72, perfazendo um valor de R\$ 9.156,50 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 44 e 54, perfazendo um valor de R\$ 3.198,70 (três mil, cento e noventa e oito e setenta reais), e a empresa S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, CNPJ: 28.439.173/0001-20, nos itens 03; 06; 07; 15; 22 e 23, perfazendo um valor de R\$ 8.702,50 (oito mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de junho de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:948CB0C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL
- JANSEN ANTONIO FERREIRA MANSO JUNIOR**

Ao Sr. Jansen Antonio Ferreira Manso Junior (portador da inscrição nº. 121109-0),

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 1º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de**

endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6F1F68F0

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL
- CINTIA REGINA COSTA ARAÚJO**

À Sra. Cintia Regina Costa Araújo (portadora da inscrição nº. 113011-1),

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 2º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:45F14029

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL
- UBERTAIZO FREIRE DAMASCENA**

Ao Sr. Ubertazio Freire Damascena (portador da inscrição nº. 123856-8),

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 3º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da

publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2555E8DD

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL
- JOSE EVERSON DANTAS**

Ao Sr. Jose Everson Dantas (portador da inscrição nº. 114549-0),

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 4º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5B5EBAF5

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL
- ANDERSON MACHADO DE CARVALHO**

Ao Sr. Anderson Machado de Carvalho (portador da inscrição nº. 126722-7),

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 5º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora

a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:065BEB7B

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL
- FILIPE FINIZOLA DINIZ FILGUEIRA**

Ao Sr. Filipe Finizola Diniz Filgueira (portador da inscrição nº. 122982-0),

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 6º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:11E6B61F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL
- JONATHAN ANDRADE DOS REIS SANTOS

Ao Sr. Jonathan Andrade dos Reis Santos (portador da inscrição nº. 124970-0),

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 7º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:705BA235

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL
- JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA

Ao Sr. Julio Cesar Ferreira da Silva (portador da inscrição nº. 117065-7)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 8º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4DD766C3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL
- DIEGO DE OLIVEIRA SILVA

Ao Sr. Diego de Oliveira Silva (portador da inscrição nº. 124279-4),

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 9º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:27B16737

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL
- ADRIANO ROBERTO DA SILVA - VAGA PCD

Ao Sr. Adriano Roberto da Silva (portador da inscrição nº. 111204-5),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 1º Lugar, dentre aqueles que concorreram às vagas para pessoas com deficiência (PCD)**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, em atendimento ao que consta no concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação desta notificação para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais;**

Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional.

Fica também convocada a pessoa acima mencionada para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, observando-se que a classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Salientamos ainda que as vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:04D596BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2022**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº. 08.832.562/0001-03), F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ nº. 27.141.623/0001-30), ANA L M DE PAIVA (CNPJ nº. 44.302.830/0001-49), LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ nº. 29.105.165/0001-00), HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº. 30.807.771/0001-56), LCS DA SILVA EVENTOS ME (CNPJ nº. 42.530.257/0001-03) – **OBJETO:** Contratação de apresentação artística do cantores “TONY FARRA”, “MICHELE ANDRADE” “GIANINI ALENCAR”, “LITTO LINS” “PEDRINHO PEGAÇÃO”, “HENRY FREITAS” para apresentação nos dias 03 e 04 de julho de 2022 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 27 de junho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-

Prefeito

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:B0C6CDCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 021/2022**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº. 08.832.562/0001-03)– **OBJETO:** Contratação de apresentação artística do cantores “TONY FARRA”, “MICHELE ANDRADE” “GIANINI ALENCAR”, “LITTO LINS” “PEDRINHO PEGAÇÃO”, “HENRY FREITAS” para apresentação nos dias 03 e 04 de julho de 2022 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN– **PERÍODO:** 27 de junho de 2022 a 26 de setembro de 2022 **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00

(vinte cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 27 de junho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:707875B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 022/2022**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ nº. 27.141.623/0001-30)– **OBJETO:** Contratação de apresentação artística do cantores “TONY FARRA”, “MICHELE ANDRADE” “GIANINI ALENCAR”, “LITTO LINS” “PEDRINHO PEGAÇÃO”, “HENRY FREITAS” para apresentação nos dias 03 e 04 de julho de 2022 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN– **PERÍODO:** 27 de junho de 2022 a 26 de setembro de 2022 **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 27 de junho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:03E9055C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 023/2022**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** ANA L M DE PAIVA (CNPJ nº. 44.302.830/0001-49)– **OBJETO:** Contratação de apresentação artística do cantores “TONY FARRA”, “MICHELE ANDRADE” “GIANINI ALENCAR”, “LITTO LINS” “PEDRINHO PEGAÇÃO”, “HENRY FREITAS” para apresentação nos dias 03 e 04 de julho de 2022 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN– **PERÍODO:** 27 de junho de 2022 a 26 de setembro de 2022 **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 27 de junho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:65D1520A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 024/2022**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ nº. 29.105.165/0001-00)– **OBJETO:** Contratação de apresentação artística do cantores “TONY FARRA”, “MICHELE ANDRADE” “GIANINI ALENCAR”, “LITTO LINS” “PEDRINHO PEGAÇÃO”, “HENRY FREITAS”

para apresentação nos dias 03 e 04 de julho de 2022 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN– **PERÍODO:** 27 de junho de 2022 a 26 de setembro de 2022 **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 27 de junho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:652FFED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 025/2022**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ n.º. 30.807.771/0001-56)– **OBJETO:** Contratação de apresentação artística do cantores “TONY FARRA”, “MICHELE ANDRADE” “GIANINI ALENCAR”, “LITTO LINS” “PEDRINHO PEGAÇÃO”, “HENRY FREITAS” para apresentação nos dias 03 e 04 de julho de 2022 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN– **PERÍODO:** 27 de junho de 2022 a 26 de setembro de 2022 **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 27 de junho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:524FE0E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 026/2022**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** LCS DA SILVA EVENTOS ME (CNPJ n.º. 42.530.257/0001-03)– **OBJETO:** Contratação de apresentação artística do cantores “TONY FARRA”, “MICHELE ANDRADE” “GIANINI ALENCAR”, “LITTO LINS” “PEDRINHO PEGAÇÃO”, “HENRY FREITAS” para apresentação nos dias 03 e 04 de julho de 2022 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN– **PERÍODO:** 27 de junho de 2022 a 26 de setembro de 2022 **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 27 de junho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:37C55E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2021 - GP**

Portaria nº 122/2021 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JULIANA PATRICIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS**, VICE PREFEITA, inscrita no CPF/MF, sob o nº 011.720.594-03, portadora da cédula de Identidade nº 1.806.990, SSP/RN, 3 (três) diária Nacional no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, para participar do curso exclusivo para altos executivos que será realizado presencialmente em Brasília nos 28, 29 e 30 de julho do corrente ano.

O curso “Novos prefeitos” conta com renomados especialistas nacionais e internacionais e prepara prefeitos para promover o desenvolvimento local e melhorar a entrega de políticas e serviços públicos aos cidadãos.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 27 de junho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:92046689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0190/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.178.818/0001-18

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 7.ª do Contrato Administrativo visando inserir a fonte de pagamento 15000000 recursos próprios referente a contrapartida realizada pelo município de São Fernando no Contrato Administrativo n.º 0190/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Florenildo Maia– pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Abril de 2022.

GENILSON MEDERIOS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:707BD449

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0128/2022**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0128/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA . Para JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402, inscrita no CNPJ sob o nº 36.086.357/0001-81, **nota fiscal n.º 17 – A1**, no valor total de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais).

São Fernando/RN, 27 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:FEEC3C95

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0129/2022**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0129/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DESENVOLVA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS, ESTABILIZANTES E NO BREAK. Para JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410, inscrita no CNPJ sob o nº 42,834,235/0001-29, **nota fiscal n.º 4-A1**, no valor total de R\$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

São Fernando/RN, 27 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:9A804F24

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0130/2022**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0130/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MECÂNICA NOS VEÍCULOS PESADOS, COMO TRATORES, CAMINHÕES E CAÇAMBAS, BEM COMO EM SEUS IMPLEMENTOS, DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Para ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO05681117456, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.012/0001-02, nota fiscal n.º 3-A1, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

São Fernando/RN, 27 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:8A6C8882

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0201/2022 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 27 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:26836C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB**, sob o nº da proposta 36000.440.081/2022-00, proveniente de Emenda Parlamentar, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:93A6AE55

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)** de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:55CA4E53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados e instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem o sistema integrado de gestão de Educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de São José de Mipibu/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como as de suas 27(vinte e sete) Unidades Escolares.

TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PPRP Nº 16/2022

O Município de São José de Mipibu/RN, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 074/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação veiculada no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição nº2808, do dia 24.06.2022, do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo em epígrafe. Motivo: Publicado erroneamente. sendo posteriormente publicando um novo aviso de licitação em data oportuna. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 27.06.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DE907EEB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 003/2022**

CONTRATADO	OBJETO
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 342.928,81 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), o que corresponde a aproximadamente 18,97% (dezoito vírgula noventa e sete por cento) do valor contratado.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 23 de junho de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:879C4A07

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CV 003/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa R J DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.709/0001-69	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 25.143,04 (vinte e cinco mil, cento e quarente e três reais e quatro centavos), o que corresponde a aproximadamente 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 13 de junho de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E4819A37

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO 003/2021**

CONTRATADO	OBJETO
CRIL EMPREEDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13 (treze) meses do prazo de vigência e 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 23 de junho de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E524FC89

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO 002/2021**

CONTRATADO	OBJETO
TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e 06 (seis) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 06 de junho de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:35C8C7BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 27 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 8º da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TARCIANO LEANDRO BARBOSA** (CPF nº 090.858.014-27) e **JONES ALDILENO REVORÊDO PAULINO** (CPF nº 089.250.994-54), para atuar como agentes de contratação, nos processos de contratação direta realizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As disposições desta Portaria se aplicam aos processos de contratação direta realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6CDFA99D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2022, 24 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de junho de 2022	310,00	155,00

TOTAL

() 100%
(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2022.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

JACKSON DANTAS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:93DF02F4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2022, 27 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de junho de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2022.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0F2A1621

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 195/2022, 27 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de junho de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2022.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0B1D2223

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 196/2022, 27 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de junho de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2022.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3178C4AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 197/2022, 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de junho de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 28 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2022.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:59654E75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 198/2022, 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de junho de 2022.	320,00	160,00

R\$160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2022

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas o e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:79D99C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais de pavimentação para conservação, ampliação e manutenção das vias e logradouros públicos do município de São Miguel - RN..

RESULTADO:

Lote 1: AREIA GROSSA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 165.158,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AREIA GROSSA		39,990000	4.130,00

Lote 2: CIMENTO SACO COM 50K.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 68.136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO SACO COM 50K		28,390000	2.400,00

Lote 3: PEDRA MARROADA GRANÍTICA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 449.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDRA MARROADA GRANÍTICA		449,900000	1.000,00

Lote 4: BRITA MÉDIA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 125.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRITA MÉDIA		125,900000	1.000,00

Lote 5: REVESTIMENTO ASFÁLTICO, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 314.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REVESTIMENTO ASFÁLTICO, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO		1.574,000000	200,00

USINADO A QUENTE - CBUQ.			

Lote 6: Pedra Moledo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 185.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra Moledo		440,500000	420,00

Lote 7: CASCALHO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 133.874,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CASCALHO		352,300000	380,00

Lote 8: PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 1.799.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA		449,950000	4.000,00

Lote 9: MEIO FIO EM PEDRA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 95.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEIO FIO EM PEDRA		11,990000	8.000,00

SAO MIGUEL, 27 de junho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CFBE096B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PONTO FACULTATIVO SÃO PEDRO

DECRETO Nº 113/2022

Declara ponto facultativo nas repartições públicas, na data 29 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 29 de junho (quarta feira). Data que comemora o dia de São Pedro.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de junho de 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

- Prefeito Municipal –
CPF 009.524.474-36

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:54F8FE73

GABINETE DO PREFEITO ATA REUNIÃO DELIBERATIVA

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h14min, segunda-feira, no Salão da sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, sita na rua Sarabonete, 01, Centro, em São Miguel do Gostoso – RN, a Presidente deste Colegiado, Conselheira Titular, Tatiane da Silva Alves Teixeira, após constatar a existência de quorum, iniciou a Terceira Reunião Extraordinária desta Instância Deliberativa de Controle Social, saudando a todos/as os/as presentes. A seguir, destacou que a Ata da Segunda Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 20 de abril de 2022, fora devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Logo após, a Presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, detalhou a pauta única do dia, explicando que esta reunião foi convocada, dado que este município de São Miguel do Gostoso – RN, fora contemplado com a implantação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Municipal, equipamento da Proteção Social Especial, através de cofinanciamento estadual. Dessa forma fundamentada legalmente: RESOLUÇÃO CIB RN Nº 21, DE 01 DE JUNHO DE 2022. A qual define os Municípios que ficaram destacados para o Modelo II de Cofinanciamento para Implantação do CREAS: “Art. 2º - Ficaram destacados para o Modelo II de Cofinanciamento para Implantação do CREAS Municipal os seguintes municípios: 1 - Jandaíra; 2 - Santana do Matos; 3 - São Bento do Norte; 4 - Carnaubais; 5 - Poço Branco; 6 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO; 7 - Vera Cruz; e 8 - Cruzeta. E para tanto, salientou que para este município, galgar o cofinanciamento, há de cumprir-se algumas exigências, relacionadas a seguir: “Documento: 769556, publicado em: 21/05/2022, Edição Diária: 15185 PORTARIA Nº 208, DE 18 DE MAIO DE 2022. Que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; e dá outras providências; Art. 29. A transferência de recursos ocorrerá na modalidade fundo a fundo, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Estado e fica condicionada as seguintes exigências”, elencadas, pela Presidente: “I – apresentação da cópia da Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social vigente e ato de nomeação dos conselheiros do mandato atual, devidamente, publicado no diário oficial do município, nos termos do art. 30 da LOAS combinado com o art. 13-A, § 5º inciso I da Lei Estadual nº 9.256 de 2009; II – apresentação da cópia da Lei de criação do Fundo Municipal de Assistência Social vigente e ato de nomeação do Secretário Municipal ou do Gestor do FMAS atual, devidamente, publicado no diário oficial do município, nos termos do art. 30 da LOAS, combinado com o art. 13-A, § 5º inciso I da Lei Estadual nº 9.256 de 2009; III – apresentação da cópia da Resolução do CMAS, aprovando o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025), devidamente, publicada no diário oficial do município, nos termos do art. 30 da LOAS combinado com o art. 13-A, § 5º inciso I da Lei Estadual nº 9.256 de 2009; IV – apresentação da cópia da Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício 2022, devidamente, publicado no diário oficial do município, nos termos do parágrafo único do art. 30 da LOAS combinado com o art. 13-A, § 5º inciso I da Lei Estadual nº 9.256 de 2009; V – apresentação da cópia da

Resolução do CMAS, aprovando a adesão do Município ao cofinanciamento estadual referente ao exercício em questão, devidamente, publicada no diário oficial do município; VI – apresentação do Plano de Ação em consonância com os critérios de partilha dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal, pactuadas na CIB/RN e deliberadas pelo CEAS/RN, para o exercício correspondente, com a apresentação da destinação dos recursos na forma de unidade executora, natureza jurídica, proteção social, previsão de atendimento e valor a ser repassado (Modelo I); VII – realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio deste “Termo de Aceite”, conforme os prazos estabelecidos e anteriormente em repasse da primeira parcela dos recursos (Modelo I); e § 1º O termo de aceite é instrumento jurídico onde o município assume a responsabilidade pela execução dos recursos de acordo com o disposto nesta Portaria. § 2º É vedado o repasse de recursos financeiros ao município em razão da omissão de prestar contas de recursos recebidos anteriormente oriundos do FEAS/RN.” Face ao exposto, a Presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, apresentou, devidamente em formato físico, todos os documentos, acima descritos, para que a plenária desse vistas. Ao que, após análise e apreciação, a unanimidade dos/as Conselheiros/as presentes APROVARAM, na íntegra, O "ACEITE DE ADESÃO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN". Em assim sendo, na Presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, agradeceu a todos/as, enfatizando que tal “Aceite” consiste em um marco para este município, contribuindo para a melhoria da atenção a todos/as os/as usuários/as da Política Pública Municipal de Assistência Social. Esgotada a pauta, a próxima reunião ordinária foi agendada, em consonância com o calendário 2022, para 14 de julho de 2022, quinta-feira, às 09h (nove horas), neste mesmo local. Por fim, a presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, encerrou a reunião às 11h52min. Nada mais havendo por tratar, foi lavrada, por mim, Chefe do Controle Social, Acelene Granze Tude, a presente ata, assinada por todos/as o/as presentes abaixo nominados/as e referenciados/as. -----

ACELENE GRANZE TUDE

(Chefe do Controle Social - SEMTHAS)

AMANDA CAROLINE CANUTO FERNANDES

(Conselheira Suplente – Profissional de Assistência Social)

ELIANE BARBOSA DA SILVA

(Conselheira Suplente – Governo)

JOSÉ GOMES DA SILVA

(Conselheiro Suplente – Governo)

MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES

(Conselheiro Titular – Governo)

MARIA DAS NEVES PADILHA RODAS

(Conselheiro Titular – Sociedade Civil - Assembleia de Deus)

MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA CACHEADO

(Conselheira Titular – Profissional de Assistência Social)

MARIA LILIAN DA SILVA

(Conselheira Titular – Sociedade Civil - Usuários)

MÔNICA MARIA NASCIMENTO

(Conselheira Titular – Profissional de Assistência Social)

NEILSON GOMES DA SILVA

(Conselheiro Suplente – Governo)

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

(Conselheiro Titular – Sociedade Civil - Agentes da Esperança)

TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA

(Conselheira Titular – Governo – Presidente do CMAS)

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:C964B089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
CREENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do 003/2022, conforme descrito: Objeto: **Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizado pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. Empresa(s) Credenciada(as): ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA - CNPJ: 200.249.324-34, saiu vencedora nos itens: 05 e 06, totalizando o valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), EXPEDITO MARCELINO DA SILVA - CNPJ: 761.866.444-72, saiu vencedora nos itens: 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), IVERSON RAFAEL DA COSTA - CNPJ: 705.421.114-62, saiu vencedora nos itens: 09 e 10, totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais), JOAO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA - CNPJ: 072.848.494-36, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 05 e 06, totalizando o valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil reais), JOSÉ ALVES JÚNIOR - CNPJ: 053.611.934-10, saiu vencedora nos itens: 09, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), JOSÉ IURY DE ARAUJO MOTA - CNPJ: 708.028.924-69, saiu vencedora nos itens: 07, totalizando o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatro centos reais), MARDONIO MORALES CORDEIRO DE MOURA - CNPJ: 091.967.134-96, saiu vencedora nos itens: 07 e 08, totalizando o valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 22 de junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:86468BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **12 de Julho de 2022, às 09h00min**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, visando o Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de Junho de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:ED20918F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO
CREENCIAMENTO Nº 003/2022

ADJUDICAMOS, os Credenciados da Chamada Pública Credenciamento nº 003/2022, Sessão realizada em 21/06/2022, a saber: Objeto: **Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizado pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. Empresa(s) Credenciada(as): ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA - CNPJ: 200.249.324-34, saiu vencedora nos itens: 05 e 06, totalizando o valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), EXPEDITO MARCELINO DA SILVA - CNPJ: 761.866.444-72, saiu vencedora nos itens: 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), IVERSON RAFAEL DA COSTA - CNPJ: 705.421.114-62, saiu vencedora nos itens: 09 e 10, totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais), JOAO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA - CNPJ: 072.848.494-36, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 05 e 06, totalizando o valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil reais), JOSÉ ALVES JÚNIOR - CNPJ: 053.611.934-10, saiu vencedora nos itens: 09, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), JOSÉ IURY DE ARAUJO MOTA - CNPJ: 708.028.924-69, saiu vencedora nos itens: 07, totalizando o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatro centos reais), MARDONIO MORALES CORDEIRO DE MOURA - CNPJ: 091.967.134-96, saiu vencedora nos itens: 07 e 08, totalizando o valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 27 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:71A30C5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
CREENCIAMENTO Nº 003/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública Credenciamento nº 003/2022 com início em 02 de Junho de 2022, realizada em 21 de junho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor do(s) credenciado(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Credenciada(as): ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA - CNPJ: 200.249.324-34, saiu vencedora nos itens: 05 e 06, totalizando o valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), EXPEDITO MARCELINO DA SILVA - CNPJ: 761.866.444-72, saiu vencedora nos itens: 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), IVERSON RAFAEL DA COSTA - CNPJ: 705.421.114-62, saiu vencedora nos itens: 09 e 10, totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais), JOAO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA - CNPJ: 072.848.494-36, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 05 e 06, totalizando o valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil reais), JOSÉ ALVES JÚNIOR - CNPJ: 053.611.934-10, saiu vencedora nos itens: 09, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), JOSÉ IURY DE ARAUJO MOTA - CNPJ: 708.028.924-69, saiu vencedora nos itens: 07, totalizando o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatro centos reais), MARDONIO MORALES CORDEIRO DE MOURA - CNPJ: 091.967.134-96, saiu vencedora nos itens: 07 e 08, totalizando o valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 27 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DEF3D190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA 002 2022**

CNPJ - 08.079.915/0001-46
EXTRATOS DE CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA 002 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADOS/VALORES:

Maria José da Silva.

R\$ 9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais).

Janilson Braz de Araújo.

R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Severina dos Santos Ferreira.

R\$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais).

Maria Salete Emídio de Lima.

R\$ 4.896,30 (quatro mil oitocentos e noventa e seis e trinta centavos).

Almir Cristiano Nunes.

R\$ 22.401,00 (vinte e dois mil quatrocentos e um reais).

Joseline de Lima.

R\$ 4.978,00 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais).

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN.

VIGÊNCIA: 27 de junho a 31 de dezembro de 2022.

São Pedro/RN, em 27 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:85C72217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Chamada Pública nº 002/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, as propostas dos fornecedores **Maria José da Silva o valor global de R\$ 9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais); Janilson Braz de Araújo o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Severina dos Santos Ferreira o valor global de R\$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais); Maria Salete Emídio de Lima o valor global de R\$ 4.896,30 (quatro mil oitocentos e noventa e seis e trinta centavos); Almir Cristiano Nunes o valor global de R\$ 22.401,00 (vinte e dois mil quatrocentos e um reais);**

Joseline de Lima o valor global de R\$ 4.978,00 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais).

São Pedro/RN, em 27 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:E987171C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2022 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JUNHO DE 2022**

PORTARIA N.º 065/2022 DE 24 (vinte e quatro) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/07/2022 a 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 949.876 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 029.254.844-33, matrícula nº 02.064-011, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor em 01(um) de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FA9D8D92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2022 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JUNHO DE 2022**

PORTARIA N.º 066/2022 DE 24 (vinte e quatro) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2022 a 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor público FRANCISCO JORGE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 002.317.919 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 056.394.264-97, matrícula n.º 001.250, ocupante da função de COVEIRO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na em 01 (um) de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C8FF3481

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2022 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 067/2022 DE 24 (vinte e quatro) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2022 a 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora JOSEFA ROZÁLIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.147.853 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 876.403.924-20, matrícula n.º 04.0064-00, ocupante da função de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na em 01 (um) de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:80EBFCE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 068/2022 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 068/2022 DE 24 (vinte e quatro) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/07/2022 a 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, ao servidor **SALES DE ARAÚJO GUEDES**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.108.759 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 836.956.214-00, matrícula n.º 99.0132-03 ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:35520054

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 069/2022 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 069/2022 DE 24 (vinte e quatro) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2022 a 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor público FRANCISCO CANINDÉ DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade n.º 950.028 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.170.524-91, matrícula n.º 0001-49, ocupante da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 01 (um) de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7E8ED870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070/2022 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 070/2022 DE 24 (vinte e quatro) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2022 a 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor público JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 808.681 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 430.319.514-68, matrícula n.º 154-1, ocupante da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, Lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em 01 (um) de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0D8FD6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2022 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 071/2022 DE 24 (vinte e quatro) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/07/2022 a 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, ao servidor **JOSE PINHEIRO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.347.747 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 875.548.444-15, matrícula n.º 156, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FCCCB2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1236/2022 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 5.551.631,40 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e um real e quarenta centavos), para a execução dos projetos/atividades especificados na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias, que serão especificadas no ato da abertura do crédito adicional objeto desta Lei.

Parágrafo Único – A fonte de anulação orçamentária especificada no *caput* obedecerá as especificações contidas no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé /RN, 27 de junho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de São Tomé

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS/ATIVIDADES
ORA CRIADOS

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 – Educação

Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Aquisição de Tablets e outros acessórios de informática
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.886.150,98
Fonte de receitas	15690000 - Transferências de Recursos do FNDE
Fonte de receitas	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unid. Orçamentária	2.04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 – Educação
Sub-função	365 - Educação Infantil
Projeto/Atividade	Aquisição de Tablets e outros acessórios de informática
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.665.480,42
Fonte de receitas	15690000 - Transferências de Recursos do FNDE
Fonte de receitas	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Total/Dotação	R\$ 5.551.631,40

São Tomé/RN, 27 de junho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0BCB58D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

O Município de São Vicente/RN por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de julho de 2022 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **003/2022**, objetivando a **contratação de serviços de divulgação de informações de interesse público por meio de carro de som (com combustível e motorista incluídos), conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 27 de junho de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:07BC4FFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **12 de julho de 2022 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **014/2022**, via **portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados as instituições educacionais de educação infantil e ensino fundamental, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho,

84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 27 de junho de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:52DD5859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23080007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito sob o CNPJ de nº 35.542.612/0001-90, referente ao **empenho estimado** nº. 23080007, datado em 23/08/2021, conforme nota fiscal nº 00006408 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). No caso sob análise, verifica-se que o atraso do pagamento ao prestador de serviços advocatícios especializados em direito previdenciário, no que concerne a realização de procedimentos vinculados a formalização do convênio com o INSS(COMPREV) para fins de compensação representando o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN perante o Ministério da Previdência, está acarretando em declínio no prosseguimento de processos tal como motivo para um possível rescisão contratual. Cabe registrar ainda que eventual interrupção de tais serviços acarretam em prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação destes serviços técnicos imprescindíveis a esta municipalidade. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4C99C8F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS E ITENS DIVERSOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E REFLORESTAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN"; Contratado: **FLORA NATAL LTDA - EPP (CNPJ: 40.732.887/0001-27)**, com base no valor da proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 perfazendo o valor global de R\$ 16.875,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E

SETENTA E CINCO REAIS); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 27 de junho de 2022.

São Vicente/RN, 27 de junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3D14813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS E ITENS DIVERSOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E REFLORESTAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, com a empresa FLORA NATAL LTDA – EPP (CNPJ: 40.732.887/0001-27), com base no valor da proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 perfazendo o valor global de R\$ 16.875,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 27 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9C83E2A9

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE CRIA O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – IPSV EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado, nos termos desta Lei e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, n.º 47, de 05 de julho de 2005 e n.º 103, de 12 de novembro de 2019, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Vicente, do Estado do Rio Grande do Norte, de que são beneficiários os servidores públicos municipais titulares de cargos

de provimento efetivo, ativos e inativados a partir desta data, e seus dependentes, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O IPSV terá como sede e foro o Município de São Vicente, ficando vinculado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município, e sua duração será por prazo indeterminado.

Art. 3º - O inciso II do Art. 5º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo para:

tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 58 desta Lei;

exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias, na forma do art. 58 desta Lei;

c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos na Lei nº 258/98 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias, na forma do art. 58 desta Lei;

Art. 4º - Fica acrescido ao Art. 5º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo.

Art. 5º - Ficam acrescidos ao Art. 7º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com as seguintes redações:

§ 1º Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.

§ 2º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 3º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças.

§ 4º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

§ 5º Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 6º - O inciso I do Art. 8º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, devidamente comprovada pela junta médica oficial do Município;

Art. 7º - O inciso III do Art. 8º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, devidamente comprovada pela junta médica oficial do Município;

Art. 8º - O § 2º do Art. 8º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste Artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

Art. 9º - O § 4º do Art. 8º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, *docaput* deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Art. 10 - O § 6º do Art. 8º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

Art. 11 - O § 8º do Art. 8º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º - O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da junta médica oficial do Município e para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

Art. 12 - Fica acrescido ao Art. 8º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o § 9º, com a seguinte redação:

§ 9º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 13 - O inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;

Art. 14 - O inciso III do Art. 9º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos, por decisão judicial;

Art. 15 - Fica acrescido ao inciso VI do Art. 9º da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 a alínea “c”, com a seguinte redação:

pela renúncia expressa;

Art. 16 - O Art. 12 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

aposentadoria voluntária por idade;

aposentadoria especial do segurado portador de deficiência;

aposentadoria especial do segurado exposto a agentes nocivos à saúde;

II - quanto aos dependentes:

pensão por morte;

Parágrafo único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei.

Art. 17 - O caput do Art. 13 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida ao segurado que considerado incapaz permanentemente no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação para o exercício de outro cargo de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 18 - O § 1º do Art. 13 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica oficial do Município.

Art. 19 - Os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 13 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 2º - Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho serão:

I - integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos Arts. 14 e 16;

II - proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso I deste Artigo.

§ 3º - A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida a partir do mês subsequente ao da publicação do ato concessório.

§ 4º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da junta médica oficial do Município, aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho independe de auxílio-doença, observado o disposto no § 3º.

§ 5º – O pagamento do benefício da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 20 - O § 7º do Art. 13 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho cessada, a partir da data do retorno.

Art. 21 - O caput do Art. 13-A da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13-A - O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 22 – O parágrafo único do Art. 13-A da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria dos servidores inativos calculados com base no caput deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 23 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 13-B, com a seguinte redação:

Art. 13-B - O segurado que tenha ingressado no serviço público entre o dia 01/01/2004 e adata de entrada em vigor desta lei complementar, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, atualizados monetariamente, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 24 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 13-C, com a seguinte redação:

Art. 13-C - O segurado que tenha ingressado no serviço público a partir da data de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao

tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§2º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§3º - As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

- a) - inferiores ao valor do salário mínimo;
- b) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e
- c) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§4º - O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho corresponderá a 80% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput**, com acréscimo de 04 (quatro) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 15 (quinze) anos de contribuição, limitado a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 25 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 13-D, com a seguinte redação:

Art. 13-D - O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no Art. 13-C.

Art. 26 – A alínea “c” do inciso IV do § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado e/ou autorizado pelo órgão empregador; e

Art. 27 – O caput do Art. 18 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Art. 28 – Os incisos I e II do Art. 18 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

Art. 29 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 18-A, com a seguinte redação:

Art. 18-A - O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria dos servidores inativos calculados com base no *caput* deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 30 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 18-B, com a seguinte redação:

Art. 18-B - O segurado que tenha ingressado no serviço público entre o dia 01/01/2004 e adata de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, atualizados monetariamente, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 31 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 18-C, com a seguinte redação:

Art. 18-C - O segurado que tenha ingressado no serviço público a partir dada de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 2º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º - As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

a) - inferiores ao valor do salário mínimo;

b) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

c) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 4º - O valor do benefício de aposentadoria voluntária por idade corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput*, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 32 – O caput do Art. 19 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - O servidor que completar setenta e cinco anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base no Art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 33 – O parágrafo único do Art. 20 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - No dia em que completar setenta e cinco anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

Art. 34 – O capítulo V e o caput do Art. 21 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

CAPÍTULO V - DAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS

Art. 21 – O professor fará jus à aposentadoria especial de professor, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Art. 35 – O inciso I do Art. 21 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e sete anos de idade, se mulher;

Art. 36 - Ficam acrescidos a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 22-A, o Art. 22-B e o Art. 22-C, com as seguintes redações:

Art. 22-A – Ao professor(a) que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria dos servidores inativos calculados com base no *caput* deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 22-B - O professor(a) que tenha ingressado no serviço público entre o dia 01/01/2004 e até adata de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, atualizados monetariamente, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 22-C - O professor que tenha ingressado no serviço público a partir da data de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 2º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º - As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

a) - inferiores ao valor do salário mínimo;

b) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

c) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 4º - O valor do benefício de aposentadoria voluntária por idade de professor corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput*, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 37 – Ficam acrescidos a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 22-D e o Art. 22-E, com as seguintes redações:

Art. 22-D – É assegurada a concessão de aposentadoria especial aos segurados com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observadas as seguintes condições:

I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

Parágrafo único. Regulamento do Poder Executivo definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

Art. 22-E – A renda mensal da aposentadoria devida ao segurado com deficiência será calculada aplicando-se sobre o salário de benefício, os seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento), no caso da aposentadoria de que tratam os incisos I, II e III do Artigo anterior; ou

II - 70% (setenta por cento) da média dos salários de contribuição mais 1% (um por cento) a cada grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade.

Art. 38 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 22-F e o Art. 22-G, com a seguinte redação:

Art. 22-F. - É assegurada a concessão de aposentadoria especial ao servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

§1º. tempo de exercício nas atividades previstas no “caput” deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

§2º. aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§3º. As aposentadorias decorrentes de incapacidade permanente ou de servidores com deficiência ou de servidores cujas atividades sejam exercidas com exposição a agentes nocivos, químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde terão os proventos devidos a partir da publicação do ato concessório.

Art. 22-G. - O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

IV - somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o “caput”.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do Art. 22, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 39 – O caput do Art. 29 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 – A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, será equivalente a uma cota familiar de 80% (oitenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:

Art. 40 – Os incisos I e II do Art. 29 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;
II - se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito;

Art. 41 – O § 3º do Art. 29 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada em cotas iguais entre todos os dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 8º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

I - Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.

II - Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

III - O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).

IV - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar.

V - O pensionista de que trata o inciso III, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 42 - Ficam acrescentados ao Art. 29 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 os §§ 7º e 8º, com as seguintes redações:

§ 7º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, será aquele estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 8º As pensões por morte concedidas, na forma do art. 29, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

Art. 43 - Fica acrescentado a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 29-A, com a seguinte redação:

Art. 29-A -As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 02 (Dois).

§ 1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e

II - uma cota familiar de 80% (oitenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 29.

Art. 44 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 29-B, com a seguinte redação:

Art. 29-B -Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 45 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 29-C, com a seguinte redação:

Art. 29-C -O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas“b”e“c”;

em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:

3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e

6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea“a”ou os prazos previstos na alínea“c”, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas“b”e“c”do inciso V docaputdeste artigo.

Art. 46 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 29-D, com a seguinte redação:

Art. 29-D - O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

Art. 47 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 29-E, com a seguinte redação:

Art. 29-E - Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou

de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 1º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 2º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática de atos de indignidade ou deserção, na forma da legislação civil;

§ 4º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§ 5º Nas ações judiciais em tramitação, o Fundo poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.

§ 6º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;

§ 7º Em qualquer caso, fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 48 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 29-F, com a seguinte redação:

Art. 29-F - Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.

Parágrafo único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Art. 49 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 29-G, com a seguinte redação:

Art. 29-G - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 50 – O inciso I do Art. 31 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;

Art. 51 – O caput do Art. 33 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Art. 52 – O inciso I do Art. 33 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;

Art. 53 – O inciso III do Art. 33 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

Art. 54 - Fica acrescido ao Art. 33 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o inciso IV, com a seguinte redação:

IV - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.

Art. 55 - Ficam acrescidos ao Art. 33 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, com as seguintes redações:

§ 4º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos.

§ 5º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e III do caput serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 6º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso IV *docaput*, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 76 (setenta e seis) pontos, se mulher, e 86 (oitenta e seis) pontos, se homem.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 63 (sessenta e três) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 5º, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 8º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou

II - Nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 7º.

Art. 56 – O caput do Art. 34 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Art. 57 – O inciso I do Art. 34 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e sete e anos de idade, se mulher;

Art. 58 – O inciso IV do Art. 34 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Art. 59 - Fica acrescido ao Art. 34 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o inciso V, com a seguinte redação:

V - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Art. 60 - Ficam acrescidos ao Art. 34 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 os §§ 1º, 2º e 3º, com as seguintes redações:

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

II - em relação aos demais servidores públicos ao valor apurado na forma da lei.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Art. 61 – O caput do Art. 36 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 – É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Art. 62 – O parágrafo único do Art. 36 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de entrada em vigor desta lei complementar, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 63 – O caput do Art. 37 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 - Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores inativos, calculados com base nas regras da Emenda Constitucional nº 41/2003 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 64 – O caput do Art. 38 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 – O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 65 – O § 1º do Art. 38 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, até que entre em vigor a lei federal de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, ao servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária por idade com base no disposto na alínea “a” do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e que tenha optado por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 66 – O § 3º do Art. 38 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º – O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do órgão empregador e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e no § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 67 – O caput do Art. 42 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 – É de 10 (dez) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo.

Art. 68 – O inciso III do Art. 46 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – que exerçam atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes.

Art. 69 – O inciso V do Art. 50 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - mais de uma pensão por morte, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, respeitado o direito de opção pela mais vantajosa;

Art. 70 – O caput do Art. 51 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 - Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago em duas parcelas, a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da integralidade da remuneração, a título de antecipação, no mês de junho de cada ano, e a segunda equivalente as 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 71 - Fica acrescido ao Art. 53 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único: A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; e

Art. 72 – O parágrafo único do Art. 55 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Se o Tribunal de Contas não homologar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas às medidas jurídicas cabíveis.

Art. 73 – O § 3º do Art. 56 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - A taxa de administração prevista no § 2º é de 3,6% (três vírgula seis por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

Art. 74 – Os incisos I, II e III do Art. 57 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - A contribuição mensal dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações;

II - A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas a qualquer tempo pelo respectivo regime próprio de previdência social na mesma alíquota prevista para o servidor ativo, estabelecida faixa de isenção de até 02 (dois) salários-mínimos vigente no país;

III - A contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição, já incluída a taxa de administração prevista na legislação municipal específica;

Art. 75 – O § 1º do Art. 57 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

Art. 76 – Os §§ 1º e 2º do Art. 58 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

§1º. Para atendimento ao disposto no caput, serão observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§2º. O previsto no caput resulta na aplicação das seguintes alíquotas:

I - 14,00% como Alíquota de Contribuição dos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social, aplicadas sobre a base de cálculo previdenciária;

II – 23,65% como Alíquota de Contribuição Previdenciária dos Entes Patronais do Município, a ser aplicada sobre a base de cálculo previdenciária e, já incluída a Taxa de Administração prevista no § 3º do Art. 56 desta lei.

Art. 77 - Fica acrescido ao Art. 58 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o § 5º, com a seguinte redação:

§ 5º - A Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, como contribuição complementar do Município, será obrigatoriamente aquela determinada pela Avaliação Atuarial, revista anualmente, que será fixada por meio decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 78 - Fica acrescido ao Art. 60 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Caberá ao município de São Vicente/RN o recolhimento e o repasse das contribuições à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social no prazo legal, buscando o reembolso de tais valores na hipótese de cessão sem ônus da remuneração para o ente cedente.

Art. 79 – O caput do Art. 65 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 - O Conselho Deliberativo do IPSV será constituído de sete membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

Art. 80 – Os incisos III e IV do Art. 65 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

III – dois segurados vinculados a sindicatos ou associações de classe com atuação no município, a serem selecionados por meio de edital específico;

IV – dois representantes dos inativos e pensionistas, a serem selecionados por meio de edital específico;

Art. 81 – Os §§ 2º e 3º do Art. 65 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida reconduções para os mandatos subsequentes.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 82 – O § 6º do Art. 65 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º – As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações extraordinárias serão feitas por escrito.

Art. 83 – O caput do Art. 67 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 - O Conselho Fiscal será composto de cinco membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

Art. 84 – Os incisos III e IV do Art. 67 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

III – um segurado vinculado a sindicatos ou associações de classe com atuação no município, a ser selecionado por meio de edital específico;

IV – dois representantes dos inativos e pensionistas, a serem selecionados por meio de edital específico;

Art. 85 – Os §§ 2º e 3º do Art. 67 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 2º - O mandato dos membros designados será de dois anos, sendo permitida reconduções para os mandatos subsequentes.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 86 – Os §§ 6º e 7º do Art. 67 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por iguais e sucessivos períodos.

§ 7º - É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.

Art. 87 – O caput do Art. 74 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74 - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPSV não poderão acumular cargos nestes órgãos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 88 – O caput do Art. 75 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 – Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados, sem prejuízo de suas respectivas publicações na imprensa oficial do município.

Art. 89 – O parágrafo único do Art. 76 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município, a pedido, extrato anual das informações de que trata este artigo.

Art. 90 - Fica acrescido ao Art. 77 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 91 – O caput do Art. 78 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 - O exercício financeiro terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 92 – O caput do Art. 80 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80 - É vedado ao IPSV atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 77 desta lei.

Art. 93 – O inciso I do Art. 82 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, pelo período nunca superior ao previsto no § 11, do Art. 195 da CF/88.

Art. 94 – O inciso V do Art. 82 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas;

Art. 95 - Fica acrescido a Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o Art. 82-A, com a seguinte redação:

Art. 82-A – Aplica-se no que couber as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 96 - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013:

I – Alínea “a”, do inciso XIII do Art. 3º;

II - §§ 1º e 2º do Art. 5º;

III - § 7º do Art. 8º;

IV – Incisos II e IV do Art. 9º;

V – Alíneas “b”, “f”, “g” e “h” do inciso I e alínea “b” do inciso II do Art. 12;

VI - § 6º do Art. 13;

V – Arts. 15, 16 e 17;

VI – Arts. 23, 24, 25, 26, 27 e 28;

VII - § 4º do Art. 29;

VIII – Parágrafo único do Art. 31;

IX – Art. 32;

X – Alíneas “a” e “b” do inciso III e §§ 1º, 2º e 3º do Art. 33;

XI – Art. 35;

XII - § 2º do Art. 38;

XIII – Arts. 39, 40 e 41;

XIV – Art. 44;

XV – Inciso II do Art. 46;

XVI – Inciso IV e VI do § 2º do Art. 50;

XVII - § 2º do Art. 57;

XVIII – Incisos III e IV do § 2º e §§ 3º e 4º do Art. 58;

XIX – Inciso I do Art. 60;

Art. 97 – Fica expressamente vedada a cobranças dos tributos previdenciários de que trata esta lei, antes de decorridos noventa dias da data de sua publicação.

Art. 98 - Esta Lei entra em vigor 90(noventa)diasapós a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 27 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D0101CDC

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

INCLUI ART. 10-A e ART. 15-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2010, DE 05 DE JANEIRO DE 2010.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 004/2010, de 05 de janeiro de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 10-A - Aplica-se o disposto no artigo anterior aos ocupantes do cargo de supervisor pedagógico.

Art. 15-A - Aplica-se o disposto no artigo anterior aos ocupantes do cargo de supervisor pedagógico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 27 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A7169CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 162/2022-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **14 (quatorze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, o valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 10 (dez) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.141,66 (mil cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:16B2038C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 176/2022-FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 07 de junho de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:98D53BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 157/2022-FMS, DE 02 DE JUNHO DE 2022.(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45BD131C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 167/2022-FMS, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a PAULO MARTINS DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) ao servidor **PAULO MARTINS DE SOUZA**, Mat. 224, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 10 de junho de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E037A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 168/2022-FMS, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA**, Mat. 1078, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio e junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 14 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F60D661

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/2022-FMS, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a NATALIA NERI DE AZEVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **NATALIA NERI DE AZEVEDO**, Mat. 853, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 13 de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5DA05527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 170/2022-FMS, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 16 de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4716CCB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 171/2022-FMS, 20 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária(s) a EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** ao servidor **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, Mat. 1111, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar do **REUNIÃO CAMPANHA ANTIRRÁBICA**, conforme comprovante em anexo, no dia 09 de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B0D5C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 172/2022-FMS, 21 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 17 e 18 de junho 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FAD2E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 173/2022-FMS, 21 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 20 de junho 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:550AA715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 174/2022-FMS, 27 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária(s) a EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** ao servidor **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, Mat. 1111, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para **COMPARECER A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE A REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES**, conforme comprovante em anexo, no dia 23 de junho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B7AA2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 175/2022-FMS, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar da **”117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE”**, no dia 23 de junho de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D58FC2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022-SRP.**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, ATRAVÉS DO Sr. Prefeito Municipal, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação acima epigrafada – OBJETO: **formação de para Registro de Preços, para futuras aquisições de Equipamentos Odontológico, Hospitalares e Material Permanente para equipar as Unidades básicas de saúde do município de Senador Elói de Souza, através da Emenda Parlamentar n° 71210009- ITENS NÃO HOMOLOGADOS NO PE 004-2022; Aquisição de Equipamentos (Ar Condicionados 24,000BTUS) através do TC n° 202142343-5 e emenda parlamentar n° 4140002/2021 para as escolas do ensino fundamental do município e, Equipamentos para equipar as cozinhas das escolas da Educação Infantil, através do TC n° 202142201-5 e Emenda**

parlamentar n° 41420002/2021 e Contra partida do município. Todos os itens para o município de Senador Elói de Souza, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Elói de Souza/RN. Após análise pela Pregoeira e Equipe de apoio foram registrados os preços das seguintes empresas: BHDENTALCOMERCIAL EIRELI – item – 25; GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI – ITEM – 30; JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ITENS – 03,06,013,018;023 e 026; MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ITEM – 016; MARIA JOSÉ FREIRES DZ SILVA DIAS – ITENS – 010,015,028 e 029 . Os itens 01,02,04,05,07,08,09,011 ,012,014,017, 019,020,021,022,024,027,031 e 032., foram FRACASSADOS05, Sendo assim fica a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. As empresas vencedoras serão convocadas para assinar a ARP no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Senador Elói de Souza-RN27/062022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:13D26E69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 003/2022**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial n° 001/2022 Prefeitura Municipal de Bom Jesus-RN. que tem como objeto: contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto n°015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 27/06/2022 –

MACIEL GOMES DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4B5AF4D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARONA 003/2022**

**CONTRATOS N° 20220105
CONTRATANTE:Senador Elói de Souza
CONTRATADA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI
CNPJ: 26.834.801/0001-46**

Valor estimado do contrato de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial n° 001/2022 Prefeitura Municipal de Bom Jesus-RN. OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% (Carona) a ATA de Registro de preço n° 001/2022 do Pregão presencial 001/2022, realizado pelo município de Bom Jesus-RN. A referida adesão visa contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. junto à empresa vencedora do certame. de acordo com o decreto n° 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA:

27/06/2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 27/06/2023. **BASE LEGAL:** Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei nº 8.666/93

Senador Elói de Souza-RN, 27 de Junho de 2022

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6E695082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS (ZÉ AUGUSTO) SERVIDOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor deste Município, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS**, ocorrido na madrugada de hoje;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal de Senador Elói de Souza render justas homenagens aqueles que com seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado luto oficial de três (03) dias no Município de Senador Elói de Souza/RN, pelo falecimento do Senhor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS (ZÉ AUGUSTO)**, Servidor deste Município que ocupava o cargo de eletricitista, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede da Administração, assim como em todas as repartições pública municipais.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato a família enlutada.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 27 de junho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:84B996EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27060001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Maristela Cruz de Albuquerque, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 10 cadeiras de rodas em ferro, assento e encosto simples em lona dobrável, com capacidade de peso de até 80 kg, 04 unidades da cadeira higiênica em ferro, assento higiênico aberto rígido, pedal rebatível, braços removíveis, capacidade de até 130 kg. Visando suprir as demandas dos municípios que necessitam de auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratadas.....: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e PHOSPODONT LTDA.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Maristela Cruz de Albuquerque, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de Junho de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8EB47F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor à empresa: EURO CAR BRASIL LTDA, para os lotes: 01, 02 e 03; Registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 24 de junho de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: EURO CAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.532.051/0001-71. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 27 de junho de 2022.

Antonio Marcos Freire
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS EURO CAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.532.051/0001-71; Registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal; – Natureza da Despesa:

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 010/2022. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Deividly Alves da Silva p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2A520F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022 –
PROCESSO Nº 525.006/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 015/2022, com o objetivo de registro de preço para a aquisição futura e parcelada de materiais de construção e iluminação pública para atender as demandas da secretaria municipal de obras, infraestrutura e serviços urbanos do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/06/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 12/07/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/07/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 12/07/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 27 de junho de 2022.

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E8A659FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2022 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar a responsabilidade de servidores no Município de Serra Caiada/RN

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 50162-1; CPF: 721.091.494-34;
JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 50226-1; CPF: 020.997.424-99;
LUCILENE PATRICIA LEITE DA SILVA, Matrícula nº 50227-8; CPF: 029.018.994-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 173/2021, de 18 de março de 2021,

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 de março de 2021, edição 2487.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:776FD78A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -SRP
09|2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -SRP
09|2022

PROCESSO LICITATÓRIO 788/2022
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 09/2022-SRP

O Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, representado pelo seu Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, nomeado pela Portaria 41/2019, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão a qual estava previamente marcada para o dia **28 de junho de 2022**, as 08:00hs, referente ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

Justifica-se a suspensão, para revisão e alteração do edital ocasionado pelo pedido de impugnação ao edital, realizada por empresas licitantes interessadas no processo, que apontou inconsistência no Instrumento Convocatório.

Após regularizada a situação, o Aviso de Licitação e Edital Retificados serão republicados COM UMA NOVA DATA para REABERTURA do certame, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: (84) 98609-2714 | Email: pregaosm@gmail.com.

Serra do Mel, 27 de junho de 2022

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3BA88EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0127012021 TP - 001/2021.

Extrato do Quarto Aditamento de Prorrogação de prazo ao
contrato administrativo Nº 0127012021 TP - 001/2021.

Extrato de Aditivo ao Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **COPAGEL EMPEENDIMENTOS LTDA-EPP**. Com sede na Rua Dom Pedro II nº 159 - Bairro: Paredões - CEP: 59.618-110, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ. Sob nº **16.731.373/0001- 72. O**

presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de Empresa de Engenharia para a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 30 (trinta) dias úteis, conforme justificativa em anexo, a partir do dia 15 de Junho de 2022, até o dia 28 de Julho de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 15 de Junho de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6F9A0507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1103032022. TP 003/202

Extrato do primeiro aditivo de valor ao contrato administrativo nº **1103032022**. TP 003/2022

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ, sob nº 18.210.059/0001-70. Com sede na Rua Coronel Joaquim Manoel, nº 717 – Sala 314, Bairro Petrópolis, CEP: 59.012-330 Natal/RN. O presente termo tem por objeto o aditivo de valor à Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Ricardenio da Silva Dantas e Antônia Arruda da Silva Azevedo, Vila Brasília Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditivo de Valor, R\$ **798,40**. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 27 de Junho de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E8ECDC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2206270001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO** (CPF nº 119.994.594-31), cantora e representante legal da dupla; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Erisson & Fernanda; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de agosto de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 28 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%;

SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Fernanda Ketilin Belarmino de Araújo – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2781F81A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
023/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2206270001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Erisson & Fernanda De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Erisson & Fernanda**, junto a profissional **FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO** (CPF nº 119.994.594-31), cantora e representante legal da dupla, para apresentação no dia 28 de junho de 2022, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais)

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CBD02484

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme

relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL FUNDAMENTAL)	E VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	001/2022	30H	3º lugar

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:291E7B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022 – RP - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E EPI'S, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E EPI'S, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16 - R\$ 185.322,20; O F DA SILVA CNPJ: 10.547.696/0001-24 – R\$ 88.779,80; CELIA FERNANDES LEMOS CHAVES MERCEARIA CNPJ: 04.414.734/0001-29 R\$ 9.185,15.

Serrinha dos Pintos - RN, 27 de junho de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:78F7AF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2022TP

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2022TP

Ata de Julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 05/2022TP

Aos 27 dias do mês de Junho de 2022, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. GEANIA MARIA MAIA, Presidente, PLINIO MAX MELO, Membro, MARIA

DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 03/2022TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 03/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas na zona urbana, vilas, distritos e povoados do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 915115/2021. Local: Rua Luiz belo e Rua Brigido G de Carvalho, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados serão passados para fase da propostas de preço.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sr. Presidente, foi recebido os envelopes das empresas:

- MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07);
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90);
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);
Todos os envelopes foram protocolados até às 09hs do dia 27/06/2022, data da primeira sessão.

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e consequentemente pelo cumprimento do edital, resolve, HABILITAR:

- MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07);
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);

A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90); foi **INABILITADA** por não cumprimento do item **28.5 alínea C do edital**.

A Sra. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

Severiano Melo/RN, 27/06/2022

GEANIA MARIA MAIA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:A4336A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas na zona urbana, vilas, distritos e povoados do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 915115/2021. Local: Rua Luiz belo e Rua Brigido G de Carvalho, que será dada continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preço 03/2022TP. A sessão será realizada no dia 07 de Julho de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Severiano Melo (RN), 27 de Junho de 2022.

GEANIA MARIA MAIA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:6E5DEFD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO**

**AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas, nos bairros: Centro, Genildo Melo, Santo Antonio e Boa Vista na zona urbana do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 914845/2021. Local: Rua Antonio Carlos e Rua Conceição Melo, que será dada continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preço 04/2022TP. A sessão será realizada no dia 07 de Julho de 2022, às 14:00 horas na sala da Comissão de Licitação, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Severiano Melo (RN), 27 de Junho de 2022.

GEANIA MARIA MAIA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DBED80ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 486/2022.**

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E CRIAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66 inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Sítio Novo/RN, far-se-á através de políticas sociais básicas previstas no art. 4, da lei nº 8.069/90 de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único - Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) A orientação e apoio sociofamiliar;
- b) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- d) Identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) Proteção jurídico-social;
- f) A colocação em família substituta;
- g) Ao abrigo em famílias guardiã, acolhedora e/ou entidade de acolhimento;
- h) Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
- i) Ao apoio socioeducativo em meio aberto;
- j) Ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

**TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Conselho Tutelar.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sítio Novo/RN, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Sítio Novo/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º desta lei;

II – controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Sítio Novo/RN, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei;

III - gerenciar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 6º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Sítio Novo/RN, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 7º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 8º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 9º – Compete ainda ao CMDCA:

I – Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

II – Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício, como também, escolher os gestores responsáveis pelo FIA;

IV – Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

VI – Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VII – Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VIII – Efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

IX – Efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

X - Manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XI – Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XII – Cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XIII – Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – Elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei;

XV – Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XVI – Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei;

XVII – Convocar os Conselheiros Tutelares eleitos, bem quando precisar suplentes no caso de vacância ou afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVIII – Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

i) O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90;

j) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 10 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMTHAS, será constituído por 08 conselheiros titulares e 08 conselheiros suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais, não governamentais, trabalhadores do SUAS que trabalhem diretamente com crianças e adolescentes. Na ausência de entidades não governamentais constituídas, estes serão substituídos em igual número por mais representantes de crianças e adolescentes.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) A designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal;

b) Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e esporte), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) O mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) O afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

a) Será feita por Assembleia Geral do CMDCA, com antecedência de 1 (uma) hora da reunião de apresentação da nova composição do qual participarão, com direito a voto, 01 titular e 01 suplente de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 01 (um) ano e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste. Apenas quando em exercício da função para participar de capacitações, encontros e/ou eventos, desde que aprovado em reunião, este terá direito a diárias, locomoção e estadia, para representar o CMDCA, limitado a 04 conselheiros (as) por evento.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) Se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) For condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) For determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

SEÇÃO IV DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 12 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária executiva/administrativa, um computador, impressora, telefone e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 13 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 31 de maio de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) Incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.;

c) Estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) Integração com outros conselhos municipais.

Art. 14 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Sítio Novo–RN, as

Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

b) 01 (um) representante dos empresários;

c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de março do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

DOS CONSELHOS TUTELARES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 3º – A recondução será sempre permitida em eleição com igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, mas antes, estes realizarão prova de conhecimentos específicos sobre o ECA, tendo os candidatos que acertar pelo menos 50% da prova, que será elaborada pelo Ministério Público e/ou pelo CMDCA, com questões objetivas e subjetivas.

§ 4º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) titulares e 05 suplentes, no entanto, serão considerados suplentes, todos que participarem do pleito, respeitando a colocação na eleição de cada um.

§ 5º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 6º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município de Sítio Novo/RN, que estejam apto segundo o TRE.

§ 2º – Preferivelmente o processo será feito por urnas eletrônicas cedidas pelo TRE. O cidadão poderá votar em 01 (um) candidato. Em caso de eleição em chapa de papel, a regra continua, no entanto, será nula a cédula que contiver a escolha de mais de 01 (cinco) candidatos, rasuras e/ou palavras escritas.

Art. 17 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 18 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 19 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;

V - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar em qualquer período, ou ter, sido eleito e abandonado o cargo (exceto em caso de doença e/ou de força maior);

VI – estar no gozo dos direitos políticos; VIII – não exercer mandato político;

VII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

VIII – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

IX – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

X - Não estar filiado a qualquer partido político na época da inscrição.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo o candidato que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da prova.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 20 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 21 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 22 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juiz da Infância e da Juventude.

Art. 23 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 24 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 25 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juiz da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará a resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 26 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares. Os candidatos poderão usar suas redes sociais para divulgar sua candidatura, no entanto, é

vedada a divulgação da sua campanha nas redes sociais por agentes públicos, pessoas públicas e/ou políticos.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 29 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 30 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

SEÇÃO IV DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 31 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 32 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 33 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 34 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida

imediate convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

SEÇÃO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 35 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 36 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90;

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

I – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

II – Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

III – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

IV – Expedir notificações;

V – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VI – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

VIII – Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

IX – Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 37 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

b) Plantão noturno das 17h01 às 7h59 do dia seguinte;

c) Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) Não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão na sede do Conselho Tutelar, devendo estar em condições de atender denúncias a qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independentemente do local que esteja;

e) Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

f) Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar, desde que realizada e/ou tenha a participação ou apoio de órgãos oficiais e/ou autorizadas por estes como: CMDCA, CONSEC, Ministério Público, Juizado, CAOP, Secretarias ou Ministérios ligados a política pública da Criança e Adolescência;

d) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e;

f) Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

SEÇÃO VII DA COMPETÊNCIA

Art. 39 – A competência será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII DA REMUNERAÇÃO

Art. 40 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida em lei suplementar com apreciação do poder legislativo e sanção da gestão municipal.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Sítio Novo/RN, será assegurado o direito a 13º Salário, cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 41 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

SEÇÃO IX DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 43 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – Representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 44 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – Recusar fé a documento público;

III – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – Valer-se da função para logro proveito pessoal ou de outrem;

VI – Receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – Proceder de forma desidiosa;

VIII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – Fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 45 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 46 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Perda do mandato.

Art. 47 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 48 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 50 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – Inassiduidade habitual injustificada;

V – Improbidade administrativa;

VI – Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – Conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – Exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – Exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – Receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – Exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – Utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XVI – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVII – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 51 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não- governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 52 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 53 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO II DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 54 – Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O Fundo da Infância e Adolescente (FIA), tem personalidade jurídica própria. O mesmo é subordinado ao CMDCA, e vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Cabe ao Chefe do Executivo, através de decreto, mediante aprovação de pelo menos 2/3 dos Conselheiros do CMDCA, nomear os gestores do FIA, perante a Receita Federal e Instituições Financeiras.

§ 2º – O FIA terá CNPJ próprio.

SEÇÃO II DA CAPTAÇÃO DE RECURSO

Art. 55 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – Pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – Valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 – Os recursos do FIA não podem ser utilizados:

I – Para manutenção do CMDCA, Conselho Tutelar e de outros órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

SEÇÃO III DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 57 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por Decreto Municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais, independente da natureza do vínculo, se efetivo, contratado e/ou comissionado.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) Elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo estes serem aprovados por pelo menos 2/3 dos Conselheiros do CMDCA;

b) Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

c) Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

d) Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

e) Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

f) Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 58 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Art. 60 – Os créditos de estruturação dos Conselhos e da Política do Fundo para a Infância e a Adolescência, estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 61 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) Sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) Subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) O Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) O Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) O CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) Assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software;

b) Fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do software;

c) Assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 62 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 27 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:6C354433

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 57/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 096, parte integrante do Processo nº 1187/2022 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: ACRILART LTDA - EPP, CNPJ: 02.625.717/0001-54, referente à Contratação de empresa para confecção de troféus com aplicação de adesivo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 3.168,80 (três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 27 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D2F6307D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19/2021

Processo: 389/2021. **Tomada de Preços:** 03/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** E P CONSULT E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 40.810.942/0001-50. **Objeto:** Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializado em Assessoria e Consultoria em licitações e contratos administrativos, dando suporte nas atividades da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 06/06/2022. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, COMBINADO COM O ARTIGO: 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** Tomada de Preços: 03/2021

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9C4EA245

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
58/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 097, parte integrante do Processo nº 1191/2022 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de, JOSE RICARDO PINHIRO DA SILVA, CPF: 054.853.734-88, referente à CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA ATENDER NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor global de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 27 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:174D22A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 161/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **ANDRESSA ANNE DE ALMEIDA**, Matrícula nº 3638, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.707.044-03, portadora da Cédula de Identidade nº 2.212.421SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo

período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:536BC8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 162/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 4324, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.817.084-92, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.008/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 01/07/2022 à 15/07/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:979EEA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 163/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ KELSER BEZERRA DA COSTA JUNIOR**, Matrícula nº 5363, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.632.344-44, portador da Cédula de Identidade nº 1.549.027/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:DB05EACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 164/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 164/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DAS DORES NENA DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 078, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.017.494-72, portadora da Cédula de Identidade nº 862.108/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MENSAGEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **FÉRIAS PRÊMIO**, pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 02/07/2022 à 29/09/2022, conforme Capítulo IV do Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:7D0906BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 166/2022-GP/PMSN DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 166/2022-GP/PMSN DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **ADRIANO ALEX LIMA DA ROCHA**, Matrícula nº 190, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.385.204-66, portador da Cédula de Identidade nº 1.457.790/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 23 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:251D89B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 167/2022-GP/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 167/2022-GP/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **SAMUEL ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 718, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.209.414-03, portador da Cédula de Identidade nº 2.737.401/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MICRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/07/2022 à 02/08/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 27 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:CD2F73CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2022-GP/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 168/2022-GP/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **MAROCOS GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 575, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.267.944-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.353.034/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 27 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AAEA6610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2022-GP/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES**, Matrícula nº 4235, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.259.274-21, portadora da Cédula de Identidade nº 2.667.241/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 27 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:77662C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **VERONEIDE MARIA DA ROCHA**, Matrícula nº 162, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.224.184-32, portadora da Cédula de Identidade nº 1.345.721/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E9C0DDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **ELIENE MARINHO DA SILVA**, Matrícula nº 518, inscrita no CPF/MF sob o nº 752.035.294-34, portadora da Cédula de Identidade nº 1.662.640/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:CFC8B00F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 11 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENÇÃO BÁSICA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 16/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 27/06/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:FB035D25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, apresentou Impugnação ao Edital contra os termos do instrumento convocatório da licitação (Projeto Básico) a comissão embasada pelo parecer Técnica expedida pelo setor de Engenharia, resolve suspender a sessão de abertura, marcada para o dia 29/06/2022, para que sejam realizadas as adequações necessárias. A referida impugnação de parecer técnico está à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município.

Taipu, RN, 27/06/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:134B34AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2022**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Contratação de apresentação artística Roger Ray Soares Januário, na tradicional e cultural “Festa da Sexta da Cultura”, que acontecerá em praça pública no dia 01 de julho de 2022.

CONTRATADO: ANA LUCIA DO NASCIMENTO SOARES, REPRESENTADO O ARTISTA ROGER RAY SOARES JANUÁRIO,

CPF nº: 058.661.144-45.

VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 1001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:273B5E85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: PROXIMA TELEFOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo para prestação de serviços de contínuos de acesso à internet, comunicação via fibra óptica, para unidades administrativas que compõem o município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 06/07/2021, oriundo do Pregão Eletrônico de Nº 09/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06/07/2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 27/06/2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito, Leonardo de Lima Góis Filho/Empresa

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:432CF56C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: PROXIMA TELEFOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo para prestação de serviços de contínuos de acesso à internet, comunicação via fibra óptica, para unidades administrativas que compõem o município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 06/07/2021, oriundo do Pregão Eletrônico de Nº 09/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06/07/2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 27/06/2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito, Leonardo de Lima Góis Filho/Empresa

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:16996AFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2022**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Contratação de apresentação artística Geraldo José Lins de Oliveira, na tradicional e cultural “Festa da Sexta da Cultura”, que acontecerá em praça pública no dia 01 de julho de 2022.

CONTRATADO: GERALDO JOSÉ LINS DE OLIVEIRA
CPF nº: 71.140.154-73.

VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 1001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:62F0FA18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Hospital Municipal, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01- Nomear a Servidora, **DAYNA KADJA SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF nº 043.610.814-33, para exercer o Cargo de Diretora do Hospital Municipal de Taipu/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 21 de junho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:ED5A212F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo I,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora **DAYNA KADJA SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF nº 043.610.814-33, ocupante do cargo de provimento de confiança de DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 23 de junho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:530494B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2022 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 023/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 034/2022 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 023/2022**

Processo nº 54/2021- Dispensa nº 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.110.062/0001-29.

OBJETO: Para atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Tangará, para Fornecimento de água potável destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete Civil - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTÃO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023

DATA: 02 de junho de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:208A4891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920220030
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-0030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: M V NETO TURISMO ME

CNPJ (MF) Nº 14.834.785/0001-02

OBJETO: SRP para contratação de empresa especializada no serviço de traslado de passageiros, no trecho Tenente Ananias/natal/Tenente Ananias-RN, objetivando conduzir pacientes em tratamento de saúde. Conforme especificações constantes no termo de Referência em Anexo

VALOR TOTAL: R\$ 377.600,00 (Trezentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.33 – APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.34 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.92 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.97 – PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.153 – TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 27/06/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

M V NETO TURISMO ME - CNPJ (MF) Nº 14.834.785/0001-02

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:E134418B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº 03/2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Objeto: **Cadastramento Imobiliário estimado em 2.500 unidades de imóveis por natureza ou por acessão física, no município de Tenente Laurentino Cruz/RN**

ADJUDICAMOS, a vencedor da Tomada de Preço nº 03/2022, realizada em 27/06/2022, a saber:

FARIAS BEZERRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.705.920/0001-92 com a proposta de preço no valor de R\$ 57.500,00(cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de junho de 2022

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:991B1C5A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Chamada Pública Nº 01/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da CPL e Equipe de Apoio, referente a licitação Chamada Pública nº 01/2022 com início 31 de maio de 2022, realizada em 21 de junho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:FB42C5C1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 03/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 03/2022 com início 09 de junho de 2022, realizada em 27 de junho de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de junho de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FA3D5AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2022– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando N°032/2021 – Chefe de Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de junho de 2022, para participar da solenidade de assinatura de autorização de serviços e reestruturação de trechos críticos de rodovias estaduais no Auditório da Governadora – Centro Administrativo.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **27 de junho de 2022**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:73431E38

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
045/2022– PMTLC/SMA.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSE EDNO PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Tratorista**, junto a **Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. E Rec. Hídricos – SMA**

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de junho de 2022 até 31 de julho de 2022.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de junho de 2022

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF N.º.045.006.414-08
Prefeito Municipal

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA
CPF N.º. 113.511.074-37
Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2D85AF59

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 007/2022– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando N°032/2021 – Chefe de Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, Mat. 2121, ocupante da função de **VICE-PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de junho de 2022, para participar da solenidade de assinatura de autorização de serviços e reestruturação de trechos críticos de rodovias estaduais no Auditório da Governadora – Centro Administrativo.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **27 de junho de 2022**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D81FA980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 379/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 379/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **386/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação

durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **18 de Junho de 2022**, saindo as **13:00** e retornando as **00:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:28777448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 380/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 380/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **387/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **18 de Junho de 2022**, saindo as **13:00** e retornando as **00:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7F53672D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **388/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **18 de Junho de 2022**, saindo de **22:20** e retornando as **02:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B21EDCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 382/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 382/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **389/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **18 de Junho de 2022**, saindo as **22:20** e retornando as **02:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:992D9413

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 383/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 383/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 390/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **18 de Junho de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **17:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:85D0F733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 384/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 384/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 391/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Junho de 2022**, saindo as **10:50** e retornando as **19:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:BAE99482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 392/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Junho de 2022**, saindo as **10:50** e retornando as **19:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C3049083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 386/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 386/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 393/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **20 de Junho de 2022**, saindo as **09:15** e retornando as **17:12** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D6C7B2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 387/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 387/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 394/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Junho de 2022**, saindo as **07:45** e retornando as **18:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5699E10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 388/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 388/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 395/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Junho de 2022**, saindo as **07:45** e retornando as **18:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:845C65CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 389/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 389/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 396/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Junho de 2022**, saindo as **15:20** e retornando as **00:15** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C9EE2B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 390/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 390/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 397/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Junho de 2022**, saindo as **15:20** e retornando as **00:15** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D68769EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP** **Nº 4/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 112003/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa de locação de máquinas pesadas com equipamentos de terraplanagem está na necessidade de suprir a demanda de recuperação, manutenção e abertura das estradas vicinais do Município de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 08 de julho de 2022 (sexta-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 27 de junho de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CA6A4B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 9:00h do dia 08 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. n 28/2022, Processo Adm. 103/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 27 de junho de 2022

Sandra Gervaise de Araújo
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:763FC0F7

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL –ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 51, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária nº 617, de 25 de setembro de 2018, que dispõe a respeito da composição e organização do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul; **CONSIDERANDO** o Edital SEMURBMO 004/2021 que dispõe sobre a convocação para novos membros do Comitê Gestor da Orla; **CONSIDERANDO** as prorrogações do Edital SEMURBMO 004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, nos termos da legislação concernente, para o biênio 2022/2023:

I – como representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

a) Titular: Lavoisyer Emerson Macena;

b) Suplente: João Paulo Serafim Felix.

II – como representantes da Secretaria Municipal de Tributação:

a) Titular: Henrique Marinho de Santana;

b) Suplente: Thiago José Freire da Silva.

III – como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) Titular: Laira Roberta Campos de Sousa;

b) Suplente: Mateus Tomaz Freitas Silva.

IV – como representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) Titular: Josué Gomes de Moura Júnior;

b) Suplente: Antonio Henrique Lopes Rodrigues.

V – como representantes de entidade representativa, devidamente regulamentada, da atividade de transporte marítimo e visitação turística:

a) Titular: Lineu Lairi Macena;

b) Suplente: Djair Sérgio do Nascimento.

VI – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a comunidade:

a) Titular: Norma Lílian Fagundes de Lima;

b) Suplente: Orquidéa Abreu Marinho.

VII – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor produtivo:

a) Titular: Lídia Norma Tomelleri;

b) Suplente: Klebson Luan Rosa Barros.

VIII – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor hoteleiro:

a) Titular: Wanderson Louzada Borges;

b) Suplente: Heloisa do Carmo Faria.

IX – como representantes da Gerência Regional do

Patrimônio da União – GRPU:

a) Titular: Neilor Afonso Castiel Barbosa;

b) Suplente: Analu Correa Amaro.

X – como representantes do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA:

a) Titular: Rosa Maria Pinheiro de Oliveira;

b) Suplente: Edivania Duarte Celestino.

XI - como representantes de entidades locais, devidamente regulamentadas, da atividade de Barracas:

Titular: Wellington Leandro Barbosa;

Suplente: Cristiano Silvestre de Brito.

XII - Como representante entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de cunho ambiental:

Titular: Eduardo Henrique Soares Moreira Lima;

Suplente: Daniel Henrique Gil Vieira.

Art. 2º Os suplentes foram indicados pelas respectivas representações, caso haja a necessidade do titular se ausentar das atividades do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul.

Art. 3º As cadeiras dos representantes das entidades que representam a Colonial de Pescadores, permanecem vazias em decorrência da ausência de interessados em preenchê-las, ou não atendimento das exigências legais do Edital.

Parágrafo Único: Na primeira reunião do colegiado serão apreciadas as lacunas mencionadas no caput, e tomadas diretrizes.

Art. 4º Caberá a Secretaria de Turismo a presidência do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:771B0AC0

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 ADESÃO PREGÃO Nº 10/2022

Extrato do Contrato Nº 52/2022

Adesão Pregão Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 35.408.525/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Incício: 05/07/2022 - Término: 05/07/2023

Valor: R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais).

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito-P/Contratante

- P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:EC03762A

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para a construção de uma Creche, localizada na comunidade de Bela Vista, Rua Villa Rica, Município de Tibau do Sul.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:07777DA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 502.178/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a futura contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 08 de JULHO de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir

os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de Junho de 2022.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7BCBF41A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 894/2022, DE 27 DE JUNHO 2022**

CONCEDE AUMENTO SALARIAL DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOUROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos art. 70 e 97, VIII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal de Touros/RN terão aumento salarial no percentual de 6% (seis por cento) incidente sob o valor do vencimento básico deles.

§ 1º. O aumento salarial no percentual acima não atingirá as categorias de Professores e Agentes Comunitários de Saúde deste Município, por serem regidos por legislação própria.

§ 2º. O aumento de que trata essa Lei incidirá no vencimento básico dos servidores públicos municipais a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 27 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:654AC75C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADO: MARIA ODEIZE DE OLIVEIRA – CPF: 080.263.994-12
ENDEREÇO RUA PRINCIPAL Nº 07, POVOADO ARRIBÃO - TOUROS/RN
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.274,23 (Seis mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.
ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: MARIA ODEIZE DE OLIVEIRA – CPF: 080.263.994-12.

TOUROS/RN, 01 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:FABEC39A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADO: FRANCISCO DA COSTA - CPF: 072.094.024-97.
ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 48, VILA ASSIS - TOUROS/RN.
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.377,15 (Treze mil trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.
ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: FRANCISCO DA COSTA - CPF: 072.094.024-97.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7A5B47B2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a alteração do feriado de 29 de junho para o dia 01 de julho de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado que, no feriado de 29 de junho (quarta-feira), Dia de São Pedro, excepcionalmente no ano de 2022, todos os órgãos que compõe a Administração Pública Municipal funcionarão normalmente, sendo transferido o ponto facultativo para o dia 01 de julho de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º.Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividades e/ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo a escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população tourensense.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 27 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:C86EBA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2022-RP****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, toma público que às 09:00 horas do dia 12 de Julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 12/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2015, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br. a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 28 de Junho de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:5C4AE523

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCO GABRIEL PRAXEDES DANTAS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220123

ORIGEM : INEXIGIBILIDADE Nº 074/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GABRIEL PRAXEDES DANTAS

OBJETO.....: Contratação artista de "FRANCISCO GABRIEL PRAXEDES DANTAS" para a programação artístico cultural da festa do Padroeiro de São João da comunidade várzea do barro (zona rural) dentro do programa de incentivo aos músicos locais desde município de Umarizal/Rn,

VALOR TOTAL.....cv.: R\$318,00 (trezentos e dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 318.00

VIGÊNCIA.....ceoseeseress : 27 de Junho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2022

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F6471222

CPL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FRANCISCO GABRIEL PRAXEDES DANTAS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação artista de "FRANCISCO GABRIEL PRAXEDES DANTAS" para a programação artístico cultural da festa do Padroeiro de São João da comunidade várzea do barro (zona rural) dentro do programa de incentivo aos músicos locais desde município de Umarizal/Rn,

FAVORECIDO.....: FRANCISCO GABRIEL PRAXEDES DANTAS

VALOR.....: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 27 de Junho de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Presidente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8DC28ED6

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - FRANCISCO GABRIEL PRAXEDES DANTAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO GABRIEL PRAXEDES DANTAS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 27 de Junho de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:AF8FA1D1

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 028/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: Decreta luto oficial de três dias no município de Umarizal/RN, em virtude do

falecimento do Sr. Raul Alencar Filho, Ex-Prefeito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. É decretado luto oficial no âmbito do município de Umarizal/RN, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. RAUL ALENCAR FILHO, Ex-Prefeito municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 27 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:6D10A8E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0172, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0172, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 111/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/06/2022, de autoria da servidora ANA LUCIA DE AQUINO, matrícula 15;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANA LUCIA DE AQUINO, matrícula 15, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DAA74C00

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0173, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0173, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 115/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/06/2022, de autoria da servidora ANTONIA FARIAS CAMPOS, matrícula 616;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA FARIAS CAMPOS, matrícula 616, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:759171F6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0174, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0174, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 105/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/06/2022, de autoria da servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matrícula 55;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matrícula 55, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:311E00F4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0175, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0175, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 102/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/06/2022, de autoria da servidora ANTONIA SELINEIDE DA SILVA CARVALHO, matrícula 678;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA SELINEIDE DA SILVA CARVALHO, matrícula 678, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9B4C08F0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0176, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0176, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 108/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/06/2022, de autoria do servidor ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO, matrícula 1430;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO, matrícula 1430, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D1B86510

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0177, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 0177, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 099/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/06/2022, de autoria do servidor DENIS BEZERRA CARVALHO, matrícula 570;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor DENIS BEZERRA CARVALHO, matrícula 570, de 01/07/2022 a 28/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2DD5FCA4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0178, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0178, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 19/2022 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/06/2022, de autoria do servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3C0198C9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0179, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0179, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 098/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/06/2022, de autoria do servidor FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EA23EA47

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0180, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0180, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 106/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/06/2022, de autoria do servidor FRANCENILDO DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 1428;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCENILDO DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 1428, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FC502342

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0181, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 0181, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 33/2022, datado de 21/06/2022, de autoria da servidora GISELDA CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 189;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora GISELDA CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 189, de 27/06/2022 a 24/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:96A5B423

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0182, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0182, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 18/2022 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/06/2022, de autoria do servidor IZAIAS DE CASTRO, matrícula 700;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor IZAIAS DE CASTRO, matrícula 700, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D5FC133E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0183, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 0183, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 112/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/06/2022, de autoria da servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUSA, matrícula 316;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUSA, matrícula 316, de 01/07/2022 a 28/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D24E0AA5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0184, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0184, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 100/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2022, de autoria do servidor JARBAS FRANCELINO DA SILVA, matrícula 326;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JARBAS FRANCELINO DA SILVA, matrícula 326, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BDC23C38

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0185, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0185, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 110/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/06/2022, de autoria da servidora JUSSARA DE FREITAS BEZERRA, matrícula 430;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JUSSARA DE FREITAS BEZERRA, matrícula 430, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D995B51B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0186, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0186, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, datado de 20/06/2022, de autoria da servidora LUSINACIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CASTRO, matrícula 1440;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUSINACIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CASTRO, matrícula 1440, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:313E55DA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0187, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0187, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 101/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2022, de autoria da servidora MAGNOLIA CABRAL DANTAS, matrícula 372;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MAGNOLIA CABRAL DANTAS, matrícula 372, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:213F4CAC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0188, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0188, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 20/2022 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/06/2022, de autoria da servidora MARIA DAS DORES BEZERRA COSTA ROCHA, matrícula 130;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DAS DORES BEZERRA COSTA ROCHA, matrícula 130, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9C8433DF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0189, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0189, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 34/2022, datado de 21/06/2022, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA AQUINO COSTA, matrícula 741;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE FATIMA AQUINO COSTA, matrícula 741, de 27/06/2022 a 24/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:866131CA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0190, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0190, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 05/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 14/06/2022, de autoria da servidora MARIA JOSE MEDEIROS GALVÃO, matrícula 437;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA JOSE MEDEIROS GALVÃO, matrícula 437, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0D7C6F2F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0191, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0191, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 117/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/06/2022, de autoria da servidora MARIA ROSECLEIDE MOURA XAVIER PEREIRA, matrícula 535;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ROSECLEIDE MOURA XAVIER PEREIRA, matrícula 535, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7A05087C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0192, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0192, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 113/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/06/2022, de autoria da servidora MARIA ROZINEIDE BEZERRA DE AQUINO, matrícula 324;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ROZINEIDE BEZERRA DE AQUINO, matrícula 324, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6184E21B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0193, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0193, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 107/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/06/2022, de autoria do servidor SAMYO PATRÍCIO MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula 1426;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor SAMYO PATRÍCIO MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula 1426, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1D9D85CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0194, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0194, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 096/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/06/2022, de autoria do servidor SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matrícula 677;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matrícula 677, de 04/07/2022 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A079141A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0195, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0195, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 103/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/06/2022, de autoria da servidora SEVERINA MARIA ANTONIA DE MEDEIROS, matrícula 600;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora SEVERINA MARIA ANTONIA DE MEDEIROS, matrícula 600, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5C023390

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0196, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0196, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 114/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/06/2022, de autoria da servidora VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES, matrícula 313;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES, matrícula 313, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:08ADB5B9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0197, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0197, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 11/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 20/06/2022, de autoria do servidor CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matrícula 706;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matrícula 706, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4CED01D8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0198, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0198, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 012/2022, datado em 20/06/2022, de autoria da servidora MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO, matrícula 132;

CONSIDERANDO o deferimento das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO, matrícula 132, de 01/07/2022 a 28/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B0953298

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0199, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0199, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/06/2022, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C8556723

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0200, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0200, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/06/2022, de autoria do servidor GENARIO SERGIO BEZERRA, matrícula 480;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GENARIO SERGIO BEZERRA, matrícula 480, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8B3BBF87

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0201, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0201, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/06/2022, de autoria do servidor JOACI DA COSTA ARAUJO, matrícula 578;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOACI DA COSTA ARAUJO, matrícula 578, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B01298EA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0202, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0202, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/06/2022, de autoria do servidor LEONARDO HONORIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 488;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LEONARDO HONORIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 488, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7704CA8D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0203, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0203, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/06/2022, de autoria do servidor LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 127;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 127, de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: B84A292E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 47/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 47/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 214.533,07 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos e trinta e três reais e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 214.533,07 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos e trinta e três reais e sete centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde
Funcão 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de
Saúde
Projeto/Atividade 1030 - Construção, Ampliação E Reforma De Unidades De Saúde
Elemento De Despesa 4.4.90.51 - Obras E Instalações
Fonte De Recurso: 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos De Saúde
Valor: R\$ 214.533,07 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos e trinta e três reais e sete centavos).

Total da suplementação: R\$ 214.533,07 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos e trinta e três reais e sete centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 214.533,07 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos e trinta e três reais e sete centavos), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 302: Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde
Projeto/Atividade 1052: Construção, Ampliação E Reforma De Unidade Especializada De Saúde
Elemento de despesa: 4.4.90.51: Obras e instalações
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos De Saúde
Valor: R\$ 214.533,07 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos e trinta e três reais e sete centavos).

Total da anulação: R\$ 214.533,07 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos e trinta e três reais e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 27 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: C42B52E6

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2022

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, visando atender estudantes de Nível Médio/Técnico e de nível superior, para preenchimento de vagas para oportunidade de estágio remunerado neste Órgão.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou favoravelmente à contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 050/2022 – Processo n.º 1.508/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 23 de Maio de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B991AD41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2022

Tomada de Preços n.º 005/2022

Processo n.º 1537/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 14 de Julho de 2022 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da nova praça de eventos do Município de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, nº. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 27 de Junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EE10DB25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2022

Tomada de Preços n.º 005/2022

Processo n.º 1537/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 14 de Julho de 2022 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da nova praça de eventos do Município de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, nº. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 27 de Junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1AC3BE05

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 506/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico n.º 018/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO E ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF'S. O pregão será realizado no dia 12 de Julho de 2022, às 09h00min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 27 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D31BC212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55

Processo n.º 1.508/2022 - Dispensa n.º 050/2022

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, visando atender estudantes de Nível Médio/Técnico e de nível superior, para preenchimento de vagas para oportunidade de estágio remunerado neste Órgão.

VALOR: R\$ 180.720,00 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte reais).
Unidade Orçamentária: 05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ação: 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 23/05/2022 a 22/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:92576F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de

Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38, situada na AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744, SALA 1109, TIROL-NATAL/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratual da Carona 003/2021 referente serviços, para prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e afins, destinados a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da carona Nº 003/2021.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 10 de Junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Pela CONTRATANTE SEC PUBLICIDADE EIRELI ME

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Pela CONTRATADA

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:077E4C50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa P & P LOCAÇÕES E SERV. EIRELI inscrita no CNPJ: 14.433.017/0001-47, situada na R. MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 228, CENTRO-SERRINHA/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratual da Carona 004/2021 referente serviços para contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e grades, destinados a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da carona Nº 004/2021.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 15 de Junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Pela CONTRATANTE

P & P LOCAÇÕES E SERV. EIRELI

CNPJ: 14.433.017/0001-47

Pela CONTRATADA

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:C46C63A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24060001/2022**

CONTRATO N.º: 24060001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 070601/2022 - DISP. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, CNPJ/MF n.º 11.313.552/0001-76. CONTRATADA(O): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ N.º 35.662.667/0001-34. OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de peças, destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 38.192,00 (trinta e oito mil e cento e noventa e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 827 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 23/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:2FE14C07

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22060001/2022**

CONTRATO N.º: 22060001/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 120501/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, CNPJ N.º 03.640.285/0001-13. OBJETO: Contratação de empresa especializada na ministração de curso de preparo de pães e pizzas, conforme identificado no Termo de Referência, para capacitação e qualificação profissional visando a inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania de cidadãos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 7.516,80 (sete mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 981 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 31/08/2022. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:F3B021A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 032/2022–
CONCORRÊNCIA N.º 002/2022-QUIOSQUE N.º 004**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

CONCESSIONÁRIO: MARIA JARLENE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 2.599.690 SSP/RN e CPF nº 083.972.704-69.

OBJETO: O ESPAÇO PÚBLICO OBJETO DESTA CONCESSÃO DE USO À TÍTULO ONEROSO, ACIMA IDENTIFICADO, DESTINA-SE, EXCLUSIVAMENTE, À EXPLORAR COMERCIALMENTE COM O RAMO DE ATIVIDADE A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DERIVADOS, SENDO, PORTANTO, TERMINANTEMENTE VEDADO SEU USO PARA QUALQUER OUTRO FIM, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA: CONFORME A CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO, A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) MESES, CONTADA DA DATA DE SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.

DO VALOR: O VALOR DO CONTRATO É DE 2.501,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E UM REAIS) POR ANO.

FLORÂNIA/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
CPF Nº 050.***.***-83
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
Concedente

MARIA JARLENE DA SILVA

CPF nº 083.***.***-69
Concessionário

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F0D0A22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2022 – DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que no próximo dia 29 de junho é tradicionalmente comemorado o dia de São Pedro;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, 29 de junho, quarta-feira.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 27 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1E333268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 852/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 24 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:AC568F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 853/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:1D3F8802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 854/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F693980F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 855/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 25 a 26 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A7575F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 856/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 25 a 26 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 27 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:2574145C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 857/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 25 a 26 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:A4F2E074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 858/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 25 a 26 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:D9048443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 859/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 25 a 26 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:E736E6DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 860/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:966B16DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 861/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:15FB9AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 862/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:AA99EC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 863/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:AC42DE3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2022

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da apuração das propostas, após o parecer da engenharia, da licitação em epigrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS LUIZ FERREIRA DE LACERDA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por fim a Comissão Permanente de Licitação, proclama o seguinte resultado:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 003/2022				VALOR REF.: R\$ 276.877,77	
EMPRESAS HABILITADAS	VALOR	PERCENTUAL INFERIDO	PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA VENCEDORA	
1ª AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 36.858.254/0001-92	R\$ 234.707,44 (Duzentos e trinta e quatro mil setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)	15,23%			
2ª CONSTRUTORA PTS - EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60	R\$ 247.502,86 (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos)	10,61%	X	X	
3ª CONSTRUTORA COSTA LTDA, CNPJ Nº 46.096.471/0001-46	R\$ 253.458,18 (Duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)	8,46%	X		
4ª DYO COLLUNA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 05.163.087/0001-31	R\$ 266.803,09 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e três reais e nove centavos)	3,64%			
5ª CONSTRUTORA J F ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.883.090/0001-00	R\$ 271.181,78 (Duzentos e setenta e um mil cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)	2,06%	X		
6ª RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54	R\$ 271.582,36 (Duzentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)	1,91%			

Restando a(s) proposta(s) da(s) empresas(s) como **CLASSIFICADA(S)**: CONSTRUTORA PTS - EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, CONSTRUTORA COSTA LTDA, CNPJ Nº 46.096.471/0001-46 e CONSTRUTORA J F ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.883.090/0001-00. Ato contínuo declarar a empresa CONSTRUTORA PTS - EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60 como vencedora do presente certame.

Momento em que foi confeccionado o aviso de apuração das propostas, que será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN). Em seguida o presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por toda Comissão Permanente de Licitação. Por fim, abre-se o prazo de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, para os interessados se manifestarem. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 27/06/2022.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7415C62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO - 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	33.238.840,39	0,33	157,52	23.556.301,08	0,27	105,68	(9.682.539,31)	(29,13%)	
Receitas Primárias (I)	32.939.641,06	0,33	156,11	25.254.295,33	0,29	113,29	(7.685.345,73)	(23,33%)	
Despesa Total	30.508.046,69	0,31	144,58	23.375.183,87	0,27	104,86	(7.132.862,82)	(23,38%)	
Despesas Primárias (II)	30.242.228,63	0,30	143,32	21.481.044,88	0,25	96,37	(8.761.183,75)	(28,97%)	
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.697.412,43	0,03	12,78	3.773.250,45	0,04	16,93	1.075.838,02	39,88%	
Resultado Nominal	2.697.412,43	0,03	12,78	282.925,51	0,00	1,27	(2.414.486,92)	(89,51%)	
Dívida Pública Consolidada	101.808,30	0,00	0,48	101.808,30	0,00	0,46			
Dívida Consolidada Líquida	-1.465.437,11	(0,01)	(6,94)	-1.748.362,62	(0,02)	(7,84)	(282.925,51)		

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Nota:

a) Metas Previstas: Foram utilizados as metas estimadas na LDO 2021.

b) Metas Realizadas: Dados extraídos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 2021.

Variáveis	Previsto	Realizado
PIB Estadual (R\$)	10.000.000.000,00	8.700.000.000,00
Receita Corrente Líquida	21.100.762,48	22.291.229,05

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:4265CEAE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO - 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES PROVIDÊNCIAS					
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Demandas Judiciais					
Dívidas em Processo de Reconhecimento					
Avais e Garantias Concedidas					
Assunção de Passivos					
Assistências Diversas					
Outros Passivos Contingentes					
SUBTOTAL		SUBTOTAL			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Frustração de Arrecadação					
Restituição de Tributos a Maior					
Discrepância de Projeções:					
Outros Riscos Fiscais					
SUBTOTAL		SUBTOTAL			
TOTAL		TOTAL			

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:92DE4F25

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO – 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	Impostos	3000	64.758,42	-	-	Taxas pela prestação de Serviços - 11220111
TOTAL			64.758,42	-	-	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinScp.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:E7A90C86

GABINETE DO PREFEITO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO - 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	2.071.832,17	29,05	1.447.960,68	28,62	1.866.302,99	51,67	
Reservas							
Resultado Acumulado	5.059.746,47	70,95	3.611.785,79	71,38	1.745.482,80	48,33	
TOTAL	7.131.578,64	100,00	5.059.746,47	100,00	3.611.785,79	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio							
Reservas							
Lucros/Prejuízos Acumulados							
TOTAL							

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinScp.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:939C86AD

GABINETE DO PREFEITO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita		948.891,04
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		-189.778,20
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.138.669,24
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		1.138.669,24
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		1.138.669,24

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinScp.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:199C609D

GABINETE DO PREFEITO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO - 2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.583.904,00	32.909.743,00	1,00	33.238.840,39	1,00	28.754.274,00	(13,49)	29.940.749,00	4,13	31.019.538,00	3,60
Receitas Primárias (I)	32.290.600,00	32.613.506,00	1,00	32.939.641,06	1,00	26.410.074,00	(19,82)	27.565.449,00	4,37	28.603.038,00	3,76
Despesa Total	29.906.918,00	30.205.987,00	1,00	30.508.046,69	1,00	28.541.681,00	(6,45)	29.717.582,00	4,12	30.787.893,00	3,60
Despesas Primárias (II)	29.646.338,00	29.942.801,00	1,00	30.242.228,63	1,00	26.410.074,00	(12,67)	27.565.449,00	4,37	28.603.038,00	3,76
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.644.262,00	2.670.705,00	1,00	2.697.412,43	1,00		(100,00)				
Resultado Nominal	2.676.986,00	2.703.756,00	1,00	2.730.793,70	1,00	212.593,00	(92,21)	223.167,00	4,97	231.645,00	3,80
Dívida Pública Consolidada						125.000,00		130.000,00	4,00	135.000,00	3,85
Dívida Consolidada Líquida						125.000,00		130.000,00	4,00	135.000,00	3,85
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	31.941.872,37	31.941.903,33	0,00	31.941.934,29	0,00	29.703.165,04	(7,01)	30.838.971,47	3,82	31.950.124,14	3,60
Receitas Primárias (I)	31.654.347,61	31.654.378,34	0,00	31.654.409,07	0,00	27.281.606,44	(13,81)	28.392.412,47	4,07	29.461.129,14	3,76
Despesa Total	29.317.633,57	29.317.661,85	0,00	29.317.690,13	0,00	29.483.556,47	0,57	30.609.109,46	3,82	31.711.529,79	3,60
Despesas Primárias (II)	29.062.188,02	29.062.215,86	0,00	29.062.243,70	0,00	27.281.606,44	(6,13)	28.392.412,47	4,07	29.461.129,14	3,76
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.592.159,59	2.592.162,48	0,00	2.592.165,37	0,00		(100,00)				
Resultado Nominal	2.624.238,80	2.624.241,48	0,00	2.624.244,16	0,00	219.608,57	(91,63)	229.862,01	4,67	238.594,35	3,80
Dívida Pública Consolidada						129.125,00		133.900,00	3,70	139.050,00	3,85
Dívida Consolidada Líquida						129.125,00		133.900,00	3,70	139.050,00	3,85

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Icone WinScp.

Publicado por:
 Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:431B3E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0532/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 410.000,000 (quatrocentos e dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação	
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino no Município de Apodi	
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso 15001001 R\$ 300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar na ação (R\$)			300.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal	
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso 17040000 R\$ 20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar na ação (R\$)			20.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano	

Ação	2.63	Manutenção das Praças Públicas Municipais			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		Fonte de Recurso	17040000	R\$	45.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar na ação (R\$)					45.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		Fonte de Recurso	17040000	R\$	45.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar na ação (R\$)					45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		Fonte de Recurso	15001001	R\$	300.000,00
Total da anulação na Ação (R\$)					300.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações			
		Fonte de Recurso	17040000	R\$	110.000,00
Total da anulação na Ação (R\$)					110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 27 de junho de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:808F8741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008.2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 008.2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ALPRAZOLAM 2MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,29
Valor Final:	0,28
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)
Modelo:	GERMED
Item:	0003
Descrição:	BIPERIDENO 5MG/ML - INJETÁVEL
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	4,50
Valor Final:	2,75
Valor Total:	19.800,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0004
Descrição:	BROMAZEPAM 3MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,13
Valor Total:	2.340,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	CPR
Item:	0005
Descrição:	BROMAZEPAM 6MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,19
Valor Total:	5.700,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	CPR
Item:	0006
Descrição:	CELECOXIBE 200MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,01
Valor Final:	0,89
Valor Total:	5.340,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	CPR
Item:	0007
Descrição:	CLOBAZAM 10MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,80
Valor Total:	7.680,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	SANOFI
Item:	0008
Descrição:	CLOBAZAM 20MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,29
Valor Final:	1,42
Valor Total:	13.632,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	SANOFI
Item:	0009
Descrição:	CLONAZEPAM 0,5MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,12
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	CPR
Item:	0010
Descrição:	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,19
Valor Final:	3,00
Valor Total:	14.400,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Fillipe Moura (037.241.101-03)
Modelo:	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS
Item:	0011
Descrição:	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,00

Valor Final:	1,12
Valor Total:	6.720,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Fillipe Moura (037.241.101-03)
Modelo:	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG
Item:	0015
Descrição:	CLORPROMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,44
Valor Final:	7,55
Valor Total:	4.530,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Fillipe Moura (037.241.101-03)
Modelo:	CLORPROMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL
Item:	0016
Descrição:	CONTAM 200MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,71
Valor Final:	8,01
Valor Total:	48.060,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	SANDOZ
Item:	0017
Descrição:	DESVENLAFAXINA 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,95
Valor Final:	1,17
Valor Total:	7.020,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	CPR
Item:	0018
Descrição:	DIAZEPAM 10MG/2ML - INJETAVEL - 2ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,67
Valor Final:	0,78
Valor Total:	936,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	SANTISA
Item:	0019
Descrição:	Etoricoxibe 60MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,52
Valor Final:	8,54
Valor Total:	51.240,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15)
Modelo:	Etoricoxibe 60MG
Item:	0020
Descrição:	Etoricoxibe 90MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,52
Valor Final:	9,47
Valor Total:	56.820,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15)
Modelo:	Etoricoxibe 90MG
Item:	0021
Descrição:	FENOBARBITAL 100MG/ML - INJETAVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,50
Valor Final:	3,01
Valor Total:	3.612,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0022
Descrição:	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOL. ORAL 4%
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,73
Valor Final:	5,99

Valor Total:	3.594,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0023
Descrição:	HALOPERIDOL 1MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,20
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0024
Descrição:	IMIPRAMINA 25MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,51
Valor Total:	4.896,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0025
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,06
Valor Final:	12,50
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Fillipe Moura (037.241.101-03)
Modelo:	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL
Item:	0026
Descrição:	LIMBITROL 12,5MG/5MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,40
Valor Final:	0,60
Valor Total:	5.760,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	BL INDUSTRIA
Item:	0027
Descrição:	MANTIDAN 100MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,18
Valor Final:	1,03
Valor Total:	9.888,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0028
Descrição:	NEULEPTIL 1%
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,32
Valor Final:	11,91
Valor Total:	2.858,40
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	SANOFI
Item:	0029
Descrição:	OXCARBAZEPINA 300MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,26
Valor Final:	1,25
Valor Total:	15.000,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0030
Descrição:	PARACETAMOL 500MG + FOSFATODE CODEIA 30MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,66
Valor Total:	3.960,00

Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	CPR
Item:	0031
Descrição:	PREGABALINA 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,50
Valor Final:	2,35
Valor Total:	14.100,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15)
Modelo:	PREGABALINA 50MG
Item:	0032
Descrição:	RITALINA 20MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	17,57
Valor Final:	10,99
Valor Total:	65.940,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	cpr
Item:	0033
Descrição:	SERTRALINA 100MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,43
Valor Total:	2.580,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0034
Descrição:	SERTRALINA 25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,07
Valor Final:	1,04
Valor Total:	6.240,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0036
Descrição:	VALPROATO DE SODIO 250MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,37
Valor Total:	6.660,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	CPR
Item:	0038
Descrição:	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,41
Valor Total:	2.460,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	CPR
Item:	0039
Descrição:	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,15
Valor Final:	1,15
Valor Total:	6.900,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	CPR
Item:	0041
Descrição:	LEVETIRACETAM 500MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,50
Valor Final:	2,68
Valor Total:	16.080,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	ACHE
Item:	0042
Descrição:	LEVETIRACETAM 750MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,00
Valor Final:	4,00
Valor Total:	24.000,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Fillipe Moura (037.241.101-03)
Modelo:	LEVETIRACETAM 750MG
Item:	0043
Descrição:	PROLOPA BD 100MG/25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,31
Valor Final:	1,70
Valor Total:	10.200,00
Adjudicado em:	27/06/2022 - 14:41:18
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15)
Modelo:	PROLOPA BD 100MG/25MG

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D6BA27DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 008.2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Pregão Eletrônico - 008.2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ALPRAZOLAM 2MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,28
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0003
Descrição:	BIPERIDENO 5MG/ML - INJETÁVEL
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,50
Valor Final:	2,75
Valor Total:	19.800,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0004
Descrição:	BROMAZEPAM 3MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,13
Valor Total:	2.340,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0005
Descrição:	BROMAZEPAM 6MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,19
Valor Total:	5.700,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0006
Descrição:	CELECOXIBE 200MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	1,01
Valor Final:	0,89
Valor Total:	5.340,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	CPR
Item:	0007
Descrição:	CLOBAZAM 10MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,80
Valor Total:	7.680,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANOFI
Item:	0008
Descrição:	CLOBAZAM 20MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,29
Valor Final:	1,42
Valor Total:	13.632,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANOFI
Item:	0009
Descrição:	CLONAZEPAM 0,5MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,12
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0010
Descrição:	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,19
Valor Final:	3,00
Valor Total:	14.400,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Fillipe Moura
Modelo:	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS
Item:	0011
Descrição:	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,12
Valor Total:	6.720,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Fillipe Moura
Modelo:	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG
Item:	0015
Descrição:	CLORPROMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,44
Valor Final:	7,55
Valor Total:	4.530,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Fillipe Moura
Modelo:	CLORPROMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL
Item:	0016
Descrição:	CONTAM 200MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,71
Valor Final:	8,01
Valor Total:	48.060,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANDOZ
Item:	0017
Descrição:	DESVENLAFAXINA 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,95
Valor Final:	1,17
Valor Total:	7.020,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0018
Descrição:	DIAZEPAM 10MG/2ML - INJETAVEL - 2ML
Quantidade:	1.200

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,67
Valor Final:	0,78
Valor Total:	936,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0019
Descrição:	Etoricoxibe 60MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,52
Valor Final:	8,54
Valor Total:	51.240,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Etoricoxibe 60MG
Item:	0020
Descrição:	Etoricoxibe 90MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,52
Valor Final:	9,47
Valor Total:	56.820,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Etoricoxibe 90MG
Item:	0021
Descrição:	FENOBARBITAL 100MG/ML - INJETAVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,50
Valor Final:	3,01
Valor Total:	3.612,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0022
Descrição:	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOL. ORAL 4%
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,73
Valor Final:	5,99
Valor Total:	3.594,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0023
Descrição:	HALOPERIDOL 1MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,20
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0024
Descrição:	IMIPRAMINA 25MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,51
Valor Total:	4.896,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0025
Descrição:	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,06
Valor Final:	12,50
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Fillipe Moura
Modelo:	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL
Item:	0026
Descrição:	LIMBITROL 12,5MG/5MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,40
Valor Final:	0,60
Valor Total:	5.760,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BL INDUSTRIA
Item:	0027
Descrição:	MANTIDAN 100MG

Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,18
Valor Final:	1,03
Valor Total:	9.888,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0028
Descrição:	NEULEPTIL 1%
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,32
Valor Final:	11,91
Valor Total:	2.858,40
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANOFI
Item:	0029
Descrição:	OXCARBAZEPINA 300MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,26
Valor Final:	1,25
Valor Total:	15.000,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDLEY
Item:	0030
Descrição:	PARACETAMOL 500MG + FOSFATODE CODEIA 30MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,66
Valor Total:	3.960,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0031
Descrição:	PREGABALINA 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,50
Valor Final:	2,35
Valor Total:	14.100,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PREGABALINA 50MG
Item:	0032
Descrição:	RITALINA 20MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	17,57
Valor Final:	10,99
Valor Total:	65.940,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	epr
Item:	0033
Descrição:	SERTRALINA 100MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,43
Valor Total:	2.580,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0034
Descrição:	SERTRALINA 25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,07
Valor Final:	1,04
Valor Total:	6.240,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0036
Descrição:	VALPROATO DE SODIO 250MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,37
Valor Total:	6.660,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0038

Descrição:	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,41
Valor Total:	2.460,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0039
Descrição:	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,15
Valor Final:	1,15
Valor Total:	6.900,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0041
Descrição:	LEVETIRACETAM 500MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,50
Valor Final:	2,68
Valor Total:	16.080,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	ACHE
Item:	0042
Descrição:	LEVETIRACETAM 750MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,00
Valor Final:	4,00
Valor Total:	24.000,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Fillipe Moura
Modelo:	LEVETIRACETAM 750MG
Item:	0043
Descrição:	PROLOPA BD 100MG/25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,31
Valor Final:	1,70
Valor Total:	10.200,00
Situação:	Homologado em 27/06/2022 14:42:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PROLOPA BD 100MG/25MG

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:20CC6678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 008.2022

VENCEDORES DO PROCESSO
Pregão Eletrônico - 008.2022

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.043.834/0001-66 - Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina - CEP: 99.704-168 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3712-0427						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CELECOXIBE 200MG	CPR	RANBAXY	6.000 CPR	RS 0,89	5.340,00
0032	RITALINA 20MG	cpr	novartis	6.000 CPR	RS 10,99	65.940,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						71.280,00
Artmed Comercial Ltda Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 04.361.467/0001-18 - Endereço: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 326 - CEP: 59031200 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3211-9821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOL. ORAL 4%	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 FR	RS 5,99	3.594,00
0034	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000 CPR	RS 1,04	6.240,00
0041	LEVETIRACETAM 500MG	ACHE	ACHE	6.000 CPR	RS 2,68	16.080,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						25.914,00
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.886.742/0001-15 - Endereço: Rua dos Crisântemos - CEP: 74935189 - UF: GO - Município: - Telefone: (62) 4102-3805						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	ETORICOXIBE 60MG	Etoricoxibe 60MG	SUPERA	6.000 CPR	RS 8,54	51.240,00
0020	ETORICOXIBE 90MG	Etoricoxibe 90MG	SUPERA	6.000 CPR	RS 9,47	56.820,00
0031	PREGABALINA 50MG	PREGABALINA 50MG	ZODIAC	6.000 CPR	RS 2,35	14.100,00
0043	PROLOPA BD 100MG/25MG	PROLOPA BD 100MG/25MG	FARMOQUIMICA	6.000 CPR	RS 1,70	10.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 132.360,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.312.871/0001-46 - Endereço: RUA SERGIPE - CEP: 99704080 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3712-3655						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED	GERMED	12.000 CPR	RS 0,28	3.360,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 3.360,00

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Filippe Moura Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 037.241.101-03 - Endereço: SHIN QL 04 CONJUNTO 04 CASA - CEP: 71510245 - UF: DF - Município: - Telefone: (61) 98407-8051						
0010	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	Hipolabor	4.800 FR	R\$ 3,00	14.400,00
0011	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	Geolab	6.000 CPR	R\$ 1,12	6.720,00
0015	CLORPROMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL	CLORPROMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL	Cristalia	600 FR	R\$ 7,55	4.530,00
0025	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - 4% - SOL. ORAL	Cristalia	240 FR	R\$ 12,50	3.000,00
0042	LEVETIRACETAM 750MG	LEVETIRACETAM 750MG	Eurofarma	6.000 CPR	R\$ 4,00	24.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						52.650,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.374/0001-24 - Endereço: Rua Pernambuco - CEP: 99704480 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 99978-9964						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BROMAZEPAM 3MG	CPR	TEUTO 103700495	18.000 CPR	R\$ 0,13	2.340,00
0005	BROMAZEPAM 6MG	CPR	TEUTO 103700495	30.000 CPR	R\$ 0,19	5.700,00
0009	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	GEOLAB 154230255	12.000 CPR	R\$ 0,12	1.440,00
0017	DESVENLAFAXINA 50MG	CPR	EUROFARMA 154230250	6.000 CPR	R\$ 1,17	7.020,00
0030	PARACETAMOL 500MG + FOSFATODE CODEIA	CPR 30MG	GEOLAB 104920185	6.000 CPR	R\$ 0,66	3.960,00
0036	VALPROATO DE SODIO 250MG	CPR	BIOLAB 109740258	18.000 CP	R\$ 0,37	6.660,00
0038	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	RAMBAXY 123520191	6.000 CPR	R\$ 0,41	2.460,00
0039	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CPR	HIPOLABOR 113430157	6.000 CPR	R\$ 1,15	6.900,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						36.480,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua Major Belmiro - CEP: 58400342 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 3341- 7317						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CLOBAZAM 10MG	SANOFI	SANOFI	9.600 CPR	R\$ 0,80	7.680,00
0008	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	SANOFI	9.600 CPR	R\$ 1,42	13.632,00
0016	CONTAM 200MG	SANOFI	SANOFI	6.000 CPR	R\$ 8,01	48.060,00
0018	DIAZEPAM 10MG/2ML - INJETAVEL - 2ML	SANTISA	SANTISA	1.200 AMP	R\$ 0,78	936,00
0021	FENOBARBITAL 100MG/ML - INJETAVEL	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.200 AMP	R\$ 3,01	3.612,00
0023	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	12.000 CPR	R\$ 0,20	2.400,00
0026	LIMBITROL 12,5MG/5MG	BL INDUSTRIA	BL INDUSTRIA	9.600 CPR	R\$ 0,60	5.760,00
0027	MANTIDAN 100MG	EUROFARMA	EUROFARMA	9.600 CPR	R\$ 1,03	9.888,00
0028	NEULEPTIL 1%	SANOFI	SANOFI	240 FR	R\$ 11,91	2.858,40
0029	OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY	MEDLEY	12.000 CPR	R\$ 1,25	15.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 109.826,40
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.946.717/0001-70 - Endereço: RUA MARIA THEREZA FAVERO, N. 100 - CEP: 99713060 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 99697-9666						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BIPERIDENO 5MG/ML - INJETAVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	7.200 AMP	R\$ 2,75	19.800,00
0024	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	9.600 CPR	R\$ 0,51	4.896,00
0033	SERTRALINA 100MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6.000 CPR	R\$ 0,43	2.580,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						27.276,00
Valor Total:						R\$ 459.146,40

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:32DA4276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Sonia da Silva Almeida, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D2D0598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1068/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1068/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Renata Jayne de Araújo Santiago, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:42A36748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP) 013/2022**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 011/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de materiais instrumentais odontológicos, em atendimento as UBS do município de Canguaretama/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à futura aquisição de materiais instrumentais odontológicos, em atendimento as UBS do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
 tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
 verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
 encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
 enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:
 Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
 Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
 Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
 O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
 OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:
 Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
 Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DENTAL BH BRASIL CNPJ: 31.401.798/0001-07
Endereço: Rua Ere, nº 34, bairro Prado, cidade: Belo Horizonte/MG.
Email: LICITA@DENTALBHBRASIL.COM.BR
Representante: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
14	APLICADOR DE MTA ANGELUS	ANGELUS	ANGELUS	5 UN	R\$ 224,40
31	BROQUEIRO ALUMÍNIO 15 PONTAS	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	R\$ 17,70
56	CURETA DENTINA N.17 (ESCAVADOR)	LINHA GG	GOLGRAN	300 UN	R\$ 8,45
57	CURETA DENTINA N.18 (ESCAVADOR)	LINHA GG	GOLGRAN	300 UN	R\$ 8,45
58	CURETA DENTINA N.20 (ESCAVADOR)	LINHA GG	GOLGRAN	300 UN	R\$ 8,45
60	CURETA GRACEY 11/12	LINHA GG	GOLGRAN	100 UN	R\$ 14,50
66	CURETA LUCAS N 85	LINHA GG	GOLGRAN	30 UN	R\$ 10,90
67	CURETA LUCAS N 87	LINHA GG	GOLGRAN	100 UN	R\$ 10,90
77	CUBA REDONDA P/ASSEP. INOX 08CM	FAVA	FAVA	30 UN	R\$ 14,63
78	CUBA RETANGULAR COM TAMPA 37X27X04CM	FAVA	FAVA	15 UN	R\$ 142,80
79	CUBA RIM INOX 26X12CM	GOLGRAN	GOLGRAN	10 UN	R\$ 58,90
80	CUBETA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO	MAQUIRA	MAQUIRA	10 UN	R\$ 7,40
81	COMPASSO DE WILLIS	FAVA	FAVA	10 UN	R\$ 46,29

88	ESTOJO CIRURGICO 26X12X06CM INOX	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 131,44
90	ESPATULA PARA CERA N.07	LINHA GG	GOLGRAN	100 UN	R\$ 10,55
91	ESPATULA PARA CERA N.31	LINHA GG	GOLGRAN	10 UN	R\$ 10,55
93	ESPATULA DE MANIPULACAO Nº 24	LINHA GG	GOLGRAN	200 UN	R\$ 10,55
95	ESPÁTULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL Nº 1	MILLENNIUM	GOLGRAN	100 UN	R\$ 67,68
96	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1/2	MILLENNIUM	GOLGRAN	100 UN	R\$ 67,68
97	ESPATULA N.36 .	LINHA GG	GOLGRAN	20 UN	R\$ 10,55
98	ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA EM TITANIO N.02	MILLENNIUM	GOLGRAN	100 UN	R\$ 86,90
99	ESPÁTULA PARA ALGINATO	MAQUIRA	MAQUIRA	6 UN	R\$ 2,90
101	ESPATULA PARA INSERCAO TITANIO PRI-103 THOMPSON	MILLENNIUM	GOLGRAN	100 UN	R\$ 77,25
103	EXPLORADOR DUPLO ADULTO N.6	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 13,65
104	ESCALA DE COR BIOTONE	DENTSPLY	DENTSPLY	2 UN	R\$ 49,47
110	EXTIRPA NERVOS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	KDENT	QUIMIDROL	100 UN	R\$ 36,20
120	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.01	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 86,62
132	GRAMPO ENDODONTICO Nº 200	KS DENT	DFL	20 UN	R\$ 11,03
133	GRAMPO ENDODONTICO Nº 201	KS DENT	DFL	20 UN	R\$ 11,03
134	GRAMPO ENDODONTICO Nº 202	KS DENT	DFL	30 UN	R\$ 11,03
135	GRAMPO ENDODONTICO Nº 203	KS DENT	DFL	20 UN	R\$ 11,03
136	GRAMPO ENDODONTICO Nº 204	KS DENT	DFL	20 UN	R\$ 11,03
137	GRAMPO ENDODONTICO Nº 205	KS DENT	DFL	20 UN	R\$ 11,03
138	GRAMPO ENDODONTICO Nº 206	KS DENT	DFL	20 UN	R\$ 11,03
139	GRAMPO ENDODONTICO Nº 209	KS DENT	DFL	20 UN	R\$ 11,03
140	GRAMPO ENDODONTICO Nº 210	KS DENT	DFL	20 UN	R\$ 11,03
141	GRAMPO ENDODONTICO Nº 211	KS DENT	DFL	30 UN	R\$ 15,29
142	GRAMPO ENDODONTICO Nº 212	KS DENT	DFL	30 UN	R\$ 15,29
145	GRAMPO ENDODONTICO W8A	KS DENT	DFL	10 UN	R\$ 15,29
146	GRAMPO ENDODONTICO Nº 14	KS DENT	DFL	10 UN	R\$ 15,29
147	GRAMPO ENDODONTICO Nº 14 A	KS DENT	DFL	10 UN	R\$ 15,29
148	GRAL DE BORRACHA	MAQUIRA	MAQUIRA	10 UN	R\$ 7,72
149	HOLLEMBACK COM AFIAÇÃO N.3	LINHA GG	GOLGRAN	50 UN	R\$ 11,16
151	LIMAS NITI PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA PROTAPER 25MM	PRODESIGN S	EASY	30 UN	R\$ 179,90
152	LIMAS NITI PARA INSTRUMENTAÇÃO	PRODESIGN S	EASY	30 UN	R\$ 188,90
153	ROTATÓRIA PROTAPER 21MM	PRODESIGN S	EASY	10 UN	R\$ 11,36
154	LE CRON	LINHA GG	GOLGRAN	50 UN	R\$ 20,97
155	LIMA KERR 1ª SÉRIE 21 MM	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	R\$ 20,97
156	LIMA KERR 1ª SÉRIE 25 MM	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	R\$ 20,97
157	LIMA KERR 1ª SÉRIE 31 MM	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	R\$ 20,97
158	LIMA KERR 2ª SÉRIE 21 MM	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	R\$ 20,97
159	LIMA KERR 2ª SÉRIE 25 MM	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	R\$ 20,97
160	LIMA KERR 2ª SÉRIE 31 MM	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	R\$ 20,97
161	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 21 MM	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	R\$ 20,97
162	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25 MM	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	R\$ 20,97
163	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31 MM	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	R\$ 20,97
164	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 21 M	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	R\$ 20,97
165	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25 MM	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	R\$ 20,97
166	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 31 MM	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	R\$ 20,97
167	MARTELO CIRURGICO DE MEAD	GOLGRAN	GOLGRAN	15 UN	R\$ 136,51
168	MEDIDOR DE ÁGUA PARA MOLDAGEM	DENTSPLY	DENTSPLY	6 UN	R\$ 12,16
169	MEDIDOR DE GESSO PARA MOLDAGEM	DENTSPLY	DENTSPLY	6 UN	R\$ 12,16
170	MOLDEIRA PERFURADA PARA IMPRESSÃO(KIT)	TECNODENT	TECNODENT	30 UN	R\$ 97,17
171	MORDEDOR DE BORRACHA ADULTO E INFANTIL (KIT)	ABRITEC PAR	MAQUIRA	30 UN	R\$ 9,19
172	MICRO-CINZEL PARA OSSO OSCHENBIEN (JOGO)	MILLENNIUM	GOLGRAN	10 UN	R\$ 366,16
174	PROTETOR OCULAR A SER UTILIZADO NO APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE MODO ENCAIXADO	SCHUSTER	SCHUSTER	20 UN	R\$ 49,99
175	PERIOTOMO	MILLENNIUM	GOLGRAN	20 UN	R\$ 65,00
176	PEDRA DE AFIAZ (ARKANSAS)	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 45,11
181	PONTAS PARA ULTRASSOM PERIO E	RP VILELA	RP VILELA	50 UN	R\$ 70,72
182	PONTAS PARA ULTRASSOM PERIO SUPRA	RP VILELA	RP VILELA	50 UN	R\$ 70,72
183	PONTAS PARA ULTRASSOM PERIO SUB	RP VILELA	RP VILELA	50 UN	R\$ 70,72
188	PORTA ROLETES DE ALGODÃO INOX PEQUENO	FAVA	FAVA	30 UN	R\$ 62,21
189	PORTA DETRITOS INOX PEQUENO	LINHA GG	GOLGRAN	30 UN	R\$ 85,59
190	PORTA-AMALGAMA EM PLÁSTICO	ABRITEC PAR	MAQUIRA	100 UN	R\$ 12,89
200	POSICIONADOR RADIOGRAFICO KIT	CONE QUIMICO	MAQUIRA	30 UN	R\$ 53,75
204	REGUA DE FOX COM ARCO	DENTFLEX	DENTFLEX	5 UN	R\$ 133,66
205	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA	MAQUIRA	MAQUIRA	10 UN	R\$ 10,23
210	SINDESMÓTOMO	LINHA GG	GOLGRAN	100 UN	R\$ 10,50
211	SONDA EXPLORADORA N.05	LINHA GG	GOLGRAN	300 UN	R\$ 8,27
214	SUPORTE EM AÇO METÁLICO PARA CAIXA DE PAPELÃO DE 7 LITROS.	DESCARPACK	DESCARPACK	20 UN	R\$ 40,22
215	SUPORTE EM AÇO METÁLICO PARA CAIXA DE PAPELÃO DE 20 LITROS.	DESCARPACK	DESCARPACK	20 UN	R\$ 49,15
216	SUPORTE DE ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE- 13 LUGARES	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	30 UN	R\$ 122,52
217	TAMBUREL	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	R\$ 24,58
219	TESOURA IRIS/GENGIVAL11 5CM RETA.	LINHA GG	GOLGRAN	50 UN	R\$ 18,03
220	TESOURA IRIS/GENG 11 5CM CURVA	LINHA GG	GOLGRAN	50 UN	R\$ 24,50

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 20 de junho de 2022.

Dental Bh Brasil

CNPJ: 31.401.798/0001-07

Responsável legal:

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

CPF: 064.721.546-27

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:13EFCA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318016/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na Av Presidente Getulio Vargas,1328 SALA 201, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sr. **ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2847714 ITEP RN inscrito no CPF nº 318.226.143-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ABADA DE CAPOEIRA: (PARA	UND	NOVA SOLUÇÃO	30,00	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00

	CINTURA MÉDIA E GRANDE, FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. MODELO ABADA BRANCO. FABRICAÇÃO PRÓPRIA).					
16	CAMISAS PARA ARBITROS: (COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO M: 56 X 77CM (LXA) E G: 58 X 79CM (LXA), COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM MATÉRIAS DE LONGA DURAÇÃO)	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 36,00	R\$ 720,00
17	MEIÃO ADULTO: (TAMANHO: M, GÊNERO MASCULINO, SOLA MACIA E ATOALHADA, CANO ALTO, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA E ELASTODIENO, FAIXA ETÁRIA ADULTA).	PAR	NOVA SOLUÇÃO	5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
31	MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE: (DIÂMETRO EXTERNO: 10 CM, DIÂMETRO ARTE: 6 CM, PERSONALIZADO NA FRENTE DA MEDALHA E COM UM MATERIAL DE BOA QUALIDADE E DURAÇÃO)	UND	NOVA SOLUÇÃO	800,00	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
42	TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO); (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 12 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE).	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
45	TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE G: 55 CM X 68 CM LARGURA X ALTURA E SHORTS COM TAMANHO GG ÚNICO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	22,00	R\$ 645,00	R\$ 14.190,00
46	TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22. CAMISAS DE TAMANHO ÚNICO M E SHORTS COM TAMANHO M ÚNICO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	18,00	R\$ 945,00	R\$ 17.010,00
47	TROFÉUS TAMANHOS GRANDES: (ENTRE 170 CM A 200 CM, COM UM MATERIAL DE BOA DURAÇÃO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
48	TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS: (ENTE 100 CM A 130 CM, COM UM MATERIAL DE BOA DURAÇÃO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
					TOTAL	R\$ 70.142,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando a emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador da ARP	Representante Legal Beneficiário da ARP

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318016/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na Av Presidente Getúlio Vargas, 1328 SALA 201, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sr. **ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2847714 ITEP RN inscrito no CPF nº 318.226.143-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos e correlatos em atendimento à necessidade da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ABADA DE CAPOEIRA: (PARA CINTURA MÉDIA E GRANDE, FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. MODELO ABADA BRANCO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA).	UND	NOVA SOLUÇÃO	30,00	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
16	CAMISAS PARA ARBITROS: (COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO M: 56 X 77CM (LXA) E G: 58 X 79CM (LXA), COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM MATÉRIAS DE LONGA DURAÇÃO)	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 36,00	R\$ 720,00
17	MEIÃO ADULTO: (TAMANHO: M, GÊNERO MASCULINO, SOLA MACIA E ATOALHADA, CANO ALTO, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA E ELASTODIENO, FAIXA ETÁRIA ADULTA).	PAR	NOVA SOLUÇÃO	5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
31	MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE: (DIÂMETRO EXTERNO: 10 CM, DIÂMETRO ARTE: 6 CM, PERSONALIZADO NA FRENTE DA MEDALHA E COM UM MATERIAL DE BOA QUALIDADE E DURAÇÃO)	UND	NOVA SOLUÇÃO	800,00	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
42	TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO): (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 12 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE G).	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
45	TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE G: 55 CM X 68 CM LARGURA X ALTURA E SHORTS COM TAMANHO GG ÚNICO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	22,00	R\$ 645,00	R\$ 14.190,00
46	TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22. CAMISAS DE TAMANHO ÚNICO M E SHORTS COM TAMANHO M ÚNICO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	18,00	R\$ 945,00	R\$ 17.010,00
47	TROFÉUS TAMANHOS GRANDES: (ENTRE 170 CM A 200 CM, COM UM MATERIAL DE BOA DURAÇÃO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
48	TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS: (ENTE 100 CM A 130 CM, COM UM MATERIAL DE BOA DURAÇÃO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
					TOTAL	R\$ 70.142,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 70.142,00 (SETENTA MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 021/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO 2024: – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

AÇÃO 2057: – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

AÇÃO 2058: – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a existência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANTONIO ROBSON DE LIMA

Portaria Seg nº 108/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:248FF769

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2022

DECRETO Municipal Nº 62/2022, de 27 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 193.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 193.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					193.200,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					86.000,00
	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					100.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					3.200,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.200,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					4.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					193.200,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					86.000,00

	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					100.000,00
	1071 Aquisição de imóveis				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					3.200,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				3.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.200,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					4.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				2.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	2.000,00
	2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3D4BEE0E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2022

DECRETO Municipal Nº 63/2022, de 27 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.2.52.1.1. - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal, Fontes: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Valor total: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					50.000,00
	2157 - Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superior				50.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17040000	0001	50.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:394D436C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830031/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830031/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando a sessão pública cujo acontecera no dia 24 de maio de 2022, conforme Ata Complementar Nº 01 destinada à negociação com os licitantes remanescentes da rescisão contratual com a empresa **D.A. DANTAS MENDONÇA, CNPJ nº 30.729.998/0001-20;**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1		
Descrição: Ventilador		
Descrição Complementar: Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 1/8, Tensão Alimentação: 110/220,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 309	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 378,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARGOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 262,6100, com valor negociado a R\$ 259,9500 e a quantidade de 309 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/12/2021 14:33:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 210,0000
Volta de fase	19/05/2022 10:44:21	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	21/06/2022 15:52:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R\$ 262,6100, Valor Negociado: R\$ 259,9500
Item: 2		
Descrição: Ventilador		
Descrição Complementar: Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 1/8, Tensão Alimentação: 110/220,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 34	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 378,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARGOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 259,9500 e a quantidade de 34 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/12/2021 14:33:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 210,0000
Volta de fase	19/05/2022 10:44:21	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	21/06/2022 15:52:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R\$ 259,9500
Item: 8		
Descrição: Aparelho som		
Descrição Complementar: Aparelho Som Tipo: Mini System, Compatibilidade: Dvd/Cd Audio/Cdr/Rw/Vcd/Svcd E Mp3, Potência: 240, Voltagem: 220, Tipo Sintonizador: Digital Am/Fm, Quantidade Caixas Acústicas: 2, Quantidade Cd: 1, Características Adicionais: Controle Remoto / Timer / Sleep Timer,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 46	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.052,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.052,6700, com valor negociado a R\$ 1.050,0000 e a quantidade de 46 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/12/2021 14:34:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 590,0000
Volta de fase	19/05/2022 10:44:21	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	21/06/2022 15:52:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 37.348.536/0001-02, Melhor lance: R\$ 1.052,6700, Valor Negociado: R\$ 1.050,0000

Caraúbas, 21 de junho de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E8706065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428012/2022

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (DO TIPO PASSEIO E PICK-UP) E MOTOCICLETA ZERO QUILOMETROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável aos atos até então praticados.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Automóvel		
Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínimo De 98 CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Passeio, Opcionais: Ar Condicionado / Direção Hidráulica / Trava Elétr		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 321.327,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 325.000,0000, com valor negociado a R\$ 320.000,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/06/2022 16:13:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 40.757.908/0001-69, Melhor lance: R\$ 325.000,0000, Valor Negociado: R\$ 320.000,0000
Item: 2		
Descrição: Veículo transporte pessoal		
Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Passageiro E Carga, Tipo: Camioneta, Capacidade Transporte Passageiros: 2 UN, Tração: 4 X 4, Combustível: Óleo Diesel, Capacidade Tanque Combustível: Mínima 70 L, Cor: Branca, Quantidade Portas: 02 UN, Características Adicionais: Capacidade Carga 1.000 Kg, Potência Motor: Mínimo 140 C		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 247.890,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 230.000,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/06/2022 16:13:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 40.757.908/0001-69, Melhor lance: R\$ 230.000,0000
Item: 3		
Descrição: Veículo transporte pessoal		
Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil, Tipo: Motocicleta, Capacidade Transporte Passageiros: 2 UN, Tração: 2 X 1, Combustível: Gasolina		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18.414,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	21/06/2022 10:23:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum proposta conseguiu chegar no valor médio de mercado, restando o item FRACASSADO.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 27 de junho de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador: AB7BCF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2573/2022				
Modalidade:	Pregão Presencial			
Número/Ano:	22/2022	Data de abertura:	15/06/2022	
Data adjudicação:	27/06/2022	Data homologação:	27/06/2022	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:
Objeto da licitação: Registro de Preços para Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.				

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante		CNPJ/CPF			
J ALVES DE MEDEIROS		09.026.674/0001-30			
Total:					
J ALVES DE MEDEIROS - Não Exclusivo				Valor Total:	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	
25074	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Contendo: 05. Açúcar granulado refinado cristal pct c/ 1.000g, 06. Arroz parabolizado tipo 1 - pct c/ 1000g, 03. Biscoito Salgado Tipo Cream cracker - emb. dupla c/ 350g, 02. Café em pó, moído e torrado com selo da ABIC ISO 9002 - pacote com 250g, 01. Farinha de mandioca, pct c/ 1000g - tipo 1- fina, 04. Feijão tipo carioquinha, pacote c/ 1000g, 04. Feijão tipo carioquinha, pacote c/ 1000g, 06. Flocos de milho - pacote c/ 500g, 06. Macarrão tipo espaguete - pacote com 500g, 01. Óleo de soja refinado - lata c/ 900ml, 01. Rapadura preta embalagem 500g., 01. Carne de charque 500g, 02. Leite em Pó, desnatado, pacote com 200g, 01. Margarina, embalagem com 500g, 01. Sal Iodado, embalagem com 1kg, 03. Sardinha em lata, com óleo de soja, 125g, 01. Proteína de soja texturizada, 01. Extrato de tomate 250g	un	220.0000	R\$ 200,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 27 de junho de 2022

MARIA DA PAZ DANTAS
CPF: 06757379406

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B611D84B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2573/2022				
Modalidade: Pregão Presencial				
Número/Ano:	22/2022	Data de abertura:	15/06/2022	
Data adjudicação:	27/06/2022	Data homologação:	27/06/2022	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:
Objeto da licitação:				
Registro de Preços para Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.				
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo				
Licitante		CNPJ/CPF		
J ALVES DE MEDEIROS		09.026.674/0001-30		
Total:				
J ALVES DE MEDEIROS - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
25074	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Contendo: 05. Açúcar granulado refinado cristal pct c/ 1.000g, 06. Arroz parabolizado tipo 1 - pct c/ 1000g, 03. Biscoito Salgado Tipo Cream cracker - emb. dupla c/ 350g, 02. Café em pó, moído e torrado com selo da ABIC ISO 9002 - pacote com 250g, 01. Farinha de mandioca, pct c/ 1000g - tipo 1- fina, 04. Feijão tipo carioquinha, pacote c/ 1000g, 04. Feijão tipo carioquinha, pacote c/ 1000g, 06. Flocos de milho - pacote c/ 500g, 06. Macarrão tipo espaguete - pacote com 500g, 01. Óleo de soja refinado - lata c/ 900ml, 01. Rapadura preta embalagem 500g., 01. Carne de charque 500g, 02. Leite em Pó, desnatado, pacote com 200g, 01. Margarina, embalagem com 500g, 01. Sal Iodado, embalagem com 1kg, 03. Sardinha em lata, com óleo de soja, 125g, 01. Proteína de soja texturizada, 01. Extrato de tomate 250g	un	220.0000	R\$ 200,0000
Valor Total: R\$ 44.000,00				

CARNAÚBA DOS DANTAS, 27 de junho de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:833E7606

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1248/2022 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.248, DE 23 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 340.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 23 de maio de 2022

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA					
Gabinete Civil					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					340.200,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					180.000,00
	2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário				180.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO	15000000	0001	180.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					156.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade modalidade de Ensino - Fundamental				136.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	92.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	44.000,00
	2157 Manutenção do Apoio a Associação Musical de Cruzeta - AMUSIC				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.200,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				4.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.200,00
Anexo II (Redução)					340.200,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					180.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	130.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					156.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	44.000,00
	1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche				112.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	112.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.200,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância SUAS				4.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.200,00

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:2ADE5A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 036/2022 - ALTERAÇÃO DE QDD

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 36, DE 23 de maio de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 962.306,37 (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 23 de maio de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					962.306,37
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					561.134,87
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				175.374,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.374,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				105.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	54.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	37.000,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município				3.360,87
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.360,87
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				142.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	132.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas				30.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.400,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					96.000,00
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	46.000,00
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					269.550,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				53.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	43.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	19.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				3.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.550,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				174.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	144.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividade e Serviços Atenção Especializada em Saude				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					33.650,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				18.650,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	16.650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					1.971,50
	2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E				1.971,50

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS					
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	1.171,50
Anexo II (Redução)					962.306,37
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					561.134,87
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				292.374,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	13.374,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	35.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	52.000,00
	2016 Incentivar, facilitar e garantir ajuda aos alunos aprovados em Curso Superior e Institutos Federais				25.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				64.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	14.000,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município				10.360,87
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	10.360,87
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				47.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	45.000,00
	2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação				23.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					96.000,00
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	46.000,00
	1023 Construção da Cobertura da Praça de Eventos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					269.550,00
	1057 Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	53.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				193.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	66.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	78.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				3.550,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.550,00
	1080 Construção e Ampliação de Unidades de Vigilância em Saúde				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					33.650,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				16.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	16.650,00
	2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	15.000,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					1.971,50
	2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				1.971,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	0001	1.971,50

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador: B3EDBDD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 010/2022 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 010/2022 PE, destinado Aquisição de equipamentos cirúrgicos para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Erica Emannelle Soares de Arquileu Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1868 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	19583 - Afastador Deaver nº4 mm x 30cm (p/abdominal)	UND	BSZ	3	304,80	914,40
3	19584 - Afastador farabeuf infantil 10mm 12cm	UND	BSZ	6	63,81	382,86
5	19586 - Afastador farabeuf grande 20mm largura 17cm	UND	ABC	3	82,49	247,47
9	19590 - Espátula reverdin abdominal e torácica angulada 29 cm	UND	ABC	3	113,70	341,10
14	19595 - Válvula de Doyen 45 x 60 mm	UND	GOLGRAN	22	296,91	6.532,02
15	19596 - Válvula de Doyen 45 x 90 mm	UND	GOLGRAN	14	239,26	3.349,64
16	19597 - Válvula de Doyen 45 x 120 mm	UND	GOLGRAN	18	189,21	3.405,78
19	19600 - Pinça Allis 5 x 6 15 cm	UND	ABC	24	75,99	1.823,76
20	19601 - Pinça Allis 5 x 6 dentes 19 cm	UND	BSZ	10	130,47	1.304,70
22	19603 - Pinça Babcock 16 cm	UND	GOLGRAN	9	162,71	1.464,39
23	19604 - Pinça Babcock 20 cm	UND	GOLGRAN	3	121,60	364,80
24	19605 - Pinça Backhaus 13 cm	UND	BSZ	66	62,69	4.137,54
25	19606 - Pinça cheron 25 cm	UND	GOLGRAN	8	307,08	2.456,64
26	19607 - Pinça collin reta 25 cm	UND	BSZ	9	160,76	1.446,84
29	19610 - Pinça foerster reta com serrilha 25 cm	UND	BSZ	7	105,35	737,45
31	19612 - Pinça halstead mosquito reta c/ serrilha 12cm	UND	GOLGRAN	30	81,27	2.438,10
32	19613 - Pinça halstead mosquito reta c/ serrilha 18cm	UND	GOLGRAN	18	59,40	1.069,20
35	19616 - Pinça Kelly reta hemostática 14 cm	UND	GOLGRAN	24	52,80	1.267,20
36	19617 - Pinça Kelly curva hemostática 14 cm	UND	GOLGRAN	36	49,46	1.780,56
38	19619 - Pinça Kocher curva hemostática 14 cm	UND	GOLGRAN	12	285,74	3.428,88
39	19620 - Pinça Kocher intestinal curva 22 cm	UND	GOLGRAN	3	569,33	1.707,99
41	19622 - Pinça mister-baby 14 cm	UND	GOLGRAN	9	178,27	1.604,43
45	19626 - Pinça rochester pean reta 24 cm	UND	GOLGRAN	6	109,51	657,06
46	19627 - Pinça rochester pean curva 18 cm	UND	GOLGRAN	10	66,42	664,20
48	19629 - Pinça backhaus 11cm	UND	GOLGRAN	36	54,83	1.973,88
54	19635 - Pinça dissecação Adson c/ serrilha 12 cm	UND	GOLGRAN	3	23,22	69,66
55	19636 - Pinça dissecação Adson c/ dente 12 cm	UND	GOLGRAN	3	27,19	81,57
57	19638 - Pinça dissecação (anatômica) c/ serr. 20 cm	UND	GOLGRAN	9	46,01	414,09
58	19639 - Pinça dissecação c/ dente de rato 16 cm	UND	GOLGRAN	8	57,29	458,32
59	19640 - Pinça dissecação c/ dente de rato 20 cm	UND	GOLGRAN	8	41,62	332,96
60	19641 - Pinça dissecação c/ dente de rato 25 cm	UND	GOLGRAN	9	94,46	850,14
62	19643 - Porta agulha Mayo-Hegar com vídea c/ serrilha. 16 cm	UND	GOLGRAN	5	248,27	1.241,35
63	19644 - Porta agulha Mayo-Hegar com vídea c/ serrilha. 20 cm	UND	GOLGRAN	5	259,85	1.299,25
65	19646 - Tesoura reta Standard 15 cm	UND	GOLGRAN	3	69,78	209,34
66	19647 - Tesoura Mayo-stille reta 17 cm	UND	ABC	9	87,42	786,78
67	19648 - Tesoura Mayo-stille curva 17 cm	UND	ABC	5	82,61	413,05
68	19649 - Tesoura Mayo-stille curva 19 cm	UND	GOLGRAN	3	91,31	273,93
70	19651 - Tesoura metzenbaum reta 23 cm	UND	GOLGRAN	6	81,94	491,64
73	19654 - Cabo de bisturi Nº 3 (lâminas 10, 11, 12, 15) 12 cm	UND	GOLGRAN	6	20,51	123,06
88	19673 - Pinça Foerster curva c/ serrilha 18 cm	UND	GOLGRAN	3	96,55	289,65
89	19677 - Porta-agulha Mayo-Hegar 14 cm c/serrilha	UND	GOLGRAN	3	133,23	399,69
91	19679 - Porta-agulha Derf c/ vídea 12 cm	UND	GOLGRAN	3	152,61	457,83
92	19680 - Tesoura RR reta Standard 17 cm	UND	GOLGRAN	3	109,63	328,89
94	19682 - Cabo de bisturi nº 4 (lâminas 20,21,22,23,24) 13 cm	UND	GOLGRAN	5	21,38	106,90

95	19683 - Pinça Kelly curva 16 cm	UND	ABC	6	44,96	269,76
97	19685 - Pinça Magill 25 cm	UND	GOLGRAN	3	154,44	463,32
98	19686 - Pinça Pean Murphy reforçada 16 cm	UND	ABC	3	87,90	263,70
99	19687 - Afastador farabeuf 14 cm	UND	GOLGRAN	1	67,95	67,95
100	19688 - Espelho de collin N° 1 pequeno vaginal	UND	GOLGRAN	3	75,04	225,12
101	19689 - Espelho de collin N° 2 médio vaginal 110 x 35mm	UND	GOLGRAN	2	85,47	170,94
102	19690 - Espelho de collin N° 3 grande vaginal 120 x 40mm	UND	GOLGRAN	1	91,05	91,05
104	19692 - Pinça museux reta p/ colo uterino 24cm	UND	ABC	1	161,90	161,90
105	19693 - Pinça pozzi reta p/colo uterino 25 cm	UND	GOLGRAN	1	98,87	98,87
112	19700 - Cureta recamier N°4 romba uterina 31 cm	UND	ABC	1	131,84	131,84
113	19701 - Cureta recamier N°5 romba uterina 31 cm	UND	ABC	1	130,51	130,51
114	19702 - Cureta recamier N°6 romba uterina 31 cm	UND	ABC	1	130,51	130,51
121	19712 - Pinça Crile Curva. 16cm	UND	ABC	12	61,55	738,60
122	19713 - Pinça Crile Reta. 16cm	UND	ABC	8	62,13	497,04
124	19715 - Pinça Foerster Reta para Curativo. 20 cm	UND	ABC	4	114,07	456,28
125	19716 - Pinça Pata de Gato Russa. 20 cm	UND	ABC	2	75,95	151,90
126	19717 - Pinça Rochester Pean Reta. 18 cm	UND	BSZ	4	83,05	332,20
Total (R\$):						58.510,48

1869 - JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (37.426.131/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
129	19720 - Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas	UND	KSS	1	60.000,00	60.000,00
133	19724 - Mesa Cirúrgica	UND	KSS	1	40.050,00	40.050,00
137	19728 - Foco cirúrgico de teto com uma cúpulas	UND	KSS	1	45.170,00	45.170,00
Total (R\$):						145.220,00

Encanto/RN, 17/06/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:84D7C92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 010/2022 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022 PE, destinado à Aquisição de equipamentos cirúrgicos para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Erica Emannelle Soares de Arquileu Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1868 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	19583 - Afastador Deaver n°4 mm x 30cm (p/abdominal)	UND	BSZ	3	304,80	914,40
3	19584 - Afastador farabeuf infantil 10mm 12cm	UND	BSZ	6	63,81	382,86
5	19586 - Afastador farabeuf grande 20mm largura 17cm	UND	ABC	3	82,49	247,47
9	19590 - Espátula reverdin abdominal e torácica angulada 29 cm	UND	ABC	3	113,70	341,10
14	19595 - Válvula de Doyen 45 x 60 mm	UND	GOLGRAN	22	296,91	6.532,02
15	19596 - Válvula de Doyen 45 x 90 mm	UND	GOLGRAN	14	239,26	3.349,64
16	19597 - Válvula de Doyen 45 x 120 mm	UND	GOLGRAN	18	189,21	3.405,78
19	19600 - Pinça Allis 5 x 6 15 cm	UND	ABC	24	75,99	1.823,76
20	19601 - Pinça Allis 5 x 6 dentes 19 cm	UND	BSZ	10	130,47	1.304,70
22	19603 - Pinça Babcock 16 cm	UND	GOLGRAN	9	162,71	1.464,39
23	19604 - Pinça Babcock 20 cm	UND	GOLGRAN	3	121,60	364,80
24	19605 - Pinça Backhaus 13 cm	UND	BSZ	66	62,69	4.137,54
25	19606 - Pinça cheron 25 cm	UND	GOLGRAN	8	307,08	2.456,64
26	19607 - Pinça collin reta 25 cm	UND	BSZ	9	160,76	1.446,84
29	19610 - Pinça foerster reta com serrilha 25 cm	UND	BSZ	7	105,35	737,45
31	19612 - Pinça halstead mosquito reta c/ serrilha 12cm	UND	GOLGRAN	30	81,27	2.438,10
32	19613 - Pinça halstead mosquito reta c/ serrilha 18cm	UND	GOLGRAN	18	59,40	1.069,20
35	19616 - Pinça Kelly reta hemostática 14 cm	UND	GOLGRAN	24	52,80	1.267,20
36	19617 - Pinça Kelly curva hemostática 14 cm	UND	GOLGRAN	36	49,46	1.780,56
38	19619 - Pinça Kocher curva hemostática 14 cm	UND	GOLGRAN	12	285,74	3.428,88
39	19620 - Pinça Kocher intestinal curva 22 cm	UND	GOLGRAN	3	569,33	1.707,99
41	19622 - Pinça mister-baby 14 cm	UND	GOLGRAN	9	178,27	1.604,43
45	19626 - Pinça rochester pean reta 24 cm	UND	GOLGRAN	6	109,51	657,06
46	19627 - Pinça rochester pean curva 18 cm	UND	GOLGRAN	10	66,42	664,20
48	19629 - Pinça backhaus 11cm	UND	GOLGRAN	36	54,83	1.973,88
54	19635 - Pinça dissecação Adson c/ serrilha 12 cm	UND	GOLGRAN	3	23,22	69,66
55	19636 - Pinça dissecação Adson c/ dente 12 cm	UND	GOLGRAN	3	27,19	81,57
57	19638 - Pinça dissecação (anatômica) c/ serr. 20 cm	UND	GOLGRAN	9	46,01	414,09
58	19639 - Pinça dissecação c/ dente de rato 16 cm	UND	GOLGRAN	8	57,29	458,32
59	19640 - Pinça dissecação c/ dente de rato 20 cm	UND	GOLGRAN	8	41,62	332,96
60	19641 - Pinça dissecação c/ dente de rato 25 cm	UND	GOLGRAN	9	94,46	850,14
62	19643 - Porta agulha Mayo-Hegar com vídea c/ serrilha. 16 cm	UND	GOLGRAN	5	248,27	1.241,35
63	19644 - Porta agulha Mayo-Hegar com vídea c/ serrilha. 20 cm	UND	GOLGRAN	5	259,85	1.299,25
65	19646 - Tesoura reta Standard 15 cm	UND	GOLGRAN	3	69,78	209,34
66	19647 - Tesoura Mayo-stille reta 17 cm	UND	ABC	9	87,42	786,78

67	19648 - Tesoura Mayo-stille curva 17 cm	UND	ABC	5	82,61	413,05
68	19649 - Tesoura Mayo-stille curva 19 cm	UND	GOLGRAN	3	91,31	273,93
70	19651 - Tesoura metzenbaum reta 23 cm	UND	GOLGRAN	6	81,94	491,64
73	19654 - Cabo de bisturi Nº 3 (lâminas 10, 11, 12, 15) 12 cm	UND	GOLGRAN	6	20,51	123,06
88	19673 - Pinça Foerster curva c/ serrilha 18 cm	UND	GOLGRAN	3	96,55	289,65
89	19677 - Porta-agulha Mayo-Hegar 14 cm c/serrilha	UND	GOLGRAN	3	133,23	399,69
91	19679 - Porta-agulha Derf c/ videia 12 cm	UND	GOLGRAN	3	152,61	457,83
92	19680 - Tesoura RR reta Standard 17 cm	UND	GOLGRAN	3	109,63	328,89
94	19682 - Cabo de bisturi nº 4 (lâminas 20,21,22,23,24) 13 cm	UND	GOLGRAN	5	21,38	106,90
95	19683 - Pinça Kelly curva 16 cm	UND	ABC	6	44,96	269,76
97	19685 - Pinça Magill 25 cm	UND	GOLGRAN	3	154,44	463,32
98	19686 - Pinça Pean Murphy reforçada 16 cm	UND	ABC	3	87,90	263,70
99	19687 - Afastador farabeuf 14 cm	UND	GOLGRAN	1	67,95	67,95
100	19688 - Espelho de collin Nº 1 pequeno vaginal	UND	GOLGRAN	3	75,04	225,12
101	19689 - Espelho de collin Nº 2 médio vaginal 110 x 35mm	UND	GOLGRAN	2	85,47	170,94
102	19690 - Espelho de collin Nº 3 grande vaginal 120 x 40mm	UND	GOLGRAN	1	91,05	91,05
104	19692 - Pinça museux reta p/ colo uterino 24cm	UND	ABC	1	161,90	161,90
105	19693 - Pinça pozzi reta p/colo uterino 25 cm	UND	GOLGRAN	1	98,87	98,87
112	19700 - Cureta recamier Nº4 romba uterina 31 cm	UND	ABC	1	131,84	131,84
113	19701 - Cureta recamier Nº5 romba uterina 31 cm	UND	ABC	1	130,51	130,51
114	19702 - Cureta recamier Nº6 romba uterina 31 cm	UND	ABC	1	130,51	130,51
121	19712 - Pinça Crile Curva. 16cm	UND	ABC	12	61,55	738,60
122	19713 - Pinça Crile Reta. 16cm	UND	ABC	8	62,13	497,04
124	19715 - Pinça Foerster Reta para Curativo. 20 cm	UND	ABC	4	114,07	456,28
125	19716 - Pinça Pata de Gato Russa. 20 cm	UND	ABC	2	75,95	151,90
126	19717 - Pinça Rochester Pean Reta. 18 cm	UND	BSZ	4	83,05	332,20
Total (R\$):						58.510,48

1869 - JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (37.426.131/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
129	19720 - Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas	UND	KSS	1	60.000,00	60.000,00
133	19724 - Mesa Cirúrgica	UND	KSS	1	40.050,00	40.050,00
137	19728 - Foco cirúrgico de teto com uma cúpulas	UND	KSS	1	45.170,00	45.170,00
Total (R\$):						145.220,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 22/06/2022

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:7EFD2418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230601 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230601

Processo nº 060/2022 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Comercial Tavares Eireli – ME, inscrita no CNPJ 20.980.395/0001-43, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: COMERCIAL TAVARES EIRELI –ME

CNPJ: 20.980.395/0001-43

ENDEREÇO: Rua Rainha do Mar, 5333, Felipe Camarão, Natal/RN – CEP: 59.074-160

REPRESENTANTE: Josenildo Teixeira Rocha, CPF: 806.985.574-68

CONTATO: 84 9419-2172 - EMAIL: jtbezerratoner@gmail.com

Item	Produto	MARCA	UNIDADE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI- FI – CONECTIVIDADE: WI-FI, USB (2.0), WI-FI DIRECT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL - 100 FOLHAS A4, CICLO MENSAL ATÉ 4.500 PÁGINAS COR PRETO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPIEZO, BIVOLT, TIPOS DE SUPRIMENTO REFIL DE TINTA, VELOCIDADE EM CORES 15 PPM, VELOCIDADE EM PRETO E BRANCO 33 PPM, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 30 FOLHAS A4, QUANTIDADE DE SUPRIMENTOS 4, RENDIMENTO DE IMPRESSÃO 7500 PÁGINAS, SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, 01 ANO DE GARANTIA	EPSON EcoTank L6171	UNIDADE	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL						R\$ 40.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Empresa: Comercial Tavares EIRELI –ME
C.N.P.J. Nº 20.980.395/0001-43
JOSENILDO TELXEIRA ROCHA
Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230602 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230602**Processo nº 060/2022 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 40.394.327/0001-00 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.394.327/0001-00

ENDEREÇO: AV. OLEGÁRIO MACIEL, 470, LOJA 037, CENTRO, BARBACENA/MG REPRESENTANTE: PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA, CPF: 015.669.346-13 CONTATO: (032) 98455-4214, EMAIL: COSTAPEREIRAVENDAS@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
0025	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 500W: fonte de alimentação interna atx, potência nominal de 500w ou superior; conexões: (1) atx 20/24-pin dual conector, com 04 pinos destacáveis; (1) atx 12v 4 -pin; (1) conector pci express 6 pin; (4) sata; (2) ide 4-pin molex; (1)	BRAZIL PC	Unidade	40	200,00	8.000,00
						8.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
 TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Costa Pereira Empreendimentos LTDA
C.N.P.J. Nº 40.394.327/0001-00
PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7D4AB810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230603 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230603 Processo nº 060/2022 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 31.768.037/0001-98 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ: 31.768.037/0001-98

ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 101 S/N, SALA 118, CONDE/PB, CEP: 58.322-000

REPRESENTANTE: Emmanuela Caminha Veloso Freire, CPF: 052.613.584-00

CONTATO: 81 – 4102-7444 / 99185-5298 EMAIL: LICITACAO@GRUPOMOOV.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
0014	CABO HDMI – COMPRIMENTO: 15 METROS SUPORTE HDR 4K ULTRA HD 3D VERSÃO: 2.0 PINAGEM: 19.	BRASFORMA HDMI-5020	Unidade	20	249,23	4.984,60
0073	SWITCH SMART 24 PORTAS 10/100/1000MBPS / 4 PORTAS SFP MINIGBIC MODELO SG-2404SR. - GERENCIAMENTO OTIMIZADO DO TRÁFEGO DE REDE - IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM O MÁXIMO DE ABRANGÊNCIA E INFRA- ESTRUTURA DE REDE DISPONÍVEIS - GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB EM PORTUGUÊS, SNMP OU PORTA CONSOLE - DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MÓDULOS MINI- GBICINTELBRAS - SUPORTE À QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, IDEAL PARA APLICAÇÕES VOIP E MULTIMÍDIA - GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE À JUMBO FRAME DE ATÉ 9,5 KBYTES -- CONTROLE DE BANDA POR PORTA OU TIPO DE TRÁFEGO CHIPSET VITESSE. GARANTIA 1 ANO	HASIVO S5800W-4TC	Unidade	5	2.699,96	13.499,80
VALOR TOTAL						18.484,40

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

ECG Comercio E Atacadista De Informatica E Eletroeletronicos EIRELI - ME

C.N.P.J. Nº 31.768.037/0001-98

EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:FAAC379A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230604 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230604**Processo nº 060/2022 – PMJC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GRUPO GBA COMERCIO ATACISTA & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ:44.352.658/0001-38 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. EMPRESA: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.352.658/0001-38 ENDEREÇO: Servidão Cisne Real nº 40, Ingleses, Florianópolis/SC – CEP 88.058-430 REPRESENTANTE: Bruna Rosar Gasparini, CPF: 089.562.599-76 CONTATO: (48) 9 8447-2989 / 9 9938-2330 EMAIL: contato@grupogba.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
0062	ROTEADOR (ACCESS POINT). ESPECIFICAÇÕES: ROTEADOR COM TECNOLOGIA 802.11AC WAVE 2 COM 4 FLUXOS BANDA DE 5 GHZ 4X4 MU-MIMO 4X4 COM TAXAS DE ATÉ 1733 MBPS BANDA DE 2.4 GHZ 2X2 MIMO COM TAXAS DE ATÉ 300 MBPS SUPORTA 200+ USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ALIMENTADO VIA POE 802.3AF INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY. PODENDO SER CONFIGURADO E GERENCIADO VIA WEB OU APP MÓVEL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO. ROTEADOR DE SINAL DE INTERNET. NOVO.COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: - TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL: 1350 MBPS - FREQUÊNCIA: 450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ) - CAPACIDADE DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS: 350	UBIQUITI - UAP-NANOHD	Unidade		10	1.900,00	19.000,00
0063	USUÁRIOS SIMULTÂNEOS (OU MAIS) - TIPO ANTENA: OMNIDIRECIONAL INTERNA - PADRÃO: IEEE 802.11AC/A/N/B/G/N - WIRELESS AVANÇADO: SUPORTE A 8 SSIDS COM POSSIBILIDADE DE SEPARAÇÃO POR VLAN, ISOLAMENTO DE REDE - POSSUIR AGENDAMENTO WI-FI - EXIBIR LISTA DE CLIENTES - POSSUIR FUNÇÃO DE CANAL AUTOMÁTICO - POSSUIR WIRELESS QOS COM LIMITE DE BANDA POR SSID - SEGURANÇA WIRELESS: WPA (AES/TKIP), WPA2 (AES/TKIP), WPA-PSK (AES/TKIP), WPA2-PSK (AES/TKIP), WEP 64 / WEP 128 E CHECK-IN VIA FACEBOOK. - TIPOS DE CONFIGURAÇÃO LAN (IPv4): ENDEREÇO IP DINÂMICO (CLIENTE DHCP) E ENDEREÇO IP FIXO E VLAN DE GERENCIAMENTO. - GANHO 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ) - NÚMERO DE ANTENAS: 2.4 GHZ (3X3) 5GHZ (2X2) - INTERFACE: 1X 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE - MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO:POE 24 V PASSIVO OU IEEE 802.3AF/A - FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE O PADRÃO: IEEE 802.11A/AC/N E (MAIS) IEEE 802.11B/G/N. - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 24 DBM EM 2.4 GHZ E 22 DBM EM 5 GHZ - SENSIBILIDADE MÍNIMA DE RECEPÇÃO: - 90 DBM - LARGURA DE BANDA: 20 MHZ, 40 MHZ, 80 MHZ - INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM: TETO E PAREDE - CERTIFICADOS: CERTIFICADO ANATEL -INDICAÇÃO LUMINOSA POR LED - GARANTIA 12 MESES DO FABRICANTE: INFORMAÇÃO SERÁ VERIFICADA NA ENTREGA - *DESCRIPTIVO BASEADO COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO AP1350 E OU AP1750	INTELBRAS AP1350/AP1250	Unidade		10	1.110,01	11.100,10
VALOR TOTAL							30.100,10

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Grupo GBA Comercio Atacadista & Serviços LTDA
C.N.P.J. Nº 44.352.658/0001-38
BRUNA ROSAR GASPARINI
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A5FE60A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230605 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230605

Processo nº 060/2022 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 15.733.417/0001-30 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME CNPJ: 15.733.417/0001-30

ENDEREÇO: Rua da Pátria, nº 239, Qd 73, Lt 18, Santa Genoveva – Goiânia/GO REPRESENTANTE: JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES: 597.892.041-91

CONTATO: (62) 3945-9847, EMAIL: jbxprodutos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
0021	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. ESPECIFICAÇÃO: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 600 VA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 115 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 SAÍDAS, LINHA FAX, MODEM, BATERIA COM AUTONOMIA DE -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	TSHARA - POWEREST 700 COD: 9005	Unidade	20	196,25	3.925,00
0042	NOBREAK 1500 VA E115/220V- S115V COM MICROPROCESSADOR INTERNO 7 OU MAIS TOMADAS 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V GARANTIA 1 ANO	CR ENERGIA - KSB 1500BS	Unidade	30	990,00	19.800,00
VALOR TOTAL						23.725,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao

FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos

decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

J.L. Do B. Guimaraes - Jbx Produtos EIRELI ME
C.N.P.J. Nº 15.733.417/0001-30
JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F7511IDEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230607 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230607

Processo nº 060/2022 – PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LFN COMERICO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 10.639.199/0002-37 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: LFN COMERICO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.639.199/0002-37

ENDEREÇO: ROD. GOV. MARIO COVAS, 882, PADRE MATHIAS, BOX 42 ANEXO A, CARIACICA/ES – CEP 29.157-100

REPRESENTANTE: LADIR FINATTO DO NASCIMENTO, CPF: 678.585.200-59 CONTATO: 51 3381-5663 EMAIL: CONTATO@FINATTO.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
0029	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - características; copiadora, scanner, tecnologia de impressão: laser monocromático, com resolução 2400x600dpi, velocidade de impressão 30 ppm. Ciclo de impressão mensal máximo de 10.000 páginas. Tamanho de papeis; de a5 até ofício. Resolução óptica de scanner 600x2400, alimentador automático de documentos para 35 folhas. Interface de conexão usb de alta velocidade, ethernet, wireless 802.11b/g/n. tensão de trabalho de 110 a 220volts. Bandeja de entrada 250, bandeja de saída 100. Impressão duplex automática. Sistema operacional windows 2000, windows xp, windows vista, windows 7, 8.1 e 10, windows , server 2003 / 2003 r2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 r2 / 2012 / 2012 r2, garantia mínima de 1 ano.	BROTHER L2540DW	Unidade	12	2.550,00	30.600,00

VALOR TOTAL

30.600,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

LFN Comercio E Serviços LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 10.639.199/0002-37
LADIR FINATTO DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DCEDBFED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230609 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230609

Processo nº 060/2022 – PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 29.500.349/0001-74 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74
ENDEREÇO: Rua Taquari, nº 1.295 - Móoca - São Paulo/SP – CEP: 03.166-001 REPRESENTANTE: LEANDRO DE SOUZA FRANCO, CPF:271.203.068-04 CONTATO: (011) 2292-6819, EMAIL: lsf.29500@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	Toner para impressora HP M125 - CZ172A / CF283A Cartucho de Toner para HP M125, M125A, CZ172A multifuncional que copia, digitaliza, é fácil de instalar e oferece a melhor qualidade para Impressão de documentos. O Cartucho de Toner utilizado é o HP CF283A ou 83A. Este toner é compatível com este modelo de impressora e possui o melhor custo-benefício.	MTSI - CF283A	Unidade	50	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL						1.250,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

LSF Comercio E Serviços De Impressão EIRELI - EPP
C.N.P.J. N° 29.500.349/0001-74
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4FE8C199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230610 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230610

Processo nº 060/2022 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARCO A B DE MELO, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: MARCO A B DE MELO - ME

CNPJ: 03.911.717/0001-83

ENDEREÇO: RUA WALTER DUARTE PEREIRA, CAPIM MACIO, 1668, LOTE 11 QUADRA B, NATAL/RN CEP: 59.082-470

REPRESENTANTE: MARCO AURELIO BARROS DE MELO, CPF: 008.280.704-31 CONTATO: (84) 9438-1818 EMAIL: MARCO.MMINFO@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
0002	ADAPTADOR TIPO C 8 Portas com HDMI 4k + Usb-c + Rj45 Gigabit Ethernet + Dual Usb + Sd Tf para Macbook	5+ USB C 8 EM 1	Unidade	10	452,00	4.520,00
0003	ALICATE CORTE diagonal 16,5 cm/ 6,5" com cabo emborrachado. alicate com cabo em plástico emborrachado e em aço cromo vanádio. portanto, resistente e durável. possui mola de retorno automático, aliviando esforço.	OEMTX	Unidade	10	49,90	499,00
0004	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ11 PROFISSIONAL. Especificações: Alicate com corpo anatômico e conectorização de alta precisão; corta, desencapa e crimpa cabos de rede e telefone, sendo eles: RJ10/4P - Cabo que conecta o auricular ao equipamento telefônico, RJ11/6P - Para fios de telefone (rede) e RJ45/8P - Para cabos de rede (rede lógica); com cabo emborrachado, Cabeça Matriz de alta precisão, Catraca para melhor pressão ajuste do conector, Lâmina removível e Haste em ferro fundido e corpo anatômico.	DEX HT 315	Unidade	10	99,90	990,00
0005	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ 45 – Com regulagem de pressão; ideal para Inserção Cabo UTP Cat. 5e e Cat. 6; Cabos CI e diversos; Alicate de inserção (punch down); Fixador para keystone e patch panel; Material resistente; acompanha um protetor para ponta.	PLUSCABLE LTP10	Unidade	5	99,90	499,50
0006	ANTIVÍRUS 2022. Especificações: Software Antivírus para Computador, com funções de anti-ransomware e de segurança de rede; antivírus em tempo real com proteção de ameaças comuns, como worms e cavalos de tróia, além de sofisticados, como botnets e rogues; antimalware com avançado bloqueia perigos, incluindo keyloggers, adware, spear phishing, rootkits e ataques man-in-the-middle. Assinatura de 1 PC por 2 anos.	ESET – NOD32	Unidade	80	81,50	6.520,00
0007	APRESENTADOR MULTIMÍDIA - Plug and play, sensível ao toque e confortável para segurar com a mão. Compatível com sistema: Windows 2000/XP/ Vista /7/ 8/ 10. Suporta MS Word, Excel, Power Point, ACD See, website ec, com a página para cima e para baixo da função. Apresenações de até 10 metros de distância, Estilo de luz: Feixe de luz 5MW, Fonte de alimentação: 1 x bateria AAA (incluídas), Switch: interruptor de Botão, Cor: Preto. Conteúdo do acote: Controle Remoto sem Fio, Apresentador x Receptor Sem Fio Ultra-Fino e Manual do usuário.	XTRAD XT – 2039	Unidade	30	37,00	1.110,00
0008	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA. Especificações: Entrada / Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V; Bivolt; 10A; Frequência 60Hz; Gabinete Caneca plástica; Alça - Adaptador Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos; Cordão 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136	KITEC ATK 1500 VAT	Unidade	30	127,00	3.810,00
0009	BANDEJA FIXA PARA RACK, Padrão 19", 1U fixação simples, confeccionada em Estrutura em Aço SAE 1020 de 1,2mm pintura epóxi-pó texturizada Cor Preto.	MAXELETRON Bandeja Fixa Padrão 19" 1u	Unidade	10	106,00	1.060,00
0010	CABO EXTENSOR USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc, com comprimento de 1,80 metros	MULTLASER	Unidade	20	13,00	280,00
0011	CABO DE FORÇA ENERGIA TRIPOLAR. Especificações: cabo de força ATX de 1,2 metros para PC, CPU, monitor e alguns modelos de impressoras; seguindo o novo padrão de tomadas brasileiras, com plugue de 3 pinos; possui proteção de plástico nos pinos para evitar choques acidentais por contato	XCELL	Unidade	50	19,90	995,00
0012	CABO DE REDE CAT5E: Capa: PVC Retardante à chama, Atende NBR 14705, Material do condutor: Cobre nu, Isolação: Polietileno sólido, Cor da capa externa: preto, Tipo de cabo: UTP, Categoria: Cat. 5e, Número de pares: 4, Aplicação: Transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s, FDDI/CDDI 100Mb/s, 100 Base VG, etc., Normas: Internacional: IEC 61156-5; ISO/IEC 11801, Nacional: ANSI/TIA-568-C.2, Caixa 305m	LIFEDATA	Unidade	20	699,00	13.980,00
0013	CABO HDMI – Comprimento: 1.8 metros; Suporte HDR; 4K Ultra HD 3D; Versão: 2.0; Pinagem: 19.	EXBOM	Unidade	30	20,00	600,00
0017	COMPUTADOR ALL IN ONE 24". Especificações: Processador Core i5 ou equivalente; Tela Full HD com resolução de até 1080P, 8 GB de RAM, SSD 480 GB, tela 24"; 6 entradas USB (2 são 3.0), 1 entrada de rede RJ45 10/100/1000, 1 conexão de rede Wireless, 1 conexão HDMI, 1 conexão VGA, 1 conexão para saída de áudio e 1 conexão para entrada de áudio. Prazo de garantia: 01 ano	BRAZILPC	Unidade	15	3.984,00	59.760,00
0018	COMPUTADOR DESKTOP: especificação técnica mínima: processador: intel core i3; memória ram: 8g ddr4; disco rígido: 1 tb, placa-mãe, portas usb e conectores para fone e microfone; interface de rede sem fio (wireless); o equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional microsoft® windows 10 home (64 bits) ou superior, idioma português (brasil), com a devida licença de uso. Incluindo o microsoft office o equipamento deverá ser bivolt automático e possuir cabo de alimentação; cor padrão: preto, teclado usb, mouse óptico usb, monitor de vídeo colorido de 17,0 polegadas led. Garantia de 12 meses.	BLUECASE	Unidade	10	2528,98	25.289,80
0020	CONECTORES (pacote c/ 50 unidades) RJ 45 CAT5E, Categoria 5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; compatível com os padrões de montagem	EXBOM	Unidade	30	50,00	1.500,00

	T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Código de cores PAR 1 Azul / Azul Claro, PAR 2 Laranja / Branco, PAR 3 Verde / Verde Claro, PAR 4 Marrom / Marrom Claro					
0022	ESTABILIZADOR 1000VA - proteção contra sobretensão, sobrecargas, curto-circuito e surtos elétricos, rendimento 90%, sem distorção harmônica, conforme norma NBR 1437301. ANO DE GARANTIA	UPSAI	Unidade	20	249,99	4.999,80
0023	ESTABILIZADOR 2000 VA - proteção contra sobretensão, sobrecargas, curto-circuito e surtos elétricos, rendimento 90%, sem distorção harmônica, conforme norma NBR 14373. 01 ANO DE GARANTIA.	UPSAI	Unidade	15	399,00	5.985,00
0024	FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A PROFISSIONAL. Especificações: filtro protetor de linha profissional com chave disjuntora 20a e 8 tomadas bivolt; led indicador de funcionamento; filtro de linha possui gabinete metálico; cabo de entrada: 1 metro, 20a tripolar (2p + terra) certificado pelo inmetro; tipo de tomada: 10a / 20a tripolar (2p + terra) no novo padrão nbr 14136; frequência: 50hz / 60hz.	EMPLAC	Unidade	30	249,00	7.470,00
0027	HD EXTERNO 1TB - Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0), Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior. Instalação simples e direta, bastando conectar um cabo USB e pronto. Interface USB 3.0 compatível retroativamente com USB 2.0, proporcionando maior flexibilidade, 1 ano de garantia;	WD	Unidade	20	362,50	7.250,00
0031	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS PRO. Especificações: jogo de chave com haste em aço liga cromo vanádio níquelado, injetada diretamente sob a lâmina, ponta imantada e cabo transparente, moldado em PVC rígido, resistente a ácidos, solventes, e a impactos, excelente qualidade para trabalhos profissionais pesados; Contém 12 chaves, sendo elas as seguintes: Fenda 3/16x1-1/2, Fenda 1/8x4, Fenda 1/4x6, Fenda 3/16x4, Fenda 3/16x6, Fenda 5/16x8, Philips 3/16x1-1/2, Philips 1/8x3, Philips 1/4x5, Philips 3/16x3, Philips 1/4x6 e Philips 5/16x8.	ECCOFER	Unidade	10	135,00	1.350,00
0032	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS E REDE UTP, Procura Diretamente Cabos de Rede Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6e, Coaxial, Entre Outros; Inspecciona Erros de Conexão Em Cabo Lan (Cat.5e ou Cat.6), Linha Telefônica, Cabo Coaxial, Conexão Invertida ou Linha Cruzada; Unidade Remoto (Gerador de Tom); Identifica par Com ou Sem o Receptor Conectado; Localizador de Cabo (8 Contatos) para Teste Passivo no Receptor; Receptor Com Alerta (Bip); Função de Auto checagem, Compensa Automaticamente Qualquer Mudança na Carga na Bateria; Alimentação: Pilha 9V; Entrada para fone de ouvido tipo P2.	LINK +	Unidade	5	345,00	1.725,00
0034	MICROFONE DE MÃO COM FIO Microfone unidirecional; Possui transdutor dinâmico; Possui curva polar cardióide padrão; Possui resposta de frequência entre 50Hz a 15kHz; Possui impedância de 600 ohms; Possui sensibilidade: 52dBV/Pa a 1kHz; Possui conector XLR macho; Possui interruptor liga/desliga; Possui certificação da Anatel; Deve acompanhar 01 (um) cabo XLR Fêmea/P10; Com Garantia mínima de 12 meses ou superior pelo fabricante.	KNUP	Unidade	20	79,00	1.580,00
0035	MICROFONE SEM FIO – Microfone de Mao Sem Fio, Sistema de Transmissão Sem Fio Composto Por 01 Microfone de Mao Wireless e Receptor de Uhf, Receptor de Uhf 500 a 865 Mhz, Com 08 Frequências selecionáveis Em Uhf, Fonte para Receptor Comutada (smpls) 220 v, Antena Integrada Na Caixa e Saídas Xlr e P10, Funcionamento do Microfone Com Pilha Aa, Manual Em Português, Garantia Mínima de 12 Meses.	LELONG	Unidade	10	299,00	2.990,00
0037	MINE RACK DE PAREDE 19" 10U X 370MM - Mine rack de parede 19" 5U x 370mm; Altura externa: 290mm, Largura externa: 550mm – 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos); Profundidade: 370mm; Suporte para até 50kg. Material soldado; Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm; Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves; Teto com abertura para instalação de até 2 micro ventiladores (cooler); Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade; Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos; Régua de tomada; Guia Cabos horizontais; Bandeja Fixação Simples 19" 1U P290.	MOROS	Unidade	5	499,00	2.495,00
0039	MONITOR LED 21,5" com resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 px; entrada de vídeo analógica vga e entrada digital hdmi; o equipamento deverá ser bivolt automático e possuir base para ajuste de altura, inclinação e pivot. O equipamento deverá ser fornecido com cabos de conexão de dados e alimentação; cor padrão: preto.	LENOVO	Unidade	10	1386,67	13.866,70
0043	NOBREAK 2000VA - Tipo de onda: Semi Senoidal - Potência (VA): 2000 - Potência (W): 1200 - Tensão de Entrada (V): 115/127/220 - Tensão de Saída (V): 115 - Conexão de Entrada: NBR 14136 - Conexão de Saída: 8 NBR 14136	RAGTECH	Unidade	20	1649,00	32.980,00
0044	NOTEBOOK - configurações intel core i3 de 6ª b98:b99 (i3-6100u) – 1,0tb de hd - 4gb de ram ddr4 2133mhz - 1x hdmi, 1x usb 3.0, 2x usb 2.0, 1x vga, rj-45 - tela 15,6" hd led (1366x768). bateria de fons de lítio. garantia a partir de 12 meses	SAMSUNG	Unidade	15	2998,00	44.970,00
0045	NOTEBOOK, - processador i5, 8gb ram, ssd 480gb, hdmi, led 15,6. 1.1- processador: intel® core i5-10400u dual core 2.3 ghz; 1.2- sistema operacional: windows 10 ou superior; 1.3- rpm; 1.5- cache: 3mb; 1.6- webcam hd; 1.7- tela de 15,6" com iluminação auxiliar por led; 1.8- conector conjunto para fone de ouvido / microfone; 1.9- áudio: microfone, altofalantes estéreo embutido; 1.10- bluetooth 4.0; 1.11- portas usb: 2 (3.0), 1 (2.0); 1.12- rede: 10/100; 1.13- bateria: 3 células 48 wh 1.14- placa de vídeo: integrada, com tecnologia intel® hd graphics 520 até 2.004 mb de memória gráfica total 1.15- placa de som: integrada; 1.16- teclado; 1.17- mouse: touchpad com dois botões; 1.18- outras conexões: rj-45...e demais especificações constantes no edital. garantia a partir de 12 meses.(SAMSUNG	Unidade	8	4.000,00	32.000,00
0046	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR 50 GRAMAS – Penetração: (265-295) ou (220-250) (1/10mm); Exsudação: 0,4%; Componente Básico: Silicone de alto peso molecular; Condutividade térmica: 0,4 w/mk (conforme norma técnica ISO 8301:1991); Ponto de gota: Inexistente; Cor: Branca (levemente brilhante); Solubilidade em água: 0,04g / 100MI	IMPLASTEC	Unidade	20	29,90	598,00
0047	PATCH CORD CAT6 COM 5 METROS, Certificação ANATEL para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes, Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros, suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI- EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores, Excede as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801, Contatos dos conectores com 50 micro polegadas de ouro, produzido com Cabo Fast- Lan Extra flexível U/UTP certificado pela Anatel, Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo, possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.	MDS	Unidade	60	40,00	2.400,00
0049	PROJETOR MULTIMÍDIA. Especificações: Brilho: 3.400 Lumens (cume); Fonte Luminosa: Lâmpada Led (durabilidade entre 20.000 a 30.000 hrs); Interface de Entrada: HDMI (2), VGA (1), A/V RCA (1), USB (1), USB 5V (1) e SD (1); Interface de Saída: P2, para equipamento de som e fone de ouvido; Tamanho da Projecção: Até 250 polegadas; Resolução: Nativa	MULTASER	Unidade	10	2.928,00	29.280,00

	1920x1080px (Full HD); Proporção da Tela: 4:3 e 16:9; Taxa de Contraste: 3000:1; Sistema de Projeção: LCD TFT; Formas de Projeção: Frontal, traseiro, teto frontal e teto traseiro; Função Keystone (Ajuste Trapezoidal), Função Angulação, Alto-falante: Sim (40 - 5W RMS); Zoom elétrico; Formato de Áudio Suportado (USB e SD): mp3, wma e m4a; Formato de Vídeo Suportado (USB e SD): mp4, avi, mkv, wmv, rm, rmvb, mpeg, mpg, mov, flv e divx; Formato de Imagem Suportado (USB e SD): jpeg, bmp e png; Filtro de Limpeza; Tensão: Bivolt (100- 240V)					
0052	REFIL DE TINTA BLACK ORIGINAL T504 127ML PARA IMPRESSORA EPSON L6161/L4150/L4160/L6191/L6171	EPSON	Unidade	120	34,00	4.080,00
0053	REFIL DE TINTA BLACK ORIGINAL T6641 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395	EPSON	Unidade	120	34,00	4.080,00
0054	REFIL DE TINTA CYAN ORIGINAL T504 70ML PARA IMPRESSORA EPSON L6161/L4150/L4160/L6191/L6171	EPSON	Unidade	50	34,00	1.700,00
0055	REFIL DE TINTA CYAN ORIGINAL T6642 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395	EPSON	Unidade	50	34,00	1.700,00
0056	REFIL DE TINTA MAGENTA ORIGINAL T504 70ML PARA IMPRESSORA EPSON L6161/L4150/L4160/L6191/L6171	EPSON	Unidade	50	34,00	1.700,00
0057	REFIL DE TINTA MAGENTA ORIGINAL T6643 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395	EPSON	Unidade	50	34,00	1.700,00
0058	REFIL DE TINTA YELLOW ORIGINAL T504 70ML PARA IMPRESSORA EPSON L6161/L4150/L4160/L6191/L6171	EPSON	Unidade	50	34,00	1.700,00
0059	REFIL DE TINTA YELLOW ORIGINAL T6644 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395	EPSON	Unidade	50	34,00	1.700,00
0066	SSD 240GB FORMATO: 2,5 pol, interface: sata rev. 3.0 (6gb/s) — compatível com a versão anterior sata rev. 2.0 (3gb/s), capacidades: 240gb, nand: tlc, performance de referência – até 500mb/s para leitura e 350mb/s para gravação temperatura de armazenamento: -40 °c a 85 °c, temperatura de operação: 0 °c a 70 °c, vibração quando em operação: 2,17g pico (7 – 800 hz), vibração quando não está em operação: 20g pico (10 – 2000 hz), expectativa de vida útil: 1 milhão de horas mtb	GOLDENFIR	Unidade	20	224,00	4.480,00
0069	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA 1 MONITOR. Especificações: Suporte de mesa em aço para Monitor; Padrão de furação: VESA 75x75mm ou 100x100mm; comporta 1 monitor de até 27" polegadas suportando até 6,5 Kg; eixos que giram até 360°, regulados nos parafusos para se manterem fixos ou podem ficar totalmente móveis; com parafuso de monitor.	MULTLASER	Unidade	10	355,00	3.550,00
0070	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MULTIMÍDIA: suporte universal, construído em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, resistente a riscos e corrosão; sistema de posicionamento do projetor feito através de parafusos com molas, permite ajuste fino da imagem projetada; tubo central com abertura para passagem de cabos de 1000mm; suporta projetores de aproximadamente 10 kg; permite a rotação do projetor em 360 graus e inclinação de 20 graus; canopla superior em chapa de alumínio perfurada para melhorar a exaustão do projetor; mecanismo de travamento da haste central por cadeado; permite o uso de extensores de altura de 250, 500 e 1000mm; acompanha cadeado compatível ao suporte	MULTILASER	Unidade	10	159,00	1.590,00
0071	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODINHAS - Altura (cm): 30,5, Largura (cm): 28,5, Comprimento (cm): 41, Material: MDP	MULTLASER	Unidade	40	85,00	3.400,00
0072	SWITCH 16 PORTAS GIGABITES 10/100/1000 - interface 16 portas rj45 com auto negociação 10/100/1000mbps (auto mdi/mdix) 10base-tx utp cabo categoria 3,4,5 (maximo 100m) eia/tia-568 100u stp (maaximo 100m) midia de rede-100 base- 100base-tx utp cabo categoria 5,5e (maximo 100m) eia/tia-568 100stp (maximo 100m), fonte de alimentação 100-240vac, 50/60hse consumo de emergia maximo de 13,3w (220/50hz) e dimensões (l x c x a) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44mm)	MERCUSYS	Unidade	10	758,00	7.580,00
0074	TABLET MEMÓRIA INTERNA 32GB, tamanho da tela 8,7", tecnologia 4g, conectividade bluetooth 5.0 e wi-fi, sistema operacional android, tipo de tela lcd resolução da tela 1340 x 800 (wxga+) recursos da câmera fhd (1920 x 1080), câmera traseira 8mp, câmera frontal 2mp, processador mediatek mt8768t suporte ao cartão de memória micro sd de até 1tb memória ram 3gb, quantidade de chips 1, tipo de chip nano-sim (4ff), localização gps e a-gps, capacidade da bateria 5100mah, carregamento rápido sim, de 15w, dimensões do produto - largura 12,47cm, peso do produto 371g, dimensões do produto - profundidade 0,8cm, dimensões do produto 21,25cm conteúdo da embalagem - 1 tablet - 1 carregador - 1 cabo de dados - 1 extrator de chip - manual.	SAMSUNG	Unidade	15	1283,00	19.250,00
0076	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL: tela projeção retrátil manual, área de visualização de 120 polegadas no formato 4:3, área total 234 x 175 (cm); estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões e podem ser facilmente instaladas em teto ou parede; pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões oferece maior durabilidade e acabamento impecável ao produto e seu mecanismo de travamento do tecido permite o ajuste da altura em várias posições, incluindo um par de extensores em "L" de 15 cm com pintura eletrostática e furos para o encaixe da tela. Garantia de no mínimo um (1) ano.	GRM	Unidade	10	684,30	6.843,00
0077	TELA DE PROJEÇÃO: tela projetor com tripe estrutura fixa em alumínio pintura com tinta de alta resistência na cor preta , ajuste de altura por gatilho de acionamento suave medindo 2,00 mts x 2,00 mts com altura aproximada de 2,80mts.	TES	Unidade	10	953,44	9.534,40
0082	USB Hub 4 portas USB 3.0 / 2.0 Adaptador de hub de dados Divisor de cabo de extensão de hub USB portátil 4 portas	LEHMAX	Unidade	20	69,00	1.380,00
0083	TONER SAMSUNG D204 MLT-D204L M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075 ORIGINAL 5K	SAMSUNG	Unidade	30	144,99	4.349,70
VALOR TOTAL						393.644,90

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Marco A B De Melo - ME
C.N.P.J. Nº 03.911.717/0001-83
MARCO AURELIO BARROS DE MELO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B6126252

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230611

Processo nº 060/2022 – PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 28.584.157/0003-92 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 28.584.157/0003-92

ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 KM 280 PORTARIA B SALA 90, PADRE MATHIAS Cidade CARIACICA/ES

REPRESENTANTE Carlos Eduardo Pereira, CPF: 888.473.815-68

CONTATO: +55 (11) 2894-1104 / +55 (11) 99140-8041, EMAIL: contato@metdata.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
0065	SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: Scanner de Produção deve possuir Alimentador Automático de Documentos (Automatic Document Feeder – ADF); • A Tecnologia de digitalização de documentos no Scanner deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD) duplo; • ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor contínuo com saída do papel em outra bandeja; • A ADF deve possuir bandeja com capacidade até 100 (cem) folhas de 75g/m ² , aceita documentos pequenos, como carteira de identidade, cartões com alto-relevo, de visita; • Resolução óptica de 600 DPI; • Iluminação: LED; • Resolução de saída: 75 / 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi; • Dimensão máx./mín. do documento: 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol) e Modo de documentos longos: 216 mm x 4.064 mm (8,5 pol x 160 pol); • Interface de comunicação USB 2.0 ou superior; • Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN; • Formato de saída padrão JPEG, TIFF e PDF, no mínimo; • Velocidades mínimas de digitalização, no ADF: Preto e branco/tons de cinza: 70 ppm/140 ipm a 200 dpi e 300 dpi; Cor: 60 ppm/120 ipm a 200 dpi; 40 ppm/80 ipm a 300 dpi	AVISION – AD370WN	Unidade	5	3.962,63	19.813,15
VALOR TOTAL						19.813,15

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Metdata Tecnologia Da Informação EIRELI - EPP
C.N.P.J. Nº 28.584.157/0003-92
CARLOS EDUARDO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7EF686B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230612 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230612

Processo nº 060/2022 – PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o

senhor7 FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa R. N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA - ME, inscrito no CNPJ:26.668.902/0001-94 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº -666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: R. N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA - ME

CNPJ: 26.668.902/0001-94

ENDEREÇO: Rua Municipal, nº 1285, Higienópolis Catanduva – SP CEP: 15804-025

REPRESENTANTE: Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57

CONTATO: (17) 3531-0300 e-mail: licitacao5@fprinter.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
0050	REFIL AMARELA CANON GL-190 <Y> 70ML	GL-190	Unidade	50	15,00	750,00
0051	REFIL CIANO CANON GL-190 <C> 70ML	GL-190	Unidade	50	15,00	750,00
0060	REFIL MAGENTA CANON GL-190 <M> 70ML	GL-190	Unidade	50	15,00	750,00
0061	REFIL PRETA CANON GL-190 <BK> 135ML	GL-190	Unidade	120	15,00	750,00
VALOR TOTAL						4.050,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

R. N. Baltazar – Comercio de Informatica - ME
C.N.P.J. Nº 26.668.902/0001-94
DANIEL NICOLA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:72F992A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230613 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230612
Processo nº 060/2022 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SANDRO VILMAR PIRES- ME, inscrito no CNPJ: 09.253.952/0001-91 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº -666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: SANDRO VILMAR PIRES- ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
ENDEREÇO: Rua: João Teófilo Deucher., nº 29, centro Município: Bom Retiro- SC
REPRESENTANTE: Sandro Vilmar Pires, CPF. Nº. 584.080.379-00
CONTATO: 49-32770767 e-mail: contato@deutel.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
0019	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	DEUTEL - DT05	Unidade	20	2.597,99	51.959,80
Garantia de 12 meses. VALOR TOTAL						51.959,80

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Sandro Vilmar Pires- ME
C.N.P.J. Nº 09.253.952/0001-91
SANDRO VILMAR PIRES
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:38730385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230614 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230614

Processo nº 060/2022 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa STAR RUM INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 34.806.377/0001-54 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº -666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: STAR RUM INFORMATICA EIRELI - ME

CNPJ: 34.806.377/0001-54

ENDEREÇO: Avenida Luiz Viana Filho, Nº 1773, Saboeiro, Sala 02, Mezanino, Salvador-Ba, CEP 41.180-000

REPRESENTANTE: Marcio dos Reis Lobo, CPF. Nº. 629.205.965-00

CONTATO: 71-988509920 – 991058061 e-mail: marciolobo716@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
0036	MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS – descrição técnica: pacote microsoft office, contendo os seguintes aplicativos s: (excel, powerpoint, word, onenote e outlook). Somente serão aceitas licenças originadas de distribuidores oficiais microsoft, podendo ser solicitada a comprovação da aquisição. Deverá acompanhar a caixa do produto com a licença.	MICROSOFT – HOME AND BUSINESS	Unidade	30	794,00	23.820,00
VALOR TOTAL						23.820,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ PREFEITO

Star Rum Informatica EIRELI - ME

C.N.P.J. Nº 34.806.377/0001-54

MARCIO DOS REIS LOBO

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B32434A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230615 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230615**Processo nº 060/2022 – PMJC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUBIDORA - ME, inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº -666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUBIDORA - ME

CNPJ: 05.808.979/0001-42

ENDEREÇO: R ANTONIO OLIMPIO, 32, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP: 15.014-410

REPRESENTANTE: Vanessa Correa da Rocha, CPF. Nº. 295.979.838-42

CONTATO: (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
0078	TONER BROTHER 1060 GENÉRICO 100% NOVO	CHINAMATE	Unidade	100	28,00	2.800,00
0079	TONER BROTHER 2370/TN660 GENÉRICO 100% NOVO	CHINAMATE	Unidade	80	28,00	2.240,00
0080	TONER COMPATIVEL BROTHER 3442/3472	CHINAMATE	Unidade	100	34,00	3.400,00
VALOR TOTAL						8.440,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

V. C. Da Rocha Distribuidora – ME
C.N.P.J. Nº 05.808.979/0001-42
VANESSA CORREA DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:014A96A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230616 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230616
Processo nº 060/2022 – PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME, inscrito no CNPJ: 33.479.392/0001-72 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº -666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – ME
CNPJ: 33.479.392/0001-72

ENDEREÇO: Avenida Vasco da Gama, nº 950 - Jaguaribe, João Pessoa - PB**REPRESENTANTE: Anderson Soares de Souza, CPF. Nº. 109.790.924-77****CONTATO: (83) 99120-0828 e-mail: anderson@wernetech.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
0067	SSD 480GB. Especificações: Unidade SSD com capacidade de 480 GB; Interface: SATA 6.0 GB/s; Tipo do produto: 2,5 pol.; Velocidade de leitura: 500 MB/s; Resistente a impactos e vibrações.	Indilinx	Unidade	10	390,00	3.900,00
0068	SSD 512GB FORMATO: 2,5 pol, interface: sata rev. 3.0 (6gb/s) — compatível com a versão anterior sata rev. 2.0 (3gb/s), capacidades: 512gb, nand: tlc, performance de referência – até 500mb/s para leitura e 350mb/s para gravação temperatura de armazenamento: -40 °c a 85 °c, temperatura de operação: 0 °c a 70 °c, vibração quando em operação: 2,17g pico (7 – 800 hz), vibração quando não está em operação: 20g pico (10 – 2000 hz), expectativa de vida útil: 1 milhão de horas mtb	Indilinx	Unidade	10	390,00	3.900,00
VALOR TOTAL						7.800,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: • A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. • Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. • Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 23 de junho de 2022.

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Anderson Soares de Souza Comercio de Equipamentos de Informatica - ME
C.N.P.J. Nº 33.479.392/0001-72
ANDERSON SOARES DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: 15EB9C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2022

Decreto Orçamentário nº 009/2022 Em, 02 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0698, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.179.109,60 (Três milhões, cento e setenta e nove mil, cento e nove reais e sessenta centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000029 3390.30 99 15001000 Material de consumo	2.282,00
0000037 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.359,00
0000038 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.333,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.974,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
0000113 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.629,00
04 131 2001 2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais	
0000129 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	679,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	35.308,00
02 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28 841 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000134 4090.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	89.173,00
04 123 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000158 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.789,00
04 122 2001 2012 Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)	
0000172 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	388.668,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	532.630,00
02 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 1003 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
0000189 3390.30 99 15001001 Material de Consumo	2.397,00
0000197 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.557,00
0000198 3390.39 99 15730000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.985,00
0000203 3390.93 99 15001001 Indenizações e Restituições	4.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	45.539,00
02 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME	
12 361 1003 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000242 3390.39 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.985,00
12 361 1003 2017 Manutenção do Ens. Fundamental - Fundeb-70%	
0000266 3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais	1.179.633,00
12 365 1003 2019 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola/FUNDEB 70%	
0000287 3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais	269.558,00
12 365 1003 2021 Manutenção do Ens. Infantil - Creche/Fundeb 70%	
0000303 3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais	170.776,00
12 364 1003 2029 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	
0000368 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.818,00
12 361 1003 2030 Manutenção do Transporte Escolar	
0000380 3390.39 99 15530000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.547,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.762.317,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13 122 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto	
0000424 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	7.509,82
0000430 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.694,00
0000431 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618,00
0000442 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	4.594,00
23 695 1006 2033 Promoção de Eventos Sociais, culturais e Esportivos	
0000450 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.245,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	43.660,82
02 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10 301 1002 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento	
0000484 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.201,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.201,00
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1002 2036 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
0000524 3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais	34.391,00
0000527 3371.70 99 15001002 Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
0000533 3390.32 99 15001002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	650,00
0000539 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182.629,00
0000545 3390.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	4.652,78
10 301 1002 2037 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000555 3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	102.658,00
0000563 3390.30 99 15001002 Material de Consumo	8.967,00
0000571 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.518,00
10 305 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	
0000595 3390.92 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	5.027,00
10 302 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000635 3390.30 99 15001002 Material de Consumo	21.095,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	388.587,78
02 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 1004 2042 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	
0000689 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
08 244 1004 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000709 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.100,00
0000711 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.768,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.768,00
02 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1004 2050 Bloco da Proteção Social Básica	
0000778 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	4.522,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.522,00
02 012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15 122 1005 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
0000902 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	37.259,00
0000909 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.671,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	80.930,00
02 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 608 1005 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
0000970 3390.30 99 17040000 Material de Consumo	30.470,00
0000975 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.711,00
20 606 1005 2068 Manutenção do Corte de Terra	
0001005 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146.137,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	231.318,00
02 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18 541 1005 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	
0001016 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0001018 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.354,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.354,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	3.179.109,60

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.179.109,60 (Três milhões, cento e setenta e nove mil, cento e nove reais e sessenta centavos), como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 062 2001 2003 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
0000054 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.974,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.974,00
02 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000109 3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria	5.000,00
0000112 3390.36 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000114 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.308,00
0000118 3390.47 99 15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
0000122 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	5.000,00
0000123 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0000126 4490.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	35.308,00
02 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28 062 0001 0005 Pagamentos de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000141 4690.91 99 15001000 Sentenças Judiciais	532.630,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	532.630,00
02 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 1003 2014 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	
0000190 3390.30 99 15730000 Material de Consumo	4.000,00
0000193 3390.33 99 15001001 Passagens e Despesas com Locomoção	1.539,00
0000194 3390.35 99 15001001 Serviços de Consultoria	5.000,00
0000204 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	5.000,00
0000205 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	45.539,00
02 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12 361 1003 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000233 3190.13 99 15001001 Obrigações Patronais	590.279,00
12 365 1003 2016 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil – MDE	
0000252 3190.13 99 15001001 Obrigações Patronais	100.000,00
12 361 1003 2018 Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb-30%	
0000268 3190.11 99 15401030 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	833.500,00
12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil –Pré Escola/FUNDEB 30%	
0000268 3190.11 99 15401030 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	235.538,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.762.317,00
02 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23 695 1006 2033 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos	
0000444 3350.41 99 15001000 Contribuições	10.000,00
0000445 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	5.660,82
0000447 3390.31 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	8.000,00
0000448 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	43.660,82
02 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10 301 1002 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento	
0000479 3390.30 99 16350000 Material de Consumo	12.201,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.201,00
02 009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1002 2037 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000557 3190.11 99 16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	388.587,78
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	388.587,78
02 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08 244 1004 2043 Manutenção das Ativ. da Sec. de Assistência Social	
0000720 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	18.768,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.768,00
02 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1004 2051 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
0000779 3190.04 99 16600000 Contratação por tempo Determinado	4.522,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.522,00
02 012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15 122 1005 2061 Manutenção das Atividades da Sec.de Obras, Transporte e Urbanismo	
0000908 3390.36 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.930,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	80.930,00
02 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18 544 1005 1027 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica	
0000950 44090.51 99 17000000 Obras e Instalações	50.000,00
20 608 1005 1028 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
0000956 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
0000957 4490.52 99 17040000 Equipamentos e Material Permanente	31.318,00
20 606 1005 2068 Manutenção do Corte de Terra	
0001000 3390.30 15001000 Material de Consumo	30.000,00
0001002 3390.36 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0001003 3390.36 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	231.318,00
02 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18 541 1005 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	
0001009 3190.92 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0001022 3390.92 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	1.354,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.354,00
TOTAL DE ANULAÇÕES	3.179.109,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:689EBC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0087/2022

DECRETO Nº 0087/2022

27/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante dopresente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO			
			654 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 6.000,00(seis mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				

	SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
			345 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DFE5DD8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0088/2022**

DECRETO Nº 88/2022

27/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
			497 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Art.43 § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F0DFB340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0089/2022**

DECRETO Nº 89/2022

27/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.446,25(treze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.446,25 (treze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 13.446,25
Total da Ação:					R\$ 13.446,25
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 13.446,25					

Valor total Suplementado: R\$ 13.446,25

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 13.446,25 (treze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			465 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 13.446,25
Total da Ação:					R\$ 13.446,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.446,25

Valor total da Anulação: R\$ 13.446,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B5CDB920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 090/2022**

DECRETO Nº 90/2022

27/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.839,37(oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.839,37 (oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			597 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26320000	R\$ 8.839,37
Total da Ação:					R\$ 8.839,37
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.839,37

Valor total Suplementado: R\$ 8.839,37

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C020C845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 048/1997, em seu art. 71, *caput*, prevê que “a gratificação natalina, devida a ocupante de cargo efetivo ou em comissão, corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano”; e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 048/1997, em seu art. 72, parágrafo único, possibilita que juntamente com a remuneração do mês de junho ocorra o adiantamento da metade da gratificação natalina aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Adiantar metade (cinquenta por cento) da gratificação natalina aos servidores públicos, abaixo listados, remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN:

Matrícula	Nome
0000686 – 1	LEANDRA LIGIA FERNANDES DA SILVA
0003085 – 1	MARCIENE DANTAS LUTZER
0002305 – 3	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA
0000174 – 1	ANTÔNIO DA SILVA CANDIDO
0003271 – 1	ARETHUSA AGRE DO REGO ANTERO
0000433 – 1	DARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA
0000176 – 1	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA
0003093 – 1	ELISENAIDE BEZERRA SANTOS
0000383 – 1	EUSIVAN SANTOS MEDEIROS SILVA
0000181 – 1	FRANCISCO DE MOURA BATISTA
0000188 – 1	JOÃO FABIANO DE MEDEIROS
0000769 – 1	JOSÉ SINDERLEI JORGE DE LIMA
0000200 – 1	MARIA DA GUIA SILVA
0000145 – 1	MARIA DAS GRACAS DANTAS
0000381 – 1	OELSON COSTA
0000218 – 1	SANDRA SUELI DE OLIVEIRA SANTOS BORGES
0003255 – 1	TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA
0000759 – 1	CLEDJANEIDE ROBERIA ALVES DOS SANTOS
0000683 – 1	DEILSA ROBERIA DE MACEDO
0000284 – 1	DILMA REGE DE MACEDO OLIVEIRA
0000404 – 1	ELUZE LOPES DA SILVA
0000702 – 1	GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA
0000389 – 1	JOANA DARC PALMEIRA DE MACEDO FERNANDES
0000199 – 1	MARIA BETANIA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE
0000233 – 1	MARIA DA GUIA DA SILVA OLIVEIRA
0000205 – 1	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA
0000236 – 1	MARIA EMILIA DA SILVA MARQUES
0000237 – 1	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS
0000427 – 1	SUENY LOPES DOS SANTOS
0000220 – 1	VANILDA ALVES TEIXEIRA
0000856 – 2	VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS
0000777 – 1	EDIVAL DOS SANTOS
0000185 – 1	IVANILDO PEREIRA DE ARAUJO
0000219 – 1	VALERIA ALVES TEIXEIRA
0000419 – 1	ALICE DOS SANTOS MEDEIROS
0000682 – 2	ANGELA MARIA DAMASIO SANTOS
0000225 – 1	DJANE OLIVEIRA VALDIVINO
0000226 – 1	ELBIA PAULINO DA SILVA FONSECA
0000411 – 1	FRANCINETE FERREIRA DE OLIVEIRA
0000183 – 1	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
0000190 – 1	JOSE CONSTANTINO DANTAS NETO
0000196 – 1	MARCONI DANTAS
0000687 – 1	MARIA LUCIA ALVES DE ARAUJO
0000217 – 1	ROSINEIDE SABINO DOS SANTOS
0003565 – 1	ELIENE SABINO DA COSTA AQUINO
0000182 – 1	FRANCISCO ELENILSON DOS SANTOS FURTADO
0000186 – 1	JOÃO BATISTA DE SOUZA SANTOS
0003522 – 1	MARIA VERONILDA MACEDO SOUTO
0003743 – 1	WALBER TIAGO DE MORAIS MARTINS
0000399 – 1	ZELIA CRISTINA DANTAS
0000223 – 1	CLAUDECI DA SILVA NASCIMENTO
0000387 – 1	DEUZINETE GOMES DE ARAUJO
0000227 – 1	FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA
0000228 – 1	GILDA LILIAN DA SILVA ARAUJO

0003069 - 1	GRACIANE COSTA
0002348 - 3	JANAINA DA SILVA
0000230 - 1	JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES
0000232 - 1	JOSEFA LIDIANE CAROLINO
0003468 - 1	JOSIMANE SANTOS MEDEIROS
0000194 - 1	LINDACI SILVA DA ROCHA
0000386 - 1	LUCIENE MARIA DA SILVA SANTOS
0000388 - 1	MACICLEIDE DA COSTA DANTAS
0000234 - 1	MARIA DAS GRACAS DA SILVA
0000391 - 1	MARIA LUCILENE DANTAS LIMA
0003328 - 1	MARTA MARIA DA SILVA CRUZ
0000385 - 1	NEUZA FERREIRA DA COSTA
0003239 - 1	ALINE CARLA DA SILVA COSTA
0003263 - 1	ERIKA EMANUELLE DE OLIVEIRA
0000390 - 1	JOSEFA LISIANE DO AMARAL
0000213 - 1	NEUMAN LINDACI SANTOS FERREIRA LUNA
0000317 - 1	DAMIAO IVO DE ARAUJO
0000117 - 1	EDJANCLEIDE DANTAS GOMES MEDEIROS
0000073 - 1	RITA DE CASSIA DA SILVA
0000089 - 1	JOSEFA COSTA DOS SANTOS
0003280 - 1	MARCIO SILVA DE LIMA
0000158 - 1	MARILENE LUCIO DE MACEDO SILVA
0000581 - 1	WASHINGTON LUIZ AMARAL DA SILVA
0000082 - 1	ADAILSON MARTINS DE ALBUQUERQUE
0003140 - 1	ANDRE JOSINO MUNIZ
0000120 - 1	ERIDAN ABDIAS DA SILVA
0000637 - 1	FRANCISCA MARIA DE LIMA SANTOS
0000122 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO
0000164 - 1	SANDRA LUCIA MEDEIROS SEVERIANO
0000830 - 1	ANDREZA ERIKA PAULINO DA SILVA
0000635 - 1	JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA
0000133 - 1	JOSE ERIMAR DOS SANTOS
0003620 - 1	JOSÉ MANUEL DE SOUZA LIMA
0000431 - 1	JOSEFA ALCILENE DE OLIVEIRA COSTA DANTAS
0000139 - 1	LUCILEIDE ANDRADE DA SILVA CASTRO
0000161 - 1	RITA MARIA DE JESUS
0003131 - 1	FERNANDA EMILY SOARES DA COSTA
0003298 - 1	MARIA LIDIANE DE MACEDO ARAUJO
0003611 - 1	ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA
0003301 - 1	ALISSON ROGERIO DA SILVA
0000110 - 1	DAMIANA DE AZEVEDO LAURENTINO
0000669 - 1	EDER JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA
0001082 - 2	FILIPE DA COSTA SILVA
0003336 - 1	JOANETE MOREIRA DA COSTA
0000627 - 1	KATIA SUELI ANASTACIO
0000146 - 1	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO SILVA
0000104 - 1	VILANI INACIO DA SILVA
0003417 - 1	ANELISE COSTA DOS SANTOS
0000727 - 1	ANTONIA PENHA DOS SANTOS
0000626 - 1	EMERSON ALVES TEIXEIRA
0000130 - 1	IVANILDA SILVA DE ARAUJO
0001716 - 3	JOSE JETSSON CHARLES SILVA
0000105 - 1	ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA
0000114 - 1	DENES MARCELO DOS SANTOS
0001805 - 1	ELISANGELA DA SILVA SANTOS
0003689 - 1	JONAS JOSÉ DOS SANTOS SILVA
0000653 - 1	JOSEFA FERNANDES DE LIMA
0003310 - 1	LILY CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS
0003433 - 1	RAFAEL MEDEIROS ARAUJO
0003778 - 1	ELIANE ALVES DA SILVA DIAS
0000090 - 1	JOSEFA TEREZINHA SILVA
0000094 - 1	MARIA DAS GRACAS DANTAS FERREIRA
0005070 - 1	WILKA HERTHA DA SILVA
0004758 - 1	YUAN FONSECA MARINHO
0004855 - 1	JOSUÉ DIAS DE ARAUJO JUNIOR
0000773 - 1	RILMA ALVES BORGES
0000162 - 1	RODRIGO BARBOSA DA SILVA

Art. 2º Os valores referentes à metade (cinquenta por cento) restante da gratificação natalina dos servidores públicos mencionados no artigo anterior serão pagos no mês de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 23 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B4C3EB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 619/2022

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 5.867.630,60 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de **JANDUÍ/RN** aprova e EU sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinado a suplementação das Dotações Orçamentárias, nos termos do **anexo I**, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº 590, de 29 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata esta lei, será aberto com fundamento nos Artigos 40 e 41 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís-RN, 27 de Junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMO

02.071.10.122.0019.1014	FONTE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	15001002	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
TOTAL		R\$	30.000,00

02.110.23.695.0023.2063	FONTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Física- R\$ 31.000,00	
TOTAL		R\$	31.000,00

02.060.13.392.0107.2053	FONTE	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	15000000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente R\$ 64.000,00	
33903000	15000000	Material de Consumo R\$ 20.000,00	
TOTAL		R\$	84.000,00

02.071.10.122.0019.2177	FONTE	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33901400	15001002	Diária Civil	
TOTAL		R\$	5.000,00

02.071.10.122.0019.2044	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33901400	15000000	Diárias Civil 7.000,00	
33903000	15000000	Material de Consumo 12.000,00	
TOTAL		R\$	19.000,00

02.071.10.122.0019.0007	FONTE	TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33710000		Transf. Intergovernamentais	
33717000	15000000	Rateio Pela Participação em Cons. Público - R\$ 56.000,00	
TOTAL		R\$	56.000,00

02.071.10.301.0102.1017		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	15001002	Aquisição de equipamento e material permanente –
TOTAL		R\$ 25.000,00

02.050.28.846.0102.2008		PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
46000000		Amortização da Dívida
46900000		Aplicações Diretas
46907100	17040000	Principal da dívida Por Contratual R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

02.071.10.302.0102.2083		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MALA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 50.000,00
33903000	15001002	Material de Consumo – R\$ 25.000,00
33903900	15001002	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00
33903200	15001002	Material, bem ou serv. P/ Dist. Gratuita – R\$ 12.000,00
33903600	15001002	Ou. Serv. Ter. Pessoa Física – R\$ 20.000,00
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Física – R\$ 20.000,00
33903700	15001002	Locação de Mão de Obras – R\$ 15.000,00
33903900	15001002	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 70.000,00
44905100	15001002	Obras e Instalações – R\$ 25.000,00
44905200	15001002	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 130.000,00
TOTAL		R\$ 372.000,00

02.072.10.122.0019.2032		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33901400	15001002	Diária Civil – R\$ 5.000,00
33901400	16000000	Diária Civil – R\$ 2.000,00
33903000	15001002	Material de Consumo – R\$ 150.000,00
33903300	15001002	Passagens e Desp. Locomoção – R\$ 3.000,00
33903300	16000000	Passagens e Desp. Locomoção – R\$ 3.000,00
33903600	15001002	Out. Serv. Ter. Pessoa Física R\$ 18.000,00
33903900	15001002	Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
44905200	15001002	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 411.000,00

02.072.10.301.0019.2109		Aquisição de Transporte para a Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	16593120	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 150.000,00
44905200	16593110	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

02.072.10.301.0019.2106		Manutenção das Ações do laboratório de Prótese Dentária
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica
TOTAL		R\$ 30.000,00

02.072.10.301.0019.2107		Manutenção das Ações Estratégias (DIVERSA)
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

02.072.10.301.0019.2105		Manutenção do Programa saúde na Escola - PSE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas

33903000	16000000	Material de Consumo – 80.000,00		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00		
TOTAL			R\$	100.000,00

02.072.10.301.0019.2108			Manutenção e reforma das Unidades de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
30000000			Despesas Correntes	
33000000			Outras Despesas Correntes	
33900000			Aplicações Diretas	
33903900	16000000		Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	
TOTAL			R\$	130.000,00

02.072.10.301.0102.1016			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
40000000			Despesas de capital	
44000000			Investimentos	
44900000			Aplicações Diretas	
44905200	16010000		Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 30.000,00	
44905200	15001002		Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 5.000,00	
44905200	16000000		Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 8.000,00	
44905200	16310000		Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 5.000,00	
44905200	17010000		Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 3.000,00	
TOTAL			R\$	51.000,00

02.072.10.301.0102.2034			FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB/HÓRUS	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
30000000			Despesas Correntes	
33000000			Outras Despesas correntes	
33900000			Aplicações Diretas	
33903000	17010000		Material de Consumo – R\$ 10.000,00	
33903000	15001002		Material de Consumo – R\$ 50.000,00	
33903000	16000000		Material de Consumo – R\$ 70.000,00	
33903200	16000000		Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita – R\$ 70.000,00	
33903900	16000000		Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00	
TOTAL			R\$	205.000,00

02.072.10.301.0102.2033			INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
30000000			Despesas Correntes	
33000000			Outras Despesas correntes	
33900000			Aplicações Diretas	
33901400	15001002		Diária Civil – R\$ 1.000,00	
33901400	16000000		Diária Civil – R\$ 2.000,00	
33903000	16000000		Material de Consumo – R\$ 40.000,00	
33903900	16000000		Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00	
44905200	16010000		Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 10.000,00	
44925200	16000000		Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 20.000,00	
TOTAL			R\$	113.000,00

02.072.10.301.0102.1031			MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
30000000			Despesas Correntes	
33000000			Outras Despesas correntes	
33900000			Aplicações Diretas	
33903000	16000000		Material de Consumo – R\$ 10.000,00	
TOTAL			R\$	10.000,00

02.072.10.301.0102.2038			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
30000000			Despesas Correntes	
33000000			Outras Despesas correntes	
33900000			Aplicações Diretas	
33901400	15001002		Diária Civil – R\$ 2.000,00	
33901400	16000000		Diária Civil – R\$ 2.000,00	
33903000	16000000		Material de Consumo – R\$ 15.000,00	
33903500	15001002		Serviços de consultoria – R\$ 1.000,00	
33903500	16000000		Serviços de consultoria – R\$ 5.000,00	
33903600	16000000		Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 3.500,00	
33903900	15001002		Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00	
44905200	15001002		Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 1.000,00	
TOTAL			R\$	33.500,00

02.072.10.301.0102.2043			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
30000000			Despesas Correntes	
33000000			Outras Despesas correntes	
33900000			Aplicações Diretas	
33901400	15001002		Diária Civil – R\$ 1.800,00	
33901400	16000000		Diária Civil – R\$ 1.000,00	
33903000	16000000		Material de Consumo – R\$ 30.000,00	

33903000	15001002	Material de Consumo – R\$ 3.000,00
33903300	16000000	Passagens e despesas com Locomoção – R\$ 3.500,00
33903600	16000000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 3.500,00
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 25.000,00
44905100	16010000	Obras e Instalações – R\$ 30.000,00
44905100	16310000	Obras e Instalações – R\$ 30.000,00
44905200	15001002	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 18.000,00
44925200	16000000	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 165.800,00

02.072.10.301.0102.2036	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 32.000,00
33903200	16000000	Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita – R\$ 5.000,00
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 6.000,00
44905200	15001002	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 53.000,00

02.072.10.301.0102.2041	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 50.000,00
33903000	16010000	Material de Consumo – R\$ 25.000,00
33903200	16000000	Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita – R\$ 20.000,00
44905200	16593110	Equipamento e Mat. Permanente - R\$ 40.000,00
44905200	16593120	Equipamento e Mat. Permanente - R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 185.000,00

02.072.10.301.0102.2039	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
31900400	16020000	Material de Consumo – R\$ 80.000,00
33903000	16020000	Material de Consumo – R\$ 250.000,00
33903600	16020000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 28.000,00
33903900	16020000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 38.000,00
TOTAL		R\$ 396.000,00

02.072.10.301.0102.2035	FONTE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33901400	15001002	Diária Civil – R\$ 1.000,00
33901400	16000000	Diária Civil – R\$ 1.000,00
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 100.000,00
33903200	16000000	Material, bem ou serviço p/ distrib gratuita – R\$ 20.000,00
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00
44905200	15001002	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 12.000,00
44925200	16000000	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 159.000,00

02.072.10.301.0102.2110	FONTE	Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de saúde
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00
44905100	16593110	Obras e Instalações – R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

02.072.10.302.0102.2073	FONTE	FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	15001002	Material de Consumo – R\$ 3.000,00
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 10.000,00
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 8.000,00
TOTAL		R\$ 21.000,00

02.072.10.302.0102.2040		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 30.000,00
33903000	15001002	Material de Consumo – R\$ 4.000,00
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 49.000,00

02.072.10.304.0102.2042		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33901400	16000000	Diárias Civil
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 25.000,00
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 16.000,00
TOTAL		R\$ 41.000,00

02.072.10.304.0102.2112		Manutenção das ações do Programa Informatiza - APS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 8.000,00
33903600	16000000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 20.000,00
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 58.000,00

02.072.10.304.0102.2113		Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00

02.072.10.305.0102.2091		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS - ACE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33901400	16000000	Diária Civil – R\$ 2.000,00
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 15.000,00
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 32.000,00

02.040.04.122.0016.2007		MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 40.000,00
44905200	16593110	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 160.000,00

02.010.04.122.0013.2070		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33901400	15000000	Diária Civil – R\$ 4.000,00
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 20.000,00
33903500	15000000	Serviços de Consultoria – R\$ 54.000,00
TOTAL		R\$ 78.000,00

02.090.20.606.0021.1034		AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
44905200	15000000	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00

02.090.20.606.0021.1060		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 70.000,00
33903600	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoas física – R\$ 10.000,00
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00
44905200	15000000	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 105.000,00

02.090.20.606.0021.1035		REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 10.000,00
44905100	15000000	Obras e Instalações -R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

02.090.20.606.0134.1040		CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	17000000	Obras e Instalações -R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

02.090.26.782.0134.1039		CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	17500000	Material de Consumo – R\$ 6.000,00
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 6.000,00
44905100	15000000	Obras e Instalações -R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 18.000,00

02.030.04.122.0015.2010		ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00
44905200	17010000	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 35.000,00

02.030.04.122.0015.2005		MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33901400	15000000	Diária Civil – R\$ 3.000,00
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 18.000,00

02.050.04.122.0017.2009		MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00

02.050.28.846.0901.2075		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
31909100	15000000	Sentenças Judiciais – R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

02.050.28.846.0902.2076		PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes

33900000		Aplicações Diretas	
36907100	15000000	Sentenças Judiciais – R\$ 2.000,00	
TOTAL			R\$ 2.000,00

02.100.15.122.0022.2061		MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 80.000,00	
TOTAL			R\$ 80.000,00

02.100.15.452.0111.1046		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903900	17510000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 80.000,00	
TOTAL			R\$ 80.000,00

02.110.18.542.0023.2062		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 8.000,00	
33903600	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa física – R\$ 5.000,00	
33903700	15000000	Locação de mão de obra – R\$ 5.000,00	
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00	
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 3.000,00	
TOTAL			R\$ 36.000,00

02.120.13.392.0024.2071		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 9.000,00	
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 10.330,60	
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 9.000,00	
TOTAL			R\$ 28.330,60

02.061.12.361.0110.2013		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	15410000	Equipamentos e material permanente – R\$ 20.000,00	
44905200	15420000	Equipamentos e material permanente – R\$ 30.000,00	
TOTAL			R\$ 50.000,00

02.061.12.365.0110.2088		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	15410000	Equipamentos e material permanente – R\$ 20.000,00	
44905200	15420000	Equipamentos e material permanente – R\$ 30.000,00	
TOTAL			R\$ 50.000,00

02.061.12.365.0110.2097		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	15010001	Material de Consumo – R\$ 60.000,00	
44905200	15001001	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 5.000,00	
TOTAL			R\$ 65.000,00

02.060.12.306.0110.2019		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 62.000,00	
TOTAL			R\$ 62.000,00

02.060.12.306.0110.2078	FONTE	FUNIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	15520000	Material de Consumo – R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

02.060.12.306.0110.2018	FONTE	FUNIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 42.000,00
TOTAL		R\$ 42.000,00

02.060.12.306.0110.2077	FONTE	FUNIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 42.000,00
TOTAL		R\$ 42.000,00

02.060.12.361.0110.2020	FONTE	FUNIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	15001001	Material de Consumo – R\$ 30.000,00
33903000	15530000	Material de Consumo – R\$ 20.000,00
33903900	17010000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 32.000,00
33903900	15001001	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 120.000,00
TOTAL		R\$ 202.000,00

02.060.12.361.0110.2021	FONTE	FUNIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

02.060.12.361.0110.2022	FONTE	FUNIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
44905200	15500000	Equipamentos e material permanente – R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

02.060.12.361.0110.2023	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33901400	15001001	Diária Civil – R\$ 3.000,00
33903000	15001001	Material de Consumo – R\$ 20.000,00
33903900	15001001	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 33.000,00

02.060.12.365.0110.1010	FONTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	15001001	Obras e Instalações -R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 250.000,00

02.060.12.365.0110.2082	FONTE	FUNIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas

33903900	15001001	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 120.000,00		
TOTAL			R\$	120.000,00

02.060.12.365.0110.2024		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33901400	15001001	Diária Civil – R\$ 3.000,00		
33903000	15001001	Material de Consumo – R\$ 12.000,00		
33903900	15001001	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00		
44905200	15001001	Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00		
TOTAL			R\$	35.000,00

02.060.27.812.0112.2029		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 20.000,00		
33903000	17010000	Material de Consumo – R\$ 45.000,00		
TOTAL			R\$	65.000,00

02.081.08.244.0020.2045		FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903200	15000000	Material, Bem ou Serviço p/ distrib gratuita – R\$ 30.000,00		
TOTAL			R\$	30.000,00

02.082.08.122.0020.2046		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 30.000,00		
TOTAL			R\$	30.000,00

02.081.08.122.0020.2052		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0.2052	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA		Despesas Correntes		
30000000		Outras Despesas correntes		
33000000		Aplicações Diretas		
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 30.000,00		
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00		
TOTAL			R\$	40.000,00

02.061.12.365.0110.2099		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	15410000	Equipamentos e material permanente – R\$ 20.000,00		
44905200	15420000	Equipamentos e material permanente – R\$ 40.000,00		
TOTAL			R\$	60.000,00

02.060.12.122.0018.2011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903200	15001001	Material, Bem ou Serviço p/ distrib gratuita – R\$ 11.000,00		
TOTAL			R\$	11.000,00

ANEXO II – REDUÇÃO

02.071.10.122.0019.2177		CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903600	15001002	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 15.000,00		
TOTAL			R\$	15.000,00

02.071.10.122.0019.2085		ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
31900400	16020000	Contrat. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 30.000,00
31901300	16020000	Obrigações Patronais – R\$25.000,00
TOTAL		R\$ 55.000,00

02.071.10.122.0019.2050		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903300	15001002	Passagens e despesas com locomoção – R\$ 8.000,00
33903400	15001002	Outras desp. Pessoal decor. Cont. terceirização – R\$ 3.000,00
33903600	15001002	Serviços de consultoria – R\$ 2.000,00
33903600	15001002	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 32.000,00
33909100	15001002	Sentenças judiciais – R\$ 2.000,00
33909200	15001002	Despesas de exercícios anteriores – R\$ 3.000,00
33909300	15001002	Indenizações e restituições – R\$ 2.000,00
44905200	15001002	Obras e instalações – R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 55.000,00

02.071.10.122.0019.1015		PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903200	15001002	Material, bem ou serviço p/ Distrib. Gratuita – R\$ 30.000,00
33903900	15001002	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00
33904800	15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas Físicas – R\$ 15.000,00
44905200	15001002	Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

02.071.10.122.0099.2201		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	15001002	Material de consumo – R\$ 15.000,00
33903500	15001002	Serviços de Consultoria – R\$ 10.000,00
33903600	15001002	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 10.000,00
33903900	15001002	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 25.000,00
44905200	15001002	Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

02.071.10.301.0102.1019		CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	16330000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00
44905100	17063110	Obras e instalações – R\$ 50.000,00
44905100	16330000	Obras e instalações – R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 140.000,00

02.071.10.302.0102.2083		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
31901300	15000000	Obrigações Patronais – R\$80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

02.071.17.512.0131.1044		CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	15001002	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00
33903900	16310000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 60.000,00
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 5.000,00
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 5.000,00

44905100	15001002	Obras e instalações – R\$ 10.000,00	
44905100	17063110	Obras e instalações – R\$ 80.000,00	
44905200	15001002	Equipamentos e material permanente – R\$ 6.000,00	
TOTAL			R\$ 176.000,00

02.071.17.512.0131.1050		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas de Capital	
33000000		Investimentos	
33900000		Aplicações Diretas	
33903900	150001002	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica –R\$ 550,00	
33903900	163100000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica –R\$ 1.000,00	
44905100	150000000	Obras e instalações – R\$ 10.000,00	
44905100	170000000	Obras e instalações – R\$ 7.500,00	
44905100	163100000	Obras e instalações – R\$ 24.000,00	
44905100	17063110	Obras e instalações – R\$ 50.000,00	
TOTAL			R\$ 93.050,00

02.072.10.122.0019.2032		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
31901300	15001002	Obrigações Patronais – R\$80.000,00	
TOTAL			R\$ 80.000,00

02.072.10.301.0019.2106		Manutenção das Ações do laboratório de Prótese Dentária	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	160000000	Material de consumo – R\$ 30.000,00	
33903600	160000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 10.000,00	
TOTAL			R\$ 40.000,00

02.072.10.301.0019.2107		Manutenção das Ações Estratégicas (DIVERSA)	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903600	160000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 20.000,00	
33903900	160000000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica –R\$ 30.000,00	
TOTAL			R\$ 50.000,00

02.072.10.301.0019.2108		Manutenção e reforma das Unidades de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903600	160000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 100.000,00	
TOTAL			R\$ 100.000,00

02.072.10.301.0102.2038		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
31900400	160000000	Contrat. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 80.000,00	
31901300	160000000	Obrigações Patronais – R\$30.000,00	
TOTAL			R\$ 110.000,00

02.072.10.301.0102.2035		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
31900400	160000000	Contrat. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 50.000,00	
TOTAL			R\$ 50.000,00

02.072.10.304.0102.2113		Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	

33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903600	16000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

02.040.04.122.0016.2169		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
31900400	15000000	Contrat. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00
31901100	15000000	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 50.000,00
31901300	15000000	Obrigações Patronais – R\$20.000,00
31901400	15000000	Diária – Civil – R\$ 10.000,00
33903200	15000000	Material, bem ou serviço p/ Distrib. Gratuita – R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 110.000,00

02.030.04.122.0015.2010		ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 20.000,00
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 30.000,00
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

02.050.04.122.0017.2009		MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica –R\$ 30.000,00
33909300	15000000	Indenizações e Restrições – R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

02.100.15.122.0022.2061		MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica –R\$ 30.000,00
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

02.100.15.451.0122.1043		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

02.100.15.451.0122.1045		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 10.000,00
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 70.000,00
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 90.000,00

02.100.15.451.0122.1042		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

02.100.15.451.0122.1041		DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 30.000,00
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

02.120.13.392.0024.2067		AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TEÓFILO RÉGIS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 16.000,00
TOTAL		R\$ 16.000,00

02.120.13.392.0024.1054		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTE E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

02.120.13.392.0024.1055		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 40.000,00

02.120.13.392.0024.2071		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
31900400	15000000	Contrat. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

02.120.13.392.0024.2087		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903600	15000000	Contrat. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

02.061.12.361.0110.2013		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
31900400	15001001	Contrat. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00
31900400	15400000	Contrat. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 151.000,00
31901100	15001001	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 6.000,00
31901100	15400000	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 190.000,00
31901300	15400000	Obrigações Patronais – R\$119.000,00
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 586.000,00

02.061.12.361.0110.2012		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
31901100	15001001	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 601.000,00
31901100	15401070	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 100.000,00
31901300	15411070	Obrigações Patronais – R\$50.000,00
TOTAL		R\$ 751.000,00

02.061.12.365.0110.2088		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
31900400	15400000	Contratação Por Tempo Determinado R\$ 10.000,00
31901100	15400000	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 49.000,00
31901300	15400000	Obrigações Patronais – R\$30.000,00
33903900	15400000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 109.000,00

02.060.12.361.0110.1012		CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	17063110	Obras e instalações – R\$ 50.000,00
44905200	17000000	Equipamento e Material Permanente R\$ 583.580,60
TOTAL		R\$ 633.580,60

02.060.12.361.0110.2022		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	15500000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

02.060.12.361.0110.2023		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
31900400	15001001	Contrat. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 40.000,00

02.061.12.365.0110.2097		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	15001001	Material de consumo – R\$ 100.000,00
33903600	15001001	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 30.000,00
33903900	15001001	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 170.000,00

02.060.12.367.0110.2093		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
31900400	15001001	Contrat. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 10.000,00
31901100	15001001	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 60.000,00
31901300	15001001	Obrigações Patronais – R\$20.000,00
TOTAL		R\$ 90.000,00

02.060.27.812.0122.1011		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 20.000,00
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 220.000,00

02.082.08.244.0020.2086		ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas correntes
33900000		Aplicações Diretas
31900400	16600000	Contrat. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 40.000,00
31901100	16600000	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 30.000,00
31901300	16600000	Obrigações Patronais – R\$17.000,00

33903000	16600000	Material de consumo – R\$ 25.000,00		
TOTAL			R\$	112.000,00

02.081.08.122.0099.2199			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
30000000			Despesas Correntes	
33000000			Outras Despesas correntes	
33900000			Aplicações Diretas	
33903000	15000000		Material de consumo – R\$ 15.000,00	
33903500	15000000		Serviços de Consultoria – R\$ 20.000,00	
33903600	15000000		Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 15.000,00	
33903900	15000000		Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 25.000,00	
TOTAL			R\$	75.000,00

02.090.20.606.0021.1034			AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
40000000			Despesas de Capital	
44000000			Investimentos	
44900000			Aplicações Diretas	
44905200	17063120		Equipamento e Material Permanente – R\$ 73.000,00	
TOTAL			R\$	73.000,00

02.040.04.122.0016.1004			AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
30000000			Despesas de Capital	
33000000			Investimentos	
33900000			Aplicações Diretas	
33903000	15000000		Material de consumo – R\$ 10.000,00	
33903600	15000000		Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 40.000,00	
33903900	15000000		Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 46.500,00	
33909100	15000000		Sentenças judiciais – R\$ 1.000,00	
33909200	15000000		Despesas de exercícios – R\$ 2.000,00	
33909300	15000000		Indenizações e restituições – R\$ 20.500,00	
TOTAL			R\$	120.000,00

02.030.04.122.0015.2005			MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
30000000			Despesas Correntes	
33000000			Outras Despesas correntes	
33900000			Aplicações Diretas	
31900400	15000000		Contrat. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 10.000,00	
TOTAL			R\$	10.000,00

02.100.04.122.0111.2158			DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
30000000			Despesas de Capital	
33000000			Investimentos	
33900000			Aplicações Diretas	
33903900	15000000		Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 100.000,00	
TOTAL			R\$	100.000,00

02.100.15.452.0111.1046			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
40000000			Despesas de Capital	
44000000			Investimentos	
44900000			Aplicações Diretas	
44905200	17510000		Equipamento e Material Permanente – R\$ 20.000,00	
TOTAL			R\$	20.000,00

02.120.13.392.0024.2087			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
30000000			Despesas de Capital	
33000000			Investimentos	
33900000			Aplicações Diretas	
33903900	15000000		Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 53.000,00	
TOTAL			R\$	53.000,00

02.120.13.392.0024.2087			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO	
30000000			Despesas de Capital	
33000000			Investimentos	
33900000			Aplicações Diretas	

33901400	15000000	Diárias – Civil – R\$ 2.000,00
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 10.000,00
33903200	15000000	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita –R\$ 7.000,00
33903400	15000000	Outras desp. Pessoal record. Cont terceirização –R\$ 10.000,00
33903500	15000000	Serviços de consultoria –R\$ 5.500,00
33903600	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoa Física – R\$ 5.500,00
33903700	15000000	Locação de mão-de-obra – R\$ 1.000,00
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00
33904800	15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas – R\$ 2.000,00
33909200	15000000	Despesas de exercícios anteriores – R\$ 2.000,00
33909300	15000000	Indenizações e restituições – R\$ 3.000,00
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 63.000,00

02.110.15.452.0023.2080	FONTE	LIMPEZA URBANA
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	15000000	Obras e Instalações – R\$ 632.000,00
TOTAL		R\$ 632.000,00

02.110.15.122.0023.1098	FONTE	CONSTRUÇÃO DE CANIL
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	17000000	Obras e Instalações – R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 7F3FFBC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2022.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2022 de 31 de Maio de 2022.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 38º, da Lei Nº 945 de 05 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$213.030,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E TRINTA REAIS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

SUPLEMENTAÇÃO

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	

3390300000 - Material de consumo	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
4490510000 - Obras e instalações	56.010,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	12.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.400,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	420,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	18.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	213.030,00

ANULAÇÃO

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390370000 - Locação de mão de obra	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390300000 - Material de consumo	2.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	56.010,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	6.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	13.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.220,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390140000 - Diarias - civil	5.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	213.030,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:668E7E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2022.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2022 de 31 de Maio de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 953 de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.080.915,04 (HUM MILHAO, OITENTA MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

SUPLEMENTAÇÃO

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	3.000,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0014.0003.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	97,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16.180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de consumo	1.690,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	1.742,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	422,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	133.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	28.800,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	112.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	8.628,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	53.804,40
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390300000 - Material de consumo	235.170,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	124.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	203.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	581,28
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	18.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.080.915,04

ANULAÇÃO

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2009.2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.000,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.822,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2080.2080 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	422,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.180,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07032 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.243.0017.2079.2079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.707,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	52.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC. FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	28.800,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	62.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102.035,68
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3390300000 - Material de consumo	3.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	23.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.770,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	365.350,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2075.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.0007.0007 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	18.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	10.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2075.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.530,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.0007.0007 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.098,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1058.1058 - CONST. AMPL. E REFORMA DE PORTICO	

4490510000 - Obras e instalações	10.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0022.0006.0006 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3350410000 - Contribuições	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.080.915,04

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0FE7C736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.803, 22 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.803, 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
121	22/06/2022	622.002/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	22/06/2022	DECRETO: 1.803	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
100.000,00								
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR					100.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
Total:								
100.000,00								
Anexo II (Redução)								
100.000,00								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					100.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	100.000,00
Total:								
100.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
122	22/06/2022	623.003/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	22/06/2022	DECRETO: 1.803	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
20.000,00								
02.001 Gabinete Civil			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					20.000,00
Total:								
20.000,00								

	CIVIL				
Nº Solic.: 9 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
					20.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				20.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B027E3C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 020/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022 PP, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5441 - FARINHA LACTEA 210 GRAMAS. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura mineralvitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem com 210 gramas. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NUTRIMENTAL.	UND	Nutrilac	290	4,75	1.377,50
2	5442 - MUCILON MULTI CEREAIS 230g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Arroz, Sais Minerais (Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Sulfato de Zinco, Fumarato Ferroso), Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina D), Probiótico e Aromatizante Vanilina. Contém traços de Leite.	UND	Nutrilac	290	7,10	2.059,00
3	5459 - ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO 95G. Adoçante em pó forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez: citrato de sódio. Embalagem: pote com 95g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve contar data de recebimento, Qualidade igual ou superior ao produto da marca ASSUCRI.	UND	TALQUAL	25	15,00	375,00
4	8666 - LIMÃO. produtos são limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.	KG	IN NATURA	160	6,00	960,00
5	8676 - MOLHO SHOYU produto resultante de Água, soja, milho, sal, açúcar, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo IV, acidulante ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação e validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	PILADO	35	9,00	315,00
6	8690 - BISTECA SUÍNA, carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.	KG	pampulha	240	22,00	5.280,00
7	8691 - COSTELA SUÍNA, Costela – carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.	KG	pampulha	290	24,00	6.960,00
8	8692 - FEIJÃO TIPO 1. Carióquina, in natura, Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BELO GRÃO.	KG	DUZE	510	8,90	4.539,00
9	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú. Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade,	KG	IN NATURA	150	4,50	675,00
10	8817 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	FORTELLI	53	4,25	225,25
11	8829 - LEITE DE VACA SEM LACTOSE Leite de vaca sem lactose, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	L	BETÂNIA	50	6,00	300,00
12	8808 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	100	4,35	435,00
13	12069 - Óleo de Milho. Óleo refinado de milho geneticamente modificado. Garrafa com peso líquido de 900ml e com prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	SINHA	60	16,70	1.002,00
14	5440 - FLOCOS 3 CEREAIS pacote de 210g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6) Qualidade igual ou superior ao produto da marca NUTRIMENTAL.	UND	NESTON	100	8,00	800,00
15	11975 - Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor	UND	Royal	30	4,50	135,00

	e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocalcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
16	8675 - KIT FEIJOADA. (Pé de porco, orelha, bacon, calabresa) Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE.	KG	oeste	100	28,00	2.800,00
17	8674 - FEIJO PRETO TIPO I Novo, tipo I constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NOSSO GRÃO.	KG	DUZE	90	9,40	846,00
18	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15 °C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Sem adição de açúcar. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, atendendo às normas de rotulagem geral, nutricional. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	KG	Sterbom	20	10,00	200,00
19	12007 - Pirulito Cherry Pop com sabores variados e recheio de chiclete. Pacote de 700 g com 50 unidades.	PC	baboom	600	15,30	9.180,00
20	12008 - Paçoca Rolha tradicional embrulhada. Pote de 900g com 50 unidades.	UND	DOCE FRUTE	800	24,00	19.200,00
21	12009 - Biscoito Recheado 60g. Sabores variados	UND	ESTRELA	4.000	1,25	5.000,00
22	12010 - Biscoito Wafer 35g. Sabores variados	UND	ESTRELA	4.000	0,80	3.200,00
23	12011 - Caixa De Bombom Sortido 250g. Qualidade melhor ou igual a Garoto.	UND	GAROTO	2.100	11,50	24.150,00
24	12012 - Pipoca branca, sabor manteiga 45g. Qualidade melhor igual a kigarot	UND	ARCO IRIS	4.000	1,25	5.000,00
25	12013 - Salgadinho de milho de diversos sabores. Cada unidade contém 32g.	UND	PSIU	4.000	1,50	6.000,00
26	12096 - creme de avelã nucita napolitano. caixa com 24 unidades, incluído pazinhas	CX	Nucita	1.800	15,30	27.540,00
27	12097 - Chocolate Baton. Caixa com 30	CX	Baton	1.400	31,00	43.400,00
28	12098 - Bolinho recheado 40g.	UND	ANIMADO	4.000	1,75	7.000,00
29	12099 - DOCE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, POTE COM 50 UNIDADES. PESO LÍQUIDO. 800g	PT	DOCE FRUTE	900	28,00	25.200,00
Total (R\$):						204.153,75

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 27 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1BE3C0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27060001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27060001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022 PP, homologada em 27/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 020/2022 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5441 - FARINHA LACTEA 210 GRAMAS. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura mineralvitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem com 210 gramas. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NUTRIMENTAL. Nutrilac	UND	290	4,75	1.377,50
2	5442 - MUCILON MULTI CEREAIS 230g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Arroz, Sais Minerais (Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Sulfato de Zinco, Fumarato Ferroso), Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina D), Probiótico e Aromatizante Vanilina. Contém traços de Leite. Nutrilac	UND	290	7,10	2.059,00
3	5459 - ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO 95G. Adoçante em pó forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez: citrato de sódio. Embalagem: pote com 95g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de recebimento. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ASSUCRI. TALQUAL	UND	25	15,00	375,00
4	8666 - LIMÃO. produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados. IN NATURA	KG	160	6,00	960,00
5	8676 - MOLHO SHOYU produto resultante de Água, soja, milho, sal, açúcar, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo IV, acidulante ácido lático e conservador sorbato de potássio. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação e validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO. PILADO	UND	35	9,00	315,00
6	8690 - BISTECA SUÍNA, carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS. pampulha	KG	240	22,00	5.280,00
7	8691 - COSTELA SUÍNA, Costela – carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS. pampulha	KG	290	24,00	6.960,00
8	8692 - FEIJÃO TIPO 1. Carióquina, in natura. Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BELO GRÃO. DUZE	KG	510	8,90	4.539,00
9	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú. Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade. IN NATURA	KG	150	4,50	675,00
10	8817 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. FORTELLI	KG	53	4,25	225,25
11	8829 - LEITE DE VACA SEM LACTOSE Leite de vaca sem lactose, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. BETÂNIA	L	50	6,00	300,00
12	8808 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PC	100	4,35	435,00
13	12069 - Óleo de Milho. Óleo refinado de milho geneticamente modificado. Garrafa com peso líquido de 900ml e com prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. SINHA	UND	60	16,70	1.002,00
14	5440 - FLOCOS 3 CEREAIS pacote de 210g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6) Qualidade igual ou superior ao produto da marca NUTRIMENTAL. NESTON	UND	100	8,00	800,00
15	11975 - Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocalcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Royal	UND	30	4,50	135,00
16	8675 - KIT FEIJOADA. (Pé de porco, orelha, bacon, calabresa) Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE. oeste	KG	100	28,00	2.800,00
17	8674 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NOSSO GRÃO. DUZE	KG	90	9,40	846,00
18	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15 °C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Sem adição de açúcar. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, atendendo às normas de rotulagem geral, nutricional. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Sterbom	KG	20	10,00	200,00
19	12007 - Pirulito Cherry Pop com sabores variados e recheio de chiclete. Pacote de 700 g com 50 unidades. baboom	PC	600	15,30	9.180,00
20	12008 - Paçoca Rolha tradicional embrulhada. Pote de 900g com 50 unidades. DOCE FRUTE	UND	800	24,00	19.200,00
21	12009 - Biscoito Recheado 60g. Sabores variados ESTRELA	UND	4.000	1,25	5.000,00
22	12010 - Biscoito Wafer 35g. Sabores variados ESTRELA	UND	4.000	0,80	3.200,00
23	12011 - Caixa De Bombom Sortido 250g. Qualidade melhor ou igual a Garoto. GAROTO	UND	2.100	11,50	24.150,00
24	12012 - Pipoca branca, sabor manteiga 45g. Qualidade melhor igual a kigarot ARCO IRIS	UND	4.000	1,25	5.000,00
25	12013 - Salgadinho de milho de diversos sabores. Cada unidade contém 32g. PSIU	UND	4.000	1,50	6.000,00
26	12096 - creme de avelã núcita napolitano Coração. caixa com 24 unidades, incluído pazinhas Nucita	CX	1.800	15,30	27.540,00
27	12097 - Chocolate Baton. Caixa com 30 Baton	CX	1.400	31,00	43.400,00
28	12098 - Bolinho recheado 40g. ANIMADO	UND	4.000	1,75	7.000,00
29	12099 - DOCE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, POTE COM 50 UNIDADES. PESO LÍQUIDO. 800g DOCE FRUTE	PT	900	28,00	25.200,00
Total					204.153,75

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 27/06/2022, tendo seu término em 27/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 27/06/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

JEFTE DE MEDEIROS ME

CNPJ: 09.507.888/0001-28

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:37C4EF06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012//2022 - PROCESSO ADM. Nº 26050001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.328.371/0001-72, com Inscrição Estadual nº 261424670 e sede na Rod. Antônio Heil, nº 1001, Armz G2, Setor 6, Sala 8 – CEP: 88.316-000 CIDADE: Itajai/SC CEP: 88.316-000, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Henrique Martinez Ferreira**, brasileiro, Sócio Administrador, portador de RG nº 38242429 SSP/SP e CPF nº 491.462.588-17, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD - CNPJ: 44.328.371/0001-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	Luva látex para procedimento tamanho g em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	TEC GLOVES INDUSTRY	CX	2000,00	14,50	29.000,00
00019	Luva látex para procedimento tamanho m em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	TEC GLOVES INDUSTRY	CX	2000,00	14,80	29.600,00
00020	Luva látex para procedimento tamanho p em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	TEC GLOVES INDUSTRY	CX	2000,00	14,80	29.600,00
Total:						88.200,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 24 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA P/ Promitente Contratada
---	---

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D7912347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA E A EMPRESA CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ. 07.865.242/0001-97.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ. **07.865.242/0001-97** neste ato representado pelo Senhor CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 328.307.974-86 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º da Lei de Licitações, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

1.1 O preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 42/2021 passará a ser o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	R\$ REAJUSTE
31	PNEU 10.00 R20. DIRECIONAL ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO 18RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NO12RMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608128.	JK	UNIDADE	R\$ 2.317,33
37	PNEU DIANTEIRO 12-16.5 NHS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	ATF	UNIDADE	R\$ 1.900,00
43	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	KUNHO	UNIDADE	R\$ 355,00
45	PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	KAMA	UNIDADE	R\$ 445,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 27, DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.865.242/0001-97
Contratante	Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9ED76DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Parelhas/RN através do seu Setor de Gerencia de Administração e Patrimônio, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: “Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, Recursos humanos e folha de pagamento, Escala de plantões, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.”, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, mas não obtivemos resposta.

Informo que o prazo para preenchimento desta pesquisa mercadológica será de 3 dias úteis a partir da data de sua publicação. Segue o e-mail do setor de Gerencia de Administração e Patrimônio: comprasparelhas-rn@outlook.com

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, Recursos humanos e folha de pagamento, Escala de plantões, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência,

protocolo geral e digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0002872 - PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12		
2	0002865 - SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.	Mês	12		
3	0002867 - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12		
4	0002868 - SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTOES	Mês	12		
5	0002870 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO	Mês	12		
6	0002871 - SISTEMA DE ALMOXARIFADO	Mês	12		
7	0002873 - PROTOCOLO GERAL	Mês	12		
8	0002874 - DIGITALIZAÇÃO	Mês	12		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:E5442507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**

Data da Assinatura: 27/06/2022

Vigência: 27/06/2022 até 27/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Leandro José da Silva

Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0002-07	Telefone: (84) 99988-0124	E-mail:
Endereço: rua José Cassiano Lima, 35, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0008058 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM 1L	GARRAFA	1.432	R\$ 3,48	R\$ 4.983,36
0002	0008061 - CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA	CABO	336	R\$ 1,94	R\$ 651,84
0003	0008066 - DESINFETANTE EMBALAGEM 2L	GARRAFA	10.450	R\$ 3,77	R\$ 39.396,50
0004	0008068 - DETERGENTE EMBALAGEM 2L	GARRAFA	4.980	R\$ 4,49	R\$ 22.360,20
0008	0008076 - ODORIZADOR DE AMBIENTES EMBALAGEM 360ML AEROSOL	FRASCO	604	R\$ 8,76	R\$ 5.291,04
0011	0008080 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 12 ROLOS DE 60M	PACOTE	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
0012	0008085 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	628	R\$ 4,80	R\$ 3.014,40
0013	0008090 - QUEROSENE EMBALAGEM 1L	GARRAFA	1.020	R\$ 10,20	R\$ 10.404,00
0015	0008096 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO EMBALAGEM 1KG COM 5 UNIDADES DE 200G	PACOTE	3.390	R\$ 6,50	R\$ 22.035,00
0016	0008098 - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500G SACHÊ	SACHÊ	5.450	R\$ 1,50	R\$ 8.175,00
0017	0008101 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.865	R\$ 19,00	R\$ 54.435,00
0018	0008106 - VASSOURA DE GARRAFA PET COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	164	R\$ 8,35	R\$ 1.369,40
0019	0008107 - VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	732	R\$ 6,00	R\$ 4.392,00
0021	0008059 - ÁGUA SANITÁRIA,COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO(2.0 A 2.5% P/P DE CLORO ATIVO) EMB 1 LT	UNIDADE	15.700	R\$ 1,50	R\$ 23.550,00
0022	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	UNIDADE	9.580	R\$ 6,20	R\$ 59.396,00
0023	0004467 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML	LITRO	8.860	R\$ 9,00	R\$ 79.740,00

0024	0008245 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70° GL, GALÃO COM 5 LITROS	UNIDADE	820	RS 38,75	RS 31.775,00
0025	0008086 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	PAR	878	RS 4,80	RS 4.214,40
0026	0008087 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P	PAR	573	RS 4,80	RS 2.750,40
0027	0008088 - PEDRA SANITÁRIA EMBALAGEM 25G	UNIDADE	11.477	RS 1,45	RS 16.641,65
0029	0008103 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.900	RS 14,00	RS 40.600,00
0034	0008060 - AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO EMBALAGEM 1,5L	GARRAFA	2.120	RS 4,90	RS 10.388,00
0037	0008081 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M	PACOTE	10.000	RS 2,30	RS 23.000,00
0039	0008084 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA SIMPLES PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	6.200	RS 10,10	RS 62.620,00
0040	0008089 - POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM 490ML	FRASCO	634	RS 1,50	RS 951,00
0041	0008091 - RODO DUPLO 30CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO	UNIDADE	310	RS 4,65	RS 1.441,50
0043	0008094 - SABÃO EM BARRA DE CÓCO 200G	UNIDADE	1.585	RS 1,94	RS 3.074,90
0045	0008099 - SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 200ML	FRASCO	7.095	RS 6,27	RS 44.485,65
0046	0008102 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 20L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.485	RS 8,00	RS 19.880,00
0048	0008065 - DESINFETANTE CONCENTRADO EMBALAGEM 5L	GARRAFA	1.320	RS 13,00	RS 17.160,00
0049	0008067 - DETERGENTE CONCENTRADO EMBALAGEM 5L	GARRAFA	130	RS 14,86	RS 1.931,80
0051	0008073 - INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM 395ML	FRASCO	178	RS 9,70	RS 1.726,60
0052	0008082 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M FOLHA DUPLA	PACOTE	490	RS 5,00	RS 2.450,00
0054	0018851 - CERA LIQUIDA PARA PISO 5L	UNIDADE	325	RS 15,00	RS 4.875,00
0057	0008097 - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG CAIXA	CAIXA	1.070	RS 4,00	RS 4.280,00
0061	0006536 - DESCARTÁVEL, SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - 50 UNIDADES.	UNIDADE	725	RS 4,00	RS 2.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 645.339,64					

VALOR TOTAL: R\$ 645.339,64

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0FA4C4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**

Data da Assinatura: 27/06/2022

Vigência: 27/06/2022 até 27/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Leandro José da Silva

Fornecedor: J A DO NASCIMENTO FILHO		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 99908-7595	E-mail:
Endereço: rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0008069 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	319	RS 4,95	RS 1.579,05
0006	0008070 - ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES 60G	PACOTE	1.090	RS 1,42	RS 1.547,80
0007	0008071 - ESPONJA MULTIUSO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	952	RS 2,55	RS 2.427,60
0009	0008077 - PÁ DE LIXO EM ZINCO RESISTENTE E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	195	RS 5,60	RS 1.092,00
0010	0008078 - PANO DE CHÃO EM TECIDO SACARIA 100% ALGODÃO	UNIDADE	1.420	RS 1,93	RS 2.740,60
0020	0008108 - VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UNIDADE	119	RS 1,89	RS 2.248,10
0030	0008062 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	269	RS 4,75	RS 1.277,75
0032	0008100 - SABONETE PERFUMADO EMBALAGEM 90G	UNIDADE	729	RS 1,55	RS 1.129,95
0036	0008079 - PANO MULTIUSO TAMANHO 60CM X 33 CM COM 5 UNIDADES	PACOTE	877	RS 2,85	RS 2.499,45
0044	0008095 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALAGEM 1KG	KG	3.150	RS 9,10	RS 28.665,00
0050	0001116 - FLANELA, DE COR BRANCA MED. 59 CM X 39 CM	UNIDADE	320	RS 1,80	RS 576,00
0053	0008074 - INSETICIDA GEL SERINGA 10G	BISNAGA	45	RS 10,90	RS 490,50
0026	0008087 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P	PAR	573	RS 4,80	RS 2.750,40
VALOR TOTAL: R\$ 44.250,61					

VALOR TOTAL: R\$ 44.250,61

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8EA167A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PSS 004/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nível técnico na área da saúde, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário das **07:00h às 11:00h**, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de compromisso de estágio.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- Fotocópia do CPF,
- Cédula de Identidade,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.
- Comprovante de matrícula
- Consta SALÁRIO no banco BRADESCO

PSS Nº 004/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	ALANA RHAYZA DE LIMA FERREIRA	101	9,2340	APROVADO(A)
02	MARIA ALICE OLIVEIRA VIANA	101	9,2226	APROVADO(A)
03	GABRIEL DO NASCIMENTO BESSA BEVENUTO	101	9,1849	APROVADO(A)
04	VITOR EMANUEL PEREIRA LIMA	101	8,8000	APROVADO(A)
05	ANA CECÍLIA CALIXTA DE OLIVEIRA	101	8,7636	APROVADO(A)
06	SONALY MARIA FERNANDES DE BESSA	101	8,6422	APROVADO(A)
07	GEOVAN MONTEIRO SABINO	101	8,5727	APROVADO(A)
08	ANA PAULA NUNES	101	8,5000	APROVADO(A)
09	MARIA LETÍCIA DA COSTA SILVA	101	7,5364	APROVADO(A)
10	NILBEMARA VIEIRA SIMPLÍCIO	101	7,5151	APROVADO(A)
11	MARIA ALICIA DA COSTA SILVA	101	7,4471	APROVADO(A)

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	LUCINÁRIA DAVID SOARES	102	8,938	APROVADO(A)

Portalegre, 27 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2F214DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 009/2022 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	009					
b) Licitação nº:	009					
c) Modalidade:	Pregão Presencial					
d) Data de Homologação:	24/06/2022					
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, brigadista e equipe de apoio para eventos, solenidades e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, a fim de atender as Secretárias Municipais					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA					
Qtd. Itens:	7	Média Desconto(%)	-	Total:	250.300,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS	proprio	DRA	250,00	380,00	95.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS	proprio	DRA	150,00	340,00	51.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Garçom, trabalhar 08	proprio	DRA	40,00	290,00	11.600,00
4	Prestação de serviços de Recepcionista - trabalhar 08	proprio	DRA	30,00	290,00	8.700,00
5	Mestre de cerimônia - trabalhar 08 (oito) horas com	proprio	DRA	20,00	1.365,00	27.300,00
6	Prestação de serviços de Fotógrafo - trabalhar 06 (seis)	proprio	DRA	15,00	1.800,00	27.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENT	proprio	DRA	60,00	495,00	29.700,00
	Total de Itens por Fornecedor: 7	Total por Fornecedor:			250.300,00	
Total Geral						250.300,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:933AE810

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240601/2022 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 240601/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 240601/2022, processo administrativo n.º 10060009/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, brigadista e equipe de apoio para eventos, solenidades e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 009/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA						
Qtd. Itens:	7		Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 250.300,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Unitário	Total
1	25013	25013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS	SERVIÇO	DRA	250,00	380,00	95.000,00
2	25014	25014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS	SERVIÇO	DRA	150,00	340,00	51.000,00
3	25016	25016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Garçom, trabalhar 08	SERVIÇO	DRA	40,00	290,00	11.600,00
4	25017	25017 - Prestação de serviços de Recepcionista - trabalhar 08	SERVIÇO	DRA	30,00	290,00	8.700,00
5	25018	25018 - Mestre de cerimônia - trabalhar 08 (oito) horas com	SERVIÇO	DRA	20,00	1.365,00	27.300,00
6	25019	25019 - Prestação de serviços de Fotógrafo - trabalhar 06 (seis)	SERVIÇO	DRA	15,00	1.800,00	27.000,00
7	25015	25015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENT	SERVIÇO	DRA	60,00	495,00	29.700,00
Total de Itens por Fornecedor:	7		Total por Fornecedor			250.300,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 24 de junho de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
 CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 CPF sob o n.º 503.344.094-20
 Prefeito Municipal

ANTONIO AECIO DA SILVA
 14.177.678/0001-59 -

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FEF627BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1967/2022

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022 publicada no DOU de 18/05/2022, processo administrativo n.º 1967/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificados Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA						
CNPJ: 09.117.186/0001-38						
ENDEREÇO: Rua João Celso Filho, 1741 – São João – Assu/RN – CEP: 59.650-000						
REPRESENTANTE: Ruivan Carlos Morais, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 575.224 SSP/RN – inscrito no CPF: 328.707.794-53, residente na rua Padre José Neves de Sá, 87 – Frutilandia – Assu/RN – CEP: 59.650-000.						
E-MAIL: riservime@hotmail.com TEL.: (84) 99972-8784						
LOTE 0095: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Arroz integral características técnicas: longo fino, tipo 1 integral. o produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais e impurezas (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. embalagem: deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	Urbano	KG	320	R\$ 5,30	R\$ 1.696,00
0002	Biscoito redondo sabor: aveia e mel, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: rosquinha, aplicação: nutrição infantil biscoito, apresentação: redondo, sabor: aveia e mel, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: rosquinha, aplicação: nutrição infantil observação: biscoito contendo cereal integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, aveia, mel, livre de gordura trans e outras substâncias alimentícias, desde que declaradas e permitidas por legislação vigente. embalagem rotulada conforme a legislação, proporcionando segurança, proteção e conservação do alimento, 200 gramas por unidade. prazo de validade de no mínimo 03 meses, a contar da data da entrega.	Jasmine	UNID	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
0003	Bolacha água e sal em pacote especificação : especificação: dupla embalagem, pacote de 400 g, produto industrializado, novo, primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega	3 DE MAIO	PCT	310	R\$ 4,50	R\$ 1.395,00
0004	Lentilha especificação técnica: lentilha tipo 1; de primeira; constituída de grãos gratidos, inteiros, secos e são; com umidade máxima de 14% por peso; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco de polietileno transparente e lacrado, contendo 500 gramas do produto, com validade mínima de 6 meses na data da entrega e conforme a legislação vigente	YOKI	UNID	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
0005	Macarrão conchinha: teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: conchinha, caramujo macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: conchinha, observação: macarrão, tipo concha – semolado, para sopa, contendo sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. sem ovos. sem gordura trans pacote de 500 gr; que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do	Vitarela	PCT	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00

0006	Massa para lasanha com 500 gr. - massa para lasanha, com 500 gr.	Vitarella	Unid	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0007	Massa para sopa em fardo: especificação : especificação: (argola, argolinha, ave maria, conchinha) 500g - embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagens de até 1kg. prazo de validade no mínimo de três (3) meses a partir da data de entrega conter informações nutricionais no rótulo.	Estrela	FD	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
0008	Pão forma fatiado para sanduíche, emb. plástica, validade 5 dias.	Padaria Bom Jesus	PCT	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
0009	Achocolatado em pó 210g em pó, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes, o chocolate deve ser obtido de matérias primas, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. no preparo de qualquer qualidade de chocolate, o cacau correspondente ao tipo deverá entrar no mínimo, a proporção de 32% . na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicações do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data da validade e peso. embalagem de 210g validade mínima de 06 meses após a entrega.	Maratá	PCT	290	R\$ 2,80	R\$ 812,00
0010	Achocolatado em pó de 400gr com baixo percentual de açúcar, instantâneo, contendo basicamente cacau, açúcar, aromatizantes e podendo conter leite em pó e outros ingredientes, desde que mencionados, enriquecido com 6 vitaminas no mínimo. não pode ser adicionado de amido e féculas estranhas. na embalagem: pacote de 400 gr. o rótulo deverá trazer a denominação genérica "chocolate" seguido de classificação constante na nta 40 – rotulagem nutricional obrigatória. obs: as embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade	Maratá	PCT	1.700	R\$ 4,80	R\$ 8.160,00
0011	Açúcar comum - tipo cristal conter no mínimo 99,3 % de sacarose deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. em pacote plástico resistente de 1 kg. no rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação – rotulagem nutricional obrigatória. obs: as embalagens devem conter dados de identificação, data de fab. e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Nectar	KG	2.800	R\$ 4,50	R\$ 12.600,00
0012	Adoçante artificial líquido composto por ciclamato de sódio e sacarina embalagem de 100ml; indicação de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Sadio	Unid	295	R\$ 2,50	R\$ 737,50
0013	Alecrim desidratado embalagem, contendo no mínimo 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões de alimentos	Lesn	PCT	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
0014	Amido de milho para o preparo de mingaus, produto industrializado, novo ,primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo de validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega ,embalagem de 1kg	Kimimo	Unid.	640	R\$ 10,84	R\$ 6.937,60
0015	Arroz branco tipo I. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. prazo de validade: mínimo de 6 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Fazenda	KG	1.080	R\$ 4,55	R\$ 4.914,00
0016	Arroz parboilizado tipo I. características técnicas: grupo: beneficiado, subgrupo: parboilizado, classe: longo fino, tipo i. o produto não deve apresentar grãos disformes e impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. prazo de validade: mínimo de 6 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Fazenda	KG	3.510	R\$ 4,55	R\$ 15.970,50
0017	Aveia em flocos 200gr deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. a embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	Apti	PCT	1.100	R\$ 3,65	R\$ 4.015,00
0018	Azeite extra virgem (500ml)	Galo	GF	260	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00
0019	Azeitona - em unidade especificação : azeitona verde com caroço em conserva, devendo ser entregue em embalagem de 200g, contendo ainda registro da data de fabricação, peso e data de validade estampadas na embalagem. vd 200g	Verde Vale	UNID.	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
0020	balas sortidas pct c/ 500g	Santa Rita	PCT	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
0021	Barras de chocolates de 1 kg (para confecção de ovos de pascoa etruflas)	Top	BAR	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
0022	Batata palha especificação : composto por batatas textura, característica isenta de ranço. ingredientes: batata, óleo vegetal, sal, com validade mínima de dois (02) meses a partir da data de entrega	Rei de Ouro	PCT	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
0023	Biscoito de coco (sequilho) embalagem c 400mg, identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo c/ legislação vigente	Vale dourado	PCT	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
0024	Biscoito de milho - em pacote especificação : farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabisulfito de sódio e enzima protease (ins 11011).pacote 400	3 de maio	UNID.	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
0025	Biscoito doce tipo rosquinha , sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica, pacote com 400 g com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo de validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega	3 de maio	PCT	470	R\$ 4,30	R\$ 2.021,00
0026	Biscoito maisena a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deveser estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade pct de 400g .	3 de maio	PCT	2.260	R\$ 4,90	R\$ 11.074,00

0027	Biscoito salgado tipo cream cracker c/ 400gr composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.pct c/ 400g	3 de maio	PCT	3.860	R\$ 4,90	R\$ 18.914,00
0028	Biscoito tipo Maria c/ 400gr --farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. prazo de validade: mínimo de 6 meses. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	3 de maio	PCT	860	R\$ 4,85	R\$ 4.171,00
0029	Bolacha água e as pacote especificação : especificação: biscoito amanteigado, pacote com 400g.	3 de maio	Unid.	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
0030	Bombom , tipo serenata ou similar, pcte c/ 850gramas	Garoto	PCT	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
0031	Cacau em pó 100% - embalagem com 500g	Cacau	UNID.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
0032	Café em pó tipo 1 , tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza abic, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza abic, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega	Sabor da Roça	PCT	2.100	R\$ 6,30	R\$ 13.230,00
0033	Café solúvel granulado tipo nescafé ou similar, embalagem c 50mg, com identificação no fabricante ; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente	Kimimo	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
0034	Canela em pó embalagem de 40mg, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo c/ legislação vigente.	Lesn	PCT	50	R\$ 2,00	R\$100,00
0035	Canjiquinha curau- canjiquinha amarela c/ 400g a canjiquinha deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. embalagem primária em sacos plásticos ou caixa resistentes, reembalados em fardos reforçado. no rótulo deverá trazer a denominação "canjiquinha". rotulagem nutricional obrigatória.validade: no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. a data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	São Braz	PCT	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00
0036	Cereal instantâneo a base de arroz 230g pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina e, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e normas de codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Maratá	PCT	920	R\$ 5,00	R\$ 4.600,00
0037	Cereal instantâneo a base de arroz 400g -- pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina e, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e normas de codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Maratá	PCT	320	R\$ 6,00	R\$ 1.920,00
0038	Chá sabores variados cx 24 c/10 sachês cada caixa	Maratá	CX	940	R\$ 7,50	R\$ 7.050,00
0039	Chia em grãos acondicionadas em embalagem plástica de polietileno, resistente, com 200g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Lesn	PCT	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
0040	Chocolate ao leite em barra de 1 kg.	Top	UNID.	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
0041	Cocada de amendoim pt c/50 und.	Doce de Amendoim	PCT	160	R\$ 22,50	R\$ 3.600,00
0042	Coco ralado tipo sococo ou similar, embalagem de 400mg, identificação de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	Sococo	PCT	260	R\$ 5,50	R\$ 1.430,00
0043	Colorífico - embalagem 100g: condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. registro no ms. embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 500g. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. legislação: resolução - rdc nº 276, de 22 de setembro de 2005.	Nordestino	PCT	1.850	R\$ 0,90	R\$ 1.665,00
0044	Creme de leite . embalagem uht contendo 200g. ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessante e estabilizante. isento de glúten. rótulo com indicação do fornecedor, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. livre de insetos e fungos. registro no órgão competente	Italac	UNID.	1.600	R\$3,35	R\$ 5.360,00
0045	Doce industrializado em barra c/ 250g.	Neci	PCT	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
0046	Ervilha em conserva: embalagem com peso líquido 300 g e peso drenado 200g, com prazo de validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega	Fugini	LT	592	R\$ 3,50	R\$ 2.072,00
0047	Ervilha verde congelada; 100% natural; de primeira qualidade; conter grãos frescos, verdes e macios, congelado; sem aditivos, transportada e conservada a uma temperatura de -18°C, com tolerância no recebimento de até - 12°C; isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; embalagem de plástico, sem rupturas, hermeticamente fechado e atóxico contendo 2 kg; com impressão clara de identificação, data da fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega	Lar	UNID.	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00

	e suas condições deverão estar de acordo com a legislação.					
0048	Extrato de tomate 190gr: características técnicas: extrato de tomate simples e concentrado. o extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. ingredientes: tomate, sal e açúcar. embalagem: deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem tetra brik asséptico de até 1 kg. prazo de validade: mínimo de 12 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Fugini	UNID.	720	R\$ 2,45	R\$ 1.764,00
0049	Farelo de aveia: embalagem de 200g, contendo extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Apti	PCT	60	R\$ 3,60	R\$ 216,00
0050	Farinha de linhaça pct 1kg	Lesn	KG	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
0051	Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e com prazo de validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	Alto da Serra	KG	350	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00
0052	Farinha de milho: grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico observação: fubá mimoso obtido da moagem do grão de milho de processo tecnicamente adequado e de qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem aditivos e sem gordura trans. embalagem atóxica, rotulagem conforme a legislação vigente, proporcionando segurança, proteção e conservação do alimento. embalagem de 500 gramas unitário, prazo de validade de no mínimo 06 meses, a contar da data de entrega do produto. 3500 und	Coringa	KG	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
0053	Farinha de rosca 1ª qualidade em embalagem de 1kg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	Lesn	KG	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
0054	Farinha de trigo com fermento especial, embalada em sacos transparentes, limpos não violados, resistentes a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. pct 01 kg	Primor	KG	630	R\$ 5,70	R\$ 3.591,00
0055	Farinha de trigo integral. deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa, mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel ou polietileno, bem vedada, contendo 1kg. prazo de validade: mínimo de 4 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Primor	KG	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
0056	Farinha de trigo sem fermento especial ou de primeira. características técnicas: tipo 1. deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno, atóxica, bem vedada. prazo de validade: mínimo de 4 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Primor	KG	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
0057	Farinha lactea 400g: alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro.	Maratá	LT	680	R\$ 7,50	R\$ 5.100,00
0058	Feijão carioca - tipo 1 constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, produto com identificação, marca do fabricante. industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	Nosso grão	KG	1.030	R\$ 8,50	R\$ 8.755,00
0059	Feijão macassar - tipo 1 constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Nosso Grão	KG	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
0060	Feijão branco tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécie. novo, produto com identificação, marca do fabricante. industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	Kero Mais	KG	770	R\$ 7,80	R\$ 6.006,00
0061	Feijão classe vermelho , novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. a tipagem deverá ser de acordo com a classificação da cidasc. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. prazo de validade: mínimo de 5 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Kero Mais	KG	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
0062	Feijão preto . características técnicas: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes.	Nosso Grão	KG	850	R\$ 8,45	R\$ 7.182,50

	impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. a tipagem deverá ser de acordo com a classificação da cidasc. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. prazo de validade: mínimo de 5 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
0063	Fermento biológico. características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de até 500g. prazo de validade: mínimo de 8 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Fleischmann	PCT	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
0064	Fermento químico. características técnicas: fermento químico, em pó, para confeitaria de bolos. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de 250 g. prazo de validade: mínimo de 8 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Royal	PCT	35	R\$ 5,50	R\$ 192,50
0065	Flocos de milho - 500g: amarela em flocos; grupo seca, 1ª qualidade; pacotes de 500g. o produto deverá ser fabricado a partir de matéria – primas sãs e limpas, isentas de matérias terras e parasitas. não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. o produto e suas condições devem estar de acordo com a nta 34 (normas técnicas para farinhas – decreto 12.486, de 20/10/78). o produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, termos soldada, de 500g.	São Braz	PCT	9.200	R\$ 1,85	R\$ 17.020,00
0066	Gelatina em pó zero açúcar: diversos sabores (uva, morango, manga, abacaxi), embalagem com 1kg contendo: gelatina, sal, vitamina: a, b e c, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica aromatazante e corante artificial bordeaux. isento de glúten, na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, datas de validade e peso	Qualimax	UNID.	110	R\$ 4,00	R\$ 440,00
0067	Geléia tipo: frutas, sabor: variado, característica adicional: isento de açúcar - diet geleia de fruta sem açúcar sabor morango; produto preparado com 100% de fruta; com morango; a cor, sabor e aroma do produto deverão ser próprios, conforme os ingredientes utilizados; consistência cremosa; o produto deverá apresentar homogeneidade; sem adição de açúcar; sem adição de aditivos; com embalagem e rotulagem conforme a legislação vigente. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e contendo	Ducopo	UNID.	50	R\$ 5,00	R\$250,00
0068	Goma de mandioca, preparo p/ tapioca	Alto da Serra	KG	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
0069	Ketchup embalagem de 400mg, molho de consistência pastoso composto de tomate, açúcar, sal, condimentos, sem deformidade ou amassados, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	Maratá	FR	270	R\$ 3,50	R\$ 945,00
0070	Lanchinho embalagem c 400mg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	Neci	PCT	680	R\$ 4,35	R\$ 2.958,00
0071	Leite condensado 395.	Italac	UNID.	880	R\$ 5,30	R\$ 4.664,00
0072	Leite de coco garrafa de 500 ml, contendo informes nutricionais, marca do fabricante peso líquido e com prazo de validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	Pilão	FR	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
0073	Leite de soja soja + cálcio, 0% lactose e colesterol. ingre - leite de soja, soja + cálcio, 0% lactose e colesterol. ingredientes: extrato de soja, água, açúcar, sal, vitaminas (a,c,d,e, b2,b6,b12, ácido fólico) e minerais (cálcio e zinco), aromatizantes aromas diversos, estabilizante goma gelada, citrato de soja, goma xantana e lecitina der soja. não contem glúten, unidade 01 litro.	Ades	un	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
0074	Leite em pó isento de lactose. embalagem com a proximadamente 400g, devendo conter extremamente os dados de indentificação e procedência, informação nutricional, numero so lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CCGL	PCT	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
0075	Leite em pó integral 200gm características técnicas: leite em pó integral instantâneo. o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina a, c, d e ferro cor branca interior e sabor característico. embalagem: acondicionada em embalagem resistente contendo até 1 kg. deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. prazo de validade: mínimo de 12 meses. data de fabricação: máximo de 15 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Betania	PCT	3.100	R\$ 7,15	R\$ 22.165,00
0076	Leite em pó integral 800gm características técnicas: leite em pó integral instantâneo. o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina a, c, d e ferro cor branca interior e sabor característico. embalagem: acondicionada em embalagem resistente contendo até 1 kg. deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. prazo de validade: mínimo de 12 meses. data de fabricação: máximo de 15 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ing	Betania	PCT	4.550	R\$ 28,80	R\$ 131.040,00
0077	Macarrão de arroz tipo espaguete. isento de gorduras trans. - macarrão de arroz, tipo espaguete. isento de gorduras trans. isento de glúten, ovos, soja, conservantes, leite e seus derivados. produto 100% natural. com rotulagem contendo informações conforme	Urbano	PCT	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00

	legislação vigente. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. embalagem de 500g.					
0078	Macarrão espaguete 500gr espaguete, pacote de 500 gr. 1ª qualidade. produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. o produto deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. o produto deverá ter a designação "com ovos" (com no mínimo 3 ovos por quilo), não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. o produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso o fermentado. o produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. o sabor da massa crua deve ser agradável, levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 49 (normas técnicas para massas alimentícias ou macarrão - resolução - cnmp nº. 12, de 1978). o produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, intacta, resistente, de 500g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termos soldados.	Galo	PCT	5.360	R\$ 3,41	RS 18.277,60
0079	Macarrão lasanha embalagem de 500mg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	Vitabela	PCT	100	R\$ 6,50	RS 650,00
0080	Macarrão letrinhas: teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: letrinhas macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: letrinhas observação: macarrão, tipo letrinhas, para sopa, enriquecida com ferro e ácido fólico. sem ovos. sem gordura trans pacotes de 500 gr; que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações vigentes. prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da entrega do produto.	Adria	PCT	100	R\$ 5,00	RS 500,00
0081	Maionese: industrializada , em fraco c 250mg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	Arisco	UNID.	150	R\$ 4,50	RS 675,00
0082	Manteiga: tipo: primeira qualidade, composição: com sal manteiga; de primeira qualidade; podendo conter: creme de leite pasteurizado e sal. acondicionado em embalagem apropriada, potes de 200g, sem aditivos e gordura trans. rotulagem conforme a legislação vigente. deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Da Vaca	UNID.	150	R\$ 8,00	RS 1.200,00
0083	Margarina com sal - em quilo especificação: especificação: c/sal. embalagem de 250g. o produto deve ser isento de gorduras trans e conter no mínimo 65% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, com recomendação para uso culinário - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa.	Claybom	UNID.	40	R\$ 12,00	RS 480,00
0084	Margarina vegetal 500g: produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. prazo de validade: mínimo de 6 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Claybom	UNID.	1.850	R\$ 5,80	RS 10.730,00
0085	Milho de pipoca: embalagem com 500 gramas, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Rei de Ouro	PCT	760	R\$ 4,15	RS 3.154,00
0086	Milho em conserva :lata em com peso líquido 280g ou 300g, com peso drenado de 200g, com informes nutricional, e prazo de validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega	Fugini	LT	730	R\$ 3,50	RS 2.555,00
0087	Milho p/preparo mungunzá seco processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano	Dona Clara	KG	580	R\$ 3,25	RS 1.885,00
0088	Milho para a canjica amarela de 1ª qualidade, beneficiado, polido limpo isento de sujidades, parasitas e larvas. admitindo umidade máxima de 14% por peso. acondicionado em saco plásticos transparente atoxivo, embalagem com 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Rei de Ouro	PCT	400	R\$ 3,80	RS 1.520,00
0089	Mistura para bolo - em caixa especificação : massa - embalagem plástica de 450g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo a resolução 12/78 da cnmpa composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, sal, fermentos químicos e aromatizante	APTI	UNID.	50	R\$ 5,00	RS 250,00
0090	Mistura para pão de queijo com 250 gramas. - mistura para pao de queijo, com 250 gramas.	Yoki	PCT	120	R\$ 6,00	RS 720,00
0091	Molho de tomate embalagem c 400mg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	Fugini	FR	40	R\$ 1,90	RS 76,00
0092	Óleo de soja com 900ml características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. não poderá ser de origem transgênica. embalagem: acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. prazo de validade: mínimo de 10 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Soya	UNID.	1.590	R\$ 11,50	RS 18.285,00
0093	Oregano desidratado: em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, adicionada em saco plástico	LESN	PCT	400	R\$ 3,50	RS 1.400,00

	transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado de acordo com a rdc nº276/2005. embal 30g.					
0094	Paçoquinhas de amendoim , pt c 50 und.	Doce de Amendoim	PCT	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
0095	Pães (cachorro quente) embalagem c 10 unidades pesando aproximadamente 400mg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	Padaria Bom Jesus	PCT	700	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
0096	Pão de forma , embalagem c/700g identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	Padaria Bom Jesus	PCT	400	5,00	2.000,00
0097	Pão de hamburguer , identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente c/10 unid	Padaria Bom Jesus	PCT	160	5,50	880,00
0098	Pão integral com teor de sódio abaixo de 2 % de sal em base de farinha de trigo, composição: com teor de fibras mínimas de 5% isento de açúcar. composto de farinha de trigo com no maximo 20% de farinha integral, água, sal e fermento químico. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. fatiado verticalmente com aproximadamente 25g cada - embalagem com aproximadamente 20 fatias	Padaria Bom Jesus	PCT	840	R\$ 7,40	R\$ 6.216,00
0099	Pimenta condimento , materia-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, em pacotes de 50 g. deve conter na embalagens nutricional, marca do fabricante e prazo de validade	LESN	UNID.	420	R\$ 5,70	R\$ 2.394,00
0100	Pirulito , pct c/50 und	Santa Rita	PCT	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
0101	Proteína texturizada de soja apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa pct. 500g	Camil	KG	390	R\$ 10,00	R\$ 3.900,00
0102	Queijo ralado embalagem c/ 300g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente	Da Vaca	PCT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
0103	rapadura em tabletes ,embalagem c/ 200g	Rapadurinha	PCT	40	R\$ 24,03	R\$ 961,20
0104	Rapadura pacotes de 1kg com 50 unidades de 20gm. acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, embagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data da entrega.	Rapadurinha	PCT	320	R\$ 20,01	R\$ 6.403,20
0105	Rapadura preta em embalagem c 500mg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	Rapadurinha	UNID.	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
0106	Refrigerante embalagem de 2l. (antartica, coca cola ou similar) diversos sabores.	Indaia	UNID.	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
0107	Saco de papel para pipoca com 100 und	Saco Plast	PC	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
0108	Sal refinado iodado : características técnicas: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno – a embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	Tucano	KG	605	R\$ 0,70	R\$ 423,50
0109	Sardinha enlatada tipo coqueiro ou similar em embalagem c 125mg, com identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	88	LT	8.440	R\$ 4,85	R\$ 40.934,00
0110	Suco , apresentação: líquido, sabor: laranja suco, apresentação: líquido, sabor: laranja tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco- suco de fruta integral, sabor laranja. observação: suco de fruta integral: sabor laranja; composto de suco de laranja, 100% natural; na forma líquida pasteurizada. isento de água. isento de açúcar e aditivos. sem soja e sem leite na sua composição. isento de fermentação, com cor amarela, sabor e aromas próprios; embalagem apropriada, com conteúdo líquido de 200 ml. o transporte deverá ser efetuado conforme a legislação vigente em condições que preservem as características do alimento e a qualidade do mesmo quanto às características físico- químicas, microbiológicas e microscópicas. o produto deve ser produzido e rotulado conforme a legislação vigente. com validade mínima na data da entrega de 10 meses.	Dafruta	UNID.	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
0111	Tempero completo 500 ml concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. registro no ms produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. de acordo com a rdc nº276/2005. embalagem 500ml	Folha Verde	UNID	560	R\$ 1,70	R\$ 952,00
0112	tempero concentrado em cubos sabor carne/galinha em tabletes de 19g disp. c/24 unidades, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	Arisco	CX	20	R\$ 14,01	R\$ 280,20
0113	Tempero desidratado (cebola, alho e salsa) : em folha seca, de coloração verde pardacenta e branca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos resistentes e hermeticamente vedado de acordo com a rdc nº276/2005; embalagem 30g - a embalagem deve conter: a indicação do fabricante, produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	LESN	PCT	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
0114	Tipo cream cracker integral , dupla embalagem, pacote de 400 g, produto industrializado, novo, primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	3 de Maio	PCT	900	R\$ 5,20	R\$ 4.680,00
0115	Vinagre : características técnicas: fermentado acético de álcool, acidez 4%. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas. – a embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	Folha Verde	UNID.	380	R\$ 1,70	R\$ 646,00
VALOR DO LOTE: R\$ 565.999,30(quinhetos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).						
LOTE: 0097 HORTIFRUTTI						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

0001	Abacate de 1º qualidade, apresentando grau médio de maturação. entrega em embalagem resistente, não deveram estar danificados por lesões que afetem sai aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. transportados em condições higiênicao sanitárias adequadas	In natura	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
0002	Abacaxi de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar	In natura	UNID	3.470	R\$ 4,00	R\$ 13.880,00
0003	Alface in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	In natura	UNID	735	R\$ 2,40	R\$ 1.764,00
0004	Alho de 1º in natura grupo branco, tipo especial. produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plásticos com 1 kg ou mais cada a combinar. o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 15 (normas técnicas para raízes, tubérculos e rizomas – resolução – cnmpa nº 12, de 1978).	In natura	KG	950	R\$ 25,00	R\$ 23.750,00
0005	Batata doce lavada. características gerais: rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	In natura	KG	1.350	R\$ 3,50	R\$ 4.725,00
0006	Batata inglesa de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmen	In natura	KG	2.315	R\$ 6,50	R\$ 15.047,50
0007	Beterraba de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	In natura	KG	1.140	R\$ 4,00	R\$ 4.560,00
0008	Cebola de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	In natura	KG	3.005	R\$ 5,80	R\$ 17.429,00
0009	Cebolinha in natura, apresentando grau d evolução completo, aroma e cor proprios, com folhas frescas integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa	In natura	UNID	1.100	R\$ 2,48	R\$ 2.728,00
0010	Cenoura de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar. a entrega do produto deverá ser feita semanal	In natura	KG	3.010	R\$ 5,80	R\$ 17.458,00
0011	Chuchu de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	In natura	KG	890	R\$ 4,00	R\$ 3.560,00
0012	Coentro maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	In natura	UNID	1.220	R\$ 2,00	R\$ 2.440,00
0013	Couve manteiga características: pesendo em média 200 e 250 gramas deve apresentar as características de cultivar bem formadas, limpas, com coloração próprias, livres de danos mecânicos, fisiológico, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de consevação e maturação. embalagem plástica contendo etiqueta com a indentificação e peso do produto	In natura	UNID	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
0014	Goiaba de 1ª in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo. aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c a resolução 12/78 da cnmpa.	In natura	KG	2.270	R\$ 4,24	R\$ 9.624,80
0015	Inhame: de boa qualidade, fresco, compacto, e firme, sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, uniforme de aproximamadamente 1kg	In natura	KG	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
0016	Laranja de primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. a polpa deve estar intacta e firme. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	In natura	KG	3.400	R\$ 3,80	R\$ 12.920,00
0017	Limão de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar	In natura	KG	346	R\$ 4,04	R\$ 1.397,84
0018	Louro- deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionados em saco plastico transparente, atoxico, deve apresentar coloração verde, cheiro aromatico. embalagem de 100g.	In natura	PC	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
0019	Maçã de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente	In natura	KG	1.300	R\$ 7,90	R\$ 10.270,00

	conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.					
0020	Macaxeira de 1ª in natura, apresentando grau de evolução e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo. aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	KG	2.410	R\$ 3,80	R\$ 9.158,00
0021	Mamão de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	In natura	KG	3.460	R\$ 2,50	R\$ 8.650,00
0022	Manga de 1º qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo. aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades parasitas ou larvas, de acordo c/ a resolução 12/78 da cnpa	In natura	KG	1.150	R\$ 5,00	R\$ 5.750,00
0023	Maracujá de 1ª in natura, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo. aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c a resolução 12/78 da cnpa	In natura	KG	420	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00
0024	Melancia de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo. aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	KG	4.570	R\$ 1,50	R\$ 6.855,00
0025	Melão japonês de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo. aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	KG	3.400	R\$ 3,49	R\$ 11.866,00
0026	Mexerica/laranja pera de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e la	In natura	KG	1.250	R\$ 7,50	R\$ 9.375,00
0027	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar	In natura	KG	435	R\$ 6,55	R\$ 2.849,25
0028	Repolho branco: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	330	R\$ 6,00	R\$ 1.980,00
0029	Repolho roxo de primeira qualidade. in natura, apresentado grau de maturação que permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	In natura	KG	50	R\$ 6,56	R\$ 328,00
0030	Tomate - características gerais tomate em início de maturação. fresco. atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. estarem livres de resíduos e fertilizantes. a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	In natura	KG	2.455	R\$ 7,53	R\$ 18.486,15
0031	Uva in natura , de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor coaracterísticos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livres de sujidades, parasitas e larvas. transportados em condições higiênico sanitárias adequadas	In natura	KG	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
VALOR DO LOTE: R\$ 226.879,54 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e setena e nove reais e cinquenta e quatro centavos).						

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 792.878,84(setecentos e noventa e dois mil oitocentos e setena e oito reais e oitenta e quatro reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do Compromitente.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do seu extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município.

A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças -SEMPAF

O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata.

O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da mesma.

As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Secretaria requisitante durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	RI Distribuidora Do Vale LTDA
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 09.117.186/0001-38
Prefeita	Rep. RUIVAN CARLOS MORAIS
	CPF: 328.707.794-53

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BE4E0342

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1100/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 066/2022 publicada no **DOU** de 31/05/2022, processo administrativo nº 1100/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 039/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOA
CNPJ: 18.252.904/0001-70

ENDEREÇO: Rua Elói Francisco dos Anjos, 443 – Sul do Rio Tijucas/SC – CEP: 88.200-000.

REPRESENTANTE: Luciano Nelson Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 2.909.379 – SSP/ – inscrito no CPF: 952.088.109-30, residente na Avenida Governador Irineu Bornhausen, 3848, Apartamento 201 – Bloco B – Agrônômica – Florianópolis/SC – CEP: 88.025-201.

E-MAIL: licitacao@healthcareimport.com.br **TEL.:** (84)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22955	Máscara para proteção facial pff2-s*.	Propria	Unid.	2.200	R\$ 0,61	R\$ 1.342,00
22960	Luva de procedimento pp cx c/ 100 unidades.	Descarpack	CX	720	R\$ 16,80	R\$ 12.096,00
22961	Luva de procedimento p cx c/ 100 unidades.	Descarpack	CX	2.200	R\$ 16,80	R\$ 36.960,00
22962	Luva de procedimento m cx c/ 100 unidades.	Descarpack	CX	3.200	R\$ 16,80	R\$ 53.760,00
22963	Luva de procedimento g cx c/ 100 unidades.	Descarpack	CX	720	R\$ 16,80	R\$ 12.096,00
VALOR TOTAL: R\$ 81.040,00 (oitenta e um mil e quarenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Health Care Dubebe Industria, Comercio, Importacao, Exportacao de Produtos de Higiene Pessoa
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 18.252.904/0001-70
Prefeita	REP. LUCIANO NELSON SILVEIRA
	CPF: 952.088.109-30

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E7C1B44A

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1100/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 067/2022 publicada no **DOU** de 31/05/2022, processo administrativo n.º 1100/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 039/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.014-160.						
REPRESENTANTE: Maria da Conceição Moura Nascimento, brasileira, casada, empresária, portadora de CNH nº 02081773708 – DETRAN/RN) inscrita no CPF: 023.241.414-93, residente na Rua Apodi, 492, Aptº 702, Tirol – Natal/RN – CEP 59.020-130.						
E-MAIL: nacional.licitacao@gmail.com TEL.: (84) 2020 – 6363/ 9 9625-9361						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22968	Lençol descartavel papel hospitalar maca 70x50	Papeis Seridó	RL	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
23010	Escovinha endocervical	Kolplast	UNID	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
23060	Avental descartavel de tnt.	Kasmed	UNID	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
23086	Agua destilada gl. 5 litros	Sanafarma	GAL	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA

CPF: 597.533.074-20

Prefeita

Nacional Comercio E Representacoes EIRELI

CNPJ nº 18.588.224/0001-21

REP. MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93

TESTEMUNHAS:

1

CPF nº

2

CPF nº

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:DFAAFD62

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1100/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 065/2022 publicada no **DOU** de 31/05/2022, processo administrativo n.º 1100/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 039/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

ENDEREÇO: Rua Manoel Elpídio, Penedo – Caicó – CEP: 59.300-000

REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 850968 – SSP/RN e CPF: 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.

E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com **TEL.:** (84) 98124-7844

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22916	Tira de teste para glicose cx c/ 50 und on call plus.	Medlevensohn	CX	2.200	R\$ 23,14	R\$ 50.908,00
22919	Termometro clínico digital c/ 12 und	Medlevensohn	CX	50	R\$ 17,89	R\$ 894,50
22924	Sonda foley nº 8.	Medix	UND	36	R\$ 3,17	R\$ 114,12

22937	Seringa desc. 03 ml c/ agulha 20 x 06.	SR	UND	4.800	RS 0,39	RS 1.872,00
22942	Sapatilha descartável.	Kasmed	UND	3.600	RS 0,10	RS 360,00
22964	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8,0, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Latex BR	PAR	4.800	RS 1,21	RS 5.808,00
22965	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,5 estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Latex BR	PAR	4.800	RS 1,21	RS 5.808,00
22966	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Latex BR	PAR	6.000	RS 1,21	RS 7.260,00
22967	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,5, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Latex BR	PAR	1000	RS 1,21	RS 1.210,00
22973	Lanceta manual estéril cx c/ 200 unidades	Medlevensohn	CX	120	RS 8,25	RS 990,00
22975	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/ 100 unidades.	Medlevensohn	CX	120	RS 30,19	RS 3.622,80
22976	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/ 100 unidades.	Medlevensohn	CX	120	RS 30,19	RS 3.622,80
22977	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/ 100 unidades	Medlevensohn	CX	120	RS 30,19	RS 3.622,80
22978	Lâmina de bisturi nº 12 cx c/ 100 unidades.	Medlevensohn	CX	15	RS 30,19	RS 452,85
22983	Glicosímetro on call plus	Medlevensohn	UND	150	RS 33,45	RS 5.017,50
22986	Gaze rolo 91 x 91 11 fios c/ 5 dobras 8 camadas.	Biotextil	RL	4000	RS 19,89	RS 79.560,00
22991	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50mm	Missner	UND	200	RS 4,75	RS 950,00
22993	Fio catgut cromado 2-0 agulha cilíndrica 40mm.	Shalon Sutures	ENV	864	RS 3,75	RS 3.240,00
22994	Fio catgut cromado 1-0 agulha cilíndrica 40mm.	Shalon Sutures	ENV	864	RS 3,75	RS 3.240,00
22995	Fio catgut cromado 0 agulha cilíndrica 40mm.	Shalon Sutures	ENV	864	RS 3,75	RS 3.240,00
23003	Espéculo descartável tam p	Cral	UND	2.000	RS 1,00	RS 2.000,00
23004	Espéculo descartável tam m	Cral	UND	6.000	RS 1,06	RS 6.360,00
23005	Espéculo descartável tam g.	Cral	UND	2.000	RS 1,18	RS 2.360,00
23014	Equipo microgotas com injetor lateral.	Labor Import	UND	1.200	RS 1,59	RS 1.908,00
23024	Coletor universal não esteril.	SR	UND	2.400	RS 0,21	RS 504,00
23030	Colagenase pomada dermatológica.	Vic Pharma	UND	1.000	RS 21,58	RS 21.580,00
23031	Lorexidina degermante 2%.	Vic Pharma	LITRO	300	RS 18,61	RS 5.583,00
23035	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml sist.aberto	Farmax	UND	4.000	RS 3,12	RS 12.480,00
23040	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 24g.	Medix	UND	3.500	RS 0,86	RS 3.010,00
23041	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 22g.	Medix	UND	3.500	RS 0,83	RS 2.905,00
23042	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 20g.	Medix	UND	2.400	RS 0,83	RS 1.992,00
23044	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 16g.	Medix	UND	2.400	RS 0,83	RS 1.992,00
23045	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 14g.	Medix	UND	2.400	RS 0,90	RS 2.160,00
23065	Atadura crepon 20 cm x 1,8m 13 fios pct. c/12 und, embaladas individualmente.	Biotextil	PCT	800	RS 8,70	RS 6.960,00
23066	Atadura crepon 15 cm x 1,8m 13 fios pct. c/ 800 pct 12 und, embaladas individualmente	Biotextil	PCT	800	RS 8,86	RS 6.944,00
23071	Aparelho de pressão adulto com braçadeira p/ obeso.	Solidor	UND	50	RS 92,43	RS 4.621,50
23076	Algodão hidrófilo 500g.	Nevoa RN	UND	800	RS 11,99	RS 9.592,00
23077	Algodão hidrófilo 250g.	Nevoa RN	UND	800	RS 6,79	RS 5.432,00
23081	Alcool 70 %	Jalles Machado	LITRO	5000	RS 6,66	RS 33.300,00
23085	Agulha 40 x 12	Sr	UND	2000	RS 0,11	RS 220,00
23087	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm c/ 9 fios pct. c/ 500 und	Ultra Textil	PCT	10.000	RS 7,79	RS 77.900,00
23089	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm c/ 13 fios pct. c/ 500 und	Biotextil	PCT	10.000	RS 12,58	RS 125.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 517.396,87 (quinhentos e dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 33.160.739/0001-10
Prefeita	REP. JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
	CPF: 538.544.974-15

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7B3D16FE

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2022

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do

Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **13.151.333/0001-63**, sede na Rua Nísia Floresta, 180 – Alto da Conceição – Mossoró/RN – CEP: 59.600-270, neste ato representada por Neire Dias de Oliveira, brasileira, casada, empresaria, portadora de RG nº 1.643.030 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 026.340.504-01, residente na Rua Lopes Trovão, 755, Doze anos – Mossoró/RN – CEP: 59.600-260, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 51.432,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais), reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29322	Recapagem de pneu 900x20 direcional comum	Vipal	Unid.	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
29323	Recapagem de pneu 900x20 direcional radial	Vipal	Unid.	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
29334	Recapagem de pneu 1000x20 comum	Vipal	Unid.	36	R\$ 687,00	R\$ 24.732,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 1273/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome da **secretaria requisitante**.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos na **Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santana do Matos/RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2022** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 21 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	Neire D De Oliveira Pneus E Servicos EIRELI
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 13.151.333/0001-63
Prefeita	Rep.
	NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
	CPF: 026.340.504-01

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A674A802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** para a **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	UNID	TIPO	KM DIÁRIO	KM TOTAL (124DIAS) LETIVOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VALENÇA - BARRA DA ONÇA - BOM JESUS	MAT	KM	1	40	4.960		
2	SÍTIO BANGÊ - BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT	KM	1	12	1.488		
3	SÍTIO VARZEA DE FLORES - BARÃO DE SERRA BRANCA	VESP	KM	1	30	3.720		
4	RIACHO DO MULUNGU - BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT	KM	1	12	1.488		

TIPO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1	Veículo tipo PASSEIO 04 (quatro) portas e capacidade para 04 (quatro) passageiros, potência mínima 1.0, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
2	Veículo tipo DOBLO ou similar, capacidade para 07 lugares, motor com potência 1.4; porta lateral corredeira, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
3	Veículo tipo Kombi/Veraneio/ou similar com capacidade para 10 lugares, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
4	Veículo tipo VAN, DUKATO/TRANSIT/ ou similares, capacidade para 15 passageiros, potência mínima 1.6, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS/ ou similares, capacidade para 27 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
6	Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade para 45 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 27 junho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:933D6E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0201/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br			Chave de autenticação: 1563-0759-782		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0201/2022 de 27/06/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 1064 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/06/2022	316990	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.000,00	
Total da Despesa:				37.000,00	0,00
Despesa 1068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/06/2022	316991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 1087 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/06/2022	316992	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 1088 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/06/2022	316993	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.000,00
Despesa 1092 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/06/2022	316994	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				52.000,00	52.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				52.000,00	52.000,00
Total do Fundamento:				52.000,00	52.000,00
Total Geral:				52.000,00	52.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9A6FCE68

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0202/2022-SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0202/2022

Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 834/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001- Fundo Municipal de Saúde				
		2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic			
			1522 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063120	R\$ 175.000,00
			1523 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 17063120	R\$ 150.000,00
			1524 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063120	R\$ 175.000,00
Total da Ação:					R\$ 500.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 0202/2022													
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita FONTE: 17063120													
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arrecadação	-	-	-	-	-	500.000,00	-	-	-	-	-	-	500.000,00
DIFERENÇA - ARREC.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
X PREVISÃO	-	-	-	-	-	500.000,00	-	-	-	-	-	-	500.000,00

Previ. Arrec. Janeiro a ate dezembro 2022:	-
Arrecadação janeiro a JUNHO 2022:	500.000,00
Provavel arrecadação julho a dezembro 2022	-
Estimativa de excesso em 2022	500.000,00

Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita	
FONTE: 17063120	
Receita Prevista Total Orçada 2022	-
Receita arrecada + Tendência do exercício 2022	500.000,00
Provável arrecadação julho a dezembro 2022	-
Provável excesso de Arrecadação	500.000,00
(-) VALOR UTILIZADO ATÉ A PRESENTE DATA	
(-) Valor utilizado neste decreto	500.000,00
Provável excesso de Arrecadação a UTILIZAR	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 18DDC401

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

Conforme Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020

Chefe do Poder Executivo:

Genilson Medeiros Maia

Comissão Responsável

Katiusquia Kate Soares da Nóbrega – Contabilista - CPF 034.266.824-27

Francisco Carlos de Medeiros – Secretário Municipal de Finanças – Secretário Municipal de Finanças – CPF 877.385.464-68

Fabia Patrícia Saldanha Dantas – Controladora – CPF 053.429.504-57

Renato Cezar Fernandes – Técnico – CPF 063.698.114-24

CHECKLIST					
Grupo 1 – Requisitos Mínimos do SIAFIC					
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de adequação	Responsável
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000? (obs: incluída a Defensoria Pública no caso da esfera estadual)	SIM			
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	SIM			
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e	SIM			
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM			
5	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM			
6	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM			
7	O SIAFIC controla e evidencia a situação perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM			
8	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM			
9	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM			
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM			
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM			
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM			
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM			
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM			
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM			
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM			
Grupo 2 – Requisitos Mínimos de Procedimentos Contábeis do SIAFIC					
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de adequação	Responsável
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM			
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM			
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM			
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	SIM			
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM			
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM			
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM			
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM			
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM			
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM			
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM			
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM			
29	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM			
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM			
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM			
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC	SIM			

Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de adequação	Responsável
impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?					
Grupo 3 – Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC					
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM			
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM			
35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM			
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM			
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM			
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM			
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM			
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM			
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM			
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM			
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM			
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM			
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM			
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM			
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM			
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM			
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM			
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM			
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM			
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	SIM			
53	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM			
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	SIM			
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e contera, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM			
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM			
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM			
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM			
Dados do Fornecedor do Sistema					
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de Responsável pelo Sistema	CNPJ Fornecedor
59	O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por Terceiros?	SIM		Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público - LTDA	18.603.971/0001-91

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:465228A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02422/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: AREIA GROSSA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 165.158,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AREIA GROSSA		39,990000	4.130,00

Lote 2: CIMENTO SACO COM 50K.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 68.136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO SACO COM 50K		28,390000	2.400,00

Lote 3: PEDRA MARROADA GRANÍTICA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 449.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDRA MARROADA GRANÍTICA		449,900000	1.000,00

Lote 4: BRITA MÉDIA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 125.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRITA MÉDIA		125,900000	1.000,00

Lote 5: REVESTIMENTO ASFÁLTICO, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 314.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REVESTIMENTO ASFÁLTICO, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ.		1.574,000000	200,00

Lote 6: Pedra Moledo.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 185.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra Moledo		440,500000	420,00

Lote 7: CASCALHO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 133.874,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CASCALHO		352,300000	380,00

Lote 8: PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.
 Valor Global: 1.799.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA		449,950000	4.000,00

Lote 9: MEIO FIO EM PEDRA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 95.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEIO FIO EM PEDRA		11,990000	8.000,00

SAO MIGUEL, 27 de junho de 2022

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0612AEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18030002/2022

Objetivo: Registro de Preço Registro de preço para Aquisição de insumos de limpeza e equipamentos para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): CAVALCANTE & CIA LTDA		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: (84) 3663-2045	Email: licitacao@trevoecia.com.br
Endereço: Av das Fronteiras, 65, Igapó, CEP: 59.104-345 – Natal/RN		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR, CPF: 671.046.224-20		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA. Especificação: Escova curva com cerdas em nylon, medidas: altura 15CM, largura total 40CM.	NETUNO	2	UNIDADE	R\$ 39,90	R\$ 79,80
TOTAL						R\$ 79,80

Importa a presente em R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 17/03/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de março de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/
Pelo Órgão Gerenciador

Fausto Cavalcante da Silva Junior –Titular/
pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1ED29407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18030004/2022

Objetivo: Registro de Preço Registro de preço para Aquisição de insumos de limpeza e equipamentos para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): L CARDOSO DOS SANTOS		
CNPJ: 09.509.064/0001-97	Telefone: (84) 3331-3960	Email: prolarassu@hotmail.com
Endereço: Av. Senador João Câmara, Centro, 378, CEP: 59.650-000 – Assú/RN		
Representante: LUIZ CARDOSO DOS SANTOS, CPF: 596.357.974-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LIMPA BORDAS PARA TRATAMENTO DE PISCINA. Especificação: LIMPA BORDAS DE 1 LITRO.	NEOCLOR	20	LITRO	R\$ 17,00	R\$ 340,00
07	CARRINHO ASPIRADOR DE PISCINA. Especificação: Carrinho aspirador de piscina com oito rodas.	BRUSTEQ	1	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 75,00
09	APONTADOR PARA MANGUEIRA DE PISCINA. Especificação: Apontador para mangueira de piscina siliconado 1.1/2".	BRUSTEQ	1	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 10,00
10	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE PISCINA. Especificação: Adaptador para mangueira de piscina em polietileno 1.1/2".	BRUSTEQ	1	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 10,00
11	CABO RETRÁTIL. Especificação: Cabo retrátil de alumínio de 06 ou 08 metros.	BRUSTEQ	2	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 300,00
12	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA. Especificação: Peneira plástica rede em nylon, cabo com clipe tipo engate rápido, medidas: 52CM X 28CM X 2CM.	BRUSTEQ	2	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 70,00
14	ESCADA DE PISCINA. Especificação: Escada de piscina aço inox 304, confort 2", 4 degraus	INAQUA	1	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 900,00

Medidas: altura: 2,07M, largura: 49,5CM.							
TOTAL							R\$ 1.705,00

Importa a presente em R\$ 1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 17/03/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de março de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/ Pelo Órgão Gerenciador

Luiz Cardoso dos Santos –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:46165C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18030003/2022

Objetivo: Registro de Preço Registro de preço para Aquisição de insumos de limpeza e equipamentos para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): VALERIA CONCEICAO DE LIMA AZEVEDO 00946458413		
CNPJ: 42.163.247/0001-79	Telefone: (84) 9156-6173	Email: vnatan.lima@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Freire, Centro, 143, CEP: 59.460-000 – São Paulo do Potengi/RN		
Representante: VALERIA CONCEIÇÃO DE LIMA AZEVEDO, CPF: 009.464.584-13		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLORO PARA TRATAMENTO DE PISCINA. Especificação: Cloro granulado em balde com 10Kg.	SUPERCLOR	90	BALDE	R\$ 280,00	R\$ 25.200,00
02	BARRILHA PARA TRATAMENTO DE PISCINA. Especificação: BARRILHA ELEVADOR DE PH GRANULADO EM PACOTE DE 1KG.	ASH LIGHT	80	PACOTE	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
03	ALGICIDA PARA TRATAMENTO DE PISCINA. Especificação: Algicida frasco com 1 (um) litro.	LIMPER	70	LITRO	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
04	SULFATO DE ALUMÍNIO PARA TRATAMENTO DE PISCINA. Especificação: Sulfato de alumínio em pacote de 2KG.	SUAL	100	PACOTE	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
06	CLARIFICANTE PARA TRATAMENTO DE PISCINA. Especificação: Clarificante com 1 litro.	SUAL	100	LITRO	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
08	MANGUEIRA FLUTUANTE. Especificação: Mangueira flutuante siliconada 50MM, limpa/aspira - 15 metros.	ROSENFLEX	1	UNIDADE	R\$ 284,00	R\$ 284,00
TOTAL						R\$ 31.564,00

Importa a presente em R\$ 31.564,00 (trinta e um, quinhentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 17/03/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de março de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Valeria Conceição de Lima Azevedo –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2D3BC45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220056

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** CONTRATADO(A): T C DE LUNA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 11.281.563/0001-11, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o Equilíbrio Econômico Financeiro do valor contratado tendo em vista o aumento do combustível praticado pelo Governo Federal, a fim de possibilitar a plena execução contratada de cada item do contrato celebrado em 03 de Março de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 025/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	% DE ACRESCIMO	VALOR ATULIZADO
1	LINHA I – Varzea fria/ Pedra Branca / Curimã / Sede.	KM	4,72	13%	5,34
2	LINHA II – Cachoeirinha/ Arisco/ Arisco de Condessa/ Lagoa Comprida/ Sede	KM	4,13	13%	4,66
3	LINHA III – Mangericão/ Boa Vista/ Jandaíra/ Sede	KM	4,49	13%	5,07
4	LINHA IV – Riacho Salgado/ Sede	KM	4,13	13%	4,66
5	LINHA V – Cabaço/ Baixiu/ Lagoa do Canto/ Sede	KM	4,13	13%	4,66
6	LINHA VI – Campo Grande/ Barragem/ Pedra Branca/ Curimã/ Sede.	KM	4,13	13%	4,66

7	LINHA VII - Arisco dos Ernesto/ Potengi/ Jurema/ Condessa(interno)	KM	4,96	13%	5,60
8	LINHA VIII – Passagem de Juá/ Santo Estevam/ Sede	KM	4,96	13%	5,60
9	LINHA IX – Mangericão/ Boa Vista/ Jandaíra / Sede	KM	4,60	13%	5,20
10	LINHA X – Jandaíra/ Meia Legua/ Pitombeira/ Oiteiros/ Sede.	KM	4,79	13%	5,41

DO VALOR ALTERADO A MAIOR: 147.525,40 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito

CONTRATANTE E TIAGO COSMO DE LUNA,
P/Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DD4B9FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220287

AOS 24(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ 40.295.063/0001-37, com sede na R DOIS, 25, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, CEP 53.444-380,** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ 40.295.063/0001-37
ENDEREÇO: R DOIS, 25, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, CEP 53.444-380
CONTATO: TELEFONE (81) 8686-9025 E-MAIL: medicalmais2021@gmail.com
REPRESENTANTE: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA (CPF: 793.893.254-04)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
6	Biombo: De aço inoxidável, com rodízios e tamanho triplo.	UN	1	UNIMOVEIS-BTINOX	520,00	520,00
8	Escada com 2 degraus: De aço inoxidável.	UN	2	UNIMOVEIS-ESINOX	165,00	330,00
9	Carro Maca Simples: De aço inoxidável ou alumínio, com grades laterais.	UN	2	UNIMOVEIS-CMSIMPLES	1.200,00	2.400,00
10	Poltrona Hospitalar: De aço ou ferro pintado, com assento e encosto de estofado courvin, capacidade de até 120kg e reclinção de acionamento manual.	UN	1	UNIMOVEIS-PH120	555,00	555,00
12	Suporte de Soro: Tipo pedestal, feito de aço inoxidável.	UN	2	UNIMOVEIS-SSINOX	239,00	478,00
13	Cadeira: De aço, com assento e encosto estofados.	UN	14	UNIMOVEIS-CDFX	113,00	1.582,00
16	Armário: De aço, com altura de, no mínimo, 150 cm e largura, no mínimo, de 80 cm, com 3 ou 4 prateleiras de no mínimo de 40 kg de capacidade.	UN	5	UNIMOVEIS-ARM4P	697,00	3.485,00
17	Balde a Pedal: De aço inox e capacidade de 40L.	UN	3	ECOBIN-40L	300,00	900,00
18	Mesa de Escritório: Podendo ser de madeira, MDP ou MDF, com composição simples e com gavetas.	UN	4	UNIMOVEIS-MECG	279,00	1.116,00
21	Mesa para Impressora: De aço ou ferro pintado, com tampo de madeira, MDP ou MDF e dimensões de no mínimo 50x40x70cm.	UN	1	UNIMOVEIS-MPISS	154,00	154,00
24	Mesa Ginecológica: De aço ou ferro pintado, sem armário.	UN	2	UNIMOVEIS-MGMF	730,00	1.460,00
25	Estadiômetro de alumínio.	UN	1	BALMAK-EST221	185,00	185,00
35	Cadeira para Obeso: De aço ou ferro pintado, com estofado courvin, rodízios e braços.	UN	2	UNIMOVEIS-CDPOBS	330,00	660,00
36	Negatoscópio: 2 corpos.	UN	2	UNIMOVEIS-NE2C	339,00	678,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 14.503,00

QUATORZE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE JUNHO DE 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA

(CPF: 793.893.254-04)
Alexandre r Barbosa da Silva
CNPJ 40.295.063/0001-37

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D061E50E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220289

AOS 24(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **CMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 20.444.829/0001-90, com sede na R SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302, VILA PRINCESA IZABEL, CACHOERINHA/RS, CEP 30.570-040, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 20.444.829/0001-90

ENDEREÇO: R SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302, VILA PRINCESA IZABEL, CACHOERINHA/RS, CEP 30.570-040

CONTATO: TELEFONE (51) 3779-9887 E-MAIL: FINANCEIROCMED@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG (CPF: 028.291.300-90)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
26	Otoscópio Simples: Com iluminação de fibra óptica ou led, contendo no mínimo 8 espelhos reutilizáveis.	UN	2	mini	200,00	400,00
27	Oftalmoscópio: Com 5 aberturas, iluminação de LED e carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.	UN	3	3008	700,00	2.100,00
30	Oxímetro de Pulso: De mesa com 1 sensor.	UN	2	cms	800,00	1.600,00
33	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu): De silicone, possuindo reservatório e válvula unidirecional, aplicação infantil.	UN	1	infantil	130,00	130,00
37	Eletrocardiógrafo: Com 12 canais, oper. direta console, impressão em formato de A4 e comunicação com computador, sem conexão wi-fi.	UN	1	ECG1212	4.000,00	4.000,00
38	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): De silicone, possuindo válvula de peep, válvula unidirecional e reservatório.	UN	1	adulto	140,00	140,00
39	Lanterna Clínica de LED.	UN	2	missouri	26,00	52,00
40	CPAP: Com umidificador, compensação e máscara nasal	UN	2	bmc	2.580,00	5.160,00

43	Manovacuômetro: Analógico.	UN	2	mano	1.933,00	3.866,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 17.448,00						
DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE JUNHO DE 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG

(CPF: 028.291.300-90)
CMED Distribuidora LTDA
CNPJ 20.444.829/0001-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E59F51A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220291

AOS 24(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76, com sede na R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP 16.075-370, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76
ENDEREÇO: R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP 16.075-370
CONTATO: TELEFONE (18) 2102-5500/ (18) 2102-5502 E-MAIL: KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR
REPRESENTANTE: WAGNER STANICHESKI (CPF: 214.137.258-56)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
23	Balança Antropométrica para Obesos: Digital, com capacidade de até 300kg e régua antropométrica de até 2 metros.	UN	1	P300C	1.589,00	1.589,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 1.589,00						
MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados o mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE JUNHO DE 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

WAGNER STANICHESKI

(CPF: 214.137.258-56)
M.K.R. Comercio De Equipamentos EIRELI
CNPJ 31.499.939/0001-76

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:130AC017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220292

AOS 24(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ 44.947.511/0001-90, com sede na AV DIX-SEPT ROSADO, 80, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP 59.600-050**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ 44.947.511/0001-90

ENDEREÇO: AV DIX-SEPT ROSADO, 80, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP 59.600-050

CONTATO: TELEFONE (83) 9890-1846 E-MAIL: POTIGUARMEDPRIME@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: RHYAN BRUNO PEIXOTO (CPF: 120.719.704-11)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
4	Estetoscópio Infantil: Tipo duplo, com auscultador de aço inoxidável.	UN	1	PREMIUM	18,00	18,00
5	Esfigmomanômetro Adulto: Analógico, braçadeira de nylon.	UN	4	PREMIUM	64,10	256,40
7	Esfigmomanômetro Infantil: Analógico, braçadeira de nylon.	UN	3	PREMIUM	67,20	201,60
11	Estetoscópio Adulto: Tipo duplo, feito de aço inoxidável.	UN	2	PREMIUM	13,90	27,80
20	Cadeira de Rodas Adulto: De aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteável e apoio para pés removível. Contendo também elevação de pernas.	UN	2	CDS	439,00	878,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 1.381,80						
MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados o mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE JUNHO DE 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

RHYAN BRUNO PEIXOTO

(CPF: 120.719.704-11)
Potiguar Medprime Solucoes Em Saude LTDA
CNPJ 44.947.511/0001-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:40FF803C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220022**

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.114.994/0001-35, com sede na AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, representada por MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 134.671,54 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
51953	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	FRASCO	25	15,50	26,00	262,50

VALOR GLOBAL R\$ 262,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 22 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME

CNPJ 24.114.994/0001-35
Contratado(A)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:067D53DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220290

AOS 27(VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07, com sede na R MARIA DONIAK, 133, JARDIM TROPICAL, LONDRINA/PR, CEP 86.087-635**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07

ENDEREÇO: R MARIA DONIAK, 133, JARDIM TROPICAL, LONDRINA/PR, CEP 86.087-635

CONTATO: TELEFONE (43) 3339-1320 E-MAIL: LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA (CPF: 084.265.219-16)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
28	Adipômetro: Analógico e tecnologia clínico, com molas de metal.	UN	3	ANALÓGICO	175,00	525,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 525,00						
QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados o mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 27 DE JUNHO DE 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

(CPF: 084.265.219-16)
Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIRELI
CNPJ 42.650.279/0001-07

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9A64AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220015

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 34.307.903/0001-31, com sede na ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000, representada por RAYSSA BATISTA LOPES FIGUEIREDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 25.506,07 (vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais e sete centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 134.110,27 (cento e trinta e quatro mil, cento e dez reais e vinte e sete centavos).

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT ADITIVADA	VALOR	VALOR TOTAL ADITIVADO
90	Caixa de porta 2,10 x 0,80	Unidade	1	R\$ 120,55	R\$ 120,55
91	Caixa de porta 2,10 x 0,90	Unidade	1	R\$ 119,90	R\$ 119,90
93	Cal virgem	Lata	37	R\$ 10,80	R\$ 399,60
98	Cimento, saco de 50kg	Unidade	160	R\$ 28,30	R\$ 4.528,00
99	Compensado 220 x 160 10 mm	Folha	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
100	Compensado 220 x 160 15 mm	Folha	2	R\$ 129,40	R\$ 258,80
101	Compensado 220 x 160 4 mm	Folha	2	R\$ 59,40	R\$ 118,80
105	Cupincida, embalagem 900 ml	Unidade	5	R\$ 23,40	R\$ 117,00
111	Fechadura ext. BL.	Unidade	5	R\$ 41,93	R\$ 209,65
112	Fechadura int. AL. Com puxador.	Unidade	7	R\$ 29,12	R\$ 203,84
113	Fechadura int. alavanca	Unidade	7	R\$ 27,71	R\$ 193,97
115	Ferro ¼	Metro	25	R\$ 2,70	R\$ 67,50
116	Ferro 3/8	Metro	62	R\$ 6,32	R\$ 391,84
117	Ferro 4.2	Metro	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
118	Ferro 5/16	Metro	50	R\$ 4,23	R\$ 211,50
124	Janelão de corredeira em madeira 1,20 x 0,80	Unidade	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
125	Janelão de corredeira em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00
130	Janelão em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
131	Laje pré-moldada simples.	M²	37	R\$ 43,90	R\$ 1.624,30
136	Lixa ferro	Unidade	7	R\$ 1,50	R\$ 10,50
146	Massa corrida saca de 20 kg	Unidade	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
147	Massa corrida, saca de 5 kg	Unidade	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
148	Massa corrida 18 l	Unidade	6	R\$ 29,80	R\$ 178,80
155	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45.45.	M²	22	R\$ 24,00	R\$ 528,00
156	Piso de cerâmica antiderrapante tipo a, 50.50.	M²	25	R\$ 29,40	R\$ 735,00
157	Piso de cerâmica, tipo A 34X34	M²	15	R\$ 22,40	R\$ 336,00
158	Piso de cerâmica, tipo A 38X 38.	M²	37	R\$ 22,60	R\$ 836,20
161	Piso de cerâmica, tipo A, 50 x 50	M²	30	R\$ 27,70	R\$ 831,00
164	Porta almofadada externa 2,10 x 0,90	Unidade	3	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
165	Porta almofadada externa 2,10 x 0,70	Unidade	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
167	Porta laminada 2,10 x 0,80	Unidade	3	R\$ 99,90	R\$ 299,70
168	Porta laminada 2,10 x 0,70	Unidade	2	R\$ 99,90	R\$ 199,80
169	Porta laminada 2,10 x 0,90	Unidade	2	R\$ 107,90	R\$ 215,80
171	Porta sanfonada 0,70 x 2,10	Unidade	1	R\$ 85,90	R\$ 85,90
173	Prego caibral 3/8	Kg	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
174	Prego caixa 18/27	Kg	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
177	Prego ripar 14/15	Kg	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50
178	Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg	Pacote	45	R\$ 2,90	R\$ 130,50
180	Solvente para tintas, embalagem de 1 L.	Litro	5	R\$ 11,80	R\$ 59,00
181	Supercal 5 kg	Unidade	7	R\$ 8,02	R\$ 56,14
182	Tábua de madeira mista	M²	17	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
186	Telha colonial, tipo A (primeira).	Milheiro	3	R\$ 577,00	R\$ 1.731,00
187	Telha colonial, tipo B (segunda).	Milheiro	3	R\$ 471,00	R\$ 1.413,00
191	Tijolo de 08 furos.	Milheiro	2	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00
215	Ferro 3/8" maciço liso	Metro	11	R\$ 7,10	R\$ 78,10
218	Eletrodo Fino 3,25mm	Kg	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
223	Assento para vaso sanitário acoplado almofadado, em poliuretano, almofadado com sobre tampa brilhante, de cobertura total, na cor branca; dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos, compatível com bacia sanitária compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante, modelo convencional; na forma oval, fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno	Unidade	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
233	Coluna para lavatório (pia de banheiro)	Unidade	1	R\$ 54,40	R\$ 54,40
280	Tubo de esgoto 40	Metro	12	R\$ 4,66	R\$ 55,92
282	Tubo esgoto 150	Metro	30	R\$ 43,79	R\$ 1.313,70
284	Tubo esgoto 75	Metro	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
285	Tubo PVC soldável. Marrom 20 mm	Metro	27	R\$ 2,68	R\$ 72,36
286	Tubo PVC soldável. Marrom 32	Metro	16	R\$ 6,80	R\$ 108,80
287	Tubo PVC soldável. Marrom 40 mm	Metro	16	R\$ 10,50	R\$ 168,00
288	Tubo PVC soldável. Marrom 50	Metro	16	R\$ 14,20	R\$ 227,20
289	Tubo PVC soldável. Marrom. 25	Metro	16	R\$ 3,55	R\$ 56,80
290	Vaso sanitário acoplado	Unidade	1	R\$ 319,90	R\$ 319,90
294	Sifão para lavatório tubo flexível universal	Unidade	5	R\$ 5,30	R\$ 26,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 27 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ 34.307.903/0001-31

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B561168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ:08.449.571/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO Nº 05050001/2022 VALIDADE: 12 (DOZE MESES) PMESES.

Aos 20 dias do mês de junho de 2022, o Município de Senador Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal de Senador Eloi de Souza, com sede na Rua Euclides Lins, 69 – Centro – Senador Eloi de Souza/RN - CEP: 59.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Maciel Gomes da Silva, - Prefeito Municipal inscrito no CPF/MF sob o 001.836.714, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 015, de 2010; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022 conforme Ata publicada em 17/06/2022 e homologada pelo excelentíssimo senhor Maciel Gomes da Silva – Prefeito Municipal; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas **A M HONORATO SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.757.204/0001-86** com sede na Rua Vereador João Batista Soares 234, Centro Serra Caiada/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alllan Markely Honorato Sobrinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.780.757 e CPF nº 029.624.374-43 e **FRANCISCO DE SALES DANTAS** inscrita no CNPJ sob o nº **08.534.562/0004-70** com sede na Rua Almir Freire 52, Centro Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Juliana Leonardo, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002.567.793 e CPF nº 059.271.254-09, cujas propostas foram classificadas no certame em epígrafe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item		Produtos	Unid.	Qtd.Lt	% maior desconto na tabela ANP/RN.
01	FRANCISCO DE SALES DANTAS	GASOLINA COMUM	litro	55.000	2.1%
02	FRANCISCO DE SALES DANTAS	GASOLINA ADITIVADA	litro	55.000	5.6%
03	A M HONORATO SOBRINHO	DIESEL COMUM	litro	70.000	13%
04	A M HONORATO SOBRINHO	OLEO DIESEL S10	litro	70.000	7%
05	FRANCISCO DE SALES DANTAS	ETANOL	litro	10.000	2.1
VALOR TOTAL					

1.2 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Estado do Rio Grande do Norte, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

1.3 - O preço médio mensal dos combustíveis do Estado do Rio Grande do Norte é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:

http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

1.4 - Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.3 São participantes todos as Secretarias do município.

2.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.4.1 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.4.2 aberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.5 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2.1 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados

4.4 no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.5.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e negociação. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

4.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.6.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.2 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.2.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.4 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.2 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.6 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.2 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.2 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2 A Contratada obriga-se a:

9.2.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

9.2.9 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da

Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.11 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até

5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.3.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota

Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da

Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela

Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da

Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do

Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.2.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.2.2 Apresentar documentação falsa;

12.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.2.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.2.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6 Cometer fraude fiscal;

12.2.7 Fizer declaração falsa;

12.2.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.3 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.4

12.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a

Contratada que, no decorrer da contratação:

12.5.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.5.2 Apresentar documentação falsa;

12.5.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.5.4 Cometer fraude fiscal;

12.5.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de

Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; a. Multa: a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias; a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato. b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos; b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. b.2. c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.6.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.7.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.10.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.3 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

13.4 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.5 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Eloi de Souza/RN 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

CNPJ: 08.449.571/0001-10

Contratante

A M HONORATO SOBRINHO

CNPJ: Nº 14.757.204/0001-86

Contratada

FRANCISCO DE SALES DANTAS

CNPJ: nº 08.534.562/0004-70

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:8B44910B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

Convocados no Processo Seletivo de Bolsa Estágio de Pós Graduação de acordo com o Edital 001/2022 e em conformidade com a Lei 424/2022. Para tanto, segue em anexo rol dos Convocados

Nº	NOME	DOC. IDENTIFICAÇÃO
01	MADZA RAFAELA DA SILVA MARTINS	094.767.734-80
02	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS	011.422.374-27
03	MARIA IZABEL DOS SANTOS GALVÃO	071.036.934-47
04	DIANNA VANDA DE MORAIS	101.348.134-80
05	EDNA LÚCIA DA SILVA	051.160.204-95
06	JOSIVÂNIA DANIEL DA SILVA	101.397.844-70
07	KARLA KALIANE ARAÚJO DE SOUZA SILVA	014.269.134-86
08	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	098.522.064-35
09	MARIA GILVANA SOARES SANTOS	059.963.134-13

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de junho de 2022

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021-GP

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:41A44B4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0131/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão de Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6CC6095A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 050/2022

Processo n.º 1.508/2022

Dispensa de Licitação n.º 050/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretário de Administração, Finanças e Planejamento declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de empresa para a prestação dos serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, visando atender estudantes de Nível Médio/Técnico e de nível superior, para preenchimento de vagas para oportunidade de estágio remunerado neste Órgão”**, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ: 61.600.839/0001-55

Item	Especificação	(A) Quant	(B) Vigência do contrato	(C) Bolsa Auxílio	(D) Aux. Transp (mensal)	(E) Contribuição	(F) Valor Total Mensal Ax(C+D+E)	(G) Valor Global Anual BxF
1	Nível Superior	20	12	400,00	100,00	52,00	11.040,00	132.480,00
2	Nível Médio/Técnico	10	12	280,00	70,00	52,00	4.020,00	48.240,00
		30					15.060,00	180.720,00

VALOR TOTAL: R\$ 180.720,00 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	05.001	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ação	2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, pois o Programa de Estágio busca possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano, tendo como objetivo geral do Programa de Estágio possibilitar experiência prática na linha de formação, por meio da realização de estágio curricular, observadas as competências institucionais conforme previsto na Instrução Normativa nº 213/2019. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão celebrar convênio de concessão de estágio com as instituições de ensino, ou, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos ou privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio,

mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, por sua vez, os agentes de integração públicos ou privados são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes. Para fazer cumprir o Programa de Estágio, é primordial a prestação de serviços de agente de integração para propiciar o monitoramento e supervisão do estágio bem como garantir o cumprimento dos objetivos especificados.

Upanema/RN, 23 de Maio de 2022.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CDF6C2CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º ***.249.454-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 016/2022, homologada em 22/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde.

FORNECEDORES: ERICK GOMES SOUTO - CNPJ: 02.505.120/0001-76, com sede na AV. Cel Martiniano, 693-A, centro, Caicó/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2752 - ERICK GOMES SOUTO (02.505.120/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6268 - ÓCULOS DE GRAU COMPLETO - VISÃO SIMPLES Óculos de grau completo. Armação em metal ou acetato, com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina CR 39, visão simples para qualquer tipo de Dioptria. (Modelos Adulto/Infantil - Masculino/Feminino). Lenam	Unidade	350	65,00	22.750,00
2	6269 - ÓCULOS DE GRAU COMPLETO - LENTE BIFOCAL Óculos de grau completo. Armação em metal ou acetato, com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina CR 39, bifocal para qualquer tipo de Dioptria. (Modelos Adulto/Infantil - Masculino/Feminino). Lenam	Unidade	350	56,00	19.600,00
3	6270 - ÓCULOS DE GRAU COMPLETO - LENTE MULTIFOCAL Óculos de grau completo. Armação em metal ou acetato, com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina CR 39, multifocal para qualquer tipo de Dioptria. (Modelos Adulto/Infantil - Masculino/Feminino). Lenam	Unidade	350	65,00	22.750,00
Total					65.100,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 23/06/2022, tendo seu término em 22/06/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 23/06/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF n.º 11.313.552/0001-76

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista

Secretária Municipal de Saúde

CPF n.º ***.249.454-**

FUTURA CONTRATADA

ERICK GOMES SOUTO

CNPJ: 02.505.120/0001-76

Erick Gomes Souto

Representante Legal

CPF: ***.995.984-**

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:1DABA04F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADJUDICAÇÃO E TERMO HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O Prefeito Municipal do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR o objeto aos vencedores abaixo relacionados:

OBJETO	NOME	CPF	VALOR R\$ (POR ANO)
QUIOSQUE 04	MARIA JARLENE DA SILVA	083.972.704-69	R\$ 2.501,00
R\$ 2.501,00 (dois mil, quinhentos e um reais).			

O Prefeito Municipal do município de Florânia/RN, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, objetivando a Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques para a venda de bebidas, alimentos e derivados no parque da cidade - Florânia/RN, por prazo determinado de 10 (dez) anos, E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN, 27 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:19198BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 952, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 em virtude de transferências de recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 2.350.538,40 (dois milhões trezentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Exercício Orçamentário e Financeiro corrente, Crédito Adicional Especial, com recursos vinculados a Transferências Oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor R\$ 2.350.538,40 (dois milhões trezentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO:	14 – DIREITO DA CIDADANIA	
SUBFUNÇÃO:	422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
PROGRAMA:	002 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2092 – PROMOÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	538,40
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00
TOTAL:		2.350.538,40
FONTE DE RECURSOS:	15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	

Art. 2º O Os recursos para ocorrerem ao Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º e no mesmo valor, serão provenientes de Transferência de Recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor R\$ 2.350.538,40 (dois milhões trezentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), para atender o novo programa, conforme dispõe o artigo 41 da Lei nº 4320/64, na forma do artigo.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 924/2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Florânia/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 913/2021 que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providencias” e Lei Municipal nº 930/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 27 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C18A5B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
METAS ANUAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO - 2023

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	%	%	Valor	Valor	%	%	Valor	Valor	%	%
	Corrente	Constante	PIB	RCL	Corrente	Constante	PIB	RCL	Corrente	Constante	PIB	RCL
Receita Total	28.754.274,00	29.703.165,04	0,19	135,26	29.940.749,00	30.838.971,47	0,15	134,16	31.019.538,00	31.950.124,14	0,12	133,91
Receitas Primárias (I)	26.410.074,00	27.281.606,44	0,18	124,23	27.565.449,00	28.392.412,47	0,14	123,52	28.603.038,00	29.461.129,14	0,11	123,48
Despesa Total	28.541.681,00	29.483.556,47	0,19	134,26	29.717.582,00	30.609.109,46	0,15	133,16	30.787.893,00	31.711.529,79	0,12	132,91
Despesas Primárias (II)	26.410.074,00	27.281.606,44	0,18	124,23	27.565.449,00	28.392.412,47	0,14	123,52	28.603.038,00	29.461.129,14	0,11	123,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	212.593,00	219.608,57	0,00	1,00	223.167,00	229.862,01	0,00	1,00	231.645,00	238.594,35	0,00	1,00
Dívida Pública Consolidada	125.000,00	129.125,00	0,00	0,59	130.000,00	133.900,00	0,00	0,58	135.000,00	139.050,00	0,00	0,58
Dívida Consolidada Líquida	125.000,00	129.125,00	0,00	0,59	130.000,00	133.900,00	0,00	0,58	135.000,00	139.050,00	0,00	0,58
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Nota:

a) Metas anuais de 2023-2025: A tabela acima destaca os valores das metas de receitas e despesas, primárias e totais, e da dívida pública consolidada para o triênio 2023-2025, a preços correntes e constantes. O cálculo das projeções foi realizado considerando o cenário macroeconômico do País para os próximos anos, isto é, o desempenho do Produto Interno Bruto (PIB) e da inflação (IPCA), cujos valores estão descritos na tabela abaixo.

b) Os cálculos dos preços constantes deflacionou os valores correntes com base nas variações previstas para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) presentes na tabela abaixo.

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Inflação Média (% Anual) projetada com base em índice oficial de inflação (IPCA)	3,30	3,00	3,00
Projeção PIB do Estado (R\$)	15.000.000.000,00	20.000.000.000,00	25.000.000.000,00
Projeção Receita Corrente Líquida (R\$)	21.259.274,00	22.316.749,00	23.164.538,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:97851DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ANEXOS - LEI 525/2022**

CNPJ. 08.094.708/0001-60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIAVEIS	2020	2021	2022	2023
PIB real (crescimento anual)	2,57	0,50	0,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	3,00	11,75	8,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	5,19	5,57	5,25	5,10
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	4,52	10,06	7,10	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	64.295	64.295	65.587	72.772

No tocante às Receitas Tributárias, a constante busca de otimização das políticas de arrecadação tributárias tentam minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, diante das expectativas geradas pela situação provocada pela Pandemia do COVID-19 e Cenário negativo da guerra no leste Europeu, com o encarecimento de alimentos e do petróleo reforçando a inflação em todo o mundo.

A pandemia de coronavírus impactou significativamente a confiança empresarial, houve piora expressiva das expectativas em todos os setores, especialmente no Comércio e em Serviços, enquanto a percepção sobre a situação corrente melhorou relativamente pouco.

As receitas de Transferências Correntes, do SUS, FNDE e FNAS, apresentam uma estabilidade no repasse municipal, existem expectativas de crescimento do repasse do FPM para o exercício de 2023 com a possível retomada das atividades econômicas há níveis normais.

A contribuição da União neste novo FUNDEB vai aumentar gradativamente até atingir o percentual de 23% dos recursos que formarão o fundo em 2026. Passará de 10%, do modelo vigente até o fim de 2020, para 12% em 2021; em seguida, para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; até alcançar 23% em 2026.

As demais receitas têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2020 e 2021, a previsão orçamentária para 2022 e as projeções para os exercícios de 2023 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados no anexo de metas fiscais.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Ipeira- RN, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
EXERCÍCIO DE 2023													
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	21.869.096,00	21.078.646,74	0,030	107,973	23.985.230,00	22.411.913,66	0,032	107,761	26.334.970,00	23.890.928,05	0,035	107,526	
Receitas Primárias (I)	21.564.096,00	20.784.670,84	0,029	106,467	23.679.230,00	22.125.985,79	0,032	106,386	26.027.970,00	23.612.419,48	0,035	106,272	
Receitas Primárias Correntes	20.249.096,00	19.517.200,96	0,027	99,975	22.251.730,00	20.792.122,96	0,030	99,973	24.484.720,00	22.212.392,27	0,033	99,971	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.800,00	499.084,33	0,000	2,556	575.160,00	537.432,25	0,000	2,584	607.950,00	551.528,62	0,000	2,482	
Contribuições	135.000,00	130.120,48	0,000	0,666	145.000,00	135.488,69	0,000	0,651	155.000,00	140.615,07	0,000	0,632	
Transferências Correntes	19.407.240,00	18.705.773,49	0,026	95,818	21.285.860,83	19.889.610,19	0,029	95,633	23.371.875,19	21.202.826,08	0,031	95,427	
Demais Receitas Primárias Correntes	189.056,00	182.222,65	0,000	0,933	245.709,17	229.591,82	0,000	1,103	349.894,81	317.422,48	0,000	1,428	
Receitas Primárias de Capital	1.315.000,00	1.267.469,87	0,001	6,492	1.427.500,00	1.333.862,82	0,002	6,413	1.543.250,00	1.400.027,21	0,002	6,301	
Despesa Total	21.869.096,00	21.078.646,74	0,030	107,973	23.985.230,00	22.411.913,66	0,032	107,761	26.334.970,00	23.890.928,05	0,035	107,526	
Despesas Primárias (II)	20.779.096,00	20.028.044,33	0,028	102,592	22.875.230,00	21.374.724,35	0,031	102,774	25.214.970,00	22.874.870,72	0,034	102,953	
Despesas Primárias Correntes	19.279.096,00	18.582.261,20	0,026	95,186	21.325.230,00	19.926.396,93	0,029	95,810	23.564.970,00	21.378.000,54	0,032	96,216	
Pessoal e Encargos Sociais	11.958.622,00	11.526.382,65	0,016	59,043	13.116.216,60	12.255.855,54	0,017	58,928	14.401.605,82	13.065.051,09	0,019	58,801	
Outras Despesas Correntes	7.320.474,00	7.055.878,55	0,010	36,143	8.209.013,40	7.670.541,39	0,011	36,881	9.163.364,18	8.312.949,45	0,012	37,414	
Despesas Primárias de Capital	1.200.000,00	1.156.626,50	0,001	5,924	1.250.000,00	1.168.005,98	0,001	5,616	1.300.000,00	1.179.352,26	0,001	5,307	
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Reserva de Contingência	300.000,00	289.156,62	0,000	1,481	300.000,00	280.321,43	0,000	1,347	350.000,00	317.517,91	0,000	1,429	
Resultado Primário (III)=(I-II)	785.000,00	756.626,50	0,001	3,875	804.000,00	751.261,44	0,001	3,612	813.000,00	737.548,76	0,001	3,319	
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	785.000,00	756.626,50	0,001	3,875	804.000,00	751.261,44	0,001	3,612	813.000,00	737.548,76	0,001	3,319	
Dívida Pública Consolidada	2.400.000,00	2.313.253,01	0,003	11,849	1.620.000,00	1.513.735,75	0,002	7,278	840.000,00	762.043,00	0,001	3,429	
Dívida Consolidada Líquida	900.000,00	867.469,87	0,001	4,443	120.000,00	112.128,57	0,000	0,539	- 860.000,00	- 780.186,88	0,001	3,511	

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEL	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	7,00	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,10	5,15	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,15	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	72.772.674,00	73.136.538,00	73.502.221,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes			
2023	2024	2025	
	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0702	Valor Corrente / 1,1023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE RISCOS FISCAIS													
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS													

EXERCÍCIO DE 2023			
RISCOS FISCAIS			PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Perda na Arrecadação da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, A União em parte vem provocando as quedas nas receitas do IPI com suas necessárias medidas anticrise internacional, em virtude do quadro pos Covid-19	371.845,00	Limitação de Empenho - LDO 2023: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita podera nao comportar o cumprimento das metas de resultado primario ou nominal, o Poder Executivo por ato proprio e nos montantes necessarios, promovera nos trinta dias subsequentes, limitacoes de empenho e movimentacao financeira. Paragrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e nao sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo.	371.845,00
Abrange acoes judiciais de conhecimento, processos individuais ou conjunto de acoes judicias e Precatorios desfavorável a Fazenda Municipal.	148.130,49	Limitação de Empenho - LDO 2023: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira. Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo, se	148.130,49
TOTAL	519.975,49	TOTAL	519.975,49
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN			
Notas:			

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA DE IPUEIRA RN									
CNPJ: 08.094.708/0001.60									
Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros - 0000148 - Centro									
Telefone (084)3424-0086									
pmipueira@hotmail.com									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Exercício de 2023									
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)		% PIB	% RCL	Variação	
								Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.937.290,00	0,03	7,61	16.004.860,44	0,02	2,00	-2.932.429,56	-15,48	
Receitas Primárias (I)	18.711.134,00	0,03	6,32	15.969.916,50	0,02	1,78	-2.741.217,50	-14,65	
Despesa Total	18.937.290,00	0,03	7,61	15.901.041,33	0,02	1,34	-3.036.248,67	-16,03	
Despesas Primárias (II)	18.694.990,00	0,03	6,23	14.791.445,65	0,02	94,27	-3.903.544,35	-20,88	
Resultado Primário (I - II)	16.144,00	0,00	0,09	1.178.470,85	0,00	7,51	1.162.326,85	7.199,74	
Resultado Nominal	2.485.000,00	0,00	14,12	2.856.154,48	0,00	18,20	371.154,48	14,93	
Dívida Pública Consolidada	3.650.000,00	0,01	20,74	3.816.321,42	0,01	24,32	166.321,42	4,55	
Dívida Consolidada Líquida	3.050.000,00	0,00	17,33	2.085.083,94	0,00	13,29	-964.916,06	-31,63	
FONTE: PREFEITURA DE IPUEIRA RN									
ESPECIFICAÇÃO				VALOR					
Previsão do PIB Estadual para 2021				71.337.000.000,00					
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021				71.337.000.000,00					

Ipueira, 19 de Abril de 2022

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2023											
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	14.302.751,60	16.004.860,44	11,90	19.066.600,00	19,13	21.869.096,00	14,69	23.985.230,00	9,67	26.334.970,00	9,79
Receita Primária (I)	14.298.059,47	15.969.916,50	11,69	19.046.600,00	19,26	21.564.096,00	13,21	23.679.230,00	9,80	26.027.970,00	9,91
Despesa Total	14.298.840,01	15.901.041,33	11,20	19.066.600,00	19,90	21.869.096,00	14,69	23.985.230,00	9,67	26.334.970,00	9,79
Despesa Primária (II)	13.917.861,07	14.791.445,65	6,27	18.416.600,00	24,50	20.779.096,00	12,82	22.875.230,00	10,08	25.214.970,00	10,22
Resultado Primário (I - II)	380.198,40	1.178.470,85	209,96	630.000,00	-46,54	785.000,00	24,60	804.000,00	2,42	813.000,00	1,11
Resultado Nominal	-2.856.154,48	2.856.154,48	-200,00	-605.083,94	-121,18	-580.000,00	-4,14	-780.000,00	34,48	-980.000,00	25,64
Dívida Pública Consolidada	895.527,39	3.816.321,42	326,15	3.050.000,00	-20,08	2.270.000,00	-25,57	1.490.000,00	-34,36	710.000,00	-52,34
Dívida Consolidada Líquida	-771.070,54	2.085.083,94	-370,41	1.480.000,00	-29,01	900.000,00	-39,18	120.000,00	-86,66	-860.000,00	-816,66
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	17.159.011,09	17.445.297,87	1,66	19.066.600,00	9,29	21.078.646,74	10,55	22.411.913,66	6,32	23.890.928,05	6,59
Receita Primária (I)	17.153.381,94	17.407.208,98	1,47	19.046.600,00	9,41	20.784.670,84	9,12	22.125.985,79	6,45	23.612.419,48	6,71
Despesa Total	17.154.318,36	17.332.135,04	1,03	19.066.600,00	10,00	21.078.646,74	10,55	22.411.913,66	6,32	23.890.928,05	6,59
Despesa Primária (II)	16.697.257,92	16.122.675,75	-3,44	18.416.600,00	14,22	20.028.044,33	8,75	21.374.724,35	6,72	22.874.870,72	7,01
Resultado Primário (I - II)	456.124,02	1.284.533,22	181,61	630.000,00	-50,95	756.626,50	20,09	751.261,44	-0,70	737.548,76	-1,82
Resultado Nominal	-3.426.528,52	3.113.208,38	-190,85	-605.083,94	-119,43	-559.036,14	-7,61	-728.835,73	30,37	-889.050,16	21,98
Dívida Pública Consolidada	1.074.364,20	4.159.790,34	287,18	3.050.000,00	-26,67	2.187.951,80	-28,26	1.392.263,12	-36,36	644.107,77	-53,73
Dívida Consolidada Líquida	-925.053,32	2.272.741,49	-345,68	1.480.000,00	-34,88	867.469,87	-41,38	112.128,57	-87,07	-780.186,88	-795,79

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2020	2021	2022	2023	2024	2025						
4,52	10,06	9,00 *	3,75 *	3,15 *	3,00 *						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,1997	Valor Corrente x 1,0900	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0702	Valor Corrente / 1,1023						
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE											

Ipueira, 19 de Abril de 2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2023											

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELNGTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO											
EXERCÍCIO DE 2023											
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)											RS 1,00
EVENTO											Valor Previsto 2023

Aumento Permanente da Receita	1.420.000,00
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.420.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.420.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	877.612,00
Novas DOCC	877.612,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	542.388,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN	
Notas:	

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2023			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2021 (g) = ((Ia-IId)+f)	2020 (h)=(Ib - IIe)+ f)	2019 (i) = (Ic - IIi)
VALOR(III)			
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN			
Notas:			

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
EXERCÍCIO DE 2023						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2023	2024	2025		
TOTAL						
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
Notas:						

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2023						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	13.500.724,42	15.691.103,29	17.616.600,00	20.254.096,00	22.257.730,00	24.491.720,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	424.944,02	510.801,32	489.600,00	517.800,00	575.160,00	607.950,00
Contribuições	108.894,38	131.276,13	127.000,00	135.000,00	145.000,00	155.000,00
Receita Patrimonial	4.692,13	34.943,94	35.000,00	23.500,00	30.350,00	34.955,00
Aplicações Financeiras	4.692,13	34.943,94	20.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	15.000,00	18.500,00	24.350,00	27.955,00
Transferências Correntes	12.945.794,51	15.013.877,46	16.920.000,00	19.407.240,00	21.285.860,83	23.371.875,19
Demais Receitas Correntes	16.399,38	204,44	45.000,00	170.556,00	221.359,17	321.939,81
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.399,38	204,44	45.000,00	170.556,00	221.359,17	321.939,81
RECEITAS DE CAPITAL	802.027,18	313.757,15	1.450.000,00	1.615.000,00	1.727.500,00	1.843.250,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	222.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	222.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	579.934,18	313.757,15	1.450.000,00	1.315.000,00	1.427.500,00	1.543.250,00
Convênios	426.476,18	238.757,15	1.450.000,00	1.315.000,00	1.427.500,00	1.543.250,00
Outras Transferências de Capital	153.458,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.302.751,60	16.004.860,44	19.066.600,00	21.869.096,00	23.985.230,00	26.334.970,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
Notas:						

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELNGTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2023						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	13.481.559,95	14.742.686,08	17.185.100,00	19.569.096,00	21.635.230,00	23.884.970,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.561.941,30	8.637.334,57	10.426.000,00	11.958.622,00	13.116.216,60	14.401.605,82
Juros e Encargos da Dívida	5.430,65	249.592,52	110.000,00	290.000,00	310.000,00	320.000,00
Outras Despesas Correntes	4.914.188,00	5.855.758,99	6.649.100,00	7.320.474,00	8.209.013,40	9.163.364,18
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	4.914.188,00	5.855.758,99	6.649.100,00	7.320.474,00	8.209.013,40	9.163.364,18
DESPESAS DE CAPITAL (II)	817.280,06	1.158.355,25	1.731.500,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
Investimentos	441.731,77	298.352,09	1.191.500,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	375.548,29	860.003,16	540.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			150.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	14.298.840,01	15.901.041,33	19.066.600,00	21.869.096,00	23.985.230,00	26.334.970,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
Notas:						
01) Informações extraídas dos Relatórios Anuais de 2009, 2010 e PPA 2010/2013.						
02) Informações obtidas através da análise de desempenho das Despesas Orçadas e Realizadas desde os exercícios financeiros de 2009 a 2012 deste Município.						
03) 01) Informações extraídas dos Relatórios Anuais de 2012, 2013 e PPA 2014/2017.						
02) Informações obtidas através da análise de desempenho das Despesas Orçadas e Realizadas desde os exercícios de 2011 a 2013 deste município.						
04) 01) INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS RELATÓRIOS ANUAIS 2013, 2014 e PPA 2014/2017. 02) INFORMAÇÕES OBTIDAS ATRAVÉS DA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS DESPESAS ORÇADAS E REALIZADAS DESDE OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2012 A 2014.						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2023						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELNGTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
RESULTADO PRIMÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2023							
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	RS\$ 1,00
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)		13.500.724,42	15.691.103,29	17.616.600,00	20.254.096,00	22.257.730,00	24.491.720,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		424.944,02	510.801,32	489.600,00	517.800,00	575.160,00	607.950,00
Contribuições		108.894,38	131.276,13	127.000,00	135.000,00	155.000,00	155.000,00
Receita Patrimonial		4.692,13	34.943,94	35.000,00	23.500,00	30.350,00	34.955,00
Aplicações Financeiras (II)		4.692,13	34.943,94	20.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	15.000,00	18.500,00	24.350,00	27.955,00
Transferências Correntes		12.945.794,51	15.013.877,46	16.920.000,00	19.407.240,00	21.285.860,83	23.371.875,19
Demais Receitas Correntes		16.399,38	204,44	45.000,00	170.556,00	221.359,17	321.939,81
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		16.399,38	204,44	45.000,00	170.556,00	221.359,17	321.939,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)		13.496.032,29	15.656.159,35	17.596.600,00	20.249.096,00	22.251.730,00	24.484.720,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)		802.027,18	313.757,15	1.450.000,00	1.615.000,00	1.727.500,00	1.843.250,00
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		222.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		222.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital		579.934,18	313.757,15	1.450.000,00	1.315.000,00	1.427.500,00	1.543.250,00
Convênios		426.476,18	238.757,15	1.450.000,00	1.315.000,00	1.427.500,00	1.543.250,00
Outras Transferências de Capital		153.458,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)		802.027,18	313.757,15	1.450.000,00	1.315.000,00	1.427.500,00	1.543.250,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)		14.298.059,47	15.969.916,50	19.046.600,00	21.564.096,00	23.679.230,00	26.027.970,00
RECEITA TOTAL		14.302.751,60	16.004.860,44	19.066.600,00	21.869.096,00	23.985.230,00	26.334.970,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)		13.481.559,95	14.742.686,08	17.185.100,00	19.569.096,00	21.635.230,00	23.884.970,00
Pessoal e Encargos Sociais		8.561.941,30	8.637.334,57	10.426.000,00	11.958.622,00	13.116.216,60	14.401.605,82
Juros e Encargos da Dívida (XIV)		5.430,65	249.592,52	110.000,00	290.000,00	310.000,00	320.000,00
Outras Despesas Correntes		4.914.188,00	5.855.758,99	6.649.100,00	7.320.474,00	8.209.013,40	9.163.364,18
Transferências Constitucionais e Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		4.914.188,00	5.855.758,99	6.649.100,00	7.320.474,00	8.209.013,40	9.163.364,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)		13.476.129,30	14.493.093,56	17.075.100,00	19.279.096,00	21.325.230,00	23.564.970,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)		817.280,06	1.158.355,25	1.731.500,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
Investimentos		441.731,77	298.352,09	1.191.500,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)		375.548,29	860.003,16	540.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Pagamento de RP de Despesas Primárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)		441.731,77	298.352,09	1.191.500,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		0,00	0,00	150.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)		13.917.861,07	14.791.445,65	18.416.600,00	20.779.096,00	22.875.230,00	25.214.970,00
DESPESA TOTAL		14.298.840,01	15.901.041,33	19.066.600,00	21.869.096,00	23.985.230,00	26.334.970,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)		380.198,40	1.178.470,85	630.000,00	785.000,00	804.000,00	813.000,00

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO PRIMÁRIO			
EXERCÍCIO DE 2023			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			RS 1,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO NOMINAL			
EXERCÍCIO DE 2023			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Resultado Primário (I)	785.000,00	804.000,00	813.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	785.000,00	804.000,00	813.000,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN			
Notas:			

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE IPUEIRA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2023						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	895.527,39	3.816.321,42	3.050.000,00	2.270.000,00	1.490.000,00	710.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	895.527,39	3.816.321,42	3.050.000,00	2.270.000,00	1.490.000,00	710.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.666.597,93	1.731.237,48	1.570.000,00	1.370.000,00	1.370.000,00	1.570.000,00
Ativo Disponível	1.766.166,64	1.834.382,12	1.700.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	99.568,71	103.144,64	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
DCL (III) = (I - II)	-771.070,54	2.085.083,94	1.480.000,00	900.000,00	120.000,00	-860.000,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
Notas:						

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C65E7354

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

